

Vida em
Fraternidade



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Vida em Fraternidade
Ordem Franciscana Secular**



**ORDEM FRANCISCANA
SECULAR DO BRASIL**

**Edição revisada e ampliada
2023**

Copyright © 2023 by Ordem Franciscana Secular do Brasil
Av. Treze de Maio, 23 - 22º andar - salas 2232 a 2234 - Ed. Darke
Centro - CEP: 20.031-007 - Rio de Janeiro / RJ
Telefone: + 55 (21) 2240-4565
E-mail: ofsbr@terra.com.br / comunicacaoofsbr@gmail.com
Site: www.ofs.org.br

Todos os direitos reservados. A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja ela total ou parcial, constitui violação da Lei Federal nº 5.988/73.

Equipe de Coordenação, Montagem e Revisão:

Bernadete de Lourdes Franco Pereira, OFS: Coordenadora de Formação Regional Sudeste III - SP (2016-2023) e Coordenadora de Formação Nacional (2022-2025)
Roseli Ap. Consolaro Nabozny, OFS: Coordenadora de Formação Regional Sul II - SC (2017-2022)
Mayara Ingrid Sousa Lima, OFS: Coordenadora de Formação Nacional (2018-2022)
Ana Carolina Miranda, OFS: Coordenadora de Formação Regional Sudeste I - MG (2017-2022)
Frei Wellington Buarque de Souza, OFM: Assistente Espiritual Nacional (2013-2018)

Revisões Específicas:

Antonio Julio Martins, OFS (SP)
Felipe Paiva Guedes, OFS (PB)
Gabriela Consolaro Nabozny, OFS/JUFRA (MG)
Marcos Aurélio Deschamps, OFS (SC)

Nossos agradecimentos a tantos outros irmãos e irmãs da OFS do Brasil, que contribuíram para a construção desse livro através de diferentes iniciativas, que incluí o compartilhamento de materiais dos Regionais, utilização prévia dos modelos para correções ou ainda auxiliando nas atualizações das orientações específicas.

Formatação:

Regina Célia Veiga, OFS (MA)

Diagramação:

Ricardo Meneses, OFS (SE)

Capas:

Matheus de Araújo Lobato, JUFRA (PA)

**Conselho Nacional^a e Equipe Nacional de Formação^b da OFS do Brasil
(2022-2025):**

- Maria José Coelho, OFS: Ministra Nacional e Conselheira Internacional^a
- Marco Antônio Dias Rodriguez, OFS: Vice-Ministro Nacional e Conselheiro Int. Suplente^a
- Emanuelson Matias de Lima (Elson), OFS: Secretário Nacional^a
- Felipe Paiva Guedes, OFS: Tesoureiro Nacional^a
- Lourival Godinho da Silva Júnior, OFS: Coordenador Jurídico Nacional^a
- Ailda Roberta Ouriques de Oliveira Gouveia, OFS: Coordenadora Nacional para Área Norte^a
- Iramar de Souza Franco, OFS: Coordenadora Nacional para Área Nordeste A^a
- Helmir José Soares da Silva, OFS: Coordenador Nacional para Área Nordeste B^a
- Darilene Pereira da Silva, OFS: Coordenadora Nacional para Área Centro - Oeste^a
- Dirlene Heloisa Loiola Lima, OFS: Coordenadora Nacional para Área Sudeste^a
- Celia Maria Plentz, OFS: Coordenadora Nacional para Área Sul^a
- Bernadete de Lourdes Franco Pereira, OFS: Coordenadora de Formação Nacional^{a;b}
- Dorismere Almeida de Vasconcelos, OFS: Coordenadora de JPIC Nacional^{a;b}
- Marcos José Pereira, OFS: Coordenador do SEI Nacional ^{a;b}
- Ricardo Meneses, OFS: Coordenador de Comunicação Nacional^{a;b}
- José Flávio Martins da Silva, OFS: Coordenador de Promoção Vocacional Nacional^{a;b}
- Mayra Caroliny de Oliveira Santos, JUFRA: Secretária Fraternal Nacional da JUFRA^a
- Antônia Laís Nogueira das Chagas, JUFRA: Secretária Nacional de Formação^{a;b}

Juliana Caroline Gonçalves Almeida, OFS: Animadora Fraternal Nacional para JUFRA^{a;b}

Rebecca Nascimento de Oliveira, OFS: Animadora Fraternal Nacional para JUFRA^{a;b}

Cícero Francismary Almeida Alves Feitoza, OFS: Animador Fraternal Nacional para JUFRA^{a;b}

Frei Francisco Alberto Bindá Libório, TOR: Assistente Espiritual Nacional OFS^a

Frei Dorvalino Francisco Fassini, OFM: Assistente Espiritual Nacional OFS^a

Frei Edmilson de Jesus, OFM^{Cap}: Assistente Espiritual Nacional OFS^a

Frei Fernando Araújo, OFM^{Conv}: Assistente Espiritual Nacional OFS^a

Frei Henrique Ferreira dos Santos, OFM^{Cap}: Assistente Espiritual Nacional OFS/JUFRA^a

Irmã Claudenice Aparecida Sabadin, FCM: Assistente Espiritual Nacional OFS/JUFRA/INAFRA^{a;b}

271.3OFS
O76

ORDEM FRANCISCANA SECULAR

Vida em Fraternidade: OFS - Ordem Franciscana Secular – Rio de Janeiro,
2023.

282 p.

1. Franciscanos. 2. Ordem Franciscana Secular. I. Título.

CDU OFS 271.3OFS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TERMOS GERAIS

AE	- Ação Evangelizadora
Art(s).	- Artigo(s)
CAE	- Conferência dos Assistentes Espirituais
CCGG	- Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular
CEBs	- Comunidades Eclesiais de Base
Cf.	- Conferir
CFFB	- Conferência da Família Franciscana do Brasil
CIOFS	- Conselho Internacional da Ordem Franciscana Secular
CNBB	- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNF	- Cadernos Nacionais de Formação
CNLB	- Conselho Nacional do Laicato do Brasil
CNOFS	- Conselho Nacional da OFS
CONJUFRA	- Congresso ou Assembleia Nacional da JUFRA
CPF	- Cadastro de Pessoa Física
Dev.	- Devocionário Franciscano
DHJUIC	- Direitos Humanos, Justiça, Paz e Integridade da Criação
DMR	- Diretório das Mútuas Relações
EAE	- Estatuto para a Assistência Espiritual e Pastoral à OFS
ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente
EFF	- Etapa de Formação Franciscana Secular
EFI	- Etapa de Formação Inicial
FBJ	- Formação Base da JUFRA
FFB	- Família Franciscana do Brasil
FSFS	- Fraternidade Sacerdotal Franciscana Secular
IMMF	- Infância, Mini e Micro Franciscanos
INAFRA	- Infância e Adolescência Franciscana
CIVCSVA	- Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica
JPIC	- Justiça, Paz e Integridade da Criação
JUFRA	- Juventude Franciscana
LTC	- Legenda dos Três Companheiros
OFM	- Ordem dos Frades Menores

OFM Cap.	-	Ordem dos Frades Menores Capuchinhos
OFM Conv.	-	Ordem dos Frades Menores Conventuais
OFS	-	Ordem Franciscana Secular
RCNOFS	-	Recomendações do Conselho Nacional da OFS
REFRAN	-	Relatório Franciscano
RG	-	Registro Geral
RIFBJ	-	Retiro Inicial de Formação Base da JUFRA
SEI	-	Serviço aos Enfermos e Idosos
SUS	-	Sistema Único de Saúde
TBJ	-	Treinamento Básico da JUFRA
TIF	-	Treinamento de Iniciação Franciscana
TOF	-	Terceira Ordem Franciscana
TOR	-	Terceira Ordem Regular
TRF	-	Treinamento de Renovação Franciscana

TEXTOS BÍBLICOS

1Cor	-	1º Coríntios
2Cor	-	2º Coríntios
2Pd	-	2º Pedro
2Ts	-	2 Tessalonicenses
At	-	Atos dos Apóstolos
Ef	-	Efésios
Gl	-	Gálatas
Jo	-	João
Lc	-	Lucas
Mt	-	Mateus
Rm	-	Romanos
Tg	-	Tiago

DOCUMENTOS DA IGREJA

AAS	-	<i>Acta Apostolicae Sedis</i>
CDC ou CIC	-	Código de Direito Canônico (em latim <i>Codex Iuris Canonici</i>)
CIC	-	Catecismo da Igreja Católica
CIgC	-	Catecismo da Igreja Católica
CL	-	<i>Christifideles Laici</i> . Exortação Apostólica Pós-sinodal Sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. João Paulo II. 1990.
EG	-	Exortação Apostólica do Papa Francisco <i>Evangelii Gaudium</i> – A Alegria do Evangelho. Sobre o Anúncio do Evangelho no Mundo Atual. 2019.

- FT - *Carta Encíclica do Papa Francisco Fratelli Tutti* sobre a Fraternidade e a Amizade Social. 2020.
- GS - *Gaudium et Spes*, Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo atual. Papa Paulo VI. 1965.
- LS - Carta Encíclica do Sumo Pontífice Francisco *Laudato Si'* Louvado sejas sobre o cuidado da casa comum. 2015
- VC - *Vita Consecrata*. Exortação Apostólica pós-sinodal. Sobre os Religiosos. João Paulo II. 1996.

FONTES FRANCISCANAS E CLARIANAS

- 1Cel - Primeira Vida, de Tomás de Celano
- 2Cel - Segunda Vida, de Tomás de Celano
- 2EP - Espelho da Perfeição (maior)
- Ad - Admoestações
- Ant - Carta a Santo Antônio
- AP - Anônimo Perusino
- LTC - Legenda dos Três Companheiros
- RB - Regra Bulada
- RnB - Regra não Bulada
- Test - Testamento

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO GERAL	12
	Gravura: Vida em Fraternidade	14
1	A VIDA EM FRATERNIDADE	15
	Gravura: Diretrizes	32
2	DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL	33
3	DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO DOS(AS) RELIGIOSOS(AS) SOBRE A ORDEM FRANCISCANA SECULAR (OFS)	64
4	DIRETRIZES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL	71
5	DIRETRIZES PARA OS MEMBROS DE UM CONSELHO DA OFS	86
	Gravura: Orinetações práticas	99
6	EREÇÃO CANÔNICA DA FRATERNIDADE	100
7	ORIENTAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES	104
8	CONSELHO DA FRATERNIDADE	107
9	EQUIPE DE FORMAÇÃO INTEGRADA	115
	Comunicação.....	115
	Promoção.....	118
	Vocacional.....	
	Justiça, Paz e Integridade da Criação (JPIC).....	122
	Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI).....	127
	Serviço da Animação Fraterna.....	132
	Secretaria de Formação da Juventude Franciscana do Brasil.....	136
10	REUNIÕES E ENCONTROS FRATERNOS	138
11	CARÁTER CELEBRATIVO DO CAPÍTULO	141
12	CAPÍTULO ELETIVO	144
13	CAPÍTULO AVALIATIVO	152
14	VISITA FRATERNA E PASTORAL	155
15	ENCONTRO DE ÁREA	162
16	TRANSFERÊNCIAS DE IRMÃOS(ÃS)	164
17	EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA FRATERNIDADE	166
18	DATAS SIGNIFICATIVAS DA VIDA EM FRATERNIDADE	167
	Gravura: Documentos JUFRA e Inafra	169
19	DOCUMENTOS REFERENTES À JUVENTUDE FRANCISCANA (JUFRA) E À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FRANCISCANA (INAFRA)	170
	MANIFESTO DA JUVENTUDE FRANCISCANA	170
	CARTA DE GUARATINGUETÁ: “A JUFRA QUE QUEREMOS SER!”	173
	DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA JUFRA DO BRASIL	177
	DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA INAFRA DO BRASIL	188

	DIRETÓRIO DAS MÚTUAS RELAÇÕES ENTRE A OFS E A JUFRA DO BRASIL.....	193
	DIRETRIZES PARA A ANIMAÇÃO FRATERNA.....	201
	ESTATUTO DA ANIMAÇÃO FRATERNA À JUVENTUDE FRANCISCANA DO BRASIL.....	208
	COMO INICIAR FRATERNIDADES DA INAFRA E JUFRA DO BRASIL.....	213
	Gravura: Modelos.....	218
20	MODELOS	219
01.	Ficha de Cadastro.....	220
02.	Pedido de Admissão ao Tempo de Iniciação.....	225
03.	Pedido de Admissão à Ordem Franciscana Secular (Tempo de Formação)	226
04.	Pedido de Profissão Temporária.....	227
05.	Pedido de Profissão Definitiva.....	229
06.	Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Temporário.....	231
07.	Pedido, Parecer e Ata de Readmissão após Afastamento Temporário.....	234
08.	Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Definitivo.....	237
09.	Pedido de Transferência e Admissão à Fraternidade.....	240
10.	Pedido de Admissão ao SEI.....	242
11.	Roteiro de Visita – SEI.....	243
12.	Solicitação de Autorização Provincial para Ereção Canônica.....	246
13.	Solicitação de Consentimento do Bispo para Ereção Canônica.....	247
14.	Solicitação de Decreto de Extinção ao Provincial.....	248
15.	Decreto de Extinção da Fraternidade emitido pelo Provincial.....	249
16.	Decreto para Incorporação de Bens.....	250
17.	Solicitação de Assistência Espiritual nos diversos níveis.....	251
18.	Termo de Abertura de Livro de Atas.....	253
19.	Termo de Encerramento de Livro de Atas.....	254
20.	Como Redigir uma Ata.....	255
21.	Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos e Formandos.....	257
22.	Livro de Registro de Professos Temporários.....	258
23.	Livro de Registro de Professos Definitivos.....	260
24.	Relatório de Atividades.....	262
25.	Roteiro para a Visita Fraterna e Pastoral.....	263
26.	Relatório Financeiro Fraternidade sem pessoa jurídica civil (sem CNPJ)	269
27.	Relatório Franciscano (REFRAN) Regional.....	271
28.	Relatório Franciscano (REFRAN) Local.....	273
29.	Carta de Transferência de irmão(ã) Professo(a) ou em Formação... ..	276
30.	Carta de Admissão à nova Fraternidade.....	277
31.	Carta de Suspensão de um(a) irmão(ã) da Fraternidade.....	278
32.	Decreto de Demissão/Exclusão de um(a) irmão(ã) da Fraternidade	279
33.	Proposta de Calendário Anual de Formação Permanente.....	280

APRESENTAÇÃO

*A Fraternidade é o lugar privilegiado para se fazer
a experiência do Cristo Ressuscitado!*

Em continuidade à atualização dos livros oficiais da Ordem Franciscana Secular do Brasil, apresentamos esta edição revisada e ampliada do livro “Vida em Fraternidade”, cuja primeira versão foi publicada no longínquo ano de 1997. Vale ressaltar, que a retomada dos trabalhos para a publicação dessa nova edição encontrou um chão fértil, pois essa revisão já estava sendo organizada pelos irmãos Maria Aparecida Crepaldi, OFS/SP e Rosalvo Gonçalves Mota, OFS/SP, que gentilmente encaminharam a Equipe de Coordenação, Montagem e Revisão uma versão modificada, mas ainda não publicada do material, para que fosse possível a continuidade desse processo. Aos nossos irmãos sinceros agradecimentos!

A equipe de revisão dos livros quis tornar este livro como uma fonte inesgotável de águas cristalinas que brotam da Regra e Vida, das Constituições Gerais e dos Estatutos, com abundantes exemplos e respostas para melhor conduzir nossas Fraternidades.

A inspiração para este trabalho sem dúvida foi o Espelho da Perfeição (Cf. 2EP, 85): O frade perfeito deveria ter a fé de Frei Bernardo; a simplicidade e a pureza de Frei Leão; a cortesia de Frei Ângelo; a conversa agradável e devota de Frei Masseu; a mente elevada em contemplação de Frei Egídio; a constante oração de Frei Rufino; a paciência de Frei Junípero; o vigor corporal e espiritual de Frei João di Lodi; a caridade de Frei Rogério e a solicitude de Frei Lúcido, ou seja, não importam as qualidades, habilidades e conhecimentos, “os irmãos são corresponsáveis pela vida da Fraternidade a que pertencem ...” (Cf. CCGG 30,1) e a união das qualidades de cada irmão(ã) é essencial para melhorar as nossas estruturas, sempre lembrando que “os irmãos, fugindo de toda ambição, devem mostrar seu amor à Fraternidade pelo espírito de serviço ...” (Cf. CCGG 32,2).

Ouvimos muitos irmãos e irmãs, seus anseios, dúvidas e inquietações de como proceder, diante de necessidades decorrentes da vida em fraternidade. Ampliamos modelos de documentos, registros, como preencher os livros, escrever cartas etc., para facilitar e orientar aquelas(es) que queiram servir.

Jesus “veio lançar fogo a terra” e o que mais deseja é que a terra resplandeça de luz (Cf. Lc 12,49). Que este livro, ajude cada franciscano(a) secular, ser a chama que faz arder de zelo os corações, a organização da vida fraterna e a chama da nossa vocação, que

garantem a vida deste projeto que São Francisco de Assis começou há oito séculos.

Espero dar maior segurança aos Conselhos, na condução de nossas Fraternidades e facilitar a solução de problemas do dia a dia, permitindo que todos possam se concentrar na jornada vocacional e na vida espiritual dos irmãos e irmãs.

Agradeço ao Conselho Nacional, bem como a todos os irmãos e irmãs da equipe de revisão dos livros, que com todo carinho e dedicação nos presenteiam com esta nova edição.

Maria José Coelho
Ministra Nacional da OFS do Brasil (2022-2025)



A VIDA EM FRATERNIDADE



1 A VIDA EM FRATERNIDADE

A Família Franciscana e a Fraternidade

Para entendermos a vida em fraternidade, é necessário entendermos que a Família Franciscana nasceu da experiência de vida de Francisco de Assis. *“Entre as famílias espirituais, suscitadas na Igreja pelo Espírito Santo, a Família Franciscana reúne todos aqueles membros do Povo de Deus, leigos, religiosos e sacerdotes, que se sentem chamados ao seguimento do Cristo, à maneira de São Francisco de Assis”* (Cf. Regra da OFS, 1).

Assim, sucintamente, temos que os primeiros seguidores de São Francisco, a quem o Santo os chamou de Irmãos Menores, formaram a Ordem Primeira. Com Clara de Assis e sob orientação de São Francisco, nasceu a Ordem Segunda. Pouco tempo depois, *“Pessoas letradas e cultas admiravam em seus sermões o poder e a verdade que nenhum homem lhe havia ensinado. Muitíssimos se apressavam para vê-lo e ouvi-lo como um homem de outra época. Por isso, muitos do povo, nobres e plebeus, clérigos e leigos, por divina inspiração, começaram a aderir aos exemplos do bem-aventurado Francisco e, desprezando preocupações e pompas mundanas, abraçaram o seu modo de viver”* (LTC 13,54). Dava-se início à Ordem Terceira, que, desde 1978, com o Papa Paulo VI, foi renomeada e até hoje chama-se Ordem Franciscana Secular (OFS).

Secular por que se refere a século ou mundo, no sentido de que se destinam a leigos (homens e mulheres, solteiros, casados ou viúvos), que contribuem para a edificação do Reino de Deus com a própria presença nas realidades e nas atividades temporais; e, aos clérigos seculares (diáconos sacerdotes, bispos), que prestam ao povo de Deus o serviço que lhes é próprio, em comunhão com o Bispo e o Presbitério (Cf. CCGG, Art. 2, 2 e Art. 3, 2).

Enfim, a Primeira, Segunda e a Terceira Ordem, juntas, formam a grande Família Franciscana que *“Por modos e formas diversas, mas em recíproca comunhão vital, eles querem tornar presente o carisma do comum Pai Seráfico na vida e na missão da Igreja”* (Cf. Regra da OFS, 1, *in fine*).

E, *“No seio da dita família, ocupa posição específica a Ordem Franciscana Secular que se configura como uma união orgânica de todas as fraternidades católicas espalhadas pelo mundo e abertas a todos os grupos e fiéis”* (Cf. Regra da OFS, 2).

Assim é que, através da ereção canônica, a *“célula primeira de toda a Ordem”* (Cf. Regra da OFS, 22) é reconhecida e firmada sob a Lei Canônica da Igreja Católica Apostólica Romana, tendo seu registro público na Santa Sé, junto à Congregação para os Institutos de Vida

Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica (CIVCSVA), o que a torna e se propõe a ser “[...] *um sinal visível da Igreja, comunidade de amor [...]*” e deverá ser o solo fecundo, “*o ambiente privilegiado para desenvolver o sentido eclesial e a vocação franciscana e ainda para animar a vida apostólica de seus membros*” (Cf. Regra da OFS, 22).

Fraternidade Local: célula primeira de toda a Ordem

“*A Ordem Franciscana Secular se articula em Fraternidades de vários níveis: local, Regional, Nacional e Internacional*” (Cf. Regra da OFS, 20).

Como primeiro nível de existência das Fraternidades temos o nível da Fraternidade Local. Assim como a Família é a “*célula mater*” da Sociedade¹, já que sem Família não há Sociedade, a Fraternidade Local é a célula primeira de toda Ordem, de modo que a Fraternidade Local está para a Ordem, assim como a Família está para a Sociedade.

Dito de outra forma a Fraternidade Local é a razão de existir de toda a Ordem, porquanto “*Todos vós sois irmãos*” (Mt 23,8), e o fraternismo é um dos aspectos mais importantes do carisma Franciscano, afinal, como dizia São Francisco: “*O Senhor me deu irmãos*” (Test 4,14).

A Ordem tem sua concretude nas pessoas dos irmãos e irmãs reunidos na Fraternidade Local. A verdadeira e mais sensível experiência do fraternismo se faz com os que estão mais próximos – na Fraternidade Local²; é nela que se vai acolher todos os homens com humildade e benevolente disposição (Cf. Regra da OFS, 13); é nela que se vai reunir na amizade cristãos de diferentes ambientes e meios sociais, de todas as idades e condições de vida; é nela que se vai criar um ambiente espiritual onde cada irmão, irmã, cresce e se entreajudam na vivência do Evangelho à maneira de São Francisco na Igreja e no mundo e se abre à fraternidade universal; é nela que se vai ajudar a cada um a assumir sempre mais plenamente suas responsabilidades pessoais, familiares e sociais inerentes ao seu estado secular e a realizar sua missão cristã no mundo³; é nela que se vai crescer e experimentar de maneira mais forte a vida de oração, o minorismo, a vida de penitência e conversão, a caridade, a alegria, a humildade, a apostolicidade etc.

¹ Ruy Barbosa de Oliveira (1849-1923). Jurista, advogado, político, diplomata, escritor, filólogo, jornalista, tradutor e orador.

² Adaptado do Original constante do Livro “A Vida em Fraternidade” (1997).

³ Frei Almir Guimarães. Disponível em: <https://franciscanos.org.br/carisma/operfil-da-fraternidade-ofs.htmlgsc.tab=0>.

Portanto, a Fraternidade Local, como “*célula primeira de toda a Ordem*” (Cf. Regra da OFS, 22), é a base de todas as demais, porquanto “*As Fraternidades locais se agrupam em Fraternidade de diversos níveis: Regional, Nacional, Internacional, segundo critérios eclesiais, territoriais ou de outra natureza*” (Cf. CCGG, Art. 29, 1).

Assim, a Fraternidade Regional, por sua vez, “*é a união orgânica de todas as Fraternidades Locais existentes num território ou que possam integrar-se numa unidade natural, seja pela vizinhança geográfica, seja por problemas e realidades pastorais comuns*”, que busca assegurar “*a união entre as Fraternidades Locais e a Nacional, em função da unidade da OFS*” (Cf. CCGG, Art. 61, 1). Já a Fraternidade Nacional “*é a união orgânica das Fraternidades Locais, existentes no território de um ou mais Estados, unidas e coordenadas entre si mediante as Fraternidades Regionais, onde estas existam*” (Cf. CCGG, Art. 65, 1). No último nível temos a Fraternidade Internacional que “*é constituída pela união orgânica de todas as Fraternidades franciscanas seculares católicas no mundo*” (Cf. CCGG, Art. 69, 1).

A relação entre os diversos níveis de Fraternidades da Ordem Franciscana Secular

A articulação da OFS em Fraternidades de vários níveis, se dá “*com o fim de promover, de forma ordenada, a união e a colaboração mútua entre os irmãos e a sua presença ativa e comunitária, tanto na Igreja particular como na Igreja Universal* (Cf. Regra da OFS, 20)” (Cf. CCGG Art. 28, 2). “*Na guia e coordenação das Fraternidades e da Ordem, deve-se promover a personalidade e a capacidade de cada irmão e de cada Fraternidade e sejam respeitadas a pluriformidade de manifestações do ideal franciscano e a variedade cultural*”. (Cf. CCGG Art. 33, 1).

Neste sentido, “*Cada uma delas tem, de per si, personalidade jurídica na Igreja*” (Cf. CCGG, Art. 1, 5, *in fine*) e, além de personalidade distinta, “*Toda Fraternidade de qualquer nível goza de autonomia administrativa, econômica e financeira*” (Cf. Estatuto Nacional, Art. 8º, §3º, 1ª parte).

Contudo, necessário considerar que a personalidade e autonomia próprias não são ilimitadas e/ou desregradas, ou, ainda, arbitrarias. Pelo contrário! “*Em virtude, porém, de sua integração e entrosamento com as demais Fraternidades na realização de objetivos e de empreendimentos comuns, sua vivência e sua administração estão sujeitas à verificação da observância destas normas estatutárias, a ser feita, ordinariamente, pelos Visitadores da Fraternidade de nível imediatamente superior, por ocasião da Visita Fraternal e Pastoral*” (Cf. Estatuto Nacional, Art. 8º, §3º, 1ª parte).

É dizer, as fraternidades, nos mais variados níveis, “São coordenadas e coligadas de acordo com a Regra e as Constituições [além dos Estatutos]. Esta é uma exigência da comunhão entre as Fraternidades, da organizada colaboração entre elas e da unidade da OFS” (Cf. CCGG, Art. 29, 1, *in fine*).

E esta unidade se dá na medida em que “As Fraternidades Locais e os Conselhos interessados se empenhem em pôr em prática as decisões do Conselho Internacional e dos outros Conselhos de nível superior e em realizar os programas, adaptando-os, quando necessário, à própria realidade” (Cf. CCGG, Art. 33, 2).

Papel difícil, é verdade! Porém, necessário! E para que isto possa se dar da melhor forma, mesmo que vários sejam os níveis, fundamentalmente o que precisa ser levado em conta é o diálogo franco, aberto e contínuo entre os vários níveis e o ideal de que “A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma” (At 4,32), porquanto “assim nós, embora sejamos muitos, formamos um só corpo em Cristo, e cada um de nós é membro um do outro” (Rm 12,5).

Respeitar e promover a vitalidade das Fraternidades de nível inferior, é papel dos Conselhos das Fraternidades de nível superior, além de verificar a observância pela Fraternidade de nível inferior, das decisões e diretrizes estabelecidas e, se for o caso, apontar eventual necessidade de correção, o que se dá, sobretudo, por ocasião das Visitas Fraternas (Cf. CCGG, Art. 92 e ss.).

Registre-se, contudo, o fato de que não há que se falar em interferência do Conselho de nível superior naquilo que a Fraternidade de nível inferior possa e consiga realizar adequadamente (Cf. CCGG, Art. 33, 2).

Há, portanto, em síntese, uma relação de subsidiariedade entre os vários níveis das Fraternidades de OFS, ou seja, de complementação, ou ainda, de solidariedade, em que a Fraternidade de nível inferior, com sua vivência, realidade cultural e experiência no desenvolvimento e manifestação do carisma franciscano, oferece aos demais níveis, mas também deles recebe em verdadeira reciprocidade, contribuições significativas que possam através da sinergia, realizar a unidade de toda a Ordem, criando uma relação de interdependência entre elas. Importante lembrar que “O todo é mais do que a parte, sendo também mais do que a simples soma delas”⁴.

⁴ Francisco, Exort. ap. *Evangelii gaudium* (24 de novembro de 2013), 235: AAS 105 (2013), 1115.

A Corresponsabilidade entre Irmãos e Irmãs pela Vida em Fraternidade

Necessário que os irmãos e irmãs entendam a corresponsabilidade que cada qual possui pela vida da Fraternidade a que pertencem e pela OFS como união orgânica de todas as Fraternidades no mundo (Cf. CCGG, Art. 30, 1), o que se dá com “a presença pessoal, o testemunho, a oração, a colaboração ativa segundo as possibilidades de cada um e os eventuais compromissos na animação da Fraternidade” (Cf. CCGG, Art. 30, 2).

Colocar-se a serviço dos irmãos e irmãs da Fraternidade é colocar-se ao serviço de Deus (Mt 25,40), posto que “*Todo aquele que quiser tornar-se grande entre vós, se faça vosso servo. E o que quiser tornar-se entre vós o primeiro, se faça vosso escravo*” (Mt 20, 26-27). Este é o espírito da minoridade.

Papa Francisco na Carta Encíclica *Fratelli Tutti* (FT), sobre a Fraternidade e a Amizade Social, lembra-nos que “*O ser humano está feito de tal maneira que não se realiza, não se desenvolve, nem pode encontrar a sua plenitude ‘a não ser no sincero dom de si mesmo’⁵ aos outros*” (FT 87). E, acrescenta, “[...] *Ninguém amadurece nem alcança a sua plenitude, isolando-se. Pela sua própria dinâmica, o amor exige uma progressiva abertura, maior capacidade de acolher os outros, numa aventura sem fim, que faz convergir todas as periferias rumo a um sentido pleno de mútua pertença*” (FT 95).

Quando não há uma vivência verdadeira dos irmãos na Fraternidade, ela cai na superficialidade e toda a Ordem, em seus diversos níveis, se ressentem com isso. “*Quem não vive a gratuidade fraterna, transforma a sua existência num comércio cheio de ansiedade: está sempre a medir aquilo que dá e o que recebe em troca*” (FT 140). Surgem, então, problemas vários como a perda do espírito franciscano, a desmotivação, as ausências frequentes, o abandono, a indisponibilidade para assumir os serviços na Ordem, a deficiência na colaboração financeira... Vale citar a indagação de Tiago: “*De que aproveitará, irmãos, a alguém dizer que tem fé, se não tiver obras? Acaso essa fé poderá salvá-lo?*” (Tg 2, 14).

Importante lembrar que “*A Regra e a vida dos franciscanos seculares são esta: observar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o exemplo de São Francisco de Assis, [...] passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho*” (Cf. Regra da OFS, 4), de modo que pela forma de vida e missão na Igreja os irmãos e irmãs,

⁵ Conc. Ecum. Vat. II, Const. past. sobre a Igreja no mundo contemporâneo *Gaudium et spes*, 24.

“tornem-se testemunhas e instrumentos da sua missão entre os homens, anunciando Cristo pela vida e pela palavra” (Cf. Regra da OFS, 6).

A relação entre a Ordem Franciscana Secular e a Família Franciscana

O Batismo nos *“torna membros vivos da Igreja, e a ela mais fortemente ligados pela Profissão”* (Cf. Regra da OFS, 6), de modo que, *“Inspirados por São Francisco e com ele chamados a restaurar a Igreja, [devemos nos empenhar] em viver em comunhão plena com o Papa, os Bispos e os Sacerdotes, promovendo um confiante e aberto diálogo de fecundidade e de riqueza apostólicas”* (Cf. Regra da OFS, 6, §2º). *“Eu sou a videira; vós, os ramos. Quem permanecer em mim e eu nele, esse dá muito fruto; porque sem mim nada podeis fazer”* (Jo 15,5).

“Na Família Franciscana, desde o princípio, tem um lugar próprio a Ordem Franciscana Secular” (Cf. CCGG, Art. 1, 3), ocupa ela *“posição específica”* (Cf. Regra da OFS, 2).

Assim, *“A Fraternidade local deve ser erigida canonicamente”* (Cf. Regra da OFS, 22) e, como consequência, *“Cada Fraternidade Local, célula primeira da única OFS, é confiada ao cuidado pastoral da Ordem religiosa franciscana que a erigiu canonicamente”* (Cf. Regra da OFS, 22), (Cf. CCGG, Art. 47, 1), que, no caso, poderá ser da Primeira Ordem (Frades Menores, Conventuais ou Capuchinhos) e da Terceira Ordem Regular (TOR), conforme confiado pela Santa Sé, em virtude da pertença à mesma família espiritual (Cf. CCGG, Art. 1, 4 e Art. 89, 3)⁶.

O cuidado pastoral e a assistência espiritual da OFS exercidos por religioso franciscano, pertencente a uma das quatro Famílias Religiosas Franciscanas, revela-se *“Em sinal concreto de comunhão e de corresponsabilidade”* (Cf. Regra da OFS, 26), *“reciprocidade vital entre religiosos e seculares da Família Franciscana”* (Cf. CCGG, Art. 89, 1) e, também para *“ser testemunha da espiritualidade franciscana e do afeto fraterno dos religiosos aos Franciscanos Seculares e vínculo de comunhão entre a sua Ordem e a OFS”* (Cf. CCGG, Art. 89, 3).

⁶ Nota: CCGG, art. 89, n. 4. *“Quando não é possível dar a Fraternidade tal Assistente Espiritual, o Superior Maior competente pode confiar o serviço da Assistência Espiritual a: a. religiosos ou religiosas pertencentes a outros Institutos franciscanos; b. clérigos diocesanos ou outras pessoas, especificamente preparadas para este serviço, pertencentes a OFS; c. outros clérigos diocesanos ou religiosos não franciscanos”*.

A estes religiosos, através de seus Ministros Gerais (CF. CCGG, Art. 87, 1), “*compete o *altius moderamen* [a mais alta orientação⁷] de que trata o Cânon 303. O *altius moderamen* tem como objetivo assegurar a fidelidade da OFS ao carisma franciscano, a comunhão com a Igreja e a união com a Família Franciscana, valores que representam para os Franciscanos Seculares um compromisso de vida” (Cf. CCGG, Art. 85, 2), o que se dá “*através do testemunho e partilha da espiritualidade franciscana*” (Cf. EAE, Art. 2, 3). A eles compete, também, “*cooperar na Formação Inicial e Permanente dos franciscanos seculares e manifestar o afeto fraterno dos frades à OFS*” (Cf. EAE, Art. 2, 3).*

A assistência espiritual se dá, sobretudo, através das visitas pastorais cujo objetivo “*é o de reavivar o espírito evangélico franciscano, assegurar a fidelidade ao carisma e à Regra, oferecer ajuda à vida fraterna, consolidar o vínculo da unidade da Ordem e promover a sua mais eficaz inserção na Família Franciscana e na Igreja (Cf. Regra da OFS, 26)*” (CCGG, Art. 92, 1).

A assistência visa ajudar os terceiros em seu caminho de fé e de santificação, em sua missão específica e na sólida formação cristã e franciscana⁸.

Que tipo de Ordem Franciscana Secular se quer?

“*Senhor, que queres que eu faça?*” (At, 9-6 e AP, 1,6) “*Volta para a tua cidade, para fazer o que o Senhor te vai revelar*” (AP, 1,6).

O Carisma, enquanto escuta de uma grande convocação, uma inspiração originária que fundamenta um determinado modo de vida, rompe em diferentes épocas e lugares, obedecendo a desígnios que desconhecemos. Assume os desafios do tempo e transforma invernos em inesperadas primaveras⁹. “*A cada um é dada a manifestação do Espírito para proveito comum*” (1Cor 12,7).

⁷ Conforme tradução extraída do Estatuto Nacional da OFS (art. 20, §1º).

⁸ Frei Almir Guimarães. Disponível em:
<https://franciscanos.org.br/carisma/assistencia-espiritual-e-pastoral-a-ordem-franciscana-secular.html#gsc.tab=0>

⁹ Frei Vitório Mazzuco Filho. Disponível em:
<http://carismafranciscano.blogspot.com/2016/08/o-carisma-franciscano.html#:~:text=A%20palavra%20Carisma%2C%20do%20grego,u m%20determinado%20modo%20de%20vida.>

Frei Almir Guimarães, OFM, afirma que “O Espírito Santo provê a Igreja de pessoas carismáticas que possam responder criativa e evangelicamente às urgências dos tempos e lugares, de modo particular o que se convencionou de designar de sinais dos tempos”¹⁰.

Francisco de Assis escutou o chamado do Crucifixo de São Damião: “Francisco, não vês que a minha casa está em ruínas? Vai pois e restaura-a para mim” (LTC 5,13). E o ouvinte obedece de coração e vontade boa. As mãos imediatamente põem-se a reconstruir: “Com muito boa vontade o farei, Senhor” (LTC 5,13).

Frei David Azevedo, OFM de Portugal, no Livro São Francisco Fé e Vida, nos questiona: “Qual razão de ser da Ordem Franciscana em nosso tempo? [...] Não basta apenas nos deter no que se passou em Assis de 1182 a 1226 em torno dum cidadão chamado Francisco. É um problema atual, ou seja, trata-se de saber como deve ser hoje o teor de vida dos franciscanos”¹¹.

E nesta linha de atualidade, nossa atual e renovada Regra, aprovada pelo Papa Paulo VI, em 1978, “adapta a Ordem Franciscana Secular às exigências e expectativas da santa Igreja nestes tempos de acentuadas mudanças” (Cf. Regra da OFS, 3). Nela se vê que “A Regra e a vida dos franciscanos seculares é esta: observar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o exemplo de São Francisco de Assis, [...] passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS, 4), de modo que pela forma de vida e missão na Igreja os irmãos e irmãs, “tornem-se testemunhas e instrumentos da sua missão entre os homens, anunciando Cristo pela vida e pela palavra” (Cf. Regra da OFS, 6).

Passar do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho é, e sempre será, atual! É, e sempre será atual, também, anunciar a Cristo pela vida e pela palavra. E como fazer isto?

O Papa Francisco, em sua mensagem aos participantes do Capítulo Geral da Ordem Franciscana Secular, realizado em 15 de novembro de 2021, assim nos conclama: “Exorto-vos a abraçar o Evangelho como se abraçásseis Jesus. Que o Evangelho, isto é o próprio Jesus, plasme a vossa vida. Assim, assumireis a pobreza, a minoridade e a simplicidade como vossos sinais distintivos perante todos. Com esta vossa identidade franciscana e secular, fazeis parte da Igreja em saída. O vosso lugar preferido é estar no meio do povo, e ali, como leigos — celibatários ou casados — sacerdotes e bispos,

¹⁰ Frei Almir Guimarães. Disponível em:
<https://franciscanos.org.br/carisma/carisma-franciscano-i.html#gsc.tab=0>

¹¹ Frei Almir Guimarães. Disponível em:
<https://franciscanos.org.br/carisma/carisma-franciscano-iii.html#gsc.tab=0>

cada qual segundo a própria vocação específica, dar testemunho de Jesus mediante uma vida simples, sem pretensões, sempre felizes de seguir Cristo pobre e crucificado, como fizeram São Francisco e muitos homens e mulheres da vossa Ordem. Encorajo também vós a ir às periferias, às periferias existenciais de hoje, e ali fazer ressoar a palavra do Evangelho. Não vos esqueçais dos pobres, que são a carne de Cristo: a eles sois chamados a anunciar a Boa Nova (Cf. Lc 4,18) como fez, entre outros, Santa Isabel da Hungria, vossa Padroeira.”

E, na Carta Encíclica *Fratelli Tutti*, sobre a Fraternidade e a Amizade Social, no capítulo VI – Diálogo e Amizade Social, Papa Francisco nos dá algumas pistas importantes que podem contribuir para a construção de OFS, de uma Fraternidade:

- “Aproximar-se, expressar-se, ouvir-se, olhar-se, conhecer-se, esforçar-se por entender-se, procurar pontos de contacto: tudo isto se resume no verbo ‘dialogar’. Para nos encontrar e ajudar mutuamente, precisamos de dialogar” (FT 198).

- “O diálogo social autêntico pressupõe a capacidade de respeitar o ponto de vista do outro, aceitando como possível que contenha convicções ou interesses legítimos. A partir da própria identidade, o outro tem algo para dar, e é desejável que aprofunde e exponha a sua posição para que o debate público seja ainda mais completo. Sem dúvida, quando uma pessoa ou um grupo é coerente com o que pensa, adere firmemente a valores e convicções e desenvolve um pensamento, isto irá de uma maneira ou outra beneficiar a sociedade; mas só se verifica realmente na medida em que o referido desenvolvimento se realizar em diálogo e na abertura aos outros” (FT 203).

- “Numa sociedade pluralista, o diálogo é o caminho mais adequado para se chegar a reconhecer aquilo que sempre deve ser afirmado e respeitado e que ultrapassa o consenso ocasional. Falamos de um diálogo que precisa de ser enriquecido e iluminado por razões, por argumentos racionais, por uma variedade de perspectivas, por contribuições de diversos conhecimentos e pontos de vista, e que não exclui a convicção de que é possível chegar a algumas verdades fundamentais que devem e deverão ser sempre defendidas” (FT 211).

- “[...] Na realidade, de todos se pode aprender alguma coisa, ninguém é inútil, ninguém é supérfluo. Isto implica incluir as periferias. Quem vive nelas tem outro ponto de vista, vê aspectos da realidade que não se descobrem a partir dos centros de poder onde se tomam as decisões mais determinantes” (FT 215). “Isto implica o hábito de reconhecer, ao outro, o direito de ser ele próprio e de ser diferente. A partir deste reconhecimento feito cultura, torna-se possível a criação dum pacto social” (FT 218). “[...] um efetivo encontro social coloca em

verdadeiro diálogo as grandes formas culturais que representam a maioria da população” (FT 219).

- Considera Papa Francisco a necessidade de “Recuperar a amabilidade” que é “[...] É um modo de tratar os outros, que se manifesta de diferentes formas: amabilidade no trato, cuidado para não magoar com as palavras ou os gestos, tentativa de aliviar o peso dos outros. Supõe ‘dizer palavras de incentivo, que reconfortam, consolam, fortalecem, estimulam’, em vez de ‘palavras que humilham, angustiam, irritam, desprezam’¹² (FT 223).

- “A amabilidade é uma libertação da crueldade que às vezes penetra nas relações humanas, da ansiedade que não nos deixa pensar nos outros, da urgência distraída que ignora que os outros também têm direito de ser felizes. [...] O exercício da amabilidade não é um detalhe insignificante nem uma atitude superficial ou burguesa. Dado que pressupõe estima e respeito, quando se torna cultura numa sociedade, transforma profundamente o estilo de vida, as relações sociais, o modo de debater e confrontar as ideias. Facilita a busca de consensos e abre caminhos onde a exasperação destrói todas as pontes” (FT 224).

O irmão da OFS, Hélio Gouvêa, quando Coordenador Nacional de Justiça, Paz e Integridade da Criação (JPIC), em nota datada de 12 de abril de 2022, em nome do Conselho Nacional da OFS (gestão 2018-2022), e apoiando-se na sobredita mensagem do Papa Francisco, pontua que: “Todo franciscano e franciscana e toda fraternidade deve buscar conviver não somente com aqueles e aquelas que podem nos retribuir de alguma forma, mas sim com aqueles que estão caídos à beira do caminho (Lc 10,30): os pobres, doentes, idosos, abandonados, esquecidos e descartados por sua forma de vida, por seu gênero ou ainda por sua orientação sexual (EG 48). Somos ‘chamados em todo lugar e circunstância, a ouvir o clamor dos pobres’ (EG 191). Pobre é todo aquele ou aquela que é excluído econômica, social, política e culturalmente, privado de sua liberdade e da possibilidade de escolha. É necessário estar próximo não somente através de ações ou programas assistenciais, mas promovendo oportunidades e, em especial, amando. “Quando amado, o pobre ‘é estimado como de alto valor’, e isto diferencia a autêntica opção pelos pobres de qualquer ideologia, de qualquer tentativa de utilizar os pobres ao serviço de interesses pessoais ou políticos” (EG 199)”.

Segue o irmão Hélio Gouvêa em sua nota: “É mais que urgente que nossas fraternidades saiam das estruturas de concreto e caminhem ao encontro do próximo, superem diferenças internas e

¹² Francisco, Exort. ap. pós-sinodal *Amoris laetitia* (19 de março de 2016), 100: AAS 108 (2016), 351.



externas e construam pontes com outras comunidades cristãs, outras religiões e organizações do terceiro setor que trabalham por justiça e direito. Nós, franciscanos e franciscanas seculares, precisamos assumir de forma madura as realidades vividas e construirmos, 'sine glosa', o Reino de Deus."

Emanuela de Nunzio (*in memoriam*), Ministra Geral da OFS no período de 1990 a 2001, quando da apresentação das atuais Constituições Gerais da OFS, enfatizou que "*queremos uma OFS que viva a secularidade..., que tenha a sua unidade [...] e que zele pela sua autonomia*", pois se trata de uma Ordem de seculares, de pessoas comprometidas com as realidades temporais, com o compromisso de testemunhar Jesus Cristo dentro da família, do trabalho, da política, da justiça, da integridade da Criação, dos relacionamentos sociais e da paz.

A Secularidade a partir da Regra e Vida da OFS

"Os leigos participam do sacerdócio de Cristo: cada vez mais unidos a Ele, desenvolvem a graça do Batismo e da Confirmação em todas as dimensões da vida pessoal, familiar, social e eclesial, e assim realizam a vocação à santidade dirigida a todos os batizados" (ClgC, 941).

A vocação dos Franciscanos Seculares nasce da vocação universal à santidade. "[...] os irmãos e irmãs, impulsionados pelo Espírito a atingir a perfeição da caridade no próprio estado secular, são empenhados pela Profissão a viver o Evangelho à maneira de São Francisco e mediante esta Regra confirmada pela Igreja" (Cf. Regra da OFS, 2).

O Franciscano Secular tem como forma de vida o seguinte itinerário¹³:

- **O Evangelho** (Cf. Regra da OFS, 4). Viver o Evangelho de Jesus Cristo é a essência da Regra dos Franciscanos Seculares, seguindo o exemplo de São Francisco, que viveu fielmente os passos do crucificado. Para os Franciscanos Seculares, o Evangelho deve ser presença viva em sua vida, na Fraternidade, na família, no trabalho, na sociedade, enfim, onde quer que esteja. O Espírito Santo é a luz que o guia no seguimento de Cristo e nas dificuldades da vida. Jesus veio mostrar como se vive o amor, que é paz, justiça, solidariedade e vida

¹³ Os pontos que se seguem e que se referem à Regra e Vida da OFS foram encontrados em material outrora recebido por ocasião das comemorações dos 40 anos da Regra.

em abundância para todos. Agora, os Franciscanos Seculares, devem se empenhar na leitura e na prática constante do Evangelho, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho”.

- **Fé** (Cf. Regra da OFS, 5). A fé, para os Franciscanos Seculares, é a confiança de que Jesus está no centro da Fraternidade e de sua vida. A fé no Cristo como presença viva na comunidade e nos irmãos, significa pensar, agir e viver como Ele. Ter a certeza de que Cristo está presente na Sagrada Escritura, na Igreja e nas ações litúrgicas é fundamental na vida do Franciscano Secular, pois é na Eucaristia que se assume o compromisso de construir um Reino de amor, justiça e igualdade para todos. É na partilha do pão que se acredita na presença viva de Cristo na Fraternidade.

- **Batismo** (Cf. Regra da OFS, 6). Com o batismo se nasce para a vida e se morre para o pecado e nos torna membros vivos da comunidade cristã. Jesus Cristo passa a ser exemplo, o qual devemos seguir e testemunhá-lo. A profissão é uma especial renovação das promessas assumidas no Batismo, uma consagração na qual o Franciscano Secular se compromete a viver o Evangelho no mundo e aceita o convite de restaurar a Igreja, estando em plena comunhão e diálogo fraterno com o Papa, os Bispos e os Sacerdotes numa corresponsabilidade pela qual cada um é conhecedor de suas obrigações e consciente do dever de servir a Fraternidade, na construção do reino de justiça e solidariedade evangélica.

- **Conversão** (Cf. Regra da OFS, 7). Como irmãos e irmãs da penitência, os Franciscanos Seculares são chamados à conversão para uma conformação a Cristo no seu modo de pensar e agir. A conversão é uma transformação interior constante, que leva a uma mudança de vida todos os dias. Seu objetivo é alcançar a mesma prática de vida de Jesus. Francisco é exemplo de conversão e conformação com Jesus Cristo. Na verdade, esse processo é muito difícil, o desânimo é uma ameaça constante. Por isso, o Sacramento da Reconciliação, deve ser prática constante na vida do Franciscano Secular, pois através dele se recebe o perdão para continuar na graça. A penitência é um dom do Espírito do Senhor que precisa encontrar terra fecunda no coração dos Franciscanos Seculares. É claro que essa ‘nova vida’ não pode nascer de nós mesmos. É um dom de Deus. Mas a docilidade do Espírito, o esforço sincero de mudança e o recomeçar cada dia de novo, são tarefas do Franciscano Secular.

- **Oração e Contemplação** (Cf. Regra da OFS, 8). Podemos afirmar que a oração é um diálogo com o Mistério Criador que é Deus. A oração

é também uma experiência de vida e comunicação como mistério divino que habita o Franciscano Secular. A oração pessoal, a meditação, a contemplação e a leitura espiritual são um encontro íntimo consigo mesmo e com Deus. Mas, podem ser também comunitárias, através das celebrações, bênçãos, peregrinações, via-sacra, retiros e outras. Participando da vida sacramental da Igreja, revive-se o grande mistério da vida de Cristo na Eucaristia.

- **Devoção Mariana** (Cf. Regra da OFS, 9). Maria é mulher. É a bendita entre todas as mulheres. Francisco sempre teve devoção à Virgem Maria. Foi em Santa Maria dos Anjos, a Porciúncula, onde ele começou humildemente a seguir o Cristo Pobre e Crucificado. Seu amor à Maria foi transformado em amor de mãe pelos irmãos e por toda a criação. Ela é uma mulher forte, que conhece a pobreza e o sofrimento. Foi escolhida por Francisco, para ser protetora e advogada da sua Família. Por isso, os Franciscanos Seculares, devem imitar Maria na sua disponibilidade ao serviço e oração confiante. Como mãe ela intercede para que permaneçamos fiéis e atentos ao que o Senhor nos pede. Assim como nas bodas de Caná (Jo 2, 1-5), ela intercede para que não falte o vinho do ânimo, da alegria, da participação e do compromisso com a Fraternidade e com a comunidade. Maria está presente e junto com a comunidade dos discípulos, depois da Ascensão de Jesus, em oração no cenáculo (At 2, 12-14).

- **Obediência** (Cf. Regra da OFS, 10). Para os Franciscanos Seculares a obediência é inspirada em Jesus Cristo Pobre. Foi por obediência a Deus que ele salvou a todos de todo o pecado. Jesus veio para fazer a vontade do Pai, foi obediente até a morte. Por isso, os Franciscanos Seculares devem descobrir, qual a vontade de Deus, para também buscar a libertação de todo o mal. Devem aprender a cumprir as obrigações próprias da condição de cada um, descobrindo o plano que Deus tem para cada um de nós. É preciso que o Franciscano Secular coloque toda sua vida no caminho do Evangelho, buscando sempre o amor a Cristo e aos irmãos, mesmo nas dificuldades e perseguições. Só assim, será obediente ao Deus Criador de todo o universo.

- **Pobreza e Humildade** (Cf. Regra da OFS, 11). Francisco tinha um particular amor pelos pobres e humilhados. Ele mesmo, sendo rico, preferiu uma vida de pobreza e humildade. Este modo de vida deve ser seguido por todos aqueles que querem viver o Evangelho, à maneira de Francisco. Para os Franciscanos Seculares, esta vida de pobreza e simplicidade deve ser vivida no estado secular, num justo relacionamento e desapego dos bens materiais. Sendo apenas, administradores dos bens recebidos por Deus, não se deixando levar

pelo consumismo. Deve o Franciscano Secular libertar o seu coração de todo desejo do Ter, para estar aberto ao amor de Deus e dos irmãos, na simplicidade e pobreza evangélica.

- **Pureza de Coração** (Cf. Regra da OFS, 12). Para Francisco, a pureza de coração significa estar livre de todo apego das coisas do mundo. Estar livre para uma relação com o Mistério Divino e com todos os seres da criação. Estar sempre disposto a servir ao irmão na alegria e amor a Deus, Mistério Maior da vida. Os Franciscanos Seculares se comprometem pela vocação abraçada, a viver esta pureza, sendo testemunhas dos bens futuros e testemunhas do próprio amor de Deus à criação, despojando-se do homem velho e o transformando em novo.

- **Fraternidade** (Cf. Regra da OFS, 13). Para Francisco, os irmãos são um dom do Senhor. Por isso, ele recebe os irmãos que o Senhor lhe envia como magníficos presentes de Deus. Sendo os irmãos um presente de Deus, então eles devem se acolher como irmãos, sempre e em todas as circunstâncias (Rb 6,7-8). Os Franciscanos Seculares são convidados a viver como irmãos e irmãs, criando relações de solidariedade, de intimidade, confiança, carinho e compaixão. A consequência desse ideal de fraternidade, professado pelos Franciscanos Seculares, é tornar a alegria presente nas relações de irmão para irmão, vendo em cada um a imagem do Cristo. Fraternidade para os Franciscanos Seculares é comunhão e participação do que se é e do que se tem. Criando um espírito que leve o amor entre os homens, mulheres e a criação inteira, acolhendo a todos com alegria e caridade.

- **A Serviço do Reino** (Cf. Regra da OFS, 14). A grande missão do Franciscano Secular é construir um mundo mais fraterno e evangélico com todos os homens e mulheres de boa vontade. É ajudar as pessoas a se tornarem mais humanas e sensíveis às necessidades dos pobres, assumindo seu compromisso de amar ao próximo como a si mesmo. Para construir um mundo mais fraterno e evangélico, é preciso estar disposto a servir ao outro, tomando Jesus como modelo. Cumprir todos os deveres de cidadão, sendo presença no mundo secular e testemunho na construção do Reino. A vocação franciscana é de serviço, e a consciência desta verdade vai tornar os Franciscanos Seculares amáveis, competentes, corteses, disponíveis e pacientes, sempre acreditando que é possível a chegada desse Reino de amor e serviço.

- **Justiça** (Cf. Regra da OFS, 15). Os Franciscanos Seculares são chamados a viver a justiça pelo testemunho da própria vida, uma opção

concreta e corajosa em prol dos pobres e oprimidos e na busca constante de uma vida harmoniosa com todo o universo. Devem os Franciscanos Seculares assumirem juntos com Jesus Cristo, à maneira de Francisco, a opção pela vida e vida em abundância para todas as criaturas da terra. Devem os Franciscanos Seculares estarem comprometidos com a justiça, principalmente na vida pública, sendo exemplo concreto e coerente com a fé na construção da Civilização do Amor.

- **O Homem e o Trabalho** (Cf. Regra da OFS, 16). O homem foi colocado no mundo para cuidar das coisas criadas e enriquecer a vida com seu trabalho. Quando os homens vivem como irmãos, fica claro o lado bonito do trabalho que pode e deve ser: a) a alegria de criar coisas novas; b) a certeza de ser útil; c) um sinal de partilha de talentos e de fraternidade; d) o nosso jeito de continuar a obra de Deus; O trabalho é uma necessidade; completa e realiza o homem; está a serviço da humanidade; é um direito (*“Todos têm direito ao trabalho”* – Carta dos Direitos Humanos). O trabalho enobrece a pessoa humana. São Paulo diz: *“Quem não quiser trabalhar, não tem o direito de comer”* (2Ts 3,10).

- **Família e Paz** (Cf. Regra da OFS, 17). *“Por isso o homem deixará seu pai e sua mãe e se unirá à sua mulher, e os dois serão uma só carne. Portanto, cada um de vocês ame a sua mulher como a si mesmo, e a mulher respeite o seu marido”* (Ef 5,31-33). *“Filhos, obedeci aos vossos pais, no Senhor, pois isso é justo. Honra o teu pai e tua mãe – é o primeiro mandamento com promessa para seres feliz e teres uma longa vida sobre a terra. E vós, pais, não deis a vossos filhos motivo de revolta contra vós, mas criai-os na disciplina e correção do Senhor”* (Ef 6, 1-4). Na família procurar conviver em paz e harmonia, respeitando e valorizando cada um com suas virtudes e defeitos, na busca da construção da fraternidade universal. Devem os Franciscanos Seculares buscar sempre a paz que nasce da interioridade, que é construída na medida que integramos os valores humanos, que leva a um respeito profundo pela vida.

- **A Criação** (Cf. Regra da OFS, 18). Francisco descobriu que todas as criaturas animadas e inanimadas estão ligadas entre si, homens, mulheres, plantas, aves e todo o universo. Assim, os Franciscanos Seculares devem buscar a harmonia com tudo que existe, pois tudo é vivo. É preciso valorizar e ter como parte de si mesmo e não como objetos de lucro e exploração individualista e desumana. E como Francisco, louvar a Deus por todas as Criaturas, sem distinção e discriminação, por aquilo que cada um é na sua essência e, nunca desejando ser melhor, mas, respeitando e sendo irmão menor.

- Unidade, Diálogo, Alegria e Esperança (Cf. Regra da OFS, 19). Os Franciscanos Seculares devem estar abertos para uma convivência com todos os seres, respeitando e aceitando as diferenças, na busca da construção harmoniosa da paz, valorizando em cada ser a presença divina do criador e acreditando na força renovadora do amor e do perdão. A alegria, uma das características do Franciscano Secular, deve fazer parte do dia a dia, mesmo nos momentos de dificuldades, há que se ter a esperança de alcançar a paz e a harmonia com tudo e com todos.

O Franciscano Secular ao conformar sua vida à Regra e Vida da OFS viverá na secularidade, sendo sal no mundo, fermento na massa e luz para o mundo (Mt 5, 13-14;33).

“Prometemos grandes coisas, maiores são as que nos foram prometidas. Observemos as primeiras e, suspiremos pelas segundas. O prazer é breve, o castigo, perpétuo, o sofrimento é pequeno, a glória não tem fim. Muitos são os chamados, poucos os escolhidos, todos têm a sua retribuição” (2Cel Cap. 144, n. 191).

O Sinal Distintivo do Franciscano Secular

Consta da Regra e Vida da OFS que “Quanto [...] ao sinal distintivo franciscano é assunto a ser regulado pelos Estatutos” (Cf. Regra da OFS, 23). Em sintonia com a Regra, também está o artigo 43 da CCGG¹⁴ e, por sua vez e em definitivo, o Estatuto Nacional estabeleceu que “O único sinal distintivo externo de pertença à OFS é o TAU, na forma oficial definida pelo Conselho Nacional” (Cf. Estatuto Nacional, Art. 3º, §2º).

O TAU é entregue ao irmão ou à irmã pelo Ministro da Fraternidade Local por ocasião do Rito da Profissão Definitiva com a seguinte exortação: “(Nome) Recebe esta insígnia para seres assinalado(a) pelo TAU dos eleitos e usa-o sempre como lembrete de tua conversão evangélica e distintivo externo entre os irmãos” (Cf. Ritual, 14).

Tais normativas asseguram não fazer sentido algum, os Franciscanos Seculares, usarem hábitos ou vestes à moda dos religiosos. Inclusive, em 01 de dezembro de 1993, o então Ministro Nacional da OFS, Rosalvo Gonçalves Mota, DECRETOU que “As Fraternidades locais da Ordem Franciscana Secular do Brasil em

¹⁴ CCGG, art. 43. “Os Estatutos Nacionais estabelecem a idade mínima para Profissão, que, todavia, não poderá ser inferior a 18 anos completos (Cf. Regra 23); o sinal distintivo de pertença à Ordem Franciscana Secular (o TAU ou outro símbolo franciscano)”.



obediência à Regra, às Constituições Gerais, ao Ritual para a OFS e ao Estatuto Nacional, ficam impedidas de continuar praticando o rito da 'tomada de hábito' na admissão de novos candidatos e estes, de usarem o dito hábito [...] e incentivar, em contrapartida, mais intensa vivência do ideal e dos propósitos da Profissão do franciscano secular".

Isto porque, somos "impulsionados pelo Espírito a atingir a perfeição da caridade no próprio estado secular [...]" (Cf. Regra da OFS, 2). "Os franciscanos seculares, [...]: a) se comprometem, pela Profissão, a viver o Evangelho segundo a espiritualidade franciscana na própria condição secular; b) a terem como seu apostolado preferencial o testemunho pessoal no ambiente em que vivem e o serviço para a edificação do Reino de Deus nas realidades terrestres" (Cf. Estatuto Nacional, Art. 3º, §1º).

O Franciscano Secular não vive em mosteiros, em clausuras, em casas religiosas, conventos [...]. Ele vive a sua Profissão como cristão inserido no mundo e em suas realidades: na família, no trabalho, nos seus mais variados afazeres e, também nos lugares e momentos de lazer, ou ainda, em seus compromissos sociais [...] enfim, onde quer que ele esteja.

O Franciscano Secular, no seu íntimo desejo de "atingir a perfeição da caridade" (Cf. Regra da OFS, 2) "a viver o Evangelho segundo a espiritualidade franciscana" e a ter "como seu apostolado preferencial o testemunho pessoal" (Cf. Estatuto Nacional, Art. 3º, §1º), deve poder dizer, assim como o Apóstolo Paulo, "Eu vivo, mas já não sou eu; é Cristo que vive em mim" (Gl 2,20) e, desse modo, ser reconhecido pelos demais: "Vede como eles se amam!"¹⁵.

¹⁵ Tertuliano (Apol. 39).

DIRETRIZES



2 DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

As Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil, originais, foram aprovadas em Hidrolândia/GO, aos 9 de março de 2002, no XVII Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação. A primeira atualização foi aprovada em São Paulo/SP, aos 4 de março de 2005, na XXIX Assembleia ou Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação. Esta é a segunda atualização, aprovada na Assembleia Nacional (Capítulo) Extraordinária, virtual através do aplicativo *Zoom*, em 9 de julho de 2022.

Nota: Esse documento aprovado em Capítulo Nacional Extraordinário substitui versões anteriores, incluindo outras determinações referentes à caminhada formativa da OFS do Brasil, dessa forma as nomenclaturas e conteúdos devem ser adotadas por todas as Fraternidades Locais da OFS do Brasil.



INTRODUÇÃO

De acordo com o que diz o Artigo 37,4 das CCGG: “Compete aos Conselhos Nacionais e Regionais, de comum acordo, a elaboração e adoção de meios de formação adaptados às situações locais, como ajuda aos responsáveis pela formação em cada Fraternidade”.

O Conselho Internacional da Ordem Franciscana Secular (CIOFS) busca revigorar a Formação da OFS no mundo atual, dando competência às Fraternidades Nacionais para se adaptarem às próprias realidades.

A partir da Regra e das Constituições Gerais as Diretrizes de Formação da OFS do Brasil visam ser instrumento de trabalho que acompanha a Fraternidade em todos os níveis: Local, Regional e Nacional, no próprio empenho de desenvolvimento e crescimento em resposta ao chamado recebido do Pai, para viver o Evangelho seguindo o exemplo de São Francisco e Santa Clara de Assis.

Como indispensável ferramenta de apoio aos Conselhos das Fraternidades, aos Ministros(as) e Formadores(as), as Diretrizes de Formação são norteadoras da Formação Inicial e da Formação Permanente no crescimento e amadurecimento dos irmãos e irmãs, em níveis pessoal, fraterno e comunitário, com espaço de tempo reservado

para cada uma das dimensões: HUMANA, CRISTÃ e FRANCISCANA SECULAR, tendo em Cristo o inspirador e o centro da sua vida com Deus e com os homens. É um permanente espaço reservado ao diálogo entre Formadores(as) e Formandos(as), para alcançar uma significativa presença na Igreja e no mundo.

A Fraternidade Local, na qual é colocada de forma adequada a Formação Inicial e Formação Permanente, é o lugar e o espaço que gera e forma cada vocação. Todo(a) franciscano(a) secular, por ser testemunha verdadeira do Evangelho, deve cultivar a formação específica da sua própria Profissão na OFS (Cf. Regra da OFS, 4 e CCGG 37, 2 e 3).

Desde a animação vocacional, o mais importante é que todo(a) Candidato(a) tenha uma experiência de verdadeiro amor fraterno, mediante um acolhimento carinhoso, que o(a) leve a ter confiança nos membros da Fraternidade e, sobretudo, que o ambiente o(a) faça perceber que a OFS é um caminho que pode ajudá-lo(la) a crescer espiritualmente e de modo integral, tendo nessas Diretrizes de Formação da OFS o caminho norteador.

Todo irmão, toda irmã devem considerar-se sempre dentro de um processo de maturação humana e de conversão contínua, vivida como Iniciando(a) que se apresenta a uma Fraternidade, como Formando(a) que se prepara para professar a forma de vida franciscana secular, como Professo(a) Definitivo(a), que continua aprimorando sua formação.

A Formação Inicial não é senão uma premissa para a nossa contínua formação que durará por toda a vida. Todo irmão, toda irmã, deve ser ao mesmo tempo Formando(a) e Formador(a). Portanto, a Formação é para todos uma necessidade, um dever e um direito.

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES PARA FORMADORES(AS)

Francisco de Assis foi um homem em formação permanente: “Começamos, irmãos, a servir ao Senhor Deus, porque até agora apenas pouco ou em nada progredimos” (Cf. 1Cel 103,6) e foi mestre de vida evangélica com seu exemplo, a sua Regra e o seu ensinamento. “E a todos dava uma norma de vida e demonstrava de maneira segura a via da salvação em todos os graus” (Cf. 1Cel 37,7).

Inspirada em Francisco, a vida do(a) franciscano(a) secular é vista como uma caminhada de crescimento integral da pessoa humana e cristã na escuta do chamado de Deus e da conversão contínua ao seu projeto, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS 4). Assim, a Fraternidade torna-se “o ambiente privilegiado para desenvolver o sentido eclesial e a vocação

franciscana e ainda para animar a vida apostólica de seus membros” (Cf. Regra da OFS, 22).

Nesse contexto, é a Formação que possibilita aos irmãos e irmãs encontrar a novidade e a vitalidade da própria vocação, como dom do Espírito no seguimento de Jesus, ao modo de Francisco de Assis. A Formação é, portanto, um meio para ajudar a aprofundar a nossa resposta na vida diária que se concretiza nos seguintes passos:

- **Discernimento vocacional:** nesse período em que o(a) irmão(ã) chega na Fraternidade é iniciado o processo de discernimento vocacional para chegar a uma decisão consciente e espontânea a respeito do chamado do Senhor (Cf. CCGG, 45) para aprofundar a vocação franciscana secular. A Fraternidade deve, especialmente através do serviço de Promoção Vocacional, acompanhar o(a) irmão(ã) nesse momento de discernimento, não sendo necessários encontros formativos específicos.

- **Formação Inicial** (Cf. CCGG 38-43): Como ingresso na vida franciscana secular, esta etapa deve ser tratada com muito carinho e esmerado zelo, pois os irmãos e irmãs que chegam são dons do Senhor que dependem do nosso testemunho e do nosso serviço para caminharem conosco rumo ao Céu. Por isso, devemos trabalhar a Formação Inicial nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

- **Formação Permanente** (Cf. CCGG 44): A Formação Permanente se dá como meio útil para aperfeiçoar a própria identidade e fidelidade ao Compromisso de Vida Evangélica. Necessita, portanto, de particular e recorrente atenção para garantir a formação contínua, indispensável à vivência e ao testemunho dos valores do carisma franciscano secular, nos níveis pessoal, fraterno, comunitário e social, nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

OBJETIVOS DA FORMAÇÃO INTEGRAL

A Formação na OFS considera que os irmãos e irmãs nas nossas Fraternidades devem ser formados(as) levando-se em conta os diferentes aspectos da vida e da realidade de cada um(a), a partir de um processo integral e permanente, pois o ser humano está em contínua conversão. É importante, do ponto de vista formativo, proporcionar em todos os níveis oportunidades de contínuo aprofundamento e atualização, pois, além da vivência do carisma franciscano, que nasce do seu jeito de ser e agir, deles(as) depende em grande parte a Formação dos(as) outros(as) irmãos e irmãs (Cf. CCGG 37,2).

Formação é o cuidado e o estímulo para o desenvolvimento integral e contínuo da pessoa. A pessoa humana (corpo, mente e espírito) é o sujeito do seu processo formativo e anseia uma Formação integral usando os meios adequados para viver como membro da sociedade, da Igreja e da OFS. À luz da fé, a Formação objetiva desenvolver nos filhos e filhas de Deus a nova criatura que somos em Cristo (2Cor 5,17), despertando a vocação, os dons e carismas que cada um recebeu do Senhor.

A Formação é um processo dinâmico que inclui o crescimento contínuo capaz de escolher os meios que permitam à pessoa o desenvolvimento de sua maturidade e o discernimento da sua vocação. Neste processo de Formação são necessárias a transmissão dos princípios cristãos e franciscanos, a integração dos(as) irmãos(ãs) com particular cuidado da sua personalidade e da sua história de vida e a associação contínua do aprendizado com as situações do dia a dia, para ajudá-los(as) a caminhar de forma consciente.

Ao exercer o serviço de Formação nos níveis da Fraternidade Local, Regional ou Nacional, o(a) Formador(a) deverá estar atento(a) ao aprimoramento de algumas características próprias:

- Abertura ao diálogo, maturidade e autoconhecimento.
- Desejo de aprofundar o conhecimento sobre os documentos da Igreja, da Ordem Franciscana Secular, livros Franciscanos e Clarianos, e outros, mantendo-se continuamente atualizado(a).
- Atenção e cuidado no repasse dos materiais de Formação, nos meios de comunicação utilizados e, especialmente, no conhecimento da realidade de cada irmão(ã).
- Aprofundar a vida de oração, na dimensão pessoal e fraterna, de onde emana toda a força para que possa assumir com amor o seu serviço.
- Testemunho de vida e fidelidade ao carisma franciscano com fé, retidão, alegria e esperança (Cf. Regra da OFS, 19 e CCGG 26,1).

DIMENSÕES DO PROCESSO FORMATIVO

A Formação integral fornece uma resposta segundo o carisma de Francisco e Clara de Assis em cada época.

O(A) Candidato(a), movido pelo Espírito Santo, pede a sua admissão à OFS para viver o Evangelho do jeito de São Francisco e alcançar a perfeição da caridade no próprio estado secular (Cf. Regra da OFS, 2 e CCGG 3).

Esta Formação tem o objetivo de ajudar o(a) Franciscano(a) Secular a descobrir a vocação recebida e a ela responder com generosidade como membro da Igreja e da sociedade humana, em

fraternidade, segundo o espírito e o estilo de vida de São Francisco e Santa Clara.

A Formação compreende os seguintes elementos básicos harmoniosamente integrados:

Formação Humana: ratificação ou ressignificação da vida pessoal nos aspectos afetivo, psicológico, profissional, familiar e das demais relações interpessoais, acrescentando a motivação pessoal de escuta e meditação da Palavra de Deus para a prática do “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS 4). Noções básicas relativas à natureza do ser humano e aos seus direitos e deveres, como forma de exercer a própria cidadania, assim como ajudar no resgate da dignidade de irmãos e irmãs no meio em que vivem (Cf. Regra, 13, CCGG 18, *Gaudium et Spes* (GS) 25 a 32).

Formação Cristã: revisitação dos valores cristãos e dogmas católicos, por uma adesão pessoal à oração e à vida sacramental, em harmonia com as culturas e as ciências, sempre numa perspectiva ecumênica e aberta ao diálogo inter-religioso, com especial referência à Cristologia, a Eclesiologia, a Doutrina Social da Igreja e aos estudos bíblicos, de maneira que frutifique em uma viva e qualificada participação na comunidade eclesial e civil (Cf. Regra da OFS, 6 a 10; CCGG 17 e 99; GS 1, 5, 92). O discípulo de Cristo não deve apenas guardar a fé e nela viver, mas deve também professá-la, testemunhá-la com firmeza e difundi-la: “Todos devem estar prontos a confessar Cristo perante os homens e segui-lo no caminho da cruz, entre perseguições que nunca faltam à Igreja” (Cf. CIC 1816).

Formação Franciscana Secular: Como herdeiros(as) espirituais de Francisco de Assis, no caminho formativo os valores do carisma são aceitos e aprofundados em nível pessoal e fraterno. Por meio de estudos dos Escritos de São Francisco, Santa Clara e de autores franciscanos somos convidados a refletir, atualizar, aprofundar e dar testemunho da vocação franciscana secular. E “iluminados pela fé e ajudados pelos Documentos do Magistério, sobre os acontecimentos da Igreja e da sociedade” (Cf. CCGG 44,3), somos chamados a realizar ações e adotar posições coerentes com a Igreja e com o carisma franciscano secular, nas questões socioeconômicas, sociopolíticas, socioambientais, ecológicas, culturais e de defesa da vida, em todas as suas formas de manifestação, em comunhão com toda a Família Franciscana (Cf. Regra da OFS, 1 a 3; CCGG 1,3 e 98).

Por isso, a partir das Fontes Franciscanas e da história franciscana, da Regra e demais documentos da OFS, documentos da Igreja sobre as doutrinas da nossa Fé Católica, da Doutrina Social da

Igreja e da sociedade civil, faz-se necessário aprofundar a formação franciscana secular para ações e testemunho nos seguintes eixos:

- **Formação sociopolítica:** Desenvolvimento de um processo formativo que desperte o(a) irmão(ã) para o engajamento em iniciativas corajosas da “promoção da justiça, particularmente no âmbito da vida pública, comprometendo-se com opções concretas e coerentes com sua fé” (Cf. Regra da OFS, 15; CCGG 22). Para, assim, possibilitar o reconhecimento político de todo ser humano como irmão(ã), efetivando a amizade social como dever e instrumento necessário para a construção da fraternidade e justiça pelos franciscanos(as) seculares.

- **Formação socioeconômica e cultural:** Na sociedade em que “partes da humanidade parecem sacrificáveis em benefício de uma seleção que favorece um setor humano digno de viver sem limites” (FT 18), as relações se sustentam a partir do individualismo e consumismo, a política deixa de se voltar para o bem comum, e a Casa Comum é devastada e desprezada. Apenas um sólido processo de formação pode levar à consciência e ao engajamento nas ações para que outra Economia seja possível (Cf. Regra da OFS, 10 a 14 e 16; CCGG 19 a 21), que “faz viver e não mata, inclui e não exclui, humaniza e não desumaniza, cuida da Criação e não a depreda” (Papa Francisco). Essa construção se direciona a compreender o contexto socioeconômico e cultural para impulsionar a valorização das particularidades regionais, da bagagem cultural que traz cada irmão(a) e das riquezas artísticas e culturais presentes nas Fraternidades.

- **Formação socioambiental (Integridade da Criação):** A desenfreada exploração dos recursos naturais para maximização de lucros coloca em risco toda a criação de Deus pois "o ambiente humano e o ambiente natural degradam-se em conjunto" (*Laudato Si* - LS 48). A consciência ambiental precisa ser trabalhada na vida franciscana secular no sentido de um relacionamento fraterno com todas as criaturas, bem como na capacitação para iniciativas que salvaguardam a Criação, pois só assim continuará ecoando em nossos tempos o cântico de nosso Pai Seráfico que, por todas as criaturas, entoava: "Louvado sejas, meu Senhor" (Cf. Regra da OFS, 18; CCGG 12,1 e 18,4, *Laudato Si*, Capítulo IV).

- **Formação para o diálogo ecumênico e inter-religioso:** São Francisco de Assis, em seu tempo, viveu e testemunhou o diálogo inter-religioso ao enfrentar o que foi necessário para encontrar o Sultão do Egito, a fim de construir uma relação de paz e respeito (Cf. 1Cel 57). Hoje, a realidade evidencia intolerâncias religiosas que reproduzem

distâncias e preconceitos, afastando-nos diametralmente daquilo que objetivou São Francisco. Somente um zeloso, fraterno e confluyente processo formativo pode levar à prática do verdadeiro diálogo inter-religioso pelo(a) franciscano(a) secular, que não impõe e compete, mas acolhe e aprende (Cf. Regra da OFS, 19; CCGG 103,2).

METODOLOGIA

A metodologia pode ser adequada conforme a realidade local, iluminada pelo Evangelho e embasada pela Igreja, que leve a uma prática transformadora individual e comunitária, como no método “Ver - Julgar - Agir” (Cf. *Mater et Magistra*, 235), sendo este ampliado a partir da caminhada da Igreja na América Latina para “Ver - Iluminar - Agir - Avaliar - Celebrar”.

A partir do método escolhido pela Fraternidade, é importante acolher o(a) irmão(ã) com suas experiências de vida, aspirações, interesses, perspectivas, problemas, capacidades e atitudes, considerando o bem que existe em cada um(a) e a sua disponibilidade pessoal para o crescimento integral.

E ainda, é fundamental promover o envolvimento e a participação ativa dos(as) irmãos(ãs), inclusive dos Iniciandos(as) e Formandos(as), da vida em fraternidade seja nas reuniões, retiros, celebrações e encontros, por meio da partilha de conhecimentos, informações e materiais, respeitando as diferenças sociais e culturais de cada um(a). Esse envolvimento deve acontecer por meio do dinamismo dos encontros, que preferencialmente são presenciais, e poderão ser realizados de maneira virtual conforme a necessidade da Fraternidade, em todos os níveis, desde que não comprometa a essência da Formação.

Ressalta-se também que o planejamento do processo formativo, além do estudo dos Temas, deve contemplar experiências práticas entre os irmãos e irmãs, como gestos concretos, projetos sociais, campanhas solidárias e outras ações da Fraternidade. A Fraternidade tem autonomia para gerir a metodologia do processo formativo garantindo a essência do carisma em suas dimensões humana, cristã e franciscana-secular.

Dos meios para a Formação

Em nível LOCAL, o Conselho da Fraternidade deve:

- Oferecer subsídios, incentivar a autoformação do(a) irmão(ã), tendo em vista que o(a) franciscano(a) secular deve ser capaz de assumir a continuidade de sua formação, procurar subsídios,

aprofundar-se em sua vivência; dinamizar a sua conversão interior e assumir a responsabilidade apostólica-secular na Igreja e no mundo.

- Realizar encontros específicos para a Formação Inicial, com o objetivo de promover a “maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em Fraternidade, o melhor conhecimento da Ordem” (Cf. CCGG 40,1), “da pessoa e dos escritos de São Francisco, da espiritualidade franciscana, da Regra e das Constituições” (Cf. CCGG 40,2).

- Realizar as diversas festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, tornando-as oportunidades para aprofundamento e vivência dos mistérios da fé e como meio de cultivo das tradições franciscanas, conforme orientação dos Conselhos Regionais e/ou Nacional.

- Organizar encontros para a Formação Permanente. Promover encontros e intercâmbio de experiências entre Fraternidades, com o objetivo de ajudar todos os(as) irmãos(ãs) a ouvirem e meditarem a Palavra de Deus, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS, 4); a refletirem, iluminados pela fé e ajudados pelos documentos do Magistério, sobre os acontecimentos da Igreja e da sociedade, assumindo posições coerentes; a “atualizarem e aprofundarem a vocação franciscana, estudando os escritos de São Francisco, Santa Clara e de autores franciscanos” (Cf. CCGG 44,3) e a exercerem “seu apostolado preferencial, que é o testemunho pessoal no ambiente em que vivem e o serviço para a edificação do Reino de Deus nas realidades terrestres” (Cf. CCGG 17,1).

Em nível REGIONAL, o Conselho da Fraternidade deve:

- “Cuidar da formação dos animadores” (Cf. CCGG 62,2 “e”) e “oferecer às Fraternidades Locais contribuições de apoio a todas as suas necessidades formativas e operativas” (Cf. CCGG 62,2 “f”).

Essas contribuições se traduzem em:

- Promover encontros formativos, presencial e ou virtualmente, específicos para os(as) Mestres de Formação, suas Equipes e demais membros do Conselho, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Formação nas Fraternidades.

- Realizar encontros formativos e incentivar a participação em cursos organizados pela Família Franciscana e/ou outras instituições para “promover, animar e coordenar no âmbito regional, a vida e as atividades da OFS e sua inserção na Igreja particular” (Cf. CCGG 62,2 “b”).

- “Elaborar, de acordo com as indicações do Conselho Nacional e em colaboração com ele, o programa de trabalho da OFS na Região e

cuidar da sua divulgação pelas Fraternidades Locais” (Cf. CCGG 62,2 “c”).

- “Transmitir às Fraternidades Locais as diretrizes do Conselho Nacional e da Igreja particular” (Cf. CCGG 62,2 “d”).
- Promover as festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, incentivando que as Fraternidades Locais as celebrem.

Em nível NACIONAL, o Conselho da Fraternidade deve oferecer as seguintes contribuições:

- Promover encontros formativos, presencial e ou virtualmente, e ou cursos para os Coordenadores e as Equipes Regionais de Formação, visando prepará-los para suas funções.
- Promover cursos, encontros, congressos etc., para “animar e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais” (Cf. CCGG 66,2 “e”).
- Preparar, pesquisar, indicar, publicar e difundir o material necessário à formação nacional.
- Promover as festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, incentivando que as Fraternidades Regionais as celebrem.

Dos critérios para a Avaliação do Processo Formativo

Os critérios para avaliar a caminhada formativa do(a) irmão(ã) devem ser construídos a partir de uma relação de profundo diálogo e respeito, em uma avaliação conjunta entre Iniciando(a) ou Formando(a), Mestre(a) de Formação e o Conselho da Fraternidade Local, buscando o discernimento do que deve ser resguardado sobre o(ã) irmão(ã) no âmbito pessoal.

Nesse processo, cabe ao(à) Iniciando(a) ou Formando(a) o protagonismo de autoavaliar-se continuamente, a fim de perceber que a caminhada formativa o(a) levou ao amadurecimento da sua vocação, confirmando o seu desejo de assumir a vida franciscana secular. Já ao(à) Mestre(a) de Formação, cabe a responsabilidade de acompanhar o(a) irmão(ã) e avaliar seu desenvolvimento a partir da formação recebida e da pertença à Fraternidade, emitindo um parecer ao Conselho Local, ao qual compete a responsabilidade de decidir quanto à continuidade ou não do(a) irmão(ã) na etapa seguinte, a partir da escuta prévia do(a) Iniciando(a) ou Formando(a) e do(a) Mestre(a) de Formação.

Como colaboração nessa avaliação, sugere-se que o(a) Mestre(a) de Formação, juntamente com os demais irmãos e irmãs do Conselho Local, levem em consideração os seguintes critérios para definir sobre a continuidade da caminhada do(a) irmão(ã):

- Participar efetivamente nos Encontros específicos de Formação e dos Encontros gerais da Fraternidade, evitando ausências não justificadas.
- Participar ativa e responsabilmente na própria formação e sentido de pertença à OFS e à Família Franciscana.
- Apresentar maturidade humana e afetiva, assim como capacidade de relacionar-se com os(as) irmãos(ãs), aceitando as diferenças e convivendo bem em Fraternidade, bem como a flexibilidade e diálogo com os(as) Formadores(as).
- Intensificar a vivência dos valores evangélicos e do carisma franciscano, especialmente no serviço e no cuidado com cada um dos(as) irmãos(ãs) e toda a Criação;
- Aprofundar a vida de oração e de contemplação à luz da Palavra de Deus e das Fontes Franciscanas e Clarianas;
- Conhecer as Sagradas Escrituras, a Regra da OFS e os temas da Formação, especialmente do carisma franciscano.
- Pensar e ter atitudes éticas de acordo com a realidade em que se vive, visando sempre o bem-estar individual e coletivo.

AGENTES DE FORMAÇÃO

As Constituições Gerais lembram bem que “os irmãos são responsáveis pela própria formação para desenvolver a vocação recebida do Senhor de modo sempre mais perfeito” (Cf. CCGG 37,3). Acrescentam, a respeito da responsabilidade na Formação: “Lembrados de que o Espírito Santo é o principal agente de formação e sempre prontos a colaborar com Ele, são responsáveis pela formação: o próprio Candidato, toda a Fraternidade, o Conselho com o Ministro, o Mestre de Formação e o Assistente Espiritual” (Cf. CCGG 37,2).

O Espírito Santo

“Não é apenas através dos Sacramentos e dos Ministérios que o Espírito Santo santifica e conduz o Povo de Deus e o orna de virtudes, mas repartindo seus dons a cada um como lhe apraz (Cf. 1Cor 12,11), distribui entre os fiéis dons e graças especiais, tornando-os aptos para assumirem diferentes atividades e funções, que contribuem para a renovação e expansão da Igreja, segundo estas palavras: “A cada um é dada a manifestação do Espírito para utilidade comum” (Cf. *Lumen Gentium* 12). O Espírito Santo é a fonte da vocação, o principal agente da formação, a alma da vida fraterna (Cf. CCGG 11 e 37,2).

É o Espírito Santo que:

Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil

- Faz-nos nascer para a nova vida, que nos torna partícipes da natureza divina e confirma que somos filhos de Deus (Cf Jo 3,5-8; 2Ts 1,4; Rm 8,14-16).
- Revela e comunica a vocação para a santidade (Cf. Ef 1,4-5), conformando-nos a Cristo, tornando-nos participantes de sua vida filial (Cf. Gl 4,6; 5,25).
- Ensina aquilo que é necessário para o seguimento de Cristo (Cf. Jo 14,26; 16,13-14).
- Fortalece o homem interior fazendo-o compreender a grandeza do mistério de Cristo e de seu amor que supera todo conhecimento (Cf. Ef 3,16-19).
- Enriquece de dons e graças particulares que capacitam para assumir funções e serviços para o bem comum (Cf. 1Cor 12,4-11).
- Dá força para testemunhar Cristo, ensinando como agir e o que dizer numa determinada situação (Cf. At 1,8; 8,14-17; Lc 12,11-12).
- Consola, aconselha, assiste, sustenta nas várias circunstâncias da vida, ajuda em nossa fraqueza e intercede por nós (Cf. Jo 14,16-17.26; Rm 8,26-27).
- Associa-nos à ressurreição de Cristo (Cf. Rm 8,11).

São Francisco

Em sua vida, Francisco estava cheio do Espírito Santo, agia e falava sob o impulso Dele. Dizia que:

- Seus irmãos tinham nascido, à semelhança de Jesus, de uma Mãe pobre, pela força do Espírito Santo, que considerava ministro geral da Ordem (Cf. 2Cel CXLV, 193).
- Para seguir as pegadas de Jesus Cristo, faz-se necessário ser interiormente purificados, iluminados e abrasados pelo fogo do Santo Espírito (Cf. Carta a toda Ordem, 51).
- O ser humano novo, isto é, aquele que vê com os olhos de Jesus e age evangelicamente, é aquele que deve desejar possuir “o Espírito do Senhor e seu santo modo de operar” (Cf. RB, 10,9).
- O Espírito possibilita o conhecimento da realidade espiritual, mesmo sem instrução humana (Cf. 2Cel CXLIV, 191) e aproxima a alma do fiel a Jesus Cristo e a torna sua esposa (Cf. Carta aos Fiéis 1,8 - Prólogo à Regra).

A Regra

A Regra descreve a ação do Espírito Santo com relação ao(à) Candidato(a), como:

- Providente: prepara-lhe a família de acolhida, que é a Família Franciscana suscitada na Igreja (Cf. Regra da OFS, 1).



- Inspirador: impulsiona alguém a fazer parte desta Família para seguir Jesus Cristo, à maneira de São Francisco de Assis (Cf. Regra da OFS, 2).
- Iluminadora e confirmadora: introduz na verdade, ou seja, no Mistério do Cristo, na Igreja, nas ações litúrgicas, especialmente, na Eucaristia (Cf. Regra da OFS, 5), porque, como escreve São Francisco, “o espírito do Senhor, que habita em seus fiéis, é que recebe o santíssimo corpo e sangue do Senhor. Todos os outros que não têm o mesmo espírito e ousam recebê-lo comem e bebem a própria condenação (Cf. 1Cor 11,29)” (Cf. Ad 1,12-13).

O(A) Candidato(a)

O(A) Candidato(a) é protagonista e centro, sujeito e foco da Formação: é o(a) primeiro(a) interessado(a), diretamente envolvido(a).

O resultado da ação formadora depende da abertura do(a) Candidato(a) ao Espírito Santo, à ação do mesmo sobre ele(a) e, também, da colaboração com os responsáveis da Fraternidade.

Tendo sentido o toque do Espírito Santo que o(a) convida a procurar a perfeição da caridade no próprio estado secular, vivendo o Evangelho à maneira de Francisco, seguindo a Regra da OFS (Cf. Regra da OFS, 2), começa o caminho da Formação, que o(a) leva a ter clareza interior e a preparar-se para aderir à vocação, confirmada pela Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica, que marca sua pertença à OFS.

A colaboração do(a) Candidato(a) visará:

- Fazer com que assuma as responsabilidades para com Deus, para consigo mesmo(a) e para com a OFS, analisando com serenidade os motivos que o(a) levaram a iniciar a experiência franciscana, a medir suas capacidades e disposições, a examinar as eventuais dificuldades diante dos compromissos derivados dessa escolha.
- Fazer com que se abra com toda disponibilidade à luz do Espírito e à ajuda dos(as) responsáveis para tomar consciência do valor do impulso na direção da experiência franciscana e o significado que assume para si, ao vislumbrar o critério para julgá-lo e a responsabilidade em segui-lo.
- Fazer com que aprenda a desenvolver a capacidade de discernir, pela luz e a força do Evangelho e pelo dom do Espírito Santo, para compreender o chamado de Deus nas várias circunstâncias da vida que se colocam diante dele.
- Cultivar as qualidades humanas necessárias para construir uma personalidade equilibrada rumo à maturidade humana e cristã, que se manifesta numa profunda harmonia da pessoa, da capacidade de doar-se, de uma consciência de suas responsabilidades na comunidade civil

e eclesial, do verdadeiro testemunho de fé em todos os momentos da vida, nas dimensões familiar, profissional, social e política.

Tudo isso pede do(a) Iniciando(a) ou Formando(a) abertura ao amor pela verdade, à lealdade, ao amor pelos outros, à fidelidade à Palavra, à coerência, ao equilíbrio de julgamento e de comportamento, à capacidade de relacionamento, aspectos importantíssimos para todos(as), mas, de modo especial, para quem quer fazer parte da Família Franciscana.

RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO

Considerando as orientações das CCGG da OFS os(as) responsáveis pela Formação procurem despertar o envolvimento do(a) Iniciando(a) ou Formando(a), estimulando o seu interesse pessoal para não reduzir a Formação a um mero e simples repasse de conteúdo, mas para desenvolver a responsabilidade do seu processo formativo (Cf. CL 63).

Para isso, recomenda-se aos responsáveis pela Formação a cuidadosa atenção em auxiliar no discernimento da ação do Espírito Santo na vida do(a) Iniciando(a) ou Formando(a), que é um(a) vocacionado(a). Que sejam fiéis à Regra, às Constituições Gerais, às diretrizes dos organismos de nível superior da Ordem e Eclesiais, sendo testemunhas e exemplos de vida, preparados e idôneos (Cf. CL 63).

Os(As) responsáveis devem ser pessoas capazes de apoiar sem dominar, de colocar as condições para que o(a) Candidato(a) possa discernir sua vocação e de desenvolver atividades práticas e de acompanhar a caminhada formativa do(a) Candidato(a).

O(A) Candidato(a)

É o(a) primeiro(a) responsável por sua Formação contínua na sua relação com Deus, com os membros da OFS e na sua missão social e eclesial.

A Fraternidade

A Fraternidade, com seu estilo de vida comunitária intensa, profundamente eclesial, dinamicamente missionária, “é chamada a ajudar os irmãos neste caminho com o acolhimento, a oração e o exemplo” (Cf. CCGG 37,3).

Com essa finalidade, a Fraternidade deve ser uma escola de vida para poder desenvolver a vocação franciscana, o senso eclesial e animar a vida apostólica de seus membros, a fim de que se tornem

franciscanos e franciscanas seculares autênticos. Para favorecer tal estilo de vida é recomendado, também, o cuidado do local onde se realiza o encontro fraterno.

O Conselho com o(a) Ministro(a)

O Conselho é o animador e guia da Fraternidade pelo qual o(a) Ministro(a) é o primeiro responsável (Cf. Regra da OFS 21, CCGG 51,1). Em vista disso, o Conselho e o(a) Ministro(a) deverão (Cf. CCGG 50,1): estabelecer o programa formativo, em conformidade com as Diretrizes superiores, buscando atualização contínua e favorecendo a formação integral de todos os irmãos e irmãs; apoiar o(a) Coordenador(a) ou Mestre(a) de Formação em seu trabalho para poder avaliar a caminhada do(a) Candidato(a) e aceitá-lo(a) ou não para ser admitido(a) à OFS ou fazer a Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica e comprometer-se com a criação da Equipe de Formação, dando apoio ao(à) Coordenador(a) ou Mestre(a) de Formação.

O(a) Assistente Espiritual

O(A) Assistente Espiritual é um sinal concreto de comunhão e de corresponsabilidade da Ordem Primeira (OFM, OFM^{Cap.}, OFM^{Conv.}), da TOR, Institutos e Congregações Franciscanas, para com a OFS (Cf. Regra da OFS 26; CCGG 90,1). Na Fraternidade, exerce seu serviço como irmão(ã) em São Francisco, que se dispõe a caminhar lado a lado, numa verdadeira comunhão vital recíproca (Cf. EAE, 1,2).

O (A) Assistente Espiritual:

- Partilha o mesmo ideal e participa, embora de forma diversa, do mesmo carisma e missão de Francisco. Desse modo, vive e agiliza a comunhão vital e recíproca entre todos os seguidores de São Francisco, na certeza de que, por força própria de nosso carisma, todos somos irmãos (Cf. Mt 23, 8; CCGG 89,3).

- Revela Cristo, que salva e, por meio de seu ministério, transmite a todos (as) a graça de Cristo, a fim de que possam realizar o sacerdócio comum próprio de todos os batizados (Cf. Doc. 105 da CNBB, 110), pois em Cristo, único sacerdote, se expressa o dom da totalidade e da igualdade: todos na Igreja são iguais na graça de Deus. O(A) Assistente Espiritual, assim, favorece a comunhão com a Igreja, garantindo a integridade fraterna e uma coerência na fé (Cf. CCGG 85,2; EAE 2,2-3).

É atribuição principal do(a) Assistente Espiritual comunicar a espiritualidade franciscana e cooperar na Formação Inicial e

Permanente dos(as) irmãos(ãs) (Cf. CCGG 90,1). Em comunhão e corresponsabilidade, compartilha o mesmo ideal, participa do mesmo carisma e da idêntica missão de Francisco, vivendo e ajudando a construir uma comunhão vital e recíproca (Cf. CCGG 89,3), garantindo a integridade da fé e a disciplina eclesial (Cf. CCGG 85,2; CDC 305).

O(A) Coordenador(A) ou Mestre(A) de Formação

Nota: A nomenclatura “Mestre(a) de Formação” deve ser utilizada em nível Local, conforme orientam as Constituições Gerais da OFS (Cf. CCGG 37,2). Já nos níveis Regional e Nacional, a OFS do Brasil utiliza o termo “*Coordenador(a) de Formação*”, conforme consta no Estatuto Nacional (Cf. Art.14, incisos 2 e 3).

O(A) Coordenador ou Mestre(a) de Formação deverá (Cf. CCGG 52,3):

- Estar aberto(a) e disponível para aprender e partilhar as temáticas a serem refletidas na Fraternidade, promovendo espaços de diálogo e troca de experiências.
- Ter consciência de sua função, deixando-se conduzir pelo Espírito de Deus com responsabilidade e compromisso.
- Ter presente o carisma franciscano, buscando interpretá-lo à luz dos sinais dos tempos e das novas exigências eclesiais e sociais.
- Sentir-se sempre como representante da Fraternidade junto aos(às) irmãos(ãs).
- Facilitar a inserção, plena e alegre, de Candidatos(as) na Fraternidade.
- Manter contato pessoal com cada irmão(ã) da Fraternidade para compartilhar suas experiências e motivações.
- Saber encontrar modos e tempos oportunos para a correção fraterna.
- Primar pela vida e fidelidade coerentes com o carisma franciscano, dando testemunho de amor à vocação e vida de oração.
- Estar disposto(a) a cuidar dos relacionamentos pessoais com os(as) irmãos(ãs), com o(a) Assistente Espiritual e com os(as) outros(as) responsáveis, sendo alegre, acolhedor(a), entusiasta, otimista e empático(a), como convém a um(a) franciscano(a).

Funções do(a) Mestre(a) e do(a) Coordenador(a) de Formação

Na Fraternidade Local - Mestre(a) de Formação

A Formação estará sob a responsabilidade de um(a) Mestre(a) de Formação, que será eleito(a) dentre os(as) Professos(as)

Definitivos(as) da Fraternidade (Cf. Estatuto Nacional Art. 14, I, “b”), a quem caberá desempenhar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade.

A Formação dos Iniciandos(as) e dos(as) Professos(as) Temporários(as) e Definitivos(as) poderá ser conduzida pelo Mestre(a) de Formação com apoio dos(as) irmãos(ãs) da Fraternidade. Contudo, a dos(as) Formandos(as) estará sob a responsabilidade do Mestre(a) de Formação (Cf. Estatuto Nacional da OFS do Brasil, Art. 14, I, b).

Juntamente com o Conselho, deverá formar uma Equipe Local de Formação, para coordenar todas as atividades formativas da Fraternidade. Essa Equipe deve ser formada por membros eleitos e/ou indicados por esse Conselho, de acordo com os Estatutos próprios, se houver, ou de nível superior.

A Formação Integrada abrange todas as atividades formativas solicitadas pela Regra e Constituições Gerais, destacando-se: a Formação Inicial (Tempo de Iniciação e Tempo de Formação), a Formação Permanente, e os serviços de Promoção Vocacional, JPIC, Comunicação, Animação Fraterna para a Juventude Franciscana (JUFRA) e Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI).

As atribuições relativas a essas atividades devem ser distribuídas aos membros da Equipe de Formação Local, mediante um planejamento anual elaborado conjuntamente (Conselho e Equipe de Formação Integrada), de modo que, no início do ano subsequente, o(a) Mestre(a) de Formação e os responsáveis pelos serviços tenham seu programa de trabalho organizado para colocá-lo em prática. A Equipe de Formação Local deve ser composta, além dos serviços citados, pelo(a) Secretário(a) de Formação Local da JUFRA.

“Adote-se uma pedagogia de estilo franciscano e correspondente à mentalidade do ambiente” (Cf. CCGG 40,4). É essencial que o encontro formativo ofereça um ambiente propício e momentos favoráveis para o amadurecimento da fé, tanto no que se refere ao conhecimento teórico sobre o carisma quanto na espiritualidade franciscana, o que é ainda mais importante. Que cada encontro seja uma oportunidade concreta de enamoramento por Francisco e Clara de Assis, assim como por tudo o que eles abraçaram. Que, a partir dos encontros, cada um possa tornar-se mais próximo um do outro, de Deus e do carisma, sempre buscando aproximar-se e fundir-se à Fraternidade.

Na Fraternidade Local, o(a) Mestre(a) de Formação deve:

- Participar das reuniões do Conselho Local.
- Participar da escolha dos membros, quando forem indicados(as) e coordenar a Equipe de Formação Local.

Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil

- Providenciar material e orientar seu uso na Formação, sendo responsável por fazer chegar aos(às) irmãos(ãs) o que for produzido nos níveis Regional, Nacional e/ou Internacional.
- Coordenar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade (Cf. CCGG 52,3 “a”).
- Promover reuniões periódicas para o planejamento, organizando o calendário de encontros formativos, os responsáveis por eles e suas respectivas temáticas, bem como avaliação de todas as atividades formativas realizadas.
- Organizar reuniões e encontros para a Equipe de Formação Local, visando seu aperfeiçoamento.
- Procurar identificar as necessidades formativas de cada Candidato(a) e criar meios que atendam as especificidades destes irmãos e irmãs.
- Incentivar a formação por meio da leitura das Fontes Franciscanas e Clarianas, documentos da Igreja e outros.
- Instruir e animar os(as) Iniciandos(as) no Tempo de Iniciação, os(as) Formandos(as) no Tempo de Formação (Cf. CCGG 52,3 “b”) e os(as) Professos(as) Temporários(as) e Definitivos(as).
- Informar o Conselho da Fraternidade, antes da Profissão Definitiva, sobre a idoneidade do(a) Candidato(a) para empenhar-se a viver segundo a Regra (Cf. CCGG 52,3 “c”).
- Ter conhecimento de que, no âmbito da Fraternidade Nacional do Brasil, a Formação dos(as) Neo Professos(as) está integrada na Formação Permanente.

Nas Fraternidades Regionais e Nacional - Coordenador(a) de Formação

A Formação seja animada e conduzida por um(a) Coordenador(a) de Formação, eleito(a) dentre os(as) Professos(as) Definitivos(as) nos respectivos Capítulos Eletivos. Integrará o Conselho com a função de assessorar, cooperar, dinamizar e incentivar a Formação de forma a atingir seus objetivos.

Os(As) Coordenadores(as) de Formação Regionais e Nacional contarão com a Equipe de Formação e a ajuda dos respectivos Conselhos para o planejamento e execução do processo de formação. Essa Equipe deve ser composta pelos Serviços de Formação, Promoção Vocacional, SEI, JPIC, Comunicação, Animação Fraternal para a JUFRA, Secretaria de Formação da JUFRA e Assistente Espiritual, sendo que, caso haja Colegiado da Assistência, um(a) dos(as) integrantes deve representá-lo.

Na Fraternidade Regional, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- Atuar efetivamente como membro do Conselho Regional, inclusive participando das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da escolha dos membros da Equipe de Formação Regional, no caso de indicação.
- Coordenar as atividades formativas da Fraternidade Regional, juntamente com essa Equipe.
- Promover e incentivar a realização de cursos, encontros ou outros eventos formativos, presencial e ou virtualmente, para as Equipes de Formação Locais e/ou as Fraternidades Locais.
- Divulgar os materiais de formação produzidos pela Equipe de Formação Nacional e pelo Conselho Nacional.
- Incentivar a formação por meio da leitura das Fontes Franciscanas e Clarianas, documentos da Igreja e outros.
- Orientar as Fraternidades Locais no sentido de adequar a Formação à sua realidade.
- Providenciar o planejamento da Formação em nível Regional e acompanhar o planejamento das Fraternidades Locais.
- Manter contato regular com os(as) Mestres(as) de Formação das Fraternidades Locais, por meio de reuniões periódicas, presencial e ou virtualmente, utilizando-se das ferramentas disponíveis de acordo com a realidade, favorecendo o diálogo e a troca de experiências.
- Participar, sempre que possível, dos encontros de Área, ou de encontros nacionais, contribuindo junto aos(às) Coordenadores(as) de Formação, para o desenvolvimento das atividades formativas.
- Tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados pela Família Franciscana ou pela Igreja e aplicá-los na Formação Permanente, quando for o caso.
- Estar em contato com outros(as) Coordenadores(as) de Formação Regionais, para troca de experiências.
- Suprir, sempre que possível, a necessidade de material de formação para as Fraternidades Locais.
- Manter o cadastro completo e atualizado dos contatos dos(as) Mestres(as) de Formação das Fraternidades Locais.
- Preparar para o Conselho Regional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um relatório sobre a realidade formativa da Fraternidade Regional.
- Zelar pelo cumprimento destas Diretrizes de Formação da OFS do Brasil.
- Interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes de Formação da JUFRA, bem como do Diretório de Mútuas Relações, e pelos trabalhos da Animação Fraterna para a JUFRA.

Na Fraternidade Nacional, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- Atuar efetivamente como membro do Conselho Nacional, inclusive participando das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da escolha dos membros da Equipe de Formação Nacional, no caso de indicação, e coordenar, juntamente com ela, as atividades formativas da Fraternidade Nacional, bem como compor equipes de trabalho, quando houver necessidade.
- Pesquisar, indicar, publicar e difundir os meios necessários à Formação dos Franciscanos Seculares (Cf. CCGG 66, “d”), bem como elaborar apostilas, cartilhas e outros materiais formativos.
- Providenciar o planejamento da Formação em nível Nacional e acompanhar o planejamento das Fraternidades Regionais.
- Manter contato regular com os(as) Coordenadores(as) de Formação Regionais, por meio de reuniões periódicas, presencial e ou virtualmente, utilizando-se das ferramentas disponíveis de acordo com a realidade, favorecendo o diálogo, a troca de experiências, a divulgação dos trabalhos e das publicações realizadas.
- Acompanhar, em conjunto com o Secretariado Nacional, o estoque de livros formativos da OFS, especialmente os da Formação Inicial, bem como participar, junto ao Conselho Nacional, do processo de novas impressões, de acordo com a necessidade.
- Organizar e atualizar os livros formativos (Documentos, Vida em Fraternidade e os relativos à Formação Inicial), coordenando a(s) equipe(s) designada(s) para tal, quando houver necessidade.
- Promover e incentivar a realização de cursos, encontros ou outros eventos formativos, presencial e ou virtualmente, para as Equipes de Formação Regionais e/ou as Fraternidades Regionais ou Locais, especialmente os Encontros Nacionais de Formação.
- Participar, quando oportuno, dos Encontros de Área ou de Encontros Regionais, contribuindo, junto aos(às) Coordenadores(as) de Formação, para o desenvolvimento dos trabalhos de Formação.
- Acompanhar e divulgar as publicações da Presidência do CIOFS, especialmente os formativos, mantendo contato com a Coordenação de Formação Internacional, bem como com os Coordenadores de Formação Nacionais de outros países para partilhas de materiais e experiências.
- Tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados pela Família Franciscana ou pela Igreja e orientar sua aplicação na Formação Permanente, quando for o caso.
- Suprir, sempre que possível, a necessidade de materiais de formação para as Fraternidades Regionais.

Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil

- Verificar regularmente o quadro estatístico da OFS do Brasil de acordo com os Relatórios Regionais, particularmente para acompanhar o número de irmãos em cada Tempo de Formação.
- Manter o cadastro completo e atualizado dos contatos dos(as) Coordenadores(as) de Formação das Fraternidades Regionais.
- Preparar para o Conselho Nacional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um relatório sobre as realidades formativas da Fraternidade Nacional.
- Zelar pelo cumprimento destas Diretrizes de Formação da OFS do Brasil e observar as orientações recebidas do CIOFS.
- Interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes de Formação da JUFRA, bem como do Diretório de Mútuas Relações, e pelos trabalhos dos(as) Animadores(as) Fraternos(as) Nacional e Regionais para a JUFRA.



CAPÍTULO II – PROCESSO DE FORMAÇÃO

A Formação do(a) Franciscano(a) Secular, segundo as indicações dadas no Artigo 23 da Regra da OFS e Artigos 37 a 44 das Constituições Gerais, desenvolve-se em tempos que constituem e caracterizam a Formação Inicial (Tempo de Iniciação e Tempo de Formação) e a Formação Permanente, que se dá após a Profissão da Regra.

ACOLHIDA DO(A) CANDIDATO(A)

Precede o Tempo de Iniciação e destina-se ao exercício da acolhida e do cultivo das vocações. Diz São Francisco: “Se alguém, por inspiração divina, quiser abraçar esta vida e for ter com os irmãos, estes o recebam carinhosamente. E se estiver firmemente decidido a adotar nosso gênero de vida, os irmãos... apresentam-no o quanto antes ao seu Ministro. O Ministro o receba carinhosamente, conforte-o e lhe explique diligentemente em que consiste o nosso gênero de vida” (Cf. RnB 2,1-3).

A vida em Fraternidade é um eficaz agente de formação: o viver juntos conduz a uma formação recíproca que leva a formar-se, formando e deixando-se formar (Cf. CCGG 38,1). É importante esse contato inicial do(a) Candidato(a) com o(a) responsável do serviço de Promoção Vocacional (Cf. CCGG 45), pois é preciso conhecê-lo e acolhê-lo fraternalmente e em linhas gerais, deve ser explicado em que consiste a vocação franciscana secular.

Na acolhida do(a) Candidato(a), quando não é possível o encontro vocacional, o(a) Ministro(a) ou o(a) Mestre(a) de Formação deve ter uma boa conversa com o(a) Candidato(a): saber quem é, seu engajamento na vida cristã, aptidões e características pessoais, composição de sua família etc. A Fraternidade deve utilizar a Ficha de Cadastro (Cf. Modelo nº 01) para obter informações sobre o(a) Candidato(a) e, sempre que possível, fazer uma visita à sua residência. Esta Ficha de Cadastro deverá ficar de posse do(a) Mestre(a) de Formação, pois lhe servirá de material de apoio para acompanhar o(a) Candidato(a).

A acolhida do(a) irmão(ã) na Fraternidade é a oportunidade de facilitar o discernimento vocacional, para dar a resposta ao chamado de Deus, por meio do desenvolvimento pessoal (responsabilidade e esforço da própria pessoa), fraterno (responsabilidade da Fraternidade) e comunitário (comunhão e engajamento social). Vale ressaltar que esse momento na vida do(a) irmão(ã) não representa um Tempo de Formação em específico, mas o espaço de acompanhamento e despertar vocacional, onde o(a) irmão(ã) participa

dos encontros regulares da fraternidade local, momentos fraternos e celebrativos, como um espaço de vivência do carisma franciscano secular na prática. Por isso, nesse momento de acolhida é importante apresentar ao(à) Candidato(a) as principais características relativas ao estilo de vida franciscana: fraternidade, secularidade, apostolicidade, disponibilidade, acolhimento, partilha, oração e contemplação.

TEMPOS DE FORMAÇÃO

Formação Inicial

Abrange o Tempo de Iniciação e o Tempo de Formação e serve para o despertar da vocação franciscana do(a) Candidato(a) e ajudá-lo(a) a amadurecer a sua escolha de vida, que confirmará com a Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica.

A ação formativa visa:

- Aprofundar os valores da vida do(a) Franciscano(a) Secular de modo que permita vivenciar o Compromisso de Vida Evangélica, que será assumido na Profissão da Regra. Esse aprofundamento se dá por meio da oração, do estudo, da vida fraterna, do conhecimento da OFS, do diálogo formativo e do acompanhamento espiritual.

- Alcançar o espírito de sabedoria e discernimento para ajudar os(as) irmãos(ãs) no amadurecimento das próprias exigências humanas e espirituais, que o(a) levem a servir os irmãos(ãs) com disponibilidade no conhecimento e na vivência do carisma franciscano.

- Tempo de Iniciação

O objetivo do Tempo de Iniciação é uma fase preparatória ao Tempo de Formação propriamente dito e é destinado ao discernimento da vocação e ao recíproco conhecimento entre a Fraternidade e o(a) Iniciando(a). Deve garantir a liberdade e a seriedade do ingresso na OFS (Cf. Regra da OFS, 23).

A duração é de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério do Conselho Local (Cf. Estatuto Nacional, Art. 4º, § 1º). Considera-se o tempo de cada Encontro e quantos Encontros são dados por mês. Isto porque, o Conselho Local, todo ele responsável pela Formação, deve planejar os temas a serem tratados nos Encontros, Retiros e em eventos especiais da Fraternidade. O importante é que o essencial dos temas seja aprofundado antes de passarem ao Tempo de Formação e esse acompanhamento cabe ao(à) Mestre(a) de Formação junto com todo o Conselho, porque são os responsáveis pela Admissão dos(as) Candidatos(as) à Ordem Franciscana Secular.

Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil

Em linhas gerais, o conteúdo do Tempo de Iniciação deve apresentar aos irmãos(ãs) o conhecimento fundamental sobre o carisma franciscano, destacando a unidade que nos faz Família Espiritual, bem como inserir o(a) Candidato(a) nos elementos principais e fundantes que caracterizam o franciscanismo secular presente na OFS. Assim, o Tempo de Iniciação, utilizando o livro próprio, deve oferecer ao(à) iniciando(a) a seguinte proposta de conteúdo, baseadas nas Orientações Gerais do CIOFS. Salientamos que todos os Temas propostos devem ser desenvolvidos numa perspectiva bíblica, ou seja, a partir das luzes e dos ensinamentos da Palavra de Deus.

Temas principais:

- Jesus, Maria e a Trindade na Mística Franciscana.
- São Francisco de Assis: contexto histórico, conversão e vocação.
- São Francisco de Assis: o nascimento da fraternidade franciscana.
- Santa Clara de Assis: vida e vocação.
- Santa Clara de Assis: espiritualidade e missão.
- Espiritualidade Franciscana Secular.
- Família Franciscana: história e organização.
- Ordem Franciscana Secular: história, vocação e missão.
- Ordem Franciscana Secular: organização e serviços.
- Infância, Adolescência e JUFRA: história, missão e organização.
- Franciscanos Seculares: primeiros seguidores e padroeiros.
- Nossa Regra e Vida: origem, história e renovações.

Temas complementares:

- Cronologia da vida de São Francisco.
- Modelos de vida e santidade.
- Símbolos e devoções franciscanas.
- Liturgia das Horas na vida do(a) Franciscano(a) Secular.

- Tempo de Formação

O objetivo do Tempo de Formação é propiciar a maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em Fraternidade e o melhor conhecimento da Ordem (Cf. CCGG 40,1), que devem levar à Profissão da Regra. O(A) Franciscano(a) Secular deve almejar continuamente alcançar a sua maturidade humana, cristã e franciscana secular.

A duração é de dois anos, prorrogável, no máximo, por mais um ano (Cf. Estatuto Nacional Art. 4º, § 3º) e tem início com o Rito de Admissão à OFS, conforme estabelecido no Ritual da OFS (Cf. Livro Documentos - 5. Ritual da OFS, 5.3 Parte I).

Caso os Temas indicados no livro próprio deste Tempo não tenham sido desenvolvidos, sugere-se usar a criatividade no planejamento, para que todos consigam receber o que é fundamental na formação, preferencialmente antes da Profissão Definitiva.

“A Profissão incorpora o candidato à Ordem e é por si mesma um compromisso definitivo. A Profissão Definitiva, por razões pedagógicas, objetivas e concretas, pode ser precedida por uma Profissão Temporária renovável anualmente. O tempo total da Profissão Temporária não pode superar os três anos” (Cf. Regra da OFS, 23 e CCGG 42,2). Contudo, essa modalidade requer muita atenção e empenho do Conselho para que sejam observadas as renovações da Profissão nas datas corretas e, principalmente, para que a formação específica seja dada com efetiva continuidade, sem esmorecer no processo, de tal modo que, ao final dos três anos seguintes, os(as) Candidatos(as) estejam realmente preparados(as) - (Cf. Livro Documentos - 5. Ritual da OFS, 5.3 Parte I Introdução Geral sobre os Ritos, nº 21).

O conteúdo deste Tempo de Formação tende a contribuir com o(a) Formando(a) para atingir a sua maturidade humana, cristã e franciscana. É o ser humano que, aprofundando-se no carisma e na vivência franciscana secular, atinge a sua maturidade cristã no espírito de Francisco e Clara, abraçando a Regra da OFS. O conteúdo do Tempo de Formação deve apresentar o estudo da Regra e das Constituições Gerais, como forma de aprofundar os elementos específicos que caracterizam o franciscanismo secular presente na OFS. Assim, o Tempo de Formação, utilizando o livro próprio, deve oferecer ao(à) Formando(a) a(s) seguinte(s) proposta(s) de conteúdo:

Temas principais:

Apresentação do Tempo de Formação da OFS.

1. Introdução às Fontes Franciscanas (Escritos de São Francisco).
2. Introdução às Fontes Franciscanas (Biografias e outros).
3. Introdução às Fontes Clarianas.
4. Carta aos Fiéis (Prólogo da Regra).
5. Regra da OFS Artigo 1º - Família Franciscana (para o Artigo 1º, abordar simultaneamente o Artigo 98 das Constituições Gerais).
6. Regra da OFS Artigo 2º - Ordem Franciscana Secular.
7. Regra da OFS Artigo 3º - Regra Renovada (ao longo do estudo dos Artigos 1 a 3 da Regra, abordar simultaneamente os Artigos 1 a 7 das Constituições Gerais).
8. Regra da OFS Artigo 4º - Viver o Evangelho de Jesus Cristo.
9. Regra da OFS Artigo 5º - Fé.

10. Regra da OFS Artigo 6º - Igreja Povo de Deus (para o Artigo 6º, abordar simultaneamente os Artigos 99 a 103 das Constituições Gerais).
11. Regra da OFS Artigo 7º - Conversão.
12. Regra da OFS Artigo 8º - Oração e Contemplação.
13. Regra da OFS Artigo 9º - Devoção Mariana do Franciscano Secular.
14. Regra da OFS Artigo 10º - Obediência é Amor.
15. Regra da OFS Artigo 11º - Pobreza e Humildade.
16. Regra da OFS Artigo 12º - Liberdade e Pureza de Coração.
17. Regra da OFS Artigo 13º - Viver a Fraternidade (ao longo do estudo dos Artigos 4 a 13 da Regra, abordar simultaneamente os Artigos 8 a 16 das Constituições Gerais).
18. Regra da OFS Artigo 14º - A serviço do Reino.
19. Regra da OFS Artigo 15º - Justiça e Fraternidade.
20. Regra da OFS Artigo 16º - Trabalho: Dom de Deus.
21. Regra da OFS Artigo 17º - Família, Paz e Fraternidade.
22. Regra da OFS Artigo 18º - Fraternidade Universal.
23. Regra da OFS Artigo 19º - Diálogo, Alegria e Esperança (ao longo do estudo dos Artigos 14 a 19 da Regra da OFS, abordar simultaneamente os Artigos 17 a 27 das Constituições Gerais).
24. Regra da OFS Artigo 20º - OFS e sua Organização (simultaneamente ao Artigo 20 da Regra da OFS, abordar os Artigos 28 a 30 das Constituições Gerais).
25. Regra da OFS Artigo 21º - Conselho e Capítulos Eletivos da Fraternidade (simultaneamente ao Artigo 21 da Regra da OFS, abordar os Artigos 31 a 33 e 76 a 84 das Constituições Gerais.).
26. Regra da OFS Artigo 22º - Fraternidade em seus diversos níveis (simultaneamente ao Artigo 22 da Regra da OFS, abordar os Artigos 46 a 75, como também os Artigos 34 a 36 das Constituições Gerais, que tratam de situações específicas na Fraternidade).
27. Regra da OFS Artigo 23º - Iniciação, Formação e Profissão (simultaneamente ao Artigo 23 da Regra da OFS, abordar os Artigos 37 a 45 das Constituições Gerais).
28. Regra da OFS Artigo 24º - Reuniões e Encontros Fraternos (simultaneamente ao Artigo 24 da Regra da OFS, abordar os Artigos 96 a 97 das Constituições Gerais).
29. Regra da OFS Artigo 25º - Contribuição Fraternal.
30. Regra da OFS Artigo 26º - Assistência Espiritual e Pastoral (simultaneamente ao Artigo 26 da Regra da OFS, abordar os Artigos 85 a 95 das Constituições Gerais).

Temas Complementares:

Apresentação dos Estatutos (Nacional e Regional/Local, se houver).

Notas:

1. Orienta-se que sejam realizados dois Retiros Espirituais. O primeiro, na metade do Tempo de Formação, como momento reflexivo e de revisão da caminhada formativa e o segundo, ao término dos Encontros, em preparação ao Rito de Profissão.
2. Cabe ressaltar que os Jufristas realizam a Etapa de Formação Franciscana Secular (EFF) com material próprio, tendo como Formador(a) o(a) Animador(a) Fraternal para a JUFRA, sendo esta Etapa equivalente ao Tempo de Formação da OFS, conforme o Diretório de Mútuas Relações OFS-JUFRA.
3. Os Temas propostos tanto para o Tempo de Formação como para a EFF foram alinhados durante o processo de revisão dos Livros e das Diretrizes de Formação da OFS (Acordo celebrado em 2022 entre o Conselho Nacional da OFS e Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA).

Formação para irmãos(ãs) Professos Temporários

As Constituições Gerais estabelecem no Artigo 44,2 a Formação para os(as) Professos(as) Temporários(as), com a finalidade de amadurecer sua vocação e enraizar seu sentido de pertença.

O objetivo do Tempo de Formação Temporária é preparar para o Compromisso de Vida Evangélica Definitivo. Propõe-se a opção da Profissão Temporária por razões pedagógicas, ou seja, para a conveniente e gradual Formação e Admissão dos irmãos e irmãs na Fraternidade Secular. (Cf. Ritual da OFS, Parte 1: Introdução, III, nº 19).

A duração é de três anos, renovável anualmente nos dois anos subsequentes, culminando com a Profissão Definitiva no terceiro ano, pois esse Tempo não pode superar os três anos (Cf. CCGG 42,2 e Ritual da OFS, Parte 1: Introdução, III, nº 18 a 21).

O conteúdo deve oferecer ao(à) Professo(a) Temporário(a) o aprofundamento do conhecimento e vivência da Regra, das Constituições Gerais e da espiritualidade franciscana à luz da Sagrada Escritura, das Fontes Franciscanas e dos Documentos da Igreja.

Formação Permanente

A condição de discípulo(a) e o viver em fraternidade exigem de cada um dos membros da Ordem Franciscana Secular uma conversão

contínua, em nível pessoal e fraterno e como resposta à própria missão na Igreja e no mundo.

A Formação Permanente, por meio de um processo de crescimento constante, busca discernimento, abertura ao Espírito, disponibilidade e decisão, bem como melhorar a qualidade de vida fraterna, a participação na missão da Igreja, dar respostas aos desafios do mundo contemporâneo, com criatividade e perseverança.

A Formação Permanente é uma exigência da contínua realização do(a) Franciscano(a) Secular no caminho incessante em direção “ao estado de homem perfeito, na medida que convém à plena maturidade de Cristo” (Cf. Ef 4,13).

A Formação Permanente deve conduzir o(a) Franciscano(a) Secular a conformar o seu modo de pensar e de agir ao de Cristo (Cf. Regra da OFS, 7), que é o sinal da maturidade do discípulo do Evangelho.

A Formação Permanente encontra seu fundamento próprio e a sua motivação original no dinamismo do dom recebido, a vocação na qual deve caminhar de maneira conveniente (Cf. Ef 4,1) para torná-la mais segura (Cf. 2Pd 1,10), sob a ação do Espírito Santo que reforça nele o homem interior, fazendo-lhe compreender a grandeza do mistério de Cristo e do seu amor (Cf. Ef 3, 16-19). É Deus mesmo, portanto, que reaviva o seu dom e libera a extraordinária riqueza de Sua graça e da responsabilidade nela inserida, para o bem pessoal e da comunidade.

O(A) Franciscano(a) Secular, de fato, impulsionado pelo Espírito Santo é admitido na OFS (Cf. Regra da OFS, 2) que o(a) introduz na Verdade-Cristo, Dom do Amor do Pai e Caminho para Ele (Cf. Regra da OFS, 4).

Entende-se, então, porque Francisco de Assis não achava nem mesmo no pensamento, de ter conquistado a perfeição e perseverando incansavelmente no desejo de uma santa renovação, confiava sempre em poder recomeçar (Cf. 1Cel, 103).

Tríplice é a razão da exigência da Formação Permanente:

- O crescimento integral da pessoa humana, que dura toda vida e não pode se dizer acabado.
- A importância de ser Franciscano(a) Secular inserido(a) na vida cotidiana da família, do trabalho, da Igreja e da sociedade.
- A consciência e o exercício da vida em Fraternidade colocando-se a serviço na própria vida e nas atividades realizadas na sociedade, particularmente na dimensão da JPIC.

O objetivo da Formação Permanente é desenvolver e aprofundar os conteúdos da Formação Inicial, para mantê-los

atualizados com os ensinamentos da Igreja e para compará-los com a sociedade que evolui continuamente. Ajuda na conversão contínua, no aprofundamento e atualização da vocação e a assumir posições coerentes diante dos acontecimentos da Igreja e da sociedade. Que a Formação Permanente leve a Fraternidade a tornar-se uma escola de perfeição cristã integral e espaço de engajamento em defesa dos direitos humanos, do cuidado da Casa Comum e do exercício da cidadania.

A duração se dá desde o ingresso na Fraternidade e deve se desenvolver por toda a vida (Cf. CCGG 37,2).

O conteúdo da Formação Permanente deve oferecer aos irmãos e irmãs Professos(as) o estudo permanente da Regra, das Constituições Gerais e demais documentos da Ordem; o conhecimento das Fontes Franciscanas e Clarianas, extraíndo delas, especialmente, a dimensão trinitária da espiritualidade franciscana; o estudo dos documentos da JUFRA, dos documentos eclesiais, dando especial atenção aos que tratam da missão e vocação dos leigos e do Catecismo da Igreja Católica e temas seculares que atendam às necessidades específicas do mundo atual; a prática da oração, dando especial destaque à celebração da Liturgia das Horas; vivência do Ano Litúrgico, dando ênfase ao calendário franciscano; cultivo da vida sacramental, especialmente da Eucaristia; a participação frequente nas reuniões, Capítulos, cursos, Encontros da Fraternidade e nos retiros anuais; o aprofundamento para melhor prestação de Serviços aos Enfermos e Idosos e a inclusão de temas atualizados relativos aos Direitos Humanos, JPIC.

A Formação Permanente precisa levar ao autoconhecimento, ao aprofundamento da fé e da espiritualidade franciscana; a uma pertença mais responsável e missionária ao Cristo, numa Igreja em saída, na assimilação do espírito e do modo de vida de São Francisco de Assis; a uma abertura generosa e concreta dentro da sociedade (Cf. Regra da OFS, 13 a 19); a preparar itinerários de vida e programas de trabalhos apostólicos; a revisitação dos Temas da Formação Inicial, com suas adaptações, atualizações e modificações, conforme os sinais dos tempos e a formação integral nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

A Formação Permanente compromete o(a) irmão(ã) Professo(a) à contínua atualização e conseqüente engajamento nas realidades eclesiais e sociais; à procura de soluções para as necessidades pessoais e/ou da Fraternidade, inspiradas no Evangelho, no Magistério da Igreja, no carisma e na história da OFS; à identificação e realização de atividades que promovam nossos irmãos e irmãs em situação de vulnerabilidade de acordo com as exigências dos tempos; ao diálogo inter-religioso, ao respeito pelas diferenças, ao fim do preconceito e

tantos outros problemas da sociedade e à vivência do Evangelho em Fraternidade.

Emanuela de Nunzio (*in memoriam*), Ministra Geral no período de 1990 a 2001, com vistas ao exposto assim se expressou: "...queremos uma OFS, que viva a secularidade..., que tenha a sua unidade... e que zele pela sua autonomia", pois se trata de uma Ordem de seculares, de pessoas comprometidas com as realidades temporais, com o compromisso de testemunhar Jesus Cristo dentro da família, do trabalho, da política, da justiça, da integridade da Criação, dos relacionamentos sociais e da paz (Cf. Introdução às CCGG de 1990).

EQUIPE DE FORMAÇÃO INTEGRADA

A Equipe de Formação, do ponto de vista histórico, sempre foi compreendida como algo de fundamental importância para os trabalhos da OFS, especialmente em âmbito nacional. Nesse sentido, essa equipe já apresentou diferentes formas de organização. A proposta atual de composição, apresentada nessas Diretrizes, foi consolidada durante o IV Encontro Nacional de Formação, realizado de 3 a 5 de novembro de 2017, onde foram convocados Coordenadores(as) de Formação, Coordenadores(as) de Comunicação e Animadores(as) Fraternos dos Regionais.

A Equipe de Formação é constituída por serviços específicos que convivem integrando-se, enriquecendo-se e iluminando-se reciprocamente. É um estilo de equipe que tende a formar aquele poliedro que tem muitas faces, muitos lados, mas todos compõem uma unidade rica de matizes, porque "o todo é superior à parte" (Cf. *FT*, 215).

Para se alcançar o objetivo de uma Equipe de Formação Integrada recomenda-se que em todos os níveis - Local, Regional e Nacional – conforme consta no Art. 14 do Estatuto da Fraternidade Nacional, sejam eleitos(as) e/ou designados(as) irmãos ou irmãs responsáveis pelos Serviços de Formação, Promoção Vocacional, Comunicação, JPIC, SEI e Animação Fraterna para a JUFRA.

Figura 1 - Composição da Equipe de Formação Integrada da OFS do Brasil



A Figura 1 apresenta os serviços que são essenciais na Equipe de Formação, porém fica a critério do Conselho, em cada nível, ampliar a Equipe de acordo com suas realidades e necessidades. Por exemplo, em nível Nacional, o(a) Secretário(a) Nacional de Formação da JUFRA é membro nato da Equipe de Formação (Resolução do XXXIV Capítulo Nacional da OFS - Brasília, 2012).

A Equipe de Formação Integrada, em nível Nacional e Regional, estará composta com todos os Serviços acima mencionados, porém, na Fraternidade Local mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os Serviços é recomendado que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

É importante destacar o cuidado que a Fraternidade deve ter com as crianças, adolescentes e jovens no despertar para o carisma franciscano, para tanto, o Conselho Local deve designar o(a) irmão(ã) que desenvolverá a função de Animação Fraterna para a JUFRA (Cf. CCGG 97,2), mesmo que ainda não tenha formado a Fraternidade de JUFRA.

Informações detalhadas, definição, objetivo e sugestões práticas para o desenvolvimento de cada Serviço que compõem a Equipe de Formação Integrada, assim como as principais atribuições do responsável, em cada nível, são encontradas neste livro Vida em Fraternidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações contidas nas Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil, não se encerram em si mesmas, é preciso avançar para águas mais profundas (Cf. Lc 5,4) e ser a verdadeira Igreja em saída (Cf. EG 24).

As Fraternidades são dinâmicas e estão em constante movimento, por isso, leiam, meditem, rezem, cantem, sejam generosos nas partilhas de conhecimentos e trocas de saberes, comprometidos no repasse das informações e confiantes na inspiração do nosso primeiro formador, o Espírito Santo. Sigamos fiéis ao pedido de São Francisco na Carta a Santo Antônio (Ant):

Eu, Frei Francisco, [desejo] saúde a Frei Antônio, meu bispo. Apraz-me que ensines a sagrada teologia aos irmãos, contanto que, nesse estudo, não extingas o espírito (Cf. 1Ts 5,19) de oração e devoção, como está contido na Regra.

Da animação vocacional à formação permanente, que a Formação Integral seja para os(as) Franciscanos(as) Seculares a contínua renovação do compromisso de vida evangélica que é assumido na Profissão: “Observar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o exemplo de São Francisco de Assis” (Cf. Regra da OFS, 4) e que levemos a alegria do Evangelho a serviço da vida, no cuidado e compromisso com os pobres e zelosos pela Casa Comum.



3 DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO DOS RELIGIOSOS(AS) SOBRE A ORDEM FRANCISCANA SECULAR (OFS)

*Baseado no Capítulo IV, subitem 8.4 a 8.8, do
Manual para a Assistência à OFS e à JUFRA
(Roma, 2006/ Brasil, 2014)*

Tendo por base os critérios expostos, a Conferência dos Assistentes Gerais reelaborara as “Orientações para a formação dos religiosos para o conhecimento e Assistência à OFS”. Querem, assim, responder à necessidade dos franciscanos, religiosos e seculares, de melhor se prepararem para caminharem juntos nos caminhos do Senhor.

Entre todos os franciscanos existe e deve sempre mais se desenvolver recíproco conhecimento e comunhão vital requeridos pela pertença à mesma Família Espiritual. Os vários componentes “podem e devem unir as suas forças, numa atitude de colaboração e permuta de dons, para participar mais eficazmente na missão eclesial” (Cf. VC, 54). Este intercâmbio de dons “traz inesperados e fecundos aprofundamentos de alguns aspectos do carisma, reavivando uma interpretação mais espiritual do mesmo e levando a tirar daí indicações para novos dinamismos apostólicos” (Cf. VC, 55).

A Regra e as Constituições Gerais da OFS, em vários momentos, insistem no princípio da pertença à mesma Família Espiritual, na comunhão vital e recíproca e no dever dos cuidados pastorais e da Assistência Espiritual por parte da Primeira Ordem (OFMConv, OFM, OFMConv) e da TOR.

Entre a OFS, Primeira Ordem e TOR existe, de fato, um duplo e substancial relacionamento:

1. Participação do carisma comum

A Regra da OFS fala da “comunhão vital e recíproca”, que deve existir entre os seculares e todos os ramos da Família Franciscana, para tornar presente, por modos e formas diversas, “o carisma do comum Pai Seráfico na vida e na missão da Igreja” (Cf. Regra da OFS, 1).

2. Assistência Espiritual e Pastoral

Pela força desta “comunhão”, segundo uma tradição secular, aos Superiores da Primeira Ordem e da TOR, cabe garantir a Assistência Espiritual mediante “religiosos idôneos e preparados” e por meio da Visita Pastoral às Fraternidades da OFS (Cf. Regra da OFS, 26).

Diretrizes para a formação dos Religiosos(as) sobre a Ordem Franciscana Secular (OFS)

A OFS, empenhada em renovar a própria vida, a própria formação e a organização das Fraternidades, deve poder contar com uma Assistência Espiritual atualizada e dinamicamente coordenada e com os outros componentes da Família Franciscana em sua única missão: “As pessoas consagradas lembrem-se de que não de ser, primeiramente, guias especializados na vida espiritual e, nesta perspectiva, cultivem o talento mais precioso: o espírito” (Cf. VC, 55).

O Capítulo Geral da OFS de Fátima, em 1990, assim se exprimia: “No que se refere ao papel próprio de animação dos Assistentes Espirituais é necessária uma formação, uma preparação particular dos frades, em relação à OFS. Esta preparação deverá ser consciente e fazer parte integrante dos programas de formação – inicial e permanente – de todos os frades. Mesmo que nem todos sejam ou venham a ser Assistentes Espirituais, é certamente necessário que todos conheçam, compreendam e afirmem o papel verdadeiramente essencial da OFS para a realização de sua própria vocação pessoal” (Cf. Conclusões do Capítulo Geral da OFS, em Fátima, 1990, in Boletim CIOFS, XII, nº 2. 1990, p.6).

O Capítulo Geral da OFS de Roma, em 1996, em suas conclusões diz ainda: “A Presidência do CIOFS, em colaboração com os Conselhos Nacionais, procurará tempos e modos para... estimular uma mais profunda formação de todos os frades naquilo que concerne a OFS, a fim de que possam ajudar irmãos e irmãs a melhor viver sua forma de vida” (Cf. *Koinonia*, 1996, nº 4; Internet: <http://www.ofs.it/per/lc96it28.html>; Estatuto para a Assistência Espiritual e Pastoral à OFS II, 5.4; Constituições Gerais da OFS III, VI, 95.3).

O Capítulo Geral da OFS de 2002, realizado, também, em Roma, insiste na “importância de fazer vigorar o texto da Regra a respeito da idoneidade e da preparação dos Assistentes, sejam religiosos ou leigos, sugerindo uma significativa inserção de temas históricos, teológicos e espirituais nos currículos de formação inicial e permanente dos religiosos, das religiosas e de franciscanos e franciscanas seculares” (Cf. Atas do Capítulo Geral da OFS, 2002, p. 210).

As Ordens religiosas franciscanas às quais compete o *altius moderamen*, não só acolheram e colocaram em evidência o princípio da “comunhão vital e recíproca” em sua legislação, mas continuamente, com Cartas e várias intervenções, através de seus Ministros Gerais e Provinciais, exortam os frades a conhecer sempre mais e melhor a OFS, exigindo adequada preparação para os Assistentes Espirituais.

As Orientações da Conferência dos Assistentes Espirituais (CAE) estarão à disposição de todos os religiosos franciscanos para

Diretrizes para a formação dos Religiosos(as) sobre a Ordem Franciscana Secular (OFS)

serem utilizadas, possivelmente, nos vários “Planos de Formação”, no sentido de favorecer o conhecimento da OFS no interior da Família Franciscana e em sua missão na Igreja e no mundo e para a preparação daqueles que são chamados ao serviço de Assistentes Espirituais.

3 Programa para o Ensino a Respeito da OFS

1 Na Formação Inicial

A. Postulantado

- Francisco, fundador de três Ordens
 - História
1. Introdução geral sobre o tema da Família Franciscana.
 2. Primeira Ordem dos Frades Menores (OFMConv, OFM, OFMCap).
 3. Segunda Ordem, a Ordem de Santa Clara.
 4. Terceira Ordem dos “Irmãos e das Irmãs da Penitência”.
 - Ordem Franciscana Secular (OFS, JUFRA);
 - Terceira Ordem Regular, masculina e feminina.
 5. Outros movimentos franciscanos: Institutos Seculares, etc.
 - Experiências
 - Contatos com uma Fraternidade de OFS e de JUFRA.
 - Visita de franciscanos e franciscanas seculares à casa de formação dos frades.
 - Visita dos postulantes a uma Fraternidade Secular.
 - Celebração em comum das principais festas franciscanas.

B. Noviciado

- Retomar, de maneira mais aprofundada, o que foi feito durante o postulante.
- Nas considerações gerais a respeito da vocação universal à santidade e sobre a vocação religiosa, falar também da vocação secular franciscana, encarada na partilha do carisma comum, em comunhão vital e recíproca na missão da Igreja: “Vai e reconstrói...”.
- Quando se tratar da história da Família Franciscana, que se fale dos Penitentes e da origem da Terceira Ordem.
- Leitura das Regras da Primeira, Segunda e Terceira Ordens: Regra Bulada, 1223; Regra de Santa Clara, 1253; Regra da Ordem de Santa Clara, dita “urbaniana”, 1263; a Regra da OFS de 1978 - *Seraphicus Patriarcha* de Paulo VI; a Regra da TOR de 1982 - *Franciscanum vitae propositum* de João Paulo II.
- Experiências.
- Participar de algumas reuniões, momentos de oração, celebrações das várias fases da vida, nas Fraternidades da OFS.

C. Pós-noviciado

- História da Família Franciscana, inclusive da OFS, nas linhas essenciais, através dos séculos; presença e desenvolvimento em Conferência dos Assistentes Gerais da Ordem Franciscana Secular cada país; relações com a Ordem Primeira e TOR; nascimento de novas Ordens, Congregações e Fraternidades da OFS.
- Natureza, identidade, estrutura e organização da OFS, segundo a nova Regra e as Constituições, acentuando sua índole secular e a sua unidade.
- Dar realce à visão da Igreja como povo de Deus e como comunhão (*Lumen Gentium, Gaudium et Spe*, Documento Final do Sínodo de 1985).
- Aprofundar o papel de fiéis leigos e leigas, a corresponsabilidade e colaboração entre clérigos e leigos (as), religiosos e seculares na missão da Igreja (*Evangelii Nuntiandi, Christifideles Laici (CL)*, Carta dos Ministros Gerais a respeito de fiéis leigos e leigas franciscanos).
- No estudo da Doutrina Social da Igreja (a partir de *Rerum Novarum*) chamar atenção para os deveres e a responsabilidade de leigos e leigas.
- Aprofundar a índole da Assistência Espiritual e Pastoral à OFS, sua colegialidade e a identidade do Assistente.
- Leitura: Regra não Bulada (1221), *Memoriale Propositi* (1221) e as Regras da OFS apresentadas pela *Supra Montem*, de Nicolau IV (1289), *Misericors Dei Filius*, de Leão XIII (1883) e a *Seraphicus Patriarcha*, de Paulo VI (1978).
- Experiências.
- Fazer experiências pastorais de conjunto, orientadas pelo Assistente Espiritual e participar de reuniões, momentos de oração, celebrações das diferentes fases da vida das Fraternidades da OFS.

Convém lembrar que tudo aquilo que é proposto neste parágrafo não deve ser entendido como novas matérias a serem acrescentadas aos currículos já existentes. Tais assuntos serão desenvolvidos dentro das disciplinas como história, espiritualidade, eclesiologia, doutrina social, etc.

2 Na Formação Permanente

Realizar a comunhão recíproca, por força do carisma comum e como sinal de testemunho na Igreja, de acordo com as indicações das Constituições e dos Estatutos da Primeira Ordem, da TOR e das Constituições Gerais da OFS.

- Programar e celebrar juntos as principais festas franciscanas e fazer experiências comunitárias de oração.
- Planejar e realizar em conjunto atividades pastorais, caritativas e

Diretrizes para a formação dos Religiosos(as) sobre a Ordem Franciscana Secular (OFS)

sociais, por meio de iniciativas corajosas, de acordo com a necessidade dos tempos e lugares.

- Frades, leigos e leigas estudarem juntos os documentos sobre a teologia dos leigos.
- Organizar encontros comuns, assembleias, capítulos espirituais, retiros.
- Nos encontros de formação e de celebração de Capítulos, prever momentos com a presença dos seculares, com alguma palavra proferida e um testemunho a ser prestado.

3 Formação dos Assistentes Espirituais

É fundamental que os novos Assistentes tenham a possibilidade de preparar-se para sua missão específica. **Não parece supérfluo a criação de uma escola de preparação específica, em nível provincial, nacional ou internacional.** Os assuntos a serem desenvolvidos são aqueles aventados no tópico Formação Inicial, ou seja:

- História e fontes da OFS.
- Compreensão da identidade específica da OFS.
- Eclesiologia e OFS.
- Espiritualidade franciscana secular.
- Franciscano e franciscana seculares na Igreja e na sociedade.
- Valores franciscanos da OFS.
- Formação dos frades no tangente à OFS.
- Aspectos práticos da Assistência à OFS.
- OFS, JUFRA, INAFRA (Infância e Adolescência Franciscana).
- Membros que desejam aderir a uma Fraternidade OFS e Amigos de São Francisco.

Para uma atualização constante dos Assistentes sugere-se:

- Cursos anuais de formação; informações a respeito da Assistência e de toda a problemática ligada à OFS.
- Leitura de revistas e de órgãos de informação das diferentes Ordens relativos à OFS e a Assistência no plano nacional e internacional.
- Conhecimento e intercâmbio de currículos e de iniciativas entre os Assistentes Gerais, Nacionais, Regionais e Locais.

4 Responsáveis e Agentes

1. Ministros Gerais e Provinciais

- Despertar o interesse dos frades para com a OFS e a comunhão entre os religiosos e franciscanos e franciscanas seculares.
- Cuidados para com a Formação dos Formadores e incentivar o

Diretrizes para a formação dos Religiosos(as) sobre a Ordem Franciscana Secular (OFS)

trabalho dos frades com a OFS e JUFRA.

- Providenciar para que a OFS e a JUFRA ocupem lugar nos currículos da Formação Inicial e Permanente dos religiosos.
- Nas Visitas às Fraternidades dos Frades e nos Capítulos, que haja informação a respeito da OFS e da JUFRA e sobre a qualidade da Assistência.

2. Assistentes Espirituais

- Sejam os primeiros a organizar e animar cursos e encontros formativos, em sintonia com os Superiores Maiores e os responsáveis pela formação.
- Indiquem formadores, religiosos e leigos, aptos para esta específica formação dos frades, em todos os níveis.
- Programem momentos de experiências orientadas, de modo especial com frades de votos simples.
- Nas Visitas Pastorais procurem manter contato com as casas de formação dos religiosos e dar informação a respeito da vida e missão de franciscanos e franciscanas seculares na Igreja e na sociedade.

3. Formadores dos Religiosos

- Saibamos mostrar aos jovens religiosos “a beleza do seguimento do Senhor e o valor do carisma” (Cf. VC 66) partilhado com a OFS.
- Ofereçamos “oportunidades de crescimento na adesão ao carisma e à missão” (Cf. VC 66) da Família Franciscana.
- Sejamos “peritos no caminho da busca de Deus”, empreendida juntamente com franciscanos e franciscanas seculares, “para serem capazes de acompanhar também outros nesse itinerário” (Cf. VC 66).

5 Indicações metodológicas

1. Método experiencial

- Usar, em todos os níveis, uma metodologia experiencial: integrar os programas ou itinerários formativos com experiências concretas, acompanhadas de reflexões orientadas, a respeito das experiências feitas.

2. Colaborações. Da parte dos Formadores

- Que o serviço seja desenvolvido em equipe.
- Que façam parte Formadores e responsáveis da OFS e dos outros componentes da Família Franciscana.
- Que se favoreça um intercâmbio de ideais e de material didático entre Formadores da mesma área linguística e com os Formadores de outras áreas.

3. Colaborações: Da parte dos Formandos

- Momentos comuns, nos vários níveis, com os formandos de outros componentes da Família Franciscana.



4. Formação à distância

- Que sejam usados os métodos de formação à distância, através de cursos de correspondência ou redes de discussão e de aproveitamento feito em conjunto.
- Que se utilizem os modernos meios de comunicação, que oferecem novas possibilidades de formação ou de colaborar na Formação, através do correio eletrônico e da internet.

5. Material didático

- Que os Assistentes Espirituais Nacionais e/ou Regionais possam reunir e atualizar, continuamente, o material específico para a Formação dos Assistentes, a respeito da OFS como: Fontes, Documentos, Textos do Magistério, Livros de Formação da OFS e JUFRA, Prioridades das Assembleias da OFS, Programas de Formação da própria OFS e JUFRA, manuais, apostilas, esquemas de história, revistas, publicações, posters, folders, vídeos, páginas na internet, etc.
- Que o material seja colocado à disposição dos educadores e dos frades.
- Eventualmente, sejam preparados subsídios necessários e não existentes ou dificilmente encontrados.
- Que haja uma fraterna colaboração entre as diferentes áreas linguísticas, como também com outras áreas geográficas, especialmente com aquelas que têm maiores dificuldades em dispor dos materiais e que **sejam providenciadas as necessárias traduções.**

4 DIRETRIZES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

INTRODUÇÃO

As Diretrizes Econômico-Financeiras visam contribuir para o desenvolvimento de uma atitude participativa e responsável, quanto aos esforços materiais a que a vida contemporânea obriga a todos e à OFS como parte desse todo, a firmarem-se como um organismo vivo e atuante, inserido no seio da Família Franciscana e na vida da Igreja.

As Diretrizes Econômico-Financeiras devem ser seguidas por todos os níveis da OFS (Local, Regional e Nacional), para se conseguirem de seus membros, na medida de suas possibilidades, os recursos financeiros necessários às suas atividades.

Os(As) Franciscanos(as) Seculares precisam contribuir para que a OFS cumpra os seus compromissos financeiros. Como a OFS está espalhada pelo Brasil inteiro, há necessidade de estabelecer alguns critérios que devem ser divulgados, entendidos e cumpridos para atingir os objetivos.

É importante compreender que os membros do Conselho Nacional são eleitos por votos de todas as Fraternidades do Brasil, reunidas nos chamados Capítulos Eletivos. São irmãos(ãs) que dedicam parte de seu tempo às atividades da Fraternidade Nacional, portanto, devem ser reembolsados pelas despesas que tiverem, quando estão a serviço da OFS. Caso os(as) irmãos(ãs) desejem poderão dispensar a obrigatoriedade do reembolso.

A corresponsabilidade econômico-financeira dos membros da OFS pode ser melhor compreendida conforme a seguir:

Contribuição Financeira, sinal de fraternidade e de pobreza

- A OFS é organizada de modo autônomo desde a Fraternidade Local até a Fraternidade Internacional. Toda organização humana exige gastos financeiros. A contribuição material, segundo as próprias possibilidades, constitui um modo de expressar e promover a vida fraterna nos diversos níveis. Podemos dizer também que constitui uma forma de pobreza, de desprendimento e de serviço aos irmãos. Todos são convidados a colaborar. Também os idosos e enfermos. Desta forma, as pessoas se sentem valorizadas.

Outro critério da contribuição. A Regra diz que é na medida de suas próprias possibilidades. Portanto, não se trata simplesmente de cumprir com a taxa mínima exigida pela fraternidade. A Regra apela para a generosidade dos irmãos e das irmãs. Os irmãos e as irmãs devem lembrar-se de que formam uma Ordem secular, que vive no mundo e nele está inserida. E como todas as coisas inseridas no mundo fazem uso dos bens temporais, também a OFS.

Contribuição em favor da Fraternidade - A Regra apresenta dois tipos de necessidades para os quais os irmãos e as irmãs são chamados a contribuir. As da Fraternidade Local e as da Fraternidade de nível superior. Quanto à Fraternidade Local, as necessidades a serem atendidas pela contribuição dos irmãos e irmãs são várias. Enumeram-se as seguintes: as despesas que ocorrem na vida da fraternidade e as despesas com o culto, o apostolado e a caridade. Quanto às despesas que ocorrem na vida da fraternidade, podemos pensar no aluguel da sede, gastos com móveis, livros, apostilas, boletins etc. Às vezes, gastos com a construção e manutenção de sede própria. E por que não lembrar aqui uma conveniente contribuição para o Assistente Espiritual? Sem esquecer as intenções de Missas, sobretudo, pelos falecidos.

Em relação às despesas com o apostolado depende muito do projeto da Fraternidade, bem como das diversas iniciativas que tomarem em comum. Fala-se ainda das necessárias obras de caridade.

Embora os irmãos, de modo geral, participem da ação pastoral da Igreja nas organizações diocesanas e paroquiais, a Fraternidade como tal não pode eximir-se da ação da caridade. Isso faz parte da tradição da Ordem. É um irmão ou irmã enfermo que precisa de auxílio. A Fraternidade deve poder ajudar tais pessoas necessitadas.

Contribuição para os Conselhos das Fraternidades de grau superior - A organização da OFS em Fraternidades Regionais, Nacional e Internacional exige despesas. Os Conselhos dessas Fraternidades existem para servir os irmãos e irmãs das Fraternidades Locais. Estas organizações de serviço dependem, pois, da corresponsabilidade de cada irmão e irmã. Que despesas são estas? São despesas com a sede, o correio, o material de secretaria ... São despesas de viagem para reuniões necessárias, encontros, cursos de formação, e assim por diante. Mais ainda, a OFS deve promover publicações de livros e outro material de formação. Tudo isso tem um custo.

Aqui, gostaríamos de lembrar que todos os irmãos e irmãs, independentemente de suas posses, podem participar do Conselho Regional e Nacional ou Internacional e para que tudo isso possa funcionar deve existir alguma base econômica.

Tudo isso faz parte da forma de vida evangélica segundo a Regra. Quem não quiser contribuir com nada não pode ser Franciscano secular. Todos podem dar algo de sua pobreza. Senão em dinheiro, em presença, em dedicação, em serviço. Claro que ninguém será excluído ou não aceito na Fraternidade por causa da pobreza, pois todos são convidados a contribuir na medida de suas próprias possibilidades, como diz a Regra e as Constituições Gerais da OFS

(CCGG 30)” (Fonte: Frei Alberto Beckhäuser, OFM. A **espiritualidade do franciscano secular**. São Paulo: Vozes, 2015).

QUEM CONTRIBUI FINANCEIRAMENTE

Os que pertencem a uma Fraternidade da OFS, portanto, Professos(as) e Formandos(as), inclusive os irmãos(ãs) que estão no SEI, pois, apesar de não mais participarem presencialmente da Fraternidade, continuam sendo membros de fato e de direito.

A Fraternidade que cumpre o que pede o número 25 da Regra constituirá um caixa comum, num modelo de vivência fraterna bem ao modo de São Francisco. Não será o irmão ou irmã responsável pelas despesas, mas, sim a Fraternidade, isto é, todos corresponsáveis na medida de suas próprias possibilidades.

A partir da realidade dos irmãos e irmãs, caberá ao Conselho Local decidir a forma da Fraternidade arrecadar o valor necessário, conforme previsto na própria Regra e nas CCGG.

A Contribuição Financeira é arrecadada na Fraternidade Local e os recursos financeiros para suprir as despesas provém das doações de cada irmão ou irmã ou atividades de captação de recursos.

COMO ESTABELEECER A QUANTIA A SER ARRECADADA

As Fraternidades Locais, Regionais, Nacional e Internacional devem elaborar seus orçamentos considerando as despesas previstas, divididas pelo número de irmãos e irmãs Professos (ativos e do SEI) e Formandos(as), conforme informado no Relatório Franciscano (REFRAN), aprovado pela Fraternidade.

Ressaltando que devem fazer sua contribuição financeira anual todos os Professos ativos, os Professos temporariamente afastados e os Professos que compõem o SEI. Aquelas e aqueles que já fizeram o Rito de Admissão à OFS e, portanto, participam dos dois anos do Tempo de Formação, devem contribuir igualmente, inclusive os Jufristas que estão na EFF.

São isentos de contribuição os irmãos e irmãs que participam do Tempo de Iniciação, os Afastados Definitivamente (conforme registro da Secretaria) e aqueles que visitam a Fraternidade.

O Conselho da Fraternidade, sob a orientação do(a) Tesoureiro(a), deverá elaborar

o orçamento anual, isto é, uma previsão de todas as receitas e despesas necessárias ao bom andamento da Fraternidade, incluindo a Contribuição Financeira a ser enviada à Tesouraria da Fraternidade, em nível superior.



No Brasil, a Tesouraria do Conselho Nacional da OFS (CNOFS) prepara o orçamento anual e o encaminha para análise e aprovação do Conselho Nacional, em reunião que normalmente ocorre no último trimestre do ano.

No primeiro trimestre, o orçamento é enviado aos(as) Tesoureiros(as) Regionais para elaboração de seu próprio orçamento, incluindo o valor da Contribuição Financeira estipulado pela Tesouraria do CNOFS.

Na sequência, a Fraternidade Regional orienta as Fraternidades Locais para fazerem seus orçamentos, incluindo o valor que deve ser repassado à Tesouraria em nível superior.

A Contribuição Financeira é recolhida pelas Tesourarias das Fraternidades Regionais entre os meses de janeiro a maio e deve ser repassada ao CNOFS até o dia 30 de junho do mesmo ano, considerando o número de irmãos e irmãs informados no Relatório Franciscano (REFRAN) de 31 de dezembro do ano anterior. (Cf. modelo REFRAN).

CRONOGRAMA DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA



Figura 2 - Cronograma da Contribuição Financeira

Resumindo:

1. A Fraternidade Local, ao longo do ano, deve manter o registro dos irmãos(ãs) Iniciandos(as), Formandos(as), Afastados(as) Temporários e Definitivos, falecidos(as), irmãos(ãs) no SEI e ativos(as), para que os dados sejam compilados no REFRAN que resultará no número de irmãos(ãs) contribuintes.

2. A Fraternidade Local arrecadará o valor da contribuição financeira do seu jeito e de acordo com sua realidade (doações, quermesses, promoção de eventos, etc), considerando o valor a ser repassado ao nível superior e as despesas locais, conforme seu orçamento anual.

Na FRATERNIDADE LOCAL - ATÉ 31 DE MAIO.

A Fraternidade Local enviará à Tesouraria do Conselho Regional o valor estabelecido de acordo com o orçamento anual das despesas da Fraternidade Regional.

A Fraternidade ao enviar sua contribuição financeira à Tesouraria Regional por meio de depósito e/ou transferência bancária, deverá enviar ao(a) Tesoureiro(a) o comprovante para que seja identificada a origem da contribuição e seja emitido o recibo.

Na FRATERNIDADE REGIONAL - ATÉ 30 DE JUNHO.

A Fraternidade Regional enviará à Tesouraria do CNOFS o valor estabelecido de acordo com o orçamento anual das despesas da Fraternidade Nacional.

A FRATERNIDADE NACIONAL enviará à Tesouraria do CIOFS o valor estabelecido para as despesas da Fraternidade Internacional, conforme consta no Estatuto Nacional da OFS do Brasil, Art. 25:

§1º. – Todos os franciscanos seculares em espírito de pobreza e como prova de comunhão fraterna, na medida de suas possibilidades, devem contribuir financeiramente, com regularidade, para o funcionamento e a atuação da OFS do Brasil em seus vários níveis, de acordo com o que dispõem o Art. 25 da Regra da OFS e o Art. 30,3 das CCGG.

§2º. – Cabe aos Conselhos Locais, com base no número real de seus membros, constante do REFRAN, ou Relatório Franciscano, conforme for estabelecido, a arrecadação e o envio da contribuição financeira ao respectivo Conselho Regional, que se responsabilizará pela entrega ao Conselho Nacional da quota que lhe tiver sido destinada. Por sua vez, cabe ao Conselho Nacional encaminhar, anualmente, ao Conselho Internacional da OFS (CIOFS), a contribuição que lhe compete, para ajuda e manutenção da Fraternidade Internacional.



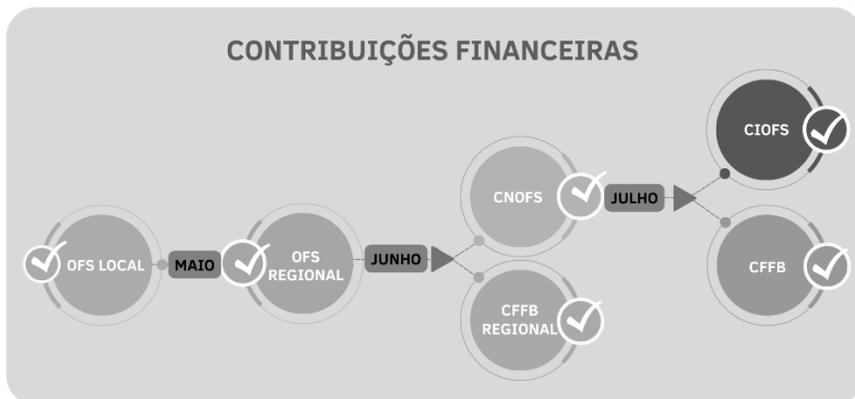


Figura 3 - Contribuição Financeira

A FUNÇÃO DO(A) TESOUREIRO(A)

O que dizem as CONSTITUIÇÕES GERAIS (Art. 52,4):

O(A) Tesoureiro(a) tem por função:

- Guardar diligentemente as contribuições recebidas, anotando no respectivo registro cada entrada, a data em que lhe foram entregues e o nome do ofertante, ou de quem as recolheu.
- Anotar no mesmo registro os valores relativos às despesas, especificando a data e a destinação, de conformidade com as orientações do Conselho da Fraternidade.
- Prestar conta de sua administração à Assembleia e ao Conselho da Fraternidade segundo as normas do Estatuto Nacional.

Compete ao(à) Tesoureiro(a) cuidar das finanças da Fraternidade, planejando o modo mais fraterno de irmãos e irmãs contribuírem para o Caixa, conforme a sua disponibilidade.

Nas Fraternidades Locais, sem personalidade jurídica:

- Organizar os documentos, controlar e dirigir os serviços da Tesouraria.
- Elaborar o orçamento anual da Fraternidade.
- Guardar diligentemente as contribuições recebidas, anotando no Livro Caixa todos os recebimentos e despesas realizadas e seguindo todas as orientações do Conselho da Fraternidade.
- Manter o Livro Caixa atualizado e apresentá-lo sempre que for solicitado.

- Prestar contas aos irmãos e irmãs da Fraternidade periodicamente conforme definido em Conselho, não ultrapassando o período de três meses.
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.
- Cuidar da arrecadação e remessa anual da Contribuição Financeira ao Conselho Regional da OFS e caso estejam associados, ao Conselho Regional da Conferência da Família Franciscana do Brasil (CFFB) e ao Conselho Nacional do Laicato do Brasil (CNLB).

Nas Fraternidades Locais, com personalidade jurídica (CNPJ):

- Organizar os documentos, controlar e dirigir os serviços da Tesouraria, principalmente no que se refere às áreas financeira, contábil e administrativa da Fraternidade.
- Elaborar o orçamento anual da Fraternidade.
- Guardar cuidadosamente as contribuições recebidas, anotando no respectivo registro cada entrada, a data em que lhe foram entregues e o nome de quem doou e de quem as recebeu.
- Anotar no mesmo registro os valores relativos às despesas, especificando a data e a destinação, de conformidade com as orientações do Conselho da Fraternidade.
- Assinar em conjunto com o(a) Ministro(a) contas bancárias, emissão de cheques e demais documentos financeiros relativos à Fraternidade.
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros e contábeis.
- Conservar sob sua responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.
- Manter os valores em espécie em estabelecimento bancário, deixando no caixa da Fraternidade apenas valores suficientes para pequenas despesas.
- Apresentar à Assembleia Anual Geral o relatório financeiro e demais demonstrações contábeis, do exercício anterior.
- Cuidar da arrecadação e remessa anual da Contribuição Financeira ao Conselho Regional da OFS e caso estejam associados, ao Conselho Regional da CFFB e ao CNLB.



LIVROS E DOCUMENTOS DA TESOURARIA

Nas Fraternidades Locais SEM personalidade jurídica

Para uma melhor organização é necessário que o(a) Tesoureiro(a) tenha em mãos todos os documentos relativos às receitas e despesas, devidamente registrados no Livro Caixa, onde constará todo o movimento financeiro da Fraternidade.

Nas Fraternidades Locais COM personalidade jurídica (CNPJ)

Para cumprir as obrigações jurídicas, fiscais e tributárias, é obrigatório que se tenha o controle e os registros de todas as movimentações financeiras, Livro Caixa e extratos bancários, planilhas de orçamento e demais controles necessários à Fraternidade.

O(A) Tesoureiro(a) de Fraternidade com Personalidade Jurídica deve obter o suporte de um(a) profissional de Contabilidade para seguir as determinações das legislações vigentes para elaboração da escrituração fiscal e contábil da Fraternidade.

O arquivo dos documentos é de responsabilidade da Fraternidade, sob a incumbência da Tesouraria na pessoa do seu representante imediato, o(a) Tesoureiro(a). E deve ser mantido em arquivo, na Fraternidade, pelo tempo previsto na Legislação vigente.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deve ser feita regularmente, sempre que solicitada pelo Conselho da Fraternidade e por ocasião dos Capítulos. O(A) Tesoureiro(a) deverá sempre transformar essa necessidade, em reflexão a respeito da responsabilidade da Contribuição Financeira.

Nas Fraternidades Locais SEM personalidade jurídica

A prestação de contas será feita com a apresentação de Relatório Financeiro sobre os recebimentos das Contribuições e esclarecimento das despesas realizadas, com os comprovantes e o registro no Livro Caixa.

A Fraternidade pode optar pelo modelo de Relatório Financeiro (Cf. modelo 27)

Nas Fraternidades Locais COM personalidade jurídica (CNPJ)

Conforme as orientações do Estatuto Nacional da OFS, Art. 18

§4º. – Nas Fraternidades de todos os níveis, que têm ou administram patrimônio mobiliário ou imobiliário, o Conselho da Fraternidade, com antecedência de, ao menos, três meses do Capítulo, submeta à apreciação do seu Conselho Fiscal a situação financeira e patrimonial da mesma. (Cf. Art. 54,3, 62,2 j e 66,2 e I das CCGG).

A Prestação de Contas serve para manter os irmãos(ãs) informados sobre a situação financeira da Fraternidade, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, realizada por meio de um balancete onde conste as receitas, despesas e saldo.

Na Prestação de Contas Anual, e por ocasião do Capítulo Avaliativo e/ou Eletivo, o(a) Tesoureiro(a) apresentará o Balanço Patrimonial da Fraternidade, onde deve constar:

- a) Ativos: São os bens e direitos adquiridos por meio de recebimentos ou vendas, e distribuídos pelas contas caixa, banco, contribuições, almoxarifado, patrimônio social etc.
- b) Conta Caixa: São as movimentações envolvendo dinheiro, cheques à vista ou pré-datados, compreendendo os recebimentos e pagamentos, e as transferências para a Agência Bancária.
- c) Conta Banco: É toda movimentação envolvendo recebimentos por meio de depósitos em dinheiro ou cheque, transferências, aplicações e pagamentos.
- d) Almoxarifado: São bens adquiridos para serem empregados na vida da Fraternidade, (materiais de formação, litúrgico, utensílios etc.) e que poderão ser vendidos para suprirem as necessidades da Fraternidade.
- e) Patrimônio Social: São os bens adquiridos para uso da Fraternidade, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, veículos, terrenos, edificações etc.
- f) Passivos: São as obrigações que a Fraternidade tem com seus credores, em geral são as contribuições para o Conselho Regional ou para a CFFB, Associações, impostos, taxas e compras realizadas a prazo ou empréstimos.
- g) Fornecedores: São todas as aquisições a prazo.
- h) Patrimônio Líquido: É o resultado do período, podendo ser *déficit* (resultado negativo) ou *superávit* (resultado positivo).



FRATERNIDADE COM PERSONALIDADE JURÍDICA CIVIL (CNPJ)

O que dizem nossos documentos sobre a constituição da personalidade jurídica das Fraternidades:

A REGRA

A Ordem Franciscana Secular se articula em Fraternidades de vários níveis: Local, Regional, Nacional e Internacional, que têm na Igreja a sua própria personalidade moral. Essas Fraternidades dos diversos níveis estão coordenadas e ligadas entre si segundo a norma desta Regra e das Constituições (Cf. Regra da OFS, 20).

AS CONSTITUIÇÕES GERAIS

A Ordem Franciscana Secular (OFS) é uma associação pública na Igreja. Articula-se em Fraternidades de vários níveis: Local, Regional, Nacional e Internacional. Cada uma delas tem, de per si, personalidade jurídica na Igreja (Cf. CCGG Art. 1º, 5).

Estas Fraternidades, que têm, cada uma, personalidade jurídica na Igreja, adquiram, se possível, a personalidade jurídica civil para o melhor desempenho da própria missão. Cabe aos Conselhos Nacionais dar orientações sobre as motivações e sobre o modo de proceder a esse respeito (Cf. Regra da OFS, 20) - (CCGG Art. 29,2).

Quando uma Fraternidade de qualquer que seja o nível dispuser de patrimônio mobiliário ou imobiliário, deverão ser promovidas, de conformidade com os Estatutos Nacionais, as iniciativas necessárias para que a mesma Fraternidade adquira personalidade jurídica civil (Cf. CCGG Art. 54,1).

Os Estatutos Nacionais, com base na respectiva legislação civil, devem estabelecer critérios precisos para a finalidade da pessoa jurídica, para a administração dos bens e os respectivos controles internos; devem ainda conter indicações

no sentido de que o ato constitutivo disponha quanto ao destino do seu patrimônio em caso de extinção da pessoa jurídica (Cf. CCGG Art. 54,2).

O ESTATUTO NACIONAL

Como organização religiosa, de caráter e objetivos exclusivamente religiosos e sociais, sem fins lucrativos e sem objetivos político-partidários, com personalidade distinta da de seus associados, é regida pelo Código Civil Brasileiro e pelo presente Estatuto. (Cf. Estatuto Nacional Art. 2º, II).

Em virtude da unidade estrutural da OFS, cada Fraternidade Regional e Local ou Pessoal observará o que se segue:

- I. De acordo com suas condições específicas, deverá reformular e aprovar em Capítulo o seu Estatuto, adaptando-o para inclusão das disposições e orientações deste Estatuto Nacional, cabendo ainda submetê-lo à aprovação pelo Conselho de nível superior.
- II. Enquanto uma Fraternidade não tenha elaborado e aprovado seu Estatuto, poderá utilizar-se do Estatuto Nacional como Estatuto civil comum para fundamento legal de suas ações ou atividades, se necessário. (Cf. Estatuto Nacional, Art. 28, I e II).

COMO CONSTITUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA CIVIL (CNPJ)

Primeiramente sugere-se que a Fraternidade Local ou Regional avalie a real necessidade de constituir a personalidade jurídica civil. Se necessário, consultar a assessoria jurídica, em nível superior.

Entrar em contato com o Conselho Regional para obter informações e cumprir o que se pede no Estatuto Nacional.

- a) Elaborar o Estatuto da Fraternidade Local ou Regional de acordo com o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sua localidade e seguir as orientações indicadas pelo Cartório.
- b) Convocar a Assembleia Extraordinária por meio de um Edital de Convocação.
- c) Apresentar o Estatuto e obter a aprovação dos irmãos e irmãs.
- d) Enviá-lo ao Conselho Regional para aprovação.

- e) Após aprovação do Conselho solicitar a lista com os documentos necessários no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e dar seguimento.
- f) Com o Estatuto devidamente registrado em Cartório, a Fraternidade deverá regularizar-se junto à Receita Federal, atendendo os prazos estabelecidos sob pena de multa.

DEVERES DAS FRATERNIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA CIVIL (CNPJ)

- a) Cumprir o que se pede no Estatuto a respeito da convocação para a Assembleia/Capítulo. Normalmente com trinta dias de antecedência e por meio de um Edital de Convocação entregue a cada irmão ou irmã e/ou publicado nos meios de comunicação para que todos(as) sejam informados(as).
- b) A cada Capítulo Eletivo deve-se fazer a Ata da Assembleia Eletiva especificando para qual cargo a irmã ou irmão foi eleito(a) e contendo o nome completo, endereço, profissão, estado civil, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) A cada Capítulo Eletivo deve-se registrar a Ata da Assembleia, em Cartório e na Receita Federal, com a assinatura dos que exerceram o direito de voto.
- d) Nas decisões que envolvem a aquisição e a alienação de patrimônio ou valores, a aprovação deve ser em Capítulo (Assembleia) Extraordinária, especificamente convocada para este fim (Cf. Estatuto Nacional Art. 24, §2º) e deverá ser registrada em Cartório.

Reconhecida juridicamente diante da sociedade civil, a Fraternidade precisa cumprir certas obrigações legais, em nível municipal, estadual e federal. A Fraternidade deve, portanto, contratar o(a) Contador(a), que é o profissional habilitado para cumprir o que determina a legislação em vigor e certificar-se do cumprimento das obrigações acessórias pertinentes.

Manter a escrituração dos livros contábeis em dia e devidamente assinados por um profissional habilitado - Contador(a).

O CONSELHO FISCAL - (Conforme consta no Estatuto Nacional)

Art. 18 – Cada Fraternidade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três membros suplentes, que tenham capacidade para a função, eleitos pelo Capítulo, junto com a Diretoria, e empossado na forma deste Estatuto. O Conselho Fiscal tem a finalidade de acompanhar,

orientar e fiscalizar a gestão econômico-financeira do Conselho, e zelar pelo bom e regular emprego dos recursos econômicos e financeiros da Fraternidade (Cf. Art. 11, I b deste Estatuto).

§1º – O Conselho Fiscal equivale ao Conselho de Assuntos Econômicos, a que se refere o Código de Direito Canônico (CDC) no Cânon 1280, o qual Conselho tem como uma de suas finalidades “ajudar o administrador no desempenho de suas funções, segundo os Estatutos”. Isto, de acordo com as orientações do Conselho da Presidência do CIOFS sobre bens patrimoniais, administrados por Associações de Fiéis com personalidade jurídica de direito público na Igreja, como são as Fraternidades da OFS.

§2º – Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal aclama um de seus membros efetivos para presidilo, cabendo aos outros dois as funções de Secretário e de Relator, podendo haver revezamento nessas funções. Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe convocar as reuniões para cumprimento das obrigações do órgão.

§3º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes quando em exercício, participam do Capítulo ou Assembleia Geral de sua Fraternidade com voz e voto, porém não são membros do Conselho que junto com o Ministro governa a Fraternidade.

§4º – Nas Fraternidades de todos os níveis, que têm ou administram patrimônio mobiliário ou imobiliário, o Conselho da Fraternidade, com antecedência de, ao menos, três meses do Capítulo, submeta à apreciação do seu Conselho Fiscal a situação financeira e patrimonial da mesma. (cf. Art. 54.3, 62.2 j e 66.2 I das CCGG).

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal, em particular:

I. Conferir os balancetes mensais e, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro e a prestação de

contas do Conselho, oferecendo parecer conclusivo sobre a exatidão dos informes, bem como sobre a regularidade, procedência e adequação das previsões e despesas, inclusive quando relativas a parcelas destinadas a emergências ou a posterior justificação;

II. Dar parecer sobre a proposta orçamentária anual de receitas e despesas;

III. Opinar sobre assuntos de ordem financeira ou econômica, quando consultado pelo(a) Ministro(a) ou Presidente, ou quando solicitado pelo Conselho ou pelo Capítulo ou Assembleia Geral;

IV. Requisitar e examinar, no exercício de sua função, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração do Conselho e requerer informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

V. Solicitar, por escrito, ao Conselho a convocação de Assembleia Geral extraordinária para tratar de assunto grave e urgente, relacionado com matéria de sua competência, caso tenham sido esgotadas todas as possibilidades de solução do assunto com o Conselho da Fraternidade, mediante o diálogo e adoção das respectivas providências;

VI. Utilizar-se, de forma regular, da colaboração do Departamento Contábil Financeiro do Secretariado Nacional na realização de suas atribuições, sobretudo, quanto às exigências do Código de Direito Canônico (CDC) em relação à administração de bens temporais.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal solicitar ao Ministro que comunique aos membros do Conselho da Fraternidade, em cada primeira reunião anual, o parecer elaborado pelo Conselho Fiscal no ano anterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do Art. 25 da Regra da OFS que afirma: "Para as despesas que ocorrem na vida da Fraternidade e para as necessárias às obras do culto, do apostolado e da caridade, todos os irmãos e irmãs ofereçam uma contribuição na medida de suas próprias possibilidades. Cuidem as Fraternidades Locais de contribuir, por sua vez, para saldar

as despesas dos Conselhos das Fraternidades de grau superior", como irmãos(ãs) da Ordem Franciscana Secular, temos o compromisso de manter a organização financeira necessária das Fraternidades, em todos os níveis, para que possamos desempenhar a missão de vida evangélica, inseridos(as) na Igreja e no mundo.

Assim como a oferta da viúva pobre que [...] “na sua pobreza, ofereceu tudo o que possuía, deu tudo o que tinha para viver”(Mc 12,44), cuidemos para que a nossa contribuição financeira seja generosa e de coração aberto às necessidades das nossas Fraternidades.

5 DIRETRIZES PARA OS MEMBROS DE UM CONSELHO DA OFS

Nota: Essa orientação foi elaborada para as Fraternidades Nacionais pela Presidência do Conselho Internacional da OFS (mandato 2021 a 2026) por Tibor Kaiser, Ministro Geral da OFS, conforme Prot. nº 3497 datada em 21 de julho de 2022 e na sequência traduzida para o português.

- I. Propósito
- II. Significado dos Coordenadores de Serviços e o papel dos Conselheiros
- III. Modalidades de desenvolvimento de Coordenadores de Serviços
- IV. A vida do Conselho: as funções específicas do Conselho Local
- V. Dicas práticas
- VI. Conclusões

Notas Preliminares

Na Igreja, a OFS é uma associação pública de fiéis, de caráter internacional em que, em cada nível, a Fraternidade tem personalidade jurídica e estrutura de “governo” de natureza **colegiada** que é exercido pelo Capítulo (funções diretivas e normativas) e pelo Conselho (funções executivas e administrativas).

A estrutura “colegiada” do serviço de “animação e guia” do Conselho (Cf. Arts. 21 e 31.1 das CCGG), em cada nível, é coerente com a natureza e missão do OFS.

Não se pode entender o ministério do serviço se não se parte do conceito básico de franciscanismo: a Fraternidade, que implica necessariamente relações fraternais e, pelo que diz respeito ao objeto deste documento, interação entre pessoas diversas, chamadas por determinado período a buscar um objetivo comum que é a animação e orientação dos irmãos e irmãs.

Não é por acaso que o Capítulo III da Regra traz o título “*Vida em Fraternidade*”: os Artigos 20 a 26 da Regra falam da vida fraterna da OFS, que inclui também a organização da Ordem. Com a Profissão da Regra, o Franciscano Secular acolhe o dom da FRATERNIDADE, que exige uma nova forma de se relacionar com os demais, de acordo com o estilo da “minoridade” que nos mostra São Francisco. E isso é ainda mais verdadeiro e essencial para quem tem que desempenhar o papel de Coordenador de um serviço.

I PROPÓSITO

Estas diretrizes destinam-se a ajudar os membros dos Conselhos da OFS em cada nível, mas em particular no nível Local, para melhor compreender e aprofundar o significado e aplicação concreta do serviço de um Conselho; a importância de exercer este serviço de forma responsável e propositiva, com um olhar aberto para as necessidades e solicitações da Fraternidade e uma visão “profética” do projeto de Deus, fruto da vida de oração, a subsidiariedade entre os diversos níveis, as atividades de natureza administrativa a serem realizadas, em resumo, como implementar o Capítulo III da Regra e o correspondente Capítulo III, Títulos I e III (Artigos 28-33; 46-75) das Constituições Gerais.

II SIGNIFICADO DO SERVIÇO E DO PAPEL DOS CONSELHEIROS

Com a Profissão somos todos "animadores" ou, pelo menos, chamados a "animar" a Fraternidade.

O Artigo 21 da Regra (que remete ao correspondente Artigo 31.1 das CCGG) estabelece que em todos os níveis, o Conselho em particular, é "alma e guia": o que significa que é um instrumento humano e cristão de serviço, exercido com amor para o bem da Fraternidade e de cada um de seus componentes. Seus membros se comprometem a construir com criatividade o projeto estabelecido pelo Capítulo da Fraternidade e cumprir os deveres de cada serviço, esforçando-se para ser cada vez mais "propositivos" para o bem dos irmãos e irmãs.

Dado que a OFS tem uma estrutura hierárquica e um “governo” colegiado, ao nível superior não corresponde uma superioridade de "poder", mas que cada Conselho Local, Regional, Nacional e Internacional tenha suas próprias funções específicas que não podem ser exercidas por nenhum outro, exceto no caso de não haver Conselho - legitimamente eleito (Cf. Art. 31.1 das CCGG). De fato, de acordo com o “princípio da subsidiariedade” Os Conselhos de nível superior não devem interferir no que pode ser realizado adequadamente tanto pelas Fraternidades Locais como por um Conselho de nível inferior; respeitem e promovam a sua vitalidade a fim de que se cumpram adequadamente os seus deveres (Cf. Art. 33.2 das CCGG).

Os Serviços dentro do Conselho são “*trabalhos eclesiais*”: cada um deles é essencial para a animação e guia da Fraternidade e, como um todo (o Conselho) é chamado a exercer seu encargo de maneira corresponsável (Cf. Art. 51.1; 63.1; 67.1 e 74.1 CCGG),

entendendo que o Ministro exerce, especificamente, as funções de representação e coordenação.

Dado que o Conselho é constituído por vários Serviços eclesiais, é necessário que os que são eleitos para exercer suas funções sejam idôneos (Cânon 149 CDC) e livres de impedimentos derivados de leis eclesiais e estatais.

O Artigo 21 da Regra explica o significado e as características do Serviço de *"animação e condução"*:

- **Temporalidade:** É eleito por um período determinado e podem ser eleitos em Capítulos Eletivos consecutivos, mas é oportuno saber deixar o serviço (Cf. Art. 32.2 das CCGG).

- **Compromisso com a disponibilidade:** os Conselheiros devem estar conscientes e convencidos de que seu serviço não é "de fachada", nem honorário, prestigioso ou de mando, mas é um serviço concreto.

- **Responsabilidade:** de todo o Conselho e de cada um em relação à vida fraterna, as iniciativas e necessidades dos irmãos e irmãs e da Fraternidade, independentemente do Serviço específico que cada um realiza no Conselho.

a) Responsabilidade do Conselho: encorajar e promover a observância da Regra e da comunhão fraterna, bem como um trabalho eclesial; pôr em prática as ações e atos previstos nas CCGG; respeitar a subsidiariedade, uma vez que um nível superior não deve fazer o que é da competência do inferior.

b) A responsabilidade de um membro do Conselho é desempenhar as funções como membro do Conselho e aquelas para os quais foi especificamente eleito. Todos devem expressar suas opiniões e tomar decisões com base nisso.

Soma-se a isso a **gratuidade:** o serviço deve ser realizado de forma livre e generosa, sem pedir nada em troca e sem *"apropriar-se das situações"* (Papa Francisco, homilia Santa Marta, em 11/11/2014).

As CCGG da OFS nos ajudam a entender como fazê-lo quando somos chamados ao serviço da Fraternidade e no Capítulo III, o Título I oferece "diretrizes gerais" de atuação.

É importante reiterar que cada eleito é também um **animador**, na medida em que é chamado a animar, e **responsável** tanto pelo aspecto da vida fraterna que lhe foi confiada de modo específico, como da atividade de todo o Conselho enquanto tal.

O Conselho é sempre e em qualquer caso o centro executivo do projeto estabelecido pelo Capítulo e a pessoa jurídica responsável pelo planejamento, decisão e execução prática do mesmo, além de ter outras tarefas específicas de acordo com o nível.

Executar o projeto estabelecido pela Fraternidade/Capítulo não significa ser um mero executor mecânico. O Conselho, em todos os

níveis, deve aproveitar o talento de cada um de seus membros para identificar as formas mais adequadas de concretizar as pautas recebidas, mas também tem o dever de não realizar um projeto contraditório e/ou objetivamente inatingível. Sobretudo, através da oração e da meditação da Palavra, deve saber ler os sinais dos tempos, na Igreja e na sociedade, e promover iniciativas nos vários aspectos da vida fraterna e propô-las a Fraternidade/Capítulo, também à luz da experiência adquirida. O Serviço do e no Conselho não é estático, mas dinâmico: cada conselheiro (não só o Ministro) é chamado diretamente a ser "propositivo" não apenas em sua área de atuação, mas em todos os setores, para o bem de toda a Fraternidade.

Não é coerente, nem com a espiritualidade franciscana secular nem com a Regra, que um Conselheiro atue de forma autônoma sem nunca envolver o Conselho que lhe confiou aquele Serviço específico: o conceito de corresponsabilidade, conforme Artigo 30.2 das CCGG, "exige" (este é o termo usado no Artigo 30.2):

- Presença pessoal (vivendo a Fraternidade e o Conselho). É uma exigência fundamental em todos os níveis: quem aceita ser eleito em um Conselho, ainda mais se estiver em níveis superiores ao nível Local, deve ser antes de tudo um membro Professo que participa plenamente da vida de sua Fraternidade, bem como na do Conselho.
- Testemunho (colocando em prática ao invés de pregar).
- Oração (sempre fundamental porque é o combustível do Serviço).
- Colaboração ativa, de acordo com suas possibilidades, em todas as expressões de animação e condução do Conselho (cada membro do Conselho deve interessar-se ativamente em todas as áreas de seu Serviço).
- Possíveis compromissos na animação da Fraternidade, ou seja, a concretização da área da vida fraterna confiada a cada membro do Conselho.

Como os Serviços são "trabalhos eclesiais", a falta de corresponsabilidade, ou um cumprimento inadequado das funções confiadas, tem como consequência direta a aplicação do dispositivo de remoção (Cf. Artigo 84 das CCGG), se o diálogo e a correção fraterna não tiveram êxito.

Os Artigos 31, 32, 33 das CCGG esclarecem o que é o **Serviço de um Conselheiro** (e do Serviço de Ministro e Vice-Ministro):

- É um serviço fraterno de natureza eletiva.
- Um compromisso de se sentir disponível e responsável pela realização de cada irmão e irmã, para que a Fraternidade seja uma verdadeira comunidade eclesial, presente ativamente na Igreja e na sociedade civil.

- Requer: Profissão Definitiva; convicção da validade do projeto de vida Franciscana Secular; atenção à vida da Igreja e da sociedade; abertura para o diálogo; disponibilidade para dar e receber ajuda e colaboração.
- Tem caráter temporário.
- Realiza-se para o bem dos irmãos e da Fraternidade (não para glória pessoal) cujos talentos devem ser trazidos à luz.

III COMO REALIZAR O TRABALHO DE UM SERVIÇO (CARGO)

Realizar as atividades de um Serviço significa, antes de tudo, converter o coração a cada dia, a cada momento; libertar a mente de suas próprias certezas para receber o Espírito Santo e agir de acordo com a Sua vontade.

Nossa Regra e Constituições Gerais nos indicam as formas concretas para realizar bem qualquer Serviço dentro do Conselho:

- **ajuda e cooperação:** disponibilidade para carregar o fardo uns dos outros.
- **bom exemplo e coerência de vida:** requerem contínua conversão e renúncia ao próprio "eu".
- **diálogo/comunicação:** escuta e desejo de compreender-se reciprocamente.
- **confiança e estima:** surgem do reconhecimento do valor do irmão e irmã como imagem de Deus.
- **aceitação e ternura:** a capacidade de abrir-se ao irmão e irmã.
- **sinceridade e lealdade:** são fundamentais para uma vida centrada no Evangelho, com maior razão quando se exerce um Serviço (cargo).
- **correção fraterna:** não julgar o outro, mas cuidar dele com amor.
- **perdão e misericórdia:** devemos sempre colocá-los em prática em primeiro lugar com os irmãos e irmãs que Deus nos deu e colocou ao nosso lado, especialmente quando isso é difícil para nós.
- **participação ativa:** a ausência prejudica os irmãos e irmãs, nega a essência da Profissão e causa dificuldades ao Conselho ao qual pertence.
- **corresponsabilidade:** sou chamado na primeira pessoa a trabalhar para o bem da OFS e interessar-me por todos os aspectos da vida fraterna, independentemente do Serviço (cargo) que desempenho.

O estilo de Serviço no Conselho é o do "lava-pés" (Jo 13,12-17), que é o fundamento bíblico do Serviço, em "minoridade".

Para isso, é necessária uma grande "abertura de mente e coração" ou, pelo menos, a vontade de tentar continuamente, lembrando sempre que:

- **A primeira Lei é a Palavra, o "Santo Evangelho":** a Regra, as CCGG da OFS e os Estatutos Particulares (Internacional e Nacionais) são a ajuda para colocá-la em prática no estilo de Francisco de Assis.

- **A OFS é baseada em relações fraternas** e o diálogo é a prioridade absoluta, especialmente para quem exerce o ministério do Serviço.
- **O irmão vem antes da norma**, que deve ser sempre lida à luz do Evangelho e do sentido geral do direito próprio da OFS, nunca como texto isolado.
- **Ternura e misericórdia** são os primeiros preceitos que se devem colocar em prática, mas quando necessário, a firmeza também deve ser usada.
- **As regras não são espadas afiadas** para sufocar a vida do Conselho ou para bater nos irmãos e irmãs, mas ferramentas para viver responsabilmente o trabalho de servir e ser franciscanos seculares.
- **As regras e decisões devem ser respeitadas e aplicadas:** um Conselheiro não pode agir por conta própria porque isso cria confusão, divisão e, sobretudo sofrimento nos irmãos e irmãs do Conselho e da Fraternidade.
- **As técnicas podem ajudar**, mas não devem prevalecer sobre o caminho fraterno e distorcer o sentido de cada Serviço.
- **Quem é chamado a ser “alma e guia” da Fraternidade** tem a tarefa de saber reconhecer e valorizar os talentos de cada um para o bem da OFS e da Igreja.
- **Formação contínua:** um membro do Conselho sem consciência e sem formação, atrapalha a vida do Conselho.
- **Qualquer cargo no Conselho é uma expressão de serviço à OFS e aos irmãos(ãs).** Quem pensa em termos de "poder" trai sua própria identidade e pertença e é como o joio num campo de trigo.
- **O cargo de Ministro não pode ser comparado com o cargo de Presidente de nenhuma associação de direito civil:** tem a função de coordenação e representação, têm tarefas específicas, mas não tem um "poder" predominante sobre os demais membros do Conselho.

O Papa Francisco sublinhou que, como Jesus, devemos servir sem pedir nada e reiterou que não devemos nos apropriar do Serviço *"transformando-o em estrutura de poder"* (Papa Francisco, homilia em Santa Marta, 11/11/2014).



IV VIDA NO CONSELHO: EM PARTICULAR, AS FUNÇÕES DO CONSELHO LOCAL.

Como a função de “governança” na OFS é de natureza colegiada, cabe ao Conselho, como um corpo multipessoal, que deve exercer o Serviço de “animar e conduzir”, exercer com responsabilidade as competências indicadas nas Constituições e nos Estatutos Nacionais de cada nível; para conseguir isso, todos os membros são chamados a colaborar ativamente em todos os aspectos e temas tratados.

O Conselho da Fraternidade Local tem a mais alta responsabilidade dentro da Ordem, porque tem o dever de discernir e tomar decisões sobre as vocações e cuidar do testemunho de vida dos Professos.

A Fraternidade Local, com efeito, é a “*primeira célula de toda a Ordem*” (Cf. Art. 22 da Regra); tem personalidade jurídica na Igreja e, em alguns casos, também no Estado; seu Conselho é a pessoa jurídica encarregada de animá-la e conduzi-la (Cf. Art. 21 da Regra) com base no que for decidido pelo Capítulo sobre sua vida e organização (Cf. Art. 49.2 das CCGG).

Organização que pode envolver a própria composição do Conselho Local, cujos Serviços **mínimos e essenciais** são os indicados no Artigo 49.1 das CCGG, mas o Capítulo Eletivo pode decidir agregar Serviços adicionais com base no projeto estabelecido para os três anos seguintes (por exemplo, “Família” ou “JPIC”) ou como resultado do trabalho realizado no triênio anterior (por exemplo, a constituição de uma Fraternidade de JUFRA Local e, em consequência a necessidade de se estabelecer um Animador Fraternal da OFS para a JUFRA segundo o Art. 97.4 das CCGG).

Observação: No Brasil, o Conselho Nacional da OFS, recomenda que os Serviços adicionais sejam com base na Equipe de Formação Integrada (Cf. RCNOFS nº 03/2022). As competências do Conselho Local estão indicadas exatamente no Artigo 50 das CCGG e se distinguem entre:

- atividades para promover e incrementar a formação e no apostolado concreto.
- responsabilidades específicas no campo apostólico ligadas à “animação e guia”, que exigem “iniciativas concretas e corajosas, adequadas à situação da Fraternidade”.

Incluído à unidade da Ordem, o serviço de animação e guia deve ser adaptado à realidade de cada Fraternidade: é impensável que existam Fraternidades cópias, pois cada uma tem suas características e peculiaridades que o Conselho deve levar em conta. Isso também se aplica aos níveis Regional e Nacional. Em particular, os poderes elencados no Artigo 50.2 das CCGG são obrigações reais que o Conselho **deve sempre exercer de**

forma colegiada, para que as decisões tomadas e os atos relativos sejam válidos, e que não podem ser desrespeitados porque são expressão da "animação e guia" da OFS, em particular da função executiva e gestão administrativa.

Vamos analisá-los individualmente:

“Decidir a aceitação e Admissão à Profissão dos novos irmãos e irmãs” de acordo com as normas estabelecidas nos Artigos 39.3 e 41.1 das CCGG. É dever específico do Conselho Local respeitar escrupulosamente as etapas do caminho da Formação Inicial: Tempo de Iniciação e Tempo de Formação, Profissão Temporária (quando considerada necessária), Profissão Definitiva, conforme indicado no Estatuto Nacional ou, se ainda não existe, nas CCGG. Não se pode eximir a um Candidato(a) do Tempo de Iniciação e/ou Admissão à OFS (Tempo de Formação) apenas porque é sacerdote/bispo ou participou durante anos das reuniões ou é professor de religião etc., muito menos pode encurtar o Tempo de Formação exigido pelo Estatuto Nacional ou pelas CCGG. É o Conselho que toma a decisão: NÃO o Ministro(a), nem o Formador(a) e muito menos o(a) Assistente Espiritual. A ata da votação secreta deve ser lavrada no Livro de Atas do Conselho ou, em outro dos Livros de Atas da Fraternidade.

“Estabelecer um diálogo fraterno com os membros em dificuldades particulares e adotar as consequentes determinações”. O diálogo fraterno é fundamental na OFS e permeia todos os aspectos da vida da Ordem. O diálogo deve ser eficaz e concreto, com encontros pessoais, não simplesmente formal ou no papel.

“Aceitar o pedido de saída e decidir a suspensão de um membro da Fraternidade”. O Conselho, principalmente através do Ministro e do Assistente Espiritual deve sempre buscar o diálogo concreto com o irmão e irmã em dificuldades (Cf. Art. 56.1) ou que seja afetado por uma possível medida de sanção (Cf. Art. 56.2). Em caso de suspensão, o Conselho deve também estabelecer a duração da medida e a decisão deve ser incluída em um decreto que deve ser comunicado diretamente ao interessado por escrito ou se analfabeto(a), lida diante de duas testemunhas.

“Decidir sobre a constituição de seções ou grupos, de acordo com as Constituições e Estatutos”. O Conselho pode achar necessário avaliar a possível constituição de seções ou grupos somente quando o número de membros professores da Fraternidade é elevado (e talvez o Capítulo tenha estabelecido algumas prioridades pastorais). Neste caso, deve-se levar em consideração a direção programática dada pelo Capítulo para identificar as áreas temáticas

das seções e/ou grupos e a oportunidade de estabelecê-los, cuidando de garantir encontros fraternos entre todos os Professos.

“Decidir sobre os fundos disponíveis e, em geral, deliberar principalmente sobre a administração financeira e os assuntos econômicos da Fraternidade”. É da responsabilidade específica do Conselho tratar da administração econômica ordinária dos bens da Fraternidade, no que diz respeito à gestão geral, e zelar pelo respeito e finalidade do patrimônio da OFS, que é de natureza comunitária (Cf. Art. 11 Regra): solidariedade com os mais necessitados; generosidade com a Igreja e com os membros da OFS; apoio às iniciativas e atividades fraternas. Para fazer isso, deve ajudar membros da Fraternidade a compreender o significado e a importância da Contribuição Financeira para a vida da Ordem (Cf. Art. 25 Regra; Art. 30.3 das CCGG), divulgando também as atividades dos níveis superiores e a natureza do serviço aos irmãos. A responsabilidade de cumprir e executar as disposições é do Conselho e do Tesoureiro.

“Confiar atribuições a Conselheiros e a outros Professos”.

Quando o Estatuto Nacional prevê a eleição em bloco de seus Conselheiros, o Conselho tem o dever de identificar a função de cada Serviço individualmente e confiá-los a cada membro (o mais rápido possível, se ainda não estiver estabelecido no Estatuto Nacional), a fim de assegurar a continuidade na animação e guia da Fraternidade nos diversos aspectos da vida fraterna. Também, pelo bem da Fraternidade, tem o dever de identificar os irmãos e irmãs que podem ajudar o Conselho nos diferentes aspectos de cada serviço, por exemplo, a formação, promoção vocacional, apostolado ativo e juventude franciscana (como Animador Fraterno, Art. 97.2 das CCGG).

“Pedir religiosos idôneos e preparados, como Assistentes aos Superiores competentes da Primeira Ordem e da TOR”. O Art. 91.1 e 2 das CCGG especifica que o Conselho Local deve solicitar a nomeação do Assistente e logo entrar em acordo com o Superior Maior, a pessoa considerada idônea e preparada para este delicado e importante serviço. Deve ajudar o Superior Maior a entender que o(a) Assistente Espiritual deve ser nomeado num espírito de recíproca comunhão vital;

“Cumprir os demais deveres indicados nas Constituições ou necessários para alcançar sua finalidade”. Entre as outras funções previstas pelas CCGG se encontram:

1. Executar as decisões do Capítulo da Fraternidade.
2. Realizar os atos necessários à aquisição da personalidade jurídica civil da Fraternidade, quando for considerado útil (Cf. Arts. 29.2 e 54.1).
3. Colocar em prática as decisões dos Conselhos de nível superior, começando pelo Internacional; executar os

- programas adaptando-os, se necessário, à realidade local (Cf. Art. 33.2).
4. Decidir sobre a eventual isenção do Tempo de Iniciação (Cf. Art. 38.3). Para os membros da JUFRA a isenção é possível.
 5. Desenvolver um plano de formação adequado para as diferentes etapas da formação, com encontros e roteiros específicos (além dos previstos para Iniciandos e Formandos), para os Neo-Professos e Professos Temporários (Cf. Art. 44.2) e para Formação Permanente (Cf. Art. 44.3) que envolva toda a Fraternidade.
 6. Aprovar o relatório anual do Ministro que será enviado ao Conselho de nível superior (Cf. Art. 51.2.b).
 7. Dar consentimento expresso para solicitar Visitas Fraternas e Pastorais (Cf. Art. 51.2.d).
 8. Verificar constantemente a participação na vida da Fraternidade dos Professos: declarar quem, por motivos válidos de saúde, família, trabalho ou distância são impedidos de participar concretamente na vida fraterna e tomar todas as iniciativas necessárias para manter vivo o contato com eles (Cf. Art. 53.3).
 9. Antes de terminar o mandato do Conselho, apresentar a situação patrimonial e econômica (caso a Fraternidade administre ou possua bens) com o parecer de um especialista ou do Conselho Fiscal, se houver (Cf. Art. 54.3).
 10. Decidir sobre o pedido de transferência para a própria Fraternidade de um Professo pertencente a outra Fraternidade (Cf. Art. 55).
 11. Nos casos de expulsão e exclusão, estabelecer diálogo fraterno e oferecer ajuda ao Professo afetado; adquirir e examinar a documentação e todas as informações necessárias; pedir ao Conselho de nível superior que expulse o Professo ou confirme sua exclusão (Cf. Art. 58.2 e 3).
 12. Cumprir os decretos do Conselho Superior que contêm a decisão de um recurso hierárquico (Cf. Art. 59).
 13. Em caso de vacância do cargo: eleger o Vice-Ministro entre os membros do próprio Conselho (Cf. Art. 81.2); Proceder à substituição do cargo de Conselheiro na forma prevista pelo Estatuto Nacional (Cf. Art. 81.3.).
 14. Refletir, avaliar e, se julgar conveniente, aceitar a renúncia do Ministro (quando não presente no Capítulo) ou de Conselheiro; enviar comunicação da renúncia do Ministro ao Ministro de nível superior para a sua confirmação (Cf. Art.83).
 15. Diálogo fraterno e posterior informação ao Conselho Superior em caso de violação dos deveres do Ministro; diálogo fraterno

- e decisão sobre a destituição dos demais cargos do Conselho, mediante votação secreta (Cf. Art. 84.1 e 3).
16. Promover a criação de grupos de crianças e a vocação de jovens com ações criativas, em primeiro lugar conscientizando a Fraternidade desta responsabilidade específica de apostolado (Cf. Arts. 25 e 97.1).
 17. Manter boas relações com o Bispo diocesano e assegurar que os irmãos e irmãs Professos cumpram as disposições pastorais, espirituais e normativas dadas por ele para a Diocese (Cf. Art. 101.2), sempre que não entrem em conflito com as próprias Leis da OFS.
 18. Cooperar e colaborar com a Igreja Local e Diocesana e com os grupos e movimentos nelas presentes (Cf. Arts. 102 e 103).
 19. Na primeira reunião após a eleição ou dentro do prazo previsto pelo Estatuto Nacional (se tal disposição existir) para a transferência, decidir sobre as autorizações para o desempenho de algumas competências recorrentes do Conselho (por exemplo: quem pode acessar as contas bancárias, quem pode assinar determinados documentos do Conselho, quem pode receber a documentação endereçada ao Conselho, etc.)
 20. Enviar carta de apresentação para alguns organismos ligados à Fraternidade (nível superior; Ministro Provincial da Primeira Ordem – TOR, Pároco, etc.) informando sobre a eleição do novo Conselho.

Esta lista não é exaustiva de todas as funções que competem ao Conselho, mas indica a maioria delas.

O espírito com o qual este serviço deve ser realizado na comunidade é o de "*lavar os pés*" (Jo 13,14; IV Admoestação).

Além do que já foi indicado, cada Serviço (Ministro, Vice-Ministro e Conselheiros), em todos os níveis, deve desenvolver as tarefas específicas de sua competência, conforme indicado nas Constituições Gerais e no Estatuto Nacional.

V DICAS PRÁTICAS

Conheça seu serviço

Quando é eleito um Conselho, seus membros, tanto individualmente como em Conselho, devem estudar e se aprofundar na Regra, nas CCGG e no Estatuto Nacional, em particular:

- a) As atribuições do Conselho como um todo.
- b) Os deveres de cada um dos membros do Conselho em relação ao Serviço específico que irá cumprir.
- c) A forma como as decisões devem ser tomadas.

- d) Contatos oficiais com o nível superior.

Comunicações

É importante ser claro na comunicação dentro do Conselho e com os outros membros.

Peça a opinião de outros membros antes de tomar uma decisão importante.

Comunique claramente sua decisão aos outros Conselheiros.

É necessário que as comunicações à Fraternidade e aos irmãos e irmãs, sejam escritas de forma clara e compreensível para todos, e que contenham todos os elementos úteis para entender o objetivo da comunicação. Isso é ainda mais importante quando se trata de informar uma irmã ou irmão Professo de uma decisão que lhe diga respeito: neste caso é um dever usar uma linguagem muito fraterna e respeitosa.

Atas/registros e verbalização

É importante que:

- a) Todas as atividades da Fraternidade, os Capítulos e reuniões do Conselho sejam registrados nos livros correspondentes.
- b) As convocações do Conselho e do Capítulo (Assembleia) devem ser feitas por escrito, indicando o dia, hora e local, bem como a ordem do dia, para que todos possam preparar-se adequadamente para a reunião.
- c) O relatório anual para o Conselho de nível superior é preparado a tempo pelo Ministro, com a contribuição dos diferentes Serviços envolvidos (Secretário, Tesoureiro, Formador, etc.). O relatório do Ministro ao Capítulo deve ser compartilhado, discutido e aprovado entre todos os membros do Conselho antes de sua apresentação.
- d) Seria útil preparar um Boletim mensal da Fraternidade, para comunicar o calendário de Encontros Fraternos com o programa anual; as comunicações do membros do Conselho sobre o trabalho realizado em cada aspecto da vida fraterna de sua função; a atualização do Tesoureiro sobre os aspectos econômicos e financeiros; as notícias relacionadas aos Conselhos de nível superior; avisos; notícias relacionadas à Paróquia e Diocese; o relatório do Ministro sobre sua participação nos Capítulos regionais, encontros com outras Fraternidades Locais ou realidades paroquiais e/ou diocesana. Além disso, a comunicação também será muito útil para a memória histórica da vida da Fraternidade.

Faça conhecer suas necessidades

O Conselho ou cada um de seus membros não deve hesitar em pedir ajuda quando necessário. Talvez os membros da Fraternidade, ao serem corresponsáveis pela vida fraterna, possam oferecer uma solução.

Em caso de dificuldade, é aconselhável pedir ajuda a um membro do Conselho de nível superior, bem como a um irmão e irmã cuja formação e experiência específica da vida fraterna seja conhecida. Isto é particularmente importante quando se trata de questões jurídicas que afetam a vida de um Professo.

Valorize sempre a sugestão recebida para entender se está correta e se está relacionada com a situação que está sendo enfrentada (não está escrito que o nível superior é preparado!)

VI CONCLUSÕES

Essas Diretrizes pretendem explicar:

- A natureza do OFS.
- O objeto e a modalidade do serviço no Conselho.
- As características e atitudes daqueles que aceitam servir.
- As tarefas concretas, em particular do Conselho Local, para ter clareza sobre todas as atividades que são de sua competência e que NÃO devem ser realizadas pelos demais níveis, salvo no caso excepcional de não haver Conselho Local.

A modalidade escolhida para a redação do documento foi tanto teórica/formativa como técnica/prática: aceite, estude e use-o como ferramenta para ajudar no serviço aos irmãos e irmãs, à OFS e à Igreja.



ORIENTAÇÕES PRÁTICAS



6 EREÇÃO CANÔNICA DA FRATERNIDADE

Responsabilidade pela Fundação

O Conselho Regional é especialmente responsável pela fundação de Fraternidades Locais (Cf. Estatuto Nacional, Art. 16, II, c), e quem deve orientar, acompanhar e colaborar ativamente na fundação da Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 46, 1). A maneira mais prática é designar um irmão ou irmã responsável, juntamente com a Equipe de Formação, para acompanhar a caminhada da nova Fraternidade. O irmão(ã) designado, em nome do Conselho Regional ou do Conselho de uma Fraternidade Local, cuidará de modo idôneo da formação dos interessados em constituir a nova Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 46, 2).

Fundação da nova Fraternidade

Para que a fundação da Fraternidade Local possa emergir consciente do seu papel, evangélica e franciscanamente madura, são fundamentais na sua constituição os seguintes aspectos:

Ter pessoas interessadas e disponíveis - Interesse e disponibilidade são pré-requisitos fundamentais para dar início à fundação de uma Fraternidade Local.

São necessários o desejo em conhecer São Francisco e sua espiritualidade; disponibilidade e abertura à ação do Espírito Santo que fará desabrochar a vocação embrionária.

Geralmente isto se dá a partir da divulgação da existência da OFS e da espiritualidade franciscana para leigos(as), por meio de conversas pessoais, cartazes, panfletos e/ou anúncios nos meios de comunicação disponíveis, sob a orientação do irmão(ã) responsável pelo Serviço de Promoção Vocacional.

Aos poucos cria-se o clima necessário para a realização do primeiro encontro com os interessados(as) e oxalá, o início de uma nova Fraternidade.

Ter a Assistência Espiritual assegurada - Em sinal concreto de comunhão e de corresponsabilidade com a Família Franciscana, os Conselhos, nos diversos níveis, de acordo com as CCGG, “solicitarão aos Superiores das quatro Famílias Religiosas Franciscanas, as quais desde séculos a Fraternidade Secular está ligada, que designe religiosos idôneos e preparados para a assistência espiritual” (Cf. Regra da OFS, 26).

Para a fundação de uma Fraternidade, essa solicitação deve ser feita, não pedindo um Assistente, pois ainda não há Fraternidade, mas pedindo a designação de um frade ou uma religiosa franciscana para

acompanhar os primeiros passos da futura Fraternidade. Com este pedido o Ministro Provincial ficará ciente de que no momento oportuno deverá erigir canonicamente a Fraternidade Local e dar-lhe Assistência Espiritual (Cf. CCGG Art. 46,1; 88 e 89). “É necessário o consentimento por escrito do Bispo, para a Ereção Canônica de uma Fraternidade Local, fora das casas ou Igrejas dos religiosos franciscanos da Primeira Ordem ou da TOR” (Cf. CCGG, Art. 46, 1).

Ter um membro do Conselho Regional ou de uma Fraternidade Local designado para prestar o Serviço de Formação

- “O senso de corresponsabilidade dos membros exige a presença pessoal, o testemunho, a oração, a colaboração ativa segundo as possibilidades de cada um e os eventuais compromissos na animação da Fraternidade” (Cf. CCGG, 30, 2).

Na fundação de uma Fraternidade Local é necessário que um membro do Conselho Regional ou outro irmão(ã) por ele designado se disponha a colaborar ativamente, orientando sobre a espiritualidade franciscana secular, o processo de formação e a organização da OFS.

Ter orientação prática e jurídica - Nos encontros subsequentes, o(a) responsável pela Formação deverá seguir as orientações que constam nas Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular, dando especial atenção ao processo de formação (Capítulo II), consultar o que está prescrito nas Constituições Gerais, Art. 37 e 38 e no Estatuto Nacional, Art. 4º, § 1º e 2º.

Iniciada a preparação oficial da nova Fraternidade, deve-se ter um cuidado especial na preparação da escolha de um Conselho Provisório. É importante que os irmãos e irmãs sejam orientados sobre o que é o Conselho, quais os seus membros, qual a função de cada Conselheiro e do Conselho como um todo. A escolha do Conselho Provisório deve ser feita, na medida do possível, dentro das normas prescritas pelas Constituições Gerais e pelo Estatuto Nacional.

A função desse Conselho Provisório é de ajudar na animação e guia da Nova Fraternidade, cuidar da elaboração das atas e das finanças, cuidar do ambiente e dinâmica dos encontros, despertar e preparar os irmãos e irmãs para assumirem os Serviços e principalmente, aprender a conduzir a caminhada da Fraternidade iniciante.

O Conselho Provisório pode durar até o Capítulo Eletivo que se fará após a Profissão Definitiva. Toda essa caminhada deve ser registrada no Livro de Crônicas para evitar que se perca a história, as origens da Fraternidade.

A escolha do nome da futura Fraternidade pode ser um título de Maria ou o nome de um Santo, sendo importante que a escolha seja feita após sugestões de todos e reflexão do sentido dos nomes propostos. Se necessário, deve-se fazer a escolha por votação.

Também deve ser discutida a questão financeira. Os irmãos e irmãs devem começar sua caminhada conscientes de que serão responsáveis pelas despesas da Nova Fraternidade e a partir do Tempo de Formação, contribuirão com os Conselhos de Nível Superior (Cf. Regra da OFS, 25 e Estatuto Nacional, Art. 25).

Passados o Tempo de Formação dos primeiros irmãos e irmãs da nova Fraternidade, chega a hora de organizar a Profissão Definitiva. Com antecedência deve-se preparar com os irmãos e irmãs toda a cerimônia que está no Ritual, para que saibam o que vai acontecer e o objetivo de cada ato realizado. Além disso, observe-se o que dizem as Constituições Gerais, Art. 41, 42 e 43 e o Estatuto Nacional, Art. 4º, § 4º. Numa Fraternidade iniciante, a Profissão Definitiva é recebida pelo Conselho de outra Fraternidade Local ou pelo Conselho de nível superior, que se tenha encarregado da Formação (Cf. CCGG, Art. 46, 2).

Ereção Canônica da nova Fraternidade

Para a Ereção Canônica da Fraternidade observe-se o que consta no Artigo 46 das Constituições Gerais da OFS, no Ritual (II Parte, Capítulo III) e no Estatuto Nacional (Art. 8º, § 4º; Art. 16, IIC; Art. 21, § 2º).

O ato da Ereção Canônica será realizado após a Profissão Definitiva dos irmãos e irmãs, e "cabe ao competente Superior maior religioso" (Cf. CCGG, Art. 46, 1). O Assistente Espiritual Regional ou outro frade também poderá erigi-la canonicamente, desde que devidamente delegado pelo Superior maior.

Observações:

1. É necessário distinguir entre o Superior Maior ou o seu Delegado que erige a nova Fraternidade, para isso, propomos os modelos de Decreto e de Delegação de poderes para presidir à Ereção Canônica.
2. O Decreto de Ereção Canônica será feito pela Província, datado e assinado pelo Ministro Provincial ou seu Delegado e por duas testemunhas, se possível em papel timbrado. Devem ser providenciadas cinco vias do Decreto, uma das vias fica com a Província, outra com o Bispo, uma com a Fraternidade Local, outra no Regional e uma com o Conselho Nacional. A assinatura do Decreto por duas testemunhas ocorrerá durante a cerimônia (Cf. Ritual da OFS, Parte II). Recomenda-se que este Decreto seja copiado, como primeiro registro, no Livro de Ata e Presença dos Capítulos Eletivos e Avaliativos e Termo das Visitas Fraternas e Pastorais.

3. As Atas de Admissão e Profissão e o Decreto de Ereção Canônica são conservados no arquivo da Fraternidade, enviando-se cópia deles ao Conselho de nível superior (Cf. CCGG, Art. 46, 2). Recomenda-se que seja lavrada uma Ata no Livro Crônicas com todos os detalhes possíveis, para preservar a história da Fraternidade.

Primeiro Capítulo Eletivo

Após a Profissão Definitiva e a Ereção Canônica da nova Fraternidade, o irmão ou irmã designado, em nome do Conselho Regional ou do Conselho de uma Fraternidade Local, conduzirá a organização e a celebração do primeiro Capítulo Eletivo, observando as normas vigentes na Regra da OFS, nas CCGG e no Estatuto Nacional, assim como, as orientações próprias que constam neste Livro.

Fraternidade Sacerdotal Franciscana Secular (FSFS)

Os mesmos critérios se aplicam para as FSFS, desde que o Grupo interessado (Padres Diocesanos e Bispos) não seja de Franciscanos Seculares Professos.

Caso já sejam Franciscanos Seculares Professos, não haverá Formação do Tempo de Iniciação nem Tempo de Formação, fazendo-se imediatamente a Ereção Canônica, de acordo com as Normas da OFS e dos Estatutos próprios da FSFS.



7 ORIENTAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

O Conselho Nacional, no uso de suas atribuições, elaborou estas orientações para esclarecer aos(as) irmãos(ãs) sobre os procedimentos que devem tomar, diante das CCGG e do Estatuto Nacional.

Cargos Eletivos de um Conselho

Para ser membro de um Conselho, em qualquer nível, com direito a voz e voto, é necessário que este membro seja eleito, assim orienta-se consultar o Estatuto Nacional nos Art. 13 e especialmente no Art. 14, conforme abaixo:

- Cargos Eletivos da Fraternidade Local, consultar o Art. 14, item I
- Cargos Eletivos da Fraternidade Regional, consultar o Art. 14, item II
- Cargos Eletivos da Fraternidade Nacional, consultar o Art. 14, item III do Estatuto Nacional, observando a importância da participação dos seguintes membros:

- a) Assistentes Espirituais Nacionais para a OFS, que são 4 (quatro), um por obediência: OFM, OFMConv., OFMCap. e TOR, conforme letra i
- b) Assistente Espiritual Nacional para a JUFRA, conforme letra i
- c) Animador(a) Fraternal(a) Nacional OFS/JUFRA, conforme letra a, item 1
- d) Secretário(a) Fraternal(a) Nacional da JUFRA, conforme letra a, item 2, com direito a voto, se for Franciscano Secular Professo.

Observações importantes

Os Coordenadores de Área são eleitos pela respectiva Área e referendados pelo Capítulo ou Assembleia Geral (Estatuto Nacional, Art. 14, item III, letra c).

A eleição para os cargos de cada grupo segue as normas das Constituições Gerais:

1. para Ministro(a) - (Art. 78, 1)
2. para Vice-Ministro(a) - (Art. 78, 2)
3. para Conselheiros(as) - (Art. 78, 3)

As Constituições Gerais da OFS (Art. 49, 1) se referem aos cargos do Conselho das Fraternidades como dispostos, a saber:

1. Ministro(a)
2. Vice-Ministro(a)
3. Secretário(a)
4. Tesoureiro(a)
5. Responsável pela Formação

De acordo com as Diretrizes de Formação da OFS, para se alcançar o objetivo de uma Equipe de Formação Integrada recomenda-se que em todos os níveis - Local, Regional e Nacional – conforme consta no Art. 14 do Estatuto Nacional da OFS, sejam eleitos(as) e/ou designados(as) irmãos e irmãs responsáveis pelos Serviços de Formação, Promoção Vocacional, JPIC, SEI e Animação Fraterna para a JUFRA.

Os Serviços citados acima são essenciais na Equipe de Formação, porém fica a critério do Conselho, em cada nível, ampliar a Equipe de acordo com as suas realidades e necessidades.

A Equipe de Formação Integrada, em nível Nacional e Regional, estará composta com todos os Serviços acima mencionados, porém, na Fraternidade Local mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os Serviços é recomendado que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

Quanto à reeleição ou renovação de mandato, as orientações da Presidência Geral da OFS, desde 1985, já assinalavam restrições à perpetuação dos ocupantes de cargos no Conselho das Fraternidades. As CCGG de 1990, insistindo nessa Diretriz (Cf. Art. 79), são claras e precisas em suas disposições:

- a) Para a renovação do mandato ou reeleição do Ministro e do Vice-Ministro as CCGG (Cf. Art. 79, 1 e 2, respectivamente) permitem, no máximo, uma terceira sucessiva eleição, sendo que, para a terceira renovação será necessário a maioria de 2/3 dos votos dos presentes, que deve ser alcançada no primeiro escrutínio.
- b) Para os Conselheiros (Cf. Art. 79, 3), a partir da terceira sucessiva eleição, para torná-la possível é necessário que o Conselheiro obtenha a maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, que deve ser alcançada no primeiro escrutínio.

Os Ministros das Fraternidades (de qualquer nível), ao término do mandato, não podem ser eleitos Vice-Ministros para o triênio subsequente, não importando quantos mandatos tenham cumprido (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, parágrafo 1º "in fine" - CCGG, Art. 79, 2).

Quanto aos(as) Conselheiros(as), deve-se notar que o mandato deve ser entendido como de membro do Conselho, e não, como de ocupante de um cargo (Secretário(a), Tesoureiro(a) ou outro). Somam-se, portanto, os mandatos sucessivos.

O(A) Conselheiro(a) que já tenha um, dois ou três mandatos sucessivos, pode a seguir ser eleito Ministro(a) ou Vice-Ministro(a), porque se trata de cargos distintos, cuja contagem dos triênios tem norma própria, ou seja, não se somam uns com os outros. Os Estatutos particulares podem conter outras disposições que

auxiliem na composição dos Conselhos, em cada nível, desde que não contrariem as Constituições Gerais (Cf. CCGG, Art. 80).

Estas orientações são aplicadas nas Fraternidades Regional e Local, considerando-se as devidas particularidades em cada nível.



8 CONSELHO DA FRATERNIDADE

O Conselho da Fraternidade é um conjunto de irmãos e irmãs que, eleitos por um mandato de três anos, se colocam a serviço da OFS.

A nossa Regra diz que cada Fraternidade é animada e conduzida por um Conselho e um Ministro. "Seu serviço, que é temporário, é um cargo de disponibilidade e de responsabilidade em favor de cada membro e dos grupos" (Cf. Regra da OFS, 21).

Para o exercício desse serviço, o Conselho da OFS deve se reunir periodicamente, de modo que possa preparar e oferecer aos irmãos e irmãs encontros e reuniões proveitosas e agradáveis.

Os membros do Conselho exercem duas funções. Uma é sua função específica como Ministro(a), Vice-ministro(a), Secretário(a), Tesoureiro(a), Responsável pela Formação, a outra é a sua função como Conselheiro(a), isto é, como irmão ou irmã encarregado de, em conjunto com os outros Conselheiros(as), animar e conduzir a Fraternidade. No Conselho são todos iguais no que concerne ao trabalho, à iniciativa e à responsabilidade.

Cada membro do Conselho (Conselheiro) é responsável pela caminhada da Fraternidade para dar vida, com ânimo, entusiasmo e conduzir todos os irmãos e irmãs ao compromisso do Franciscano Secular: viver o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, seguindo os passos de São Francisco de Assis, no mundo.

A Fraternidade Local é a célula mãe da Ordem, sem a qual ela não existe. Pois, "esta se configura como uma união orgânica de todas as Fraternidades católicas espalhadas pelo mundo" (Cf. Regra da OFS, 2).

O Estatuto Nacional na seção IV, Artigos 13 a 16 dispõe sobre as orientações e atribuições comuns e específicas a cada Conselho, em nível Nacional, Regional e Local. Sendo assim, dar-se-á destaque às informações específicas para o Conselho da Fraternidade Local.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL

O Conselho da Fraternidade Local é formado pelos seguintes cargos: Ministro(a), Vice-Ministro(a), Secretário(a), Tesoureiro(a) e Mestre de Formação (Cf. CCGG, Art. 49, 1).

De direito, faz parte do Conselho o(a) Assistente Espiritual da Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 49, 1 e Estatuto Nacional, Art. 14, item I, letra c). O Estatuto Nacional acrescenta o representante da JUFRA (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, item I, letra d).

Cada Fraternidade pode estabelecer outros Conselheiros(as), mas apenas os que sejam necessários ou convenientes, sendo estes,

eleitos pelo Capítulo (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, item I, letra a), e/ou designados(as).

Para a composição da Equipe de Formação Integrada recomenda-se que em nível Local, conforme consta no Art. 14 do Estatuto Nacional da OFS, sejam eleitos(as) e/ou designados(as) irmãos ou irmãs responsáveis pelos Serviços de Formação, Promoção Vocacional, JPIC, SEI e Animação Fraterna para a JUFRA.

Os Serviços citados acima são essenciais na Equipe de Formação Integrada, porém fica a critério do Conselho, em cada nível, adequar a Equipe de acordo com sua realidade e necessidades.

É recomendado à Equipe de Formação Integrada, na Fraternidade Local, mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os Serviços, que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO LOCAL

MINISTRO(A)

É primordialmente o coordenador do Conselho e da Fraternidade. É um irmão a serviço dos irmãos. É cabeça, é coração, é mão, é servo.

As atribuições do(a) Ministro(a) devem ser feitas com humildade e simplicidade. Constituir-se como um traço de união entre todos os irmãos e irmãs, evitando se colocar em evidência. De maneira organizada cuidar da realização das reuniões, encontros, etc. e zelar para que os irmãos e irmãs sintam-se motivados a colocar os seus talentos a serviço da Fraternidade.

Nos momentos de tomadas de decisões o Ministro(a) precisa primeiramente ouvir a Fraternidade e o Conselho. Com prudência, deve colocar o amor a Deus e o bem dos irmãos acima de suas preferências e conforto pessoal, para acatar o que foi decidido pelo Conselho ou pela Fraternidade, especialmente quando a decisão é contrária à sua vontade.

Presidir as reuniões da Fraternidade e do Conselho, e as demais celebrações oficiais (Ritos), como: Admissão de Iniciandos(as), Admissão de Formandos(as), Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica, etc.

Animar e zelar para que os membros do Conselho desempenhem seus deveres, e, com amor fraterno, chamar a atenção daqueles que se descuidarem de seus deveres, e, se for o caso, discutir o assunto com todo o Conselho.

Estar atento para que os irmãos e irmãs, idosos ou enfermos, sejam bem assistidos pela Fraternidade.

Manter contato com o Conselho Regional, sempre que necessário e participar das atividades em nível superior.

Zelar com cuidado especial para que os irmãos e irmãs recebam a assistência espiritual, e, se for o caso, buscar meios para suprir a ausência do(a) Assistente Espiritual.

Cuidar para que no caso de litígio ou de irmãos faltosos aos compromissos com a Fraternidade, eles(as) sejam orientados com conversas, partilhas, ou encaminhamento à Assistência Espiritual, observadas a conveniência ou necessidades.

Preparar o Relatório das atividades realizadas, juntamente com o Conselho da Fraternidade, que será apresentado no Capítulo Regional Avaliativo e/ou Eletivo, ao qual deverá comparecer juntamente com o(a) Vice-Ministro(a) e o(a) Assistente Espiritual.

O(A) Ministro(a) representa a Fraternidade, em todas as situações, podendo delegar poderes a outro membro do Conselho para representá-lo.

VICE-MINISTRO(A)

O Vice-Ministro(a) deve desempenhar as funções que lhe forem confiadas pelo Conselho ou pelo Capítulo.

É o(a) substituto(a) eventual do(a) Ministro(a), para apoiá-lo e ajudá-lo nos diversos serviços aos irmãos e à Fraternidade.

TESOUREIRO(A)

O(A) Tesoureiro(a) é a pessoa responsável por cuidar das finanças da Fraternidade, planejando o modo mais fraterno de irmãos e irmãs contribuírem para o Caixa, conforme a sua disponibilidade.

O que dizem as CCGG (Art. 52,4): O Tesoureiro ou Ecônomo tem por funções:

a) Guardar diligentemente as contribuições recebidas, anotando no respectivo registro cada entrada, a data em que lhe foram entregues e o nome do ofertante, ou de quem as recolheu.

b) Anotar no mesmo registro os valores relativos às despesas, especificando a data e a destinação, de conformidade com as orientações do Conselho da Fraternidade.

c) Prestar conta de sua administração à Assembleia e ao Conselho da Fraternidade segundo as normas do Estatuto Nacional.

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Prestar, de modo geral, suporte ao Primeiro Tesoureiro, conforme orientações do Conselho da Fraternidade.
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos.
Para saber mais sobre o serviço da Tesouraria você pode consultar as Diretrizes Econômico-Financeiras neste livro.

Nas Fraternidades Locais, sem personalidade jurídica:

- Organizar os documentos, controlar e dirigir os serviços da Tesouraria.
- Elaborar o orçamento anual da Fraternidade.
- Guardar diligentemente as contribuições recebidas, anotando no Livro Caixa todos os recebimentos e despesas realizadas e seguindo todas as orientações do Conselho da Fraternidade.
- Manter o Livro Caixa atualizado e apresentá-lo sempre que for solicitado.
- Prestar contas aos irmãos e irmãs da Fraternidade periodicamente conforme definido em Conselho, não ultrapassando o período de três meses.
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.
- Cuidar da arrecadação e remessa anual da Contribuição Financeira ao Conselho Regional da OFS e caso estejam associados, ao Conselho Regional da CFFB e ao CNLB.

Nas Fraternidades Locais, com personalidade jurídica (CNPJ):

- Organizar os documentos, controlar e dirigir os serviços da Tesouraria, principalmente no que se refere às áreas financeira, contábil e administrativa da Fraternidade.
- Elaborar o orçamento anual da Fraternidade.
- Guardar cuidadosamente as contribuições recebidas, anotando no respectivo registro cada entrada, a data em que lhe foram entregues e o nome de quem doou e de quem as recebeu.
- Anotar no mesmo registro os valores relativos às despesas, especificando a data e a destinação, de conformidade com as orientações do Conselho da Fraternidade.
- Assinar em conjunto com o(a) Ministro(a) contas bancárias, emissão de cheques e demais documentos financeiros relativos à Fraternidade.
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros e contábeis.
- Conservar sob sua responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.
- Manter os valores em espécie em estabelecimento bancário, deixando no caixa da Fraternidade apenas valores suficientes para pequenas despesas.



- Apresentar à Assembleia Anual Geral o relatório financeiro e demais demonstrações contábeis, do exercício anterior.
- Cuidar da arrecadação e remessa anual da Contribuição Financeira ao Conselho Regional da OFS e caso estejam associados, ao Conselho Regional da CFFB e ao CNLB.

SECRETÁRIO(A)

O registro da história da Fraternidade, em todos os níveis, depende da organização e dedicação do irmão(ã) que está como responsável pelo Serviço de Secretaria.

Nos diversos livros o Secretário(a) vai anotando os acontecimentos que fazem a caminhada da Fraternidade. Esse registro deve ser feito com assiduidade, para que não se perca nenhuma informação ou acontecimento importante.

a) Redigir as Atas oficiais da Fraternidade e do Conselho e cuidar do seu envio aos respectivos destinatários. As Atas das reuniões ou solenidades devem ser feitas com clareza, resumidas, mas sem omissão de dados.

b) Manter em ordem os documentos, pastas, livros e as correspondências da Fraternidade.

c) Cuidar das anotações e registros das admissões, profissões, falecimentos, as saídas e as transferências da Fraternidade Local.

d) Cuidar da atualização e da conservação do arquivo e dos registros dos Livros, os quais ficam sob a responsabilidade do Secretário(a), que deverá apresentá-los na Visita Fraternal e Pastoral, para apreciação e visto dos Visitadores Regional.

Nota 1: Caso a Fraternidade opte por realizar os registros digitais, mesmo assim, deve-se providenciar a cópia impressa e o devido arquivamento.

Nota 2: A partir desta revisão as Fraternidades poderão organizar os seus registros seguindo a sequência abaixo, dos 7 (sete) principais livros. Cabe ressaltar, que não será obrigatório alterar a organização dos livros já existentes na Fraternidade, como também é facultado o desmembramento sugerido para as Fraternidades que assim desejarem.

Cabe ao Conselho, em cada nível, valorizar e respeitar a sua realidade local, conciliando as condições e disponibilidades dos irmãos(ãs) com a importância do registro histórico da Fraternidade.

LIVROS QUE A FRATERNIDADE LOCAL PRECISA ORGANIZAR:

1. Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos(as) e Formandos(as)

Nele se inscrevem os que são admitidos(as) pela Fraternidade para o Tempo de Iniciação e Formação. Deve-se ter o cuidado de fazer a Ata do Rito correspondente.

E o registro dos encontros e da frequência dos irmãos(ãs) na Formação Inicial, ou seja, a participação nos encontros formativos do Tempo de Iniciação e Tempo de Formação. Este livro fica em poder do(a) Mestre de Formação.

Obs.: se a Fraternidade optar pelo modelo de Livro impresso, não há necessidade da Ata, pois todos os dados devem estar no Livro.

2. Livro de Inscrição de Professos(as)

Nele se inscrevem os irmãos e as irmãs Professos(as) da Fraternidade Local.

Obs.: se a Fraternidade optar pelo modelo de Livro impresso, o(a) Professando(a) assinará o Livro no momento da Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica, sobre o Altar.

3. Livro de Presença de Professos(as) nos Encontros Fraternos

Nele se registra a presença dos irmãos(ãs) na Formação Permanente, ou seja, nos Encontros da Fraternidade. Em uma Visita Fraternal e Pastoral e principalmente em preparação ao Capítulo Eletivo, a assiduidade dos Professos(as) será verificada a partir do registro neste Livro.

Obs.: Cuidar para que todos os Professos(as) assinem e em seguida, os demais participantes do Encontro como os Iniciandos(as), Formandos(as), Assistente Espiritual, convidados(as), etc.

4. Livro de Atas das Reuniões do Conselho

Em cada nível, se registram a pauta e os encaminhamentos da reunião do Conselho, incluindo a preparação para o próximo encontro da Fraternidade.

5. Livro de Atas e Presença dos Capítulos Eletivos e Avaliativos e Termos das Visitas Fraternas e Pastorais

Nele se registra a Ata de Ereção Canônica da Fraternidade, os Capítulos Eletivos e Avaliativos, seguido do registro da presença dos(as) Capitulares nos Capítulos da Fraternidade, em cada nível. Os Visitadores(as) registram o Termo da Visita Fraternal e Pastoral.

Obs.: excepcionalmente na ausência do(a) Assistente Espiritual poderá ocorrer somente a Visita Fraternal.



6. Livro de Crônicas

Nele se registra a história da Fraternidade Local, como também, todos os acontecimentos extraordinários que não foram registrados nos outros livros. Este livro fica com o(a) Secretário(a).

7. Livro Caixa

Nele se registra a movimentação financeira da Fraternidade. Este livro fica com o(a) Tesoureiro(a).

Obs.: para as Fraternidades Locais constituídas como Associações (Estatuto e CNPJ) deve-se seguir a legislação vigente.

Nota 1: Estes Livros são feitos à medida que forem sendo necessários, isto é, quando a caminhada da Fraternidade assim o exigir.

Nota 2: Ao se iniciar ou encerrar um livro de Atas, deve-se fazer um Termo de Abertura e um Termo de Encerramento no mesmo dia, conforme modelo, e rubricar todas as páginas para garantir a integridade do livro.

Nota 3: As Fraternidades que optarem pela digitalização das Atas devem encaderná-las a cada triênio.

Nota 4: A partir desta revisão as Fraternidades poderão organizar os seus registros seguindo a sequência abaixo, dos 7 (sete) principais livros. Cabe ressaltar, que não será obrigatório alterar a organização dos livros já existentes na Fraternidade, como também é facultado o desmembramento sugerido para as Fraternidades que assim desejarem.

Cabe ao Conselho, em cada nível, valorizar e respeitar a sua realidade local, conciliando as condições e disponibilidades dos irmãos(ãs) com a importância do registro histórico da Fraternidade.

MESTRE DE FORMAÇÃO

As orientações para o(a) Mestre de Formação constam em documento próprio neste livro, sob o título: Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

Destacam-se as principais atribuições do(a) Mestre de Formação:

- a) Coordenar, com a ajuda dos demais membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade.
- b) Instruir e animar os Candidatos no Tempo de Iniciação, no Tempo de Formação, aos Neo-Professos e Professos.
- c) Informar ao Conselho da Fraternidade sobre as condições e caminhada formativa do(a) Candidato(a), antes de realizar o compromisso de vida evangélica, no ato da Profissão Definitiva.

O(A) Mestre de Formação também desempenhará a função de coordenar a Equipe de Formação Integrada.

Esta Equipe é constituída pelos Serviços de Promoção Vocacional, Comunicação, JPIC, SEI, Animação Fraterna para a JUFRA e Assistência Espiritual.

As orientações para os responsáveis de cada Serviço citado, constam neste livro em capítulo próprio, exceto as informações da Assistência Espiritual, que estão em documento especial denominado: Estatuto para a Assistência Espiritual e Pastoral à Ordem Franciscana Secular do Brasil, constante no livro DOCUMENTOS, publicado pela Ordem Franciscana Secular do Brasil.

ATRIBUIÇÕES DE CONSELHEIROS(AS) DE NÍVEL REGIONAL E NACIONAL

COORDENADOR(A) DE DISTRITO

O(A) Coordenador(a) de Distrito tem uma função assemelhada à do Coordenador(a) de Área, sendo eleito de forma idêntica e integrará o Conselho Regional.

Tem como atribuições:

- a) coordenar, em plano regional e de acordo com o Conselho, as atividades das Fraternidades Locais de seu Distrito.
- b) supervisionar o cumprimento, pelos Conselhos Locais, das normas da OFS e das decisões dos Conselhos Regional e Nacional e de seus respectivos Capítulos.
- c) comparecer às reuniões do Conselho Regional quando convocado pelo Ministro; quando tiver de tratar de interesse do Distrito, deve solicitar sua convocação.
- d) apresentar no Capítulo Eletivo o relatório das suas atividades e da situação de suas Fraternidades Locais e Pessoais.
- e) realizar outros encargos, quando solicitado pelo Ministro ou pelo Conselho Regional, tais como promover Visitas Fraternas e Pastorais sempre que o Ministro delegar.

COORDENADOR(A) DE ÁREA

Os(As) Coordenadores de Área são eleitos pela respectiva Área e referendados pelo Capítulo ou Assembleia Geral, conforme consta no Art. 14, item III, letra c, do Estatuto Nacional da OFS. São auxiliares diretos do(a) Ministro(a) Nacional.

Atribuições:

- Coordenar as Fraternidades Regionais de sua Área.



- Realizar reuniões periódicas, com os(as) Ministros(as) e Vice-Ministros(as) das Fraternidades Regionais de sua Área.
- Supervisionar o cumprimento pelos Regionais das decisões dos Capítulos ou Assembleias e do Conselho Nacional.
- Realizar as Visitas Fraternas às Fraternidades Regionais, quando delegado(a) em nome do(a) Ministro(a) Nacional.
- Executar encargos específicos atribuídos pelo(a) Ministro(a) ou Conselho Nacional.
- Presidir o Encontro de Área em nome do(a) Ministro(a) Nacional.

9 EQUIPE DE FORMAÇÃO INTEGRADA

A Equipe de Formação é constituída por serviços específicos que convivem integrando-se, enriquecendo-se e iluminando-se reciprocamente. É um estilo de equipe que tende a formar aquele poliedro que tem muitas faces, muitos lados, mas todos compõem uma unidade rica de matizes, porque “o todo é superior à parte” (Cf. *FT*, 215).

Para se alcançar o objetivo de uma Equipe de Formação Integrada recomenda-se que em todos os níveis - Local, Regional e Nacional – conforme consta no Art. 14 do Estatuto da Fraternidade Nacional, sejam eleitos(as) e/ou designados(as) irmãos ou irmãs responsáveis pelos Serviços de Formação, Promoção Vocacional, Comunicação, JPIC, SEI e Animação Fraterna para a JUFRA.

A Equipe de Formação Integrada, em nível Nacional e Regional, estará composta com todos os Serviços acima mencionados e o(a) Assistente Espiritual, porém, na Fraternidade Local mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os Serviços é recomendado que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

A seguir as informações detalhadas, definição, objetivo e sugestões práticas para o desenvolvimento de cada Serviço que compõem a Equipe de Formação Integrada, assim como as principais atribuições do responsável, em cada nível.

Vale ressaltar que as atribuições do(a) Mestre de Formação ou Coordenador(a) de Formação estão detalhadas nas Diretrizes de Formação da OFS do Brasil, que constam neste Livro.

COMUNICAÇÃO

Conceito e Objetivos

O Serviço de Comunicação é um processo dinâmico, dialógico, interativo e multidirecional, que só faz sentido quando é encarnado na

realidade humana e constrói proximidade com o outro. Para tanto, é necessário respeitar as dificuldades de nossos irmãos e irmãs, assim como manter a coerência com o Carisma Franciscano sendo fiéis à Regra passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho (Cf. Regra da OFS, 4).

O Serviço de Comunicação anteriormente tinha suas atribuições desempenhadas pelo Secretário(a), em meio a tantas outras funções. Respeitando as demandas do Serviço da Secretaria, a Comunicação ganhou autonomia, especialmente sendo entendida como parte do processo formativo, contribuindo com a evangelização, promovendo a alegria de crer e o entusiasmo em comunicar a fé e, principalmente, o Carisma Franciscano Secular.

A partir dessa perspectiva, pode-se entender que o Serviço de Comunicação consiste em esclarecer e transmitir o modo de vida do franciscano(a) secular, na divulgação de atividades e materiais, dando visibilidade ao que é próprio do carisma. Seu principal objetivo é fazer com que os irmãos e irmãs, sendo parte de nossas Fraternidades ou não, tenham acesso a conteúdo que ajudem em seu processo de enamoramento do carisma, discernimento vocacional e formação, inclusive a permanente.

O Serviço de Comunicação deve ser pensado a partir de dois campos: o interno e o externo. Algumas informações são restritas, pois são de interesse apenas dos membros da Fraternidade. Outras devem ser divulgadas externamente, inclusive como forma de atrair novas vocações. É importante levar isso em consideração para se pensar as maneiras de se comunicar e as principais atribuições a serem desempenhadas pelo(a) responsável por esse Serviço.

Principais Atribuições

Em um país continental como o Brasil, no qual diversos irmãos e irmãs ainda não têm acesso à tecnologia ou facilidade com o uso dela, é importante que o(a) Coordenador(a) de Comunicação conheça a realidade local para escolher os meios mais adequados, como por exemplo, as ligações telefônicas, grupos de mensagem eletrônica, e-mails, etc, como opções para a comunicação entre os irmãos(ãs) da Fraternidade.

O(A) Coordenador(a) de Comunicação faz parte da Equipe de Formação Integrada e tem a responsabilidade de:

- Compartilhar textos que nos falam a partir do modo franciscano de viver o Evangelho, que ajudem os irmãos e irmãs a refletirem e aprofundarem sua vocação franciscana secular. Para sermos fiéis ao nosso carisma, à nossa identidade secular, precisamos

prioritariamente visitar as Fontes Franciscanas, e buscar por esses textos em sites, livros e revistas de Instituições Franciscanas.

- Fazer registros fotográficos das atividades realizadas na Fraternidade.
- Elaborar textos que indiquem o que ocorreu nos eventos e divulgá-los nos meios de comunicação adequados.
- Utilizar as redes sociais, boletim eletrônico ou impresso ou mural, como opções para se comunicar com a Comunidade em que a Fraternidade está inserida.
- Atuar na divulgação e convocação para Capítulos Eletivos e Avaliativos em todos os níveis. Embora a vida da Fraternidade aconteça nas reuniões ordinárias, das quais todos devem participar, os Capítulos são momentos especiais, de revisão da vida fraterna e tomada de decisão, sendo necessária uma comunicação prévia com maior antecedência, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos nossos documentos. Para que esses momentos aconteçam conforme as orientações das CGG e Estatutos é fundamental que, por meio desse Serviço de Comunicação, toda a documentação necessária (como o Regimento Interno, a Carta de Delegação e outros) seja disponibilizada e esteja acessível a todos os interessados e a quem for de direito.
- Fazer a ligação entre os diversos níveis que formam nossa Fraternidade universal. Caso ocorra algum evento especial na sua Fraternidade Local, sugere-se que o(a) Coordenador(a) de Comunicação transmita o fato ao conhecimento do Regional, como, por exemplo, a Profissão de irmãos(ãs). Mas o Serviço de Comunicação é um processo de mão dupla, então o Conselho Nacional também repassa informações para as bases, comunicando propostas e decisões do Conselho Internacional ou divulgando atividades, eventos e materiais, por exemplo.

Pistas de Ação

Seguem sugestões práticas para a rotina do Serviço de Comunicação:

- Buscar o diálogo com o Conselho e com toda a Fraternidade e realizar o planejamento das ações internas e externas.
- Fazer o levantamento dos contatos de pessoas interessadas em conhecer a Ordem Franciscana Secular, a Fraternidade, possibilitando assim, fácil acesso em caso de necessidade.
- Preparar uma agenda de publicações a serem realizadas, levando em conta o calendário da Igreja e da Família Franciscana, bem como a programação da Fraternidade, sem esquecer especialmente do Dia

Mundial das Comunicações Sociais, celebrado sempre no domingo da Ascensão do Senhor.

- Elaborar campanhas que envolvam a participação de toda a Fraternidade, utilizando fotos ou vídeos, compartilhando depoimentos que fortaleçam as vocações e inspirem outras pessoas a conhecerem a OFS.

- Fazer boas fotos é um bom chamariz! Para isso não é necessário ter um telefone de última geração. Escolha um lugar com boa iluminação e reúna, se possível, todos os participantes do evento.

- Procurar alternativas que possibilitem alcançar mais pessoas, já que nem todos têm conta em redes sociais. Além disso, receber um telefonema ou um material impresso ainda faz muita gente feliz.

- Dialogar com os outros Serviços é fundamental para dar visibilidade a tudo o que acontece a partir do trabalho de outros irmãos, como uma visita ao irmão(ã) enfermo ou idoso (SEI), um encontro de Formação, uma Visita Fraternal e Pastoral, etc.

- Lembrar que os grupos de mensagem eletrônica devem ter um objetivo. O envio excessivo de mensagens fora do foco, a difusão de notícias falsas (*fake news*), dentre outros, tende a desanimar as pessoas e a atrapalhar a atenção ao que é importante.

- Estar aberto às novidades no campo da comunicação. Há muitos aplicativos e sites gratuitos que podem ajudar na criação de imagens e vídeos atrativos.

- Procurar ajuda com o(a) responsável pelo Serviço da Comunicação em outros níveis. A troca de experiências, além de ser uma marca de nosso Carisma, é fundamental para o bom andamento de qualquer atividade.

Recomenda-se que as publicações sejam feitas por meio de comunicação oficial das Fraternidades, evitando o contato pessoal do(a) Coordenador(a) de Comunicação ou do(a) Ministro(a) e/ou outros(as).

Recomenda-se que a Fraternidade tenha um e-mail e/ou uma página nas redes sociais, pois, quando o(a) irmão(ã) deixar o Serviço, passa-se o acesso ao(à) novo(a) responsável, havendo a continuidade do trabalho, sem o risco de perder todo o registro com o fechamento de uma página pessoal de um(a) irmão(ã) em redes sociais. Sugere-se que essa prática seja um padrão em todos os Serviços do Conselho, em todos os níveis.

PROMOÇÃO VOCACIONAL

A acolhida aos irmãos e irmãs é um elemento fundamental do nosso carisma. A palavra acolher do latim *accolligere*, significa receber

alguém, hospedar, agasalhar. É nessa perspectiva que nossas Fraternidades devem ser ambientes acolhedores, locais onde todos e todas têm espaço para “agasalhar-se” em meio a tantas exclusões. O acolhimento verdadeiro, não rejeita e respeita a diversidade de realidades que adentram as nossas Fraternidades, sendo esse um caminho natural para cativar vocações desejosas por vivenciarem o Carisma Franciscano Secular.

Conceitos e Objetivos

A nossa Regra exorta que devemos acolher a todos que nos procuram em nossas Fraternidades com humildade e benevolência: “assim como o Pai vê em cada ser humano os traços do seu Filho, Primogênito entre muitos irmãos, os franciscanos seculares acolham todos os homens com espírito humilde e benevolente, como um dom do Senhor e imagem de Cristo” (Regra da OFS, 13). Por isso, as Fraternidades devem ser locais de acolhida para todos aqueles e aquelas que desejam conhecer e vivenciar nosso carisma.

O acolhimento alegre, criativo e cuidadoso permite às pessoas que ainda não pertencem à OFS encontrar Fraternidades, onde existe compreensão, diálogo e vivência da experiência franciscana. Assim, acolham de boa vontade os que, sem pertencer à OFS, desejam compartilhar experiências e atividades (Cf. CCGG, 103).

As Diretrizes de Formação da OFS do Brasil nos orientam sobre a animação vocacional, que é quando os convidados(as) chegam às Fraternidades para que os irmãos(ãs) da OFS possam conhecê-los(as) e acolhê-los(as). Por isso, é fundamental que esse momento seja conduzido de forma leve, dinâmica e atrativa.

A Promoção Vocacional é um serviço de acolhimento, especialmente daqueles que desejam conhecer nossa forma de vida. Embora, nada possa substituir o testemunho de cada um e das Fraternidades, os Conselhos devem adotar meios oportunos para promover a vocação franciscana secular (Cf. CCGG 45,2). Nesse sentido, há o cuidado da Fraternidade em eleger ou designar um(a) irmão(ã), que junto com a mesma e com o Conselho exerce esse serviço de acolhimento e demonstra o zelo para com a nossa vocação.

A Promoção Vocacional é um serviço de acolhimento das juventudes, especialmente a JUFRA. Nesta perspectiva do acompanhamento, de quem se coloca ao lado e se mantém atento, que se constrói a relação com a juventude, o que se intensifica e se faz perfeito quando direcionado às relações da OFS com a JUFRA. Isso porque a JUFRA nada mais é do que a OFS em outra fase da existência. A OFS, por força de sua própria vocação, deve estar disposta a comunicar a sua experiência de vida evangélica aos jovens

que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e a procurar os modos adequados para apresentá-la, isso se reflete com a presença da JUFRA, pela qual a OFS se considera particularmente responsável (Cf. CCGG, 96).

A Promoção Vocacional é um serviço de acolhimento que respeita a diversidade, considerando que acolher sem julgamento é um princípio fundante da Espiritualidade Franciscana. Os seculares devem aprofundar os verdadeiros fundamentos da fraternidade universal e criar em toda parte um espírito de acolhimento e uma atmosfera de fraternidade. Empenhem-se com firmeza contra toda forma de exploração, de discriminação e de marginalização e contra todas as atitudes de indiferença em relação aos outros (Cf. CCGG, 18).

As Fraternidades empenhem-se em acolher e acompanhar a todos(as) com paciência e delicadeza, sem indiferença, exclusão e preconceitos. É fundamental que estejamos conectados com as diferentes realidades que cercam a humanidade e a vida das pessoas. Cada pessoa é única e precisamos ter a sensibilidade para compreender os processos individuais e coletivos, respeitando a origem e história de vida, de cada um, de cada uma. Assim, só posso acolher quem é diferente e perceber a sua contribuição original, se estiver firmemente ancorado ao meu povo com a sua cultura (Cf. FT, 143).

A Promoção Vocacional é um serviço de cuidado e acolhimento àqueles(as) que sofrem todos os tipos de exclusão. Em meio a uma sociedade cada vez mais egocêntrica precisamos reconhecer a tentação que nos cerca de se desinteressar dos outros, especialmente dos mais frágeis. Dizemos que crescemos em muitos aspectos, mas somos analfabetos em acompanhar, cuidar e sustentar os mais frágeis e vulneráveis das nossas sociedades desenvolvidas. Habitamo-nos a olhar para o outro lado, a passar à margem, a ignorar as situações até elas nos caírem diretamente em cima (Cf. FT, 64).

As Fraternidades procurem agir como o Samaritano, que ao ver o homem ferido à beira do caminho, não perguntou sua origem, o porquê de estar ferido, ou fez qualquer julgamento, apenas ajudou, cuidou e acolheu.

Principais Atribuições

O serviço de Promoção Vocacional está intimamente ligado ao processo formativo das Fraternidades, dessa forma a irmã ou irmão responsável direto pela condução dessa missão é membro da Equipe de Formação Integrada.

Desde a chegada do irmão(ã), o mais importante é que todo(a) Candidato(a) tenha uma experiência de verdadeiro amor fraterno,

mediante o acolhimento carinhoso, que o(a) leve a ter confiança nos membros da Fraternidade e, sobretudo, que o ambiente o(a) faça perceber que a OFS é um caminho que pode ajudá-lo(la) a crescer espiritualmente e de modo integral (Cf. Diretrizes de Formação da OFS do Brasil, 2022). Diz São Francisco: “Se alguém, por inspiração divina, quiser abraçar esta vida e for ter com os irmãos, estes o recebam carinhosamente” (Cf. RnB 2,1-3).

É atribuição fundamental dos irmãos e irmãs responsáveis pelo Serviço de Promoção Vocacional, em nossas Fraternidades Locais:

- a) Dar importância a chegada do(a) irmão(ã) e ser responsáveis diretos pelo cuidado e acolhida daqueles(as) que desejam conhecer o carisma franciscano, realizando um acompanhamento zeloso de forma leve, dinâmica e atrativa, até o momento da sua decisão de ingressar à OFS.
- b) Contribuir no aprofundamento da Vocação Franciscana Secular, no cuidado e no acompanhamento do crescimento humano, espiritual, cristão e franciscano de todos aqueles(as) que acolhemos entre nós. Esse serviço não representa um mero repasse de conhecimento, mas sim, a oportunidade do encontro pessoal com o Cristo ressuscitado, da conversão diária, seguindo os passos de São Francisco de Assis e sendo presença viva na Igreja e no mundo.
- c) Dar o testemunho alegre da radicalidade de nossa vida franciscana, através da oração, da devoção e da vida em fraternidade e em minoridade, tendo-se consciência de que acolher novos irmãos(ãs) em nossas Fraternidades estimula o crescimento e a formação de todos, tanto de quem está chegando, quanto daqueles(as) que já experimentam dessa vocação por mais tempo.
- d) Prezar por encontros fraternos alegres, criativos, marcados pela espiritualidade franciscana é fundamental para animar e promover vocações, ou seja, evitar a realização de reuniões cansativas e desconectadas da realidade que nos cerca.

Vale ressaltar que esse momento na vida do(a) irmão(ã) não representa um período de formação específica, mas o acompanhamento e o despertar vocacional do(a) irmão(ã) que participa dos encontros regulares da Fraternidade Local, dos momentos fraternos e celebrativos, como um espaço de vivência do carisma franciscano secular na prática (Cf. Diretrizes de Formação da OFS do Brasil, 2022).

Pistas de Ação

Algumas pistas podem ajudar a praticar e vivenciar esse Serviço de Promoção Vocacional em nossas Fraternidades, na perspectiva de acolhimento e cuidado mútuo:

- a) Promover o mútuo entendimento e tornar o ambiente dos encontros acolhedor, refletindo a alegria (Cf. CCGG 26,2). Para isso, fomentem a comunhão entre os membros, realizando reuniões periódicas e encontros frequentes, inclusive com outros grupos franciscanos, especialmente de jovens, adotando os meios mais apropriados para um crescimento na vida franciscana e eclesial, estimulando cada um à vida de fraternidade (Cf. Regra da OFS, 24).
- b) Promover encontros, celebrações, conversas com todos aqueles que desejam conhecer a OFS, iniciando pelo seu núcleo familiar, mas também no trabalho e na comunidade eclesial.
- c) Recordar sempre que não estamos isolados, mas que fazemos parte da Família Franciscana e por isso, sigamos em sintonia e comunhão com nossos irmãos construindo uma grande Fraternidade de amor e acolhida.
- d) Fortalecer o entendimento de que uma pessoa acolhedora é aquela que se permite abrir às novas realidades, com respeito e diálogo.
- e) Promover a vocação juvenil franciscana, cuidando da vitalidade e expansão das fraternidades de JUFRA e acompanhando os jovens em seu caminho de crescimento humano e espiritual com propostas de atividades e conteúdos temáticos, iniciativas e dinâmicas apropriadas (Cf. CCGG, 97), permitindo ao jovem que seja garantido o seu protagonismo.
- f) Realizar o diálogo e ações em conjunto com a Família Franciscana.

Com essas orientações e preparação dos temas a serem expostos pode-se realizar o Serviço de Promoção Vocacional que contribua com as Fraternidades e no acolhimento dos irmãos(ãs) que aceitaram o chamado do Senhor à vocação franciscana secular.

JUSTIÇA, PAZ E INTEGRIDADE DA CRIAÇÃO (JPIC)

“Em São Francisco de Assis, a preocupação com a natureza, a justiça para com os pobres, o empenho na sociedade e a paz interior, tudo isso é inseparável” (*Laudato Si'*, 10).

Conceito e Objetivos

O JPIC é a identidade do carisma porque é o cultivo da fé na fraternidade universal; apostolado porque traduz a fé em obras de caridade e profecia porque anuncia a esperança no novo céu e na nova terra, Reino de Justiça que transforma as realidades temporais. É na JPIC que está uma das bases de nossa identidade franciscana e atividade apostólica. Sendo assim, JPIC são valores bíblicos, como a minoridade, a operacionalidade social da identidade franciscana, como nos recorda Frei Luiz Carlos Susin, OFM^{Cap}. Todos esses valores colaboram para formar estruturas estáveis na vivência de nosso carisma e que devem ser elementos permanentes em nossa formação (forma + ação).

A partir de tais premissas, faz sentido traduzirmos JPIC na OFS como um Serviço da Equipe de Formação Integrada (Cf. CCGG, Arts 37, 4; 52, 3, “a”; e 62, 2, “f”), tanto no Tempo de Formação Inicial quanto no Tempo de Formação Permanente. Desse modo, essa atribuição formativa ganhou o nome na OFS do Brasil de Serviço JPIC, com um/uma coordenador/a próprio, que deve motivar as Fraternidades a atuarem no vasto campo temático da justiça, da paz e da integridade da criação, por meio do cuidado com as pessoas e com a Casa Comum.

É importante destacar que o Serviço JPIC não se caracteriza, originalmente, por atividades, mas pelo cultivo: é um modo de olhar, de avaliar, de se interessar, de buscar e de apreciar, e sobretudo de se relacionar, que tem a ver mais com postura, modo de ser e sensibilidade. Somente dentro deste cultivo da paz, da justiça, da integridade com toda criatura, cultivo que brota de um modo de ser, que modela a identidade franciscana, é que podem também surgir planejamentos, programas, ações, movimentos e instituições.

Principais Atribuições

JPIC não são apenas três eixos de ação, mas é uma unidade que exprime, em síntese, uma visão da realidade; uma realidade complexa, cujas dimensões estão intimamente interligadas entre si e cuja raiz está no mistério da Criação e da Encarnação. Sendo assim, o Serviço JPIC deverá ser testemunhado em ações concretas como presença na Igreja e na sociedade, na busca contínua por:

Justiça: Defesa da vida em plenitude; promoção integral da pessoa humana; defesa dos direitos humanos e participação na política, cultura e economia.

Paz: Vivência de uma espiritualidade libertadora, sendo mensageiros da paz e do bem; encontro/diálogo/convivência; ecumenismo; diálogo inter-religioso; superação da violência.

Integridade da Criação: Fraternidade universal; ecologia integral; conversão ecológica e Casa Comum.

O(A) Coordenador(a) do Serviço JPIC deve ser o(a) mediador(a) para que as Fraternidades, em todos os níveis, sejam uma presença ativa e solidária na sociedade. Para isso, deve priorizar um trabalho em rede em todos os níveis de organização da OFS, a partir da Fraternidade/Conselho, bem como no diálogo com a Família Franciscana, Paróquia/Comunidade e entidades da sociedade civil que atuem na defesa da justiça, paz e integridade da criação.

Mais informações sobre as atribuições do Serviço de JPIC podem ser encontradas no Documento Final do Encontro Nacional de Formação para Animadores, Rio de Janeiro-2019. (Disponível no *site*: www.ofs.org.br)

Pistas de Ação

Na promoção da Justiça:

1. Realizar reflexões sobre a realidade social, política, cultural, ambiental, econômica e eclesial nos encontros de estudo e nos Capítulos para o exercício diário de voltar às Fontes e apaixonar-se pelo Cristo pobre e crucificado experimentando a verdadeira/perfeita alegria.
2. Imprimir metodologia de participação, de valorização das pessoas leigas, promovendo seu protagonismo, por meio do apoio a diversas Pastorais e Serviços, de acordo com as necessidades do povo.
3. Desenvolver forte presença solidária junto à população carente na defesa dos Direitos Humanos, na prática da escuta, no resgate da alegria do outro, nas redes de comunidades, situadas no contexto urbano e/ou rural.
4. Atuar nas periferias existenciais, preferencialmente, nos lugares aonde ninguém quer ir: organização dos pequenos agricultores, agroecologia, presença e serviço junto às pessoas excluídas da sociedade no nosso tempo.
5. Integrar os eventos da Igreja e da Família Franciscana à Fraternidade Local, observando a inter-relação entre devoção e caridade (em seus diversos níveis: assistência e transformação social): Campanha da Fraternidade, Jornada Franciscana Nacional pelos Direitos Humanos (OFS/JUFRA), Grito dos Excluídos(as), Romaria da Terra, do Trabalhador, Encontros de Comunidades Eclesiais de Base



(CEBs), Semana Social Brasileira, Dia do Pobre, Pastorais Sociais, dentre outros.

6. Dialogar com as Organizações da Sociedade Civil, especialmente movimentos sociais, bem como com as entidades da Igreja que atuam em defesa da justiça, paz e integridade da criação, como as Pastorais Sociais da Igreja no Brasil e na América latina.

7. Promover formação acerca de fé e política e participar deste eixo por meio dos espaços de controle social como Conselhos e Conferências, entendendo que o Serviço JPIC é um serviço suprapartidário, mas não antipartidário, uma vez que lutar por transformação social passa pelo acesso e conhecimento das políticas públicas para o bem comum.

8. Incentivar, sempre que possível, a participação de irmãos e irmãs em cargos, empregos, funções e atividades públicas ou privadas que promovam justiça junto à Administração Pública em geral, ao Judiciário, Legislativo e Executivo (Cf. Regra da OFS, 15).

Na promoção da Paz:

1. Realizar encontros de oração em família ou Fraternidade, como terços e novenas.

2. Participar de retiros anuais em torno da temática de Justiça, Paz, Integridade da Criação, opção pelos pobres, saúde integral à luz da espiritualidade franciscana.

3. Promover atividades ecumênicas e inter-religiosas.

5. Posicionar-se pessoal e publicamente contra o armamento da sociedade civil.

6. Promover a cultura da não violência na sociedade e nos ambientes em que estiverem inseridos.

7. Articular eventos populares como Romarias/Caminhadas pela Paz para fortalecer a Pastoral de Conjunto.

Em defesa da Integridade da Criação

1. Estudar e divulgar a Encíclica *Laudato Si*, bem como outras iniciativas da Igreja nesse âmbito, como as propostas da Economia de Francisco e Clara.

2. Mobilizar e participar de *fóruns* e comitês sobre o combate ao desmatamento, mineração, poluição dos rios, e temas afins.

3. Promover ações de cuidado com a Casa Comum nas Fraternidades Locais.

4. Adotar práticas Eco teológicas de Educação Ambiental como o incentivo às iniciativas individuais e coletivas dos 5 R's: Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar e Recusar o consumo de produtos que gerem impactos socioambientais.

5. Promover ações contra a cultura da indiferença e do descartável. A Economia de Francisco e Clara é exemplo de iniciativas que iluminam essa pista de ação, pois baseia-se nos princípios fundamentais para

repensar a economia existente e torná-la mais justa, mais sustentável, mais humana.

6. Cultivar relações não-hierárquicas, na vivência fraterna, seja entre os seres humanos, seja no trato com a criação.

Pontos Específicos

Somos comprometidos pela dimensão JPIC a realizarmos um trabalho em rede: Articulação entre os níveis de organização da OFS, Fraternidade/Conselho Local, Equipe de Formação Integrada (JPIC – Comunicação – SEI – Promoção Vocacional - Animação Fraterna para a JUFRA), Família Franciscana, diálogo com a paróquia/comunidade, encontro com entidades parceiras e incidência política, pois tudo está interligado. Quando pensamos em JPIC como um Serviço do Conselho da OFS, deve-se levar em consideração os outros serviços que compõem a Equipe de Formação Integrada e outros serviços afins.

Para vivenciar nossa Regra e Vida, faz-se necessário um coração dócil aos apelos do Evangelho que nos impulsionam à prática da Justiça, Paz e Integridade da Criação como estilo de vida. E, conseqüentemente, expressão apostólica no Serviço JPIC.

Algumas luzes nos norteiam para realizar o Serviço JPIC com identidade, apostolado e profecia:

- Fazer com que a reflexão sobre o Serviço JPIC chegue aos irmãos e irmãs de diferentes níveis culturais, sociais e econômicos.
- Abordar JPIC sempre levando em conta as diversas realidades das Fraternidades Locais.
- Incentivar a Fraternidade a assumir o Serviço JPIC, de maneira que não seja apenas um serviço pessoal e passe a ser ação da Fraternidade.
- Buscar meios de superar o aspecto apenas devocional e promover a ação, como nos propõe a Regra da OFS.
- Trabalhar continuamente uma formação política, buscando esclarecer que a Política não se resume a partidos.
- Compreender que é necessário se posicionar politicamente, embora isso não leve, necessariamente, a levantar bandeiras de partidos políticos.
- Integrar-se às estruturas que a Igreja já possui, como as Pastorais Sociais, estimulando e fortalecendo a Pastoral de Conjunto nas Dioceses, Paróquias e organismos eclesiais.
- Incentivar as Fraternidades a compreenderem os diversos níveis da dimensão caritativa: assistência, promoção, transformação.
- Realizar periodicamente pesquisas acerca da realidade da Justiça, Paz e Integridade da Criação no Brasil.



- Fazer um trabalho conjunto com o Serviço de Comunicação, em todos os níveis, para divulgar as ações de JPIC.
- Buscar ter, por um lado, um olhar atento às necessidades efetivas da sociedade, e por outro, uma ação que seja possível a partir das realidades das Fraternidades.

Referências: Documento final do Encontro Nacional de JPIC – OFS do Brasil, 2.

SERVIÇO AOS ENFERMOS E IDOSOS (SEI)

O fundamento do SEI é o testemunho de Jesus expresso nos Evangelhos, assumido e praticado por São Francisco no amor pelo outro, respeito e cuidado pela vida, que os franciscanos seculares reconhecem como característica essencial do carisma. Aí, manifesta-se o afeto, a atenção fraterna e a preocupação com a saúde física, mental e espiritual do(a) irmão(ã). O Senhor nos diz: “o que fizestes aos pequenos, doentes, encarcerados, estrangeiros, nus, com fome, com sede, foi a mim que fizestes” (Cf. Mt, 25,35-40). Sabemos que “Francisco tinha muita compaixão para com os enfermos, muita solicitude pelas suas necessidades... Tornava suas as dores dos que sofriam, dizendo-lhes palavras de compaixão quando não podia ajudá-los... Exortava os doentes a suportarem as necessidades com paciência” (Cf. 2Cel 175, 1.3.5).

Conceito e Objetivos

Em todo mundo, e de forma acelerada no Brasil, vivencia-se uma mudança demográfica com o aumento da população idosa (a partir de 60 anos de idade). Compreende-se que a velhice é um processo do ciclo vital e a longevidade se apresenta, por várias razões, como melhoria das condições de vida (saúde e socioeconômica), acesso aos direitos que garantem a dignidade humana e o avanço da ciência e tecnologia na medicina. Chegar à velhice é um direito conquistado e deve ser celebrado, embora a desigualdade social ainda existente possa diferenciar o envelhecimento e a expectativa de vida nas regiões brasileiras.

O processo do envelhecimento, que pode durar anos, traz muitos desafios tanto individuais quanto coletivos e o envelhecer com qualidade de vida, depende de vários fatores. Os cuidados necessários para um envelhecimento saudável estão relacionados com boa e equilibrada alimentação, atividade física, evitar fumo e bebidas alcoólicas em excesso, ter acesso ao sistema de saúde (SUS), assim como o cuidado com a saúde mental, cultivo de boas relações fraternas

e afetivas, e o desenvolvimento da espiritualidade, fatores interligados inclusive nas dimensões social, ambiental e econômica. Portanto o cuidado é integral.

Importante: A velhice não é sinônimo de doença. O organismo sofre alterações e declínios funcionais num processo natural, e ser saudável não é simplesmente ter saúde; é saber enfrentar serenamente a doença e acolher a morte como volta para a casa do Pai. As enfermidades, situações dramáticas e às vezes trágicas da vida, podem acontecer em qualquer momento e a qualquer um. O Papa Francisco adverte com relação à cultura do descartar: os idosos correm o *“risco de serem descartados, muitas vezes vistos como um peso”*. Portanto, sejam valorizados a história e o empenho dos(as) irmãos(ãs) idosos(as) e sua contribuição para a vida da Fraternidade.

O franciscano secular constrói a sua existência e espiritualidade no tempo, cresce na fé, aprende, amadurece, ganha sabedoria, comunga fraternidade, compartilha experiências e saberes, e morre, vivendo para a vida eterna. E o SEI, fazendo parte da formação dada na Fraternidade e da própria autoformação, nos prepara para o acolhimento do processo do nosso ciclo vital com momentos de doença e velhice. É um Serviço que objetiva amenizar o sofrimento dos enfermos e idosos, porquanto *“e se algum irmão cair enfermo os outros irmãos devem servi-lo como gostariam de ser servidos”* (Cf. RB VI, 10).

O SEI é coordenado por um(a) irmão(ã) Professo(a) Definitivo em todos os níveis (Cf. Regra da OFS, 14, 19 e 22; CCGG Arts. 26, 27).

O(A) Coordenador(a) deve tornar claro aos irmãos(ãs) do SEI sua pertença à Fraternidade, estimulando-os e ajudando-os a acolherem a velhice, como processo natural e a acreditar que, a partir das *“crescentes dificuldades, pode dar à vida um sentido mais profundo, no progressivo desprendimento e encaminhamento à Terra Prometida”* (Cf. CCGG Art. 27, 1). Deve ajudá-los a reconhecer o valor da sua oração para a edificação pessoal e como contribuição para o fortalecimento da Fraternidade.

Para iniciar o SEI numa Fraternidade da OFS são necessárias as seguintes condições:

- a) A existência de irmãos ou irmãs, impossibilitados de frequentar as reuniões, em caráter permanente ou temporário, por enfermidade ou idade avançada.
- b) Não havendo irmãos(ãs) nessas condições, promover o conhecimento do Serviço na Formação Permanente, e iniciar possíveis parcerias de visitas aos doentes e idosos em sua comunidade.

- c) O(A) Coordenador(a) é escolhido e designado pelo Conselho, caso não seja eleito(a) como integrante do mesmo (Cf. Estatuto Nacional Art. 15, XIII).

É necessário que o SEI estabeleça uma relação harmoniosa, afetiva e de confiança com os familiares dos irmãos(ãs), visando encontrar nos mesmos uma rede de apoio mútuo, proporcionando cuidado, momentos de oração, apoio espiritual e fraterno em todas as situações possíveis e necessárias até a chegada da irmã morte.

O cuidado devido aos enfermos e idosos impossibilitados de saírem de casa, exige organização e bom planejamento a partir da Fraternidade Local, "a célula primeira de toda a Ordem, sinal visível da Igreja, que é uma comunidade de amor" (Cf. Regra da OFS, Art. 22). O Serviço será prestado em Equipe sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a) que responde pela atuação eficiente e eficaz dos visitantes. Quando necessário, buscar apoio dos(as) Ministros(as) Extraordinários da Eucaristia da comunidade para que possam receber regularmente a Comunhão. É preciso considerar a importância desses irmãos e irmãs que agora, no dizer da nossa Regra, seguem, "nas diversas situações, o Cristo pobre e crucificado, testemunhando-o mesmo nas dificuldades" (Cf. Regra da OFS, 10).

Principais atribuições do(a) Coordenador(a) do SEI na Fraternidade Local

1. Fazer parte da Equipe de Formação da Fraternidade (Cf. Diretrizes de Formação da OFS do Brasil).
2. Manter a Ficha de Cadastro sempre completa e atualizada de todos(as) irmãos(ãs) do SEI, com nomes, endereços, data de nascimento e de Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica na OFS e outros fatos que marcam sua vida, inclusive volta à vida ativa na Fraternidade ou mesmo falecimento.
3. Conscientizar a Fraternidade sobre o sentido cristão e franciscano do sofrimento e do amor fraterno, mantendo-se próximos dos irmãos(ãs) enfermos(as) e idosos(as),
4. Planejar visitas periódicas de assistência fraterna, espiritual e sacramental, e organizá-las com o Conselho da Fraternidade.
5. Repassar aos irmãos(ãs) do SEI o que acontece na Fraternidade para que possam compreender e continuar cultivando o sentido de pertença.
6. Fazer relatórios simples, curtos, contendo notícias sobre os(as) irmãos(ãs) visitados(as), a serem lidos nos encontros da Fraternidade e entregues para o Conselho Local.
7. Atender com presteza às solicitações da Coordenação Regional do SEI.

8. Planejar celebrações anuais como o Dia Mundial do Enfermo e Dia de Nossa Senhora de Lourdes (11 de fevereiro); Dia da Impressão das Chagas do Seráfico Pai São Francisco (17 de setembro); Dia Mundial dos Avós e Idosos no quarto domingo de julho (instituído pelo Papa Francisco), assim como outras celebrações sugeridas, e organizar junto com a Equipe de Formação e/ou Conselho da Fraternidade.

9. Manter sempre contato com os familiares e/ou cuidadores(as) dos irmãos(ãs) que estão no SEI.

Atribuições do(a) Coordenador(a) do SEI em Regional e/ou Nacional

1. Fazer parte da Equipe de Formação da Fraternidade no nível respectivo (Cf. Diretrizes de Formação da OFS do Brasil).

2. Estar sempre em contato com os(as) Coordenadores(as) do SEI das Fraternidades (Local ou Regional).

3. Criar, em comunhão, subsídios formativos como textos, celebrações, áudios, vídeos para serem utilizados nos encontros e repassados para as Fraternidades Locais.

4. Promover encontros formativos e de oração com os(as) Coordenadores(as) do SEI, nos respectivos níveis.

5. Solicitar relatório dos(as) Coordenadores do SEI (Local ou Regional), analisá-los e providenciar a ajuda necessária.

6. Solicitar ao(à) Coordenador(a) do SEI, nos níveis respectivos, a relação atualizada dos(as) irmãos(ãs) e as mudanças que possam ter ocorrido na permanência, volta à atividade ou falecimento, conforme consta no REFRAN.

7. Relatar à Equipe de Formação (Regional ou Nacional) e/ou Conselho respectivo as atividades que estão sendo realizadas e as realidades do SEI, no decorrer das reuniões, ou quando se fizer necessário.

Orientações para as Visitas do SEI

A visita que os(as) irmãos(ãs) do SEI recebem é de grande ajuda para diminuir sua solidão e distanciamento da Fraternidade. Nela deve ser observado:

- a) Escuta atenciosa por parte dos(as) visitantes(as), de tudo o que o(a) irmão(ã) disser.
- b) Lembrar-lhe a dimensão redentora do sofrimento.
- c) Nas visitas, observar se o(a) irmão(ã) precisa de ajuda material e, se necessário, com discrição a Fraternidade deve prestar auxílio.

- d) As Fraternidades Locais, Regionais e Nacional podem, se for possível, organizar o caixa comum para atender aos irmãos e irmãs do SEI necessitados, até mesmo, para tratamento de saúde e qualquer outra necessidade.
- e) Cuidar para que as visitas sejam agradáveis e oportunas, nem longas nem curtas. Sondar o ambiente familiar, criando clima de afetividade e fraternismo e, sempre que for possível, levar a Revista Paz e Bem, uma flor, um cartão, um terço, lembrancinhas que reflitam o carinho fraterno.
- f) Ao organizar um esquema de visitas, o(a) Coordenador(a) do SEI da Fraternidade Local deve tornar claro a responsabilidade de toda a Fraternidade na realização desse Serviço, dinamizar e garantir seu bom funcionamento.
- g) Organizar para que no tempo das Visitas Fraternas e Pastorais, os irmãos(ãs) do SEI sejam visitados.

Quanto à contribuição financeira, se o(a) irmão(ã) tiver condições, deverá contribuir normalmente, como um sinal de vivência fraterna. Se não puder, a Fraternidade deve fazer isso por ele(a).

Para inserir o irmão(ã) no SEI, o Coordenador(a) do SEI, deverá entrar em contato e avaliar os motivos que impedem os irmãos(ãs) faltosos(as) de comparecer às reuniões da Fraternidade, seja por idade avançada, doença ou cuidando de familiar doente, e informará a possibilidade de inclusão no SEI. É importante ter em mente que a idade avançada não é sinônimo de doença, pois nem todo idoso é doente e nem todo doente é idoso.

Caso o irmão(ã) se interesse e concorde (e com a aprovação dos familiares), o Conselho, depois de ouvir o Coordenador(a) do SEI, analisará com toda a caridade a situação de cada irmão(ã) e decidirá em votação a inclusão no SEI, que deverá ser anotada pela Secretária, na Ficha de Cadastro e livro de Inscrição dos Professos. Da mesma forma, quando o irmão(ã) puder frequentar novamente as reuniões e encontros fraternos, deverá ser registrada a sua saída do SEI em a ata e na Ficha de Cadastro. Lembrando que os irmãos(ãs) inscritos no SEI, desde que presentes nos Capítulos Eletivos, têm voto ativo, ou seja, poderão votar e serem votados.

Ao concluir estas orientações, ressalta-se que o Serviço aos Enfermos e Idosos deve ser cultivado por toda a Fraternidade, lembrando que Francisco enfermo foi um exemplo de paciência, de confraternização com todos as coisas, até com o irmão fogo que devia cauterizar seus olhos. Em sua morte ele quis imitar em tudo a Paixão de Cristo. Era exigente com os irmãos enfermos, aos quais escreveu: "E peço ao irmão enfermo que dê por tudo graças ao Criador, e seu próprio desejo seja de ser assim como Deus quiser, são ou doente [...]" (Cf. RnB 10,3-4).

ANIMAÇÃO FRATERNA PARA A JUFRA

“Animação Fraterna é sinônimo de acompanhamento, já que sua tarefa principal é estar ao lado da juventude em sua trajetória de crescimento franciscano, que pressupõe também o humano e o cristão” (Incorporação dos membros da JUFRA à OFS).

Conceito e Objetivos

Em comunhão fraterna e unidade vocacional caminham juntas a OFS, a JUFRA e a Infância e Adolescência Franciscana (INAFRA). Neste sentido, a JUFRA é formada pela juventude da Família Franciscana que deve ser acompanhada pela OFS, a qual deve oferecer o suporte necessário para que a juventude cresça e se desenvolva sob a ótica do carisma franciscano, reconhecendo sua autonomia e valorizando sua singularidade. A INAFRA é formada pelas crianças e adolescentes dessa Família, que por sua natureza requer dos jovens e dos adultos franciscanos uma base de sustentação para que seu desenvolvimento, sob a luz do carisma franciscano, seja estabelecido com segurança, afeto e protagonismo.

O Serviço da Animação Fraterna historicamente constitui-se, não a partir de um olhar vertical de regulação, mas sob um viés de comunhão fraterna, colocando-se a serviço da Juventude, da INAFRA na orientação para a caminhada franciscana secular.

A Animação Fraterna tem por objetivos: testemunhar a espiritualidade Franciscana Secular, acompanhar o(a) Jufrista e membro da INAFRA no seu processo de formação e incentivá-los(as) para uma vida cristã alimentada por meio do serviço pastoral e sacramental.

É importante fazer a distinção entre Animação Fraterna e Animador(a) Fraternal(a). A Animação Fraterna constitui um importante serviço de articulação e vivência fraterna que motiva jovens, adolescentes e crianças à fidelidade ao carisma e visa promover a maturação de sua vocação franciscana secular levando-os(as) naturalmente à profissão no âmbito da OFS. É um serviço de responsabilidade de toda a Fraternidade nos diversos níveis. O Conselho da Fraternidade de OFS atende a essa responsabilidade, organizando reuniões conjuntas marcadas por um espírito de comunhão recíproca e nomeando pessoas idôneas para servir como Animadores(as) Fraternos(as).

Animador(a) Fraternal(a) é um(a) irmão(ã) Franciscano(a) Secular Professo(a) indicado(a) pela JUFRA e/ou INAFRA e eleito em

Capítulo nos diversos níveis e tem como missão principal dar testemunho da vida evangélica manifestada em suas interações com a JUFRA e com a INAFRA. Deve ser dinâmico e jovem de espírito, disponível para aprender, capaz de ouvir e aberto ao diálogo.

É preciso aliar ao Serviço duas palavras que são importantes para nossa juventude - ser efetivo e ser afetivo. Efetivo está vinculado à sua participação nas reuniões e eventos da Fraternidade da JUFRA, enquanto o afetivo está relacionado aos vínculos que nascem a partir do exercício do serviço, criam laços, nascendo, assim, a amizade entre nossos(as) jovens da JUFRA.

Por fim, o(a) Animador(a) Fraterno(a) será aquele/a que, estando próximo aos/as jovens, se esforçará para que desperte cada vez mais em seus corações o desejo de abraçar e de seguir por toda a sua vida a vocação que receberam, por meio da inserção e Profissão na OFS.

Principais Atribuições

Antes de abordar as atribuições é preciso recordar alguns requisitos básicos para que o(a) irmão(ã) seja nomeado(a) para a função de Animador(a) Fraterno(a). São eles:

- a) Ser Professo(a) na OFS.
- b) Estar ativo(a) em sua Fraternidade Local.
- c) Dar testemunho de sua vocação franciscana secular.
- d) Ser dinâmico(a), disponível e aberto(a) ao diálogo.
- e) Ter disponibilidade e identificação com a juventude.

A missão e as principais atribuições do(a) Animador(a) Fraterno(a) é de apoiar, orientar e incentivar jovens franciscanos(as) a descobrirem por si mesmos a própria vocação e determinar o curso mais adequado para suas atividades e programas. Estar atento e apontar aos jovens os sinais da presença de Cristo neste mundo.

Deve servir como um instrumento de comunhão entre OFS, JUFRA e INAFRA em todos os níveis, participando e acompanhando o dia a dia da Fraternidade de JUFRA e INAFRA, criando uma relação de diálogo, com os seguintes cuidados:

- a) Estar junto com o Secretariado Fraterno da JUFRA, da Equipe de Articulação Nacional e Regional e de Acompanhamento Local da INAFRA e nos Conselhos da OFS nos seus respectivos níveis, colaborando com a integração da OFS, JUFRA e INAFRA.
- b) Assegurar uma formação franciscana adequada que ajude os jovens a colocarem no centro de sua própria vida a pessoa e os ensinamentos de Cristo, reconhecendo que a JUFRA e INAFRA têm organização e métodos de formação específicos

adequados aos jovens, às crianças e adolescentes franciscanos.

- c) Colaborar para o aprofundamento da espiritualidade do Secretariado Fraternal da JUFRA e das Equipes de Articulação e de Acompanhamento da INAFRA.
- d) Implementar a criação de novas Fraternidades de JUFRA e INAFRA, sobretudo nas Fraternidades da OFS onde ainda não se tem esse trabalho.

Segundo as Diretrizes da JUFRA do Brasil, o responsável pela formação dos(as) Jufristas formandos(as) durante a Etapa de Formação Franciscana Secular é o Animador(a) Fraternal(a) Local. Caso a Fraternidade não tenha o(a) Animador(a) Fraternal(a) Local, o Conselho responsável deverá nomeá-lo.

Assim como nos orienta a Cartilha para a Animação Fraternal, a Etapa de Formação Franciscana Secular (EFF) é de responsabilidade específica da OFS e deve ser conduzida sob a orientação do(a) Animador(a) Fraternal(a), podendo ser compartilhada com outros irmãos(ãs) Professos(as) tendo em vista a promoção do convívio e compromisso de toda a Fraternidade da OFS para com os Jufristas formandos(as). O(A) Animador(a) Fraternal(a) deve trabalhar todo o conteúdo formativo previsto para esta Etapa com métodos e pedagogias próprias para a etapa juvenil, em especial com a utilização do livro específico preparado pela JUFRA.

Pistas de Ação

- a) A OFS deve prover os meios necessários para a realização do Serviço de Animação Fraternal, tais como iniciativas de formação, materiais, apoio econômico para viagens, entre outros.
- b) Ter conhecimento de todos os documentos referentes a OFS, JUFRA e INAFRA.
- c) Assegurar a dupla pertença do Jufrista Formando(a) e do Jufrista Professo(a), priorizando a participação destes no âmbito da JUFRA, em conformidade com os documentos da JUFRA.
- d) Acompanhar o processo formativo da JUFRA e INAFRA, de maneira especial a EFF.
- e) Participar das reuniões da Equipe de Formação da JUFRA e da OFS, tendo em vista a promoção do convívio e compromisso de toda a Fraternidade da OFS para com os(as) Jufristas Formandos(as).
- f) Promover e participar de encontros celebrativos e formativos tanto da JUFRA e da INAFRA quanto de sua Fraternidade de

OFS, em que a Juventude, a Infância e Adolescência Franciscana sintam-se parte e ao mesmo tempo acompanhadas pela OFS.

- g) Assegurar juntamente com a Equipe de Articulação Nacional e Regional e/ou com a Equipe de Acompanhamento Local da INAFRA uma formação integral, integrada e vivencial, que contemple diversos aspectos dessa fase da vida humana, e que respeite e promova as quatro Dimensões da INAFRA: Evangelização, Acompanhamento, Ludicidade e Protagonismo.

O(A) Animador(a) Fraternal por meio da presença com a Infância, Adolescência e JUFRA, em nome da OFS, partilha sua experiência como franciscano(a) secular tornando-se elo fraterno entre OFS, JUFRA e INAFRA. O(A) Animador(a) Fraternal não representa a si mesmo junto aos jovens, crianças e adolescentes, mas a própria Ordem a qual pertence a partir de sua Fraternidade.

Da Animação Fraternal Nacional

A Animação Fraternal foi marcada por desafios que foram exigindo uma maior compreensão e efetividade neste Serviço. O marco histórico inicial do relacionamento entre a OFS e JUFRA (Diretório das Mútuas Relações entre a OFS e JUFRA- DMR), onde além de reconhecer como válido o processo formativo do(a) Jufrista para a Profissão no âmbito da OFS, designou a responsabilidade de um irmão(ã) Professo(a) para realizar o estudo da Regra. Nascia assim, o compromisso de cooperação entre estas Fraternidades.

Dez anos após o DMR, em 17 de novembro de 1996, aprova-se o Estatuto da Animação Fraternal à JUFRA do Brasil, com atualização no XII Congresso ou Assembleia Nacional da JUFRA(CONJUFRA) em 2004. A partir do Estatuto, a função do Animador(a) Fraternal, juntamente com o Assistente Espiritual, passa a ser direcionada por três pilares: a fidelidade ao carisma franciscano, a comunhão com a OFS e com a Igreja, além da união com toda a Família Franciscana.

A Animação Fraternal Nacional (2019-2023) construiu, com base também em experiências anteriores, um novo paradigma, que é a **Animação Fraternal no formato de Colegiado**, fundamentada pelo Artigo 17 do Estatuto Nacional da Animação Fraternal (Cf. Documentos da JUFRA e INAFRA, neste livro), experiência esta, também presente no Conselho Internacional da OFS.

Neste contexto, o Colegiado Nacional da Animação Fraternal reforça a importância deste serviço à JUFRA e INAFRA, não só por questões geográficas, mas, sobretudo, por um efetivo trabalho de aproximação e uma presença afetiva junto às Fraternidades e aos

Jufristas, bem como às crianças e adolescentes franciscanos(as), para que possam abraçar e seguir por toda a vida a sua vocação.

A Animação Fraternal Colegiada Nacional se articula em três frentes de atuação, a saber:

- a) Animador(a) Fraternal(a) Coordenador(a) com a responsabilidade de articulação e acompanhamento dos Animadores/as Fraternos(as) Regionais e Locais.
- b) Animador(a) Fraternal(a) para acompanhamento do processo formativo da JUFRA, em especial aos Jufristas Formandos(as) e, por conseguinte, sendo membro titular das Equipes de Formação da JUFRA e OFS.
- c) Animador(a) Fraternal(a) responsável pelo acompanhamento à INAFRA, sendo membro titular da Equipe de Articulação Nacional da INAFRA.

SECRETARIA DE FORMAÇÃO DA JUFRA

Introdução

A presença da Secretaria de Formação da JUFRA na Equipe de Formação da OFS se apresenta como indicação concreta do estreitamento dos laços entre a JUFRA do Brasil e a OFS. Mais do que apenas aproximação, esse caminhar conjunto garante a participação ativa da juventude nas reflexões e decisões relacionadas à formação da OFS, possibilitando uma partilha viva e um aprendizado contínuo.

Além de que, dessa forma também se efetiva a vontade expressa nas CCGG Art. 96 da OFS, nas quais há previsão de que “A OFS, por força de sua própria vocação, deve estar disposta a comunicar a sua experiência de vida evangélica aos jovens que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e a procurar os modos adequados para apresentá-la.”

Inserir a juventude nos processos de construção e de tomada de decisão é um modo evidente de dar voz e credibilidade aos jovens vocacionados para a Família Franciscana. Isso se mostra extremamente importante para aprendermos mutuamente a construir o compromisso com a vida franciscana secular. Afinal, “a JUFRA do Brasil sente-se ligada à OFS, com quem sempre deseja caminhar” (DMR entre a OFS e a JUFRA do Brasil. Capítulo II, item 2).

Definição

A JUFRA do Brasil possui como característica essencial à caminhada formativa a estrutura própria compartilhada pelas Fraternidades, que obedece às Diretrizes de Formação da JUFRA do

Brasil. Essas orientam as etapas formativas, que são três: Etapa de Formação Inicial (EFI), Formação Base da JUFRA(FBJ) e EFF. Ao entrar nessa última, a(o) jovem é admitido na OFS e passa a ser chamada(o) de “Jufrista formanda(o)” e a pertencer tanto à Fraternidade da JUFRA quanto da OFS. No final desse período, o(a) Jufrista professa a Regra da OFS tornando-se um(a) “Jufrista professo” (Cf. Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil).

Funções

Na JUFRA do Brasil, a Secretaria de Formação é encarregada da dinamização da caminhada formativa das Fraternidades, desafiando-as no aprofundamento integral das irmãs e dos irmãos, tanto na formação humana, quanto cristã e franciscana. O serviço consiste, desse modo, em motivar as irmãs e os irmãos, fornecendo-lhes as fontes necessárias para que sejam protagonistas da sua própria formação (Cf. Livro de Etapa de Formação Inicial da JUFRA, pág. 148-150).

A função da Secretária ou Secretário(a) de Formação é, portanto, conduzir Jufristas durante as etapas da formação a um aprofundamento, vivência e testemunho dos valores humanos e cristãos, bem como a um discernimento, crescimento e compromisso com a vida franciscana secular e com a Igreja. (Cf. Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil). Nesse sentido, cabe à Secretaria de Formação o zelo pelo cumprimento das Diretrizes, a preparação de materiais formativos, encontros e cursos e a Coordenação da Equipe de Formação nos diversos níveis: local, regional e nacional.

Na Equipe de Formação da OFS, a presença da(o) Jufrista que serve à Fraternidade na Secretaria de Formação da JUFRA é equivalente aos outros serviços que compõem a citada equipe. Participa igualmente das reuniões, discussões, reflexões e decisões. Ressalta-se que é um espaço muito importante, tanto de aprendizado para a(o) Jufrista, quanto para a Equipe, que passa a ter em seu meio um(a) representante da juventude para auxiliar na construção conjunta das relações entre OFS e JUFRA, prezando por destacar a importância da juventude.

Essa relação intrínseca das caminhadas formativas da JUFRA e OFS corrobora o desejo das(os) Jufristas do Brasil, pois, como expresso na Carta de Guaratinguetá, “diante da beleza e dos diversos dons estampados nos vários ramos da Família Franciscana, precisamos assumir esta família na busca contínua por estratégias comuns em vista da formação e da convivência permanente, motivados pelo mesmo ideal de vida do jovem Francisco de Assis” (Cf. Carta de Guaratinguetá: “A JUFRA que queremos ser”).

10 REUNIÕES E ENCONTROS FRATERNOS

A Regra da OFS prevê no seu Art. 24: "*Para fomentar a comunhão entre os membros, o Conselho organize reuniões periódicas e encontros frequentes, inclusive com outros grupos franciscanos, especialmente de jovens, adotando os meios mais apropriados para um crescimento na vida franciscana e eclesial, estimulando cada um à vida de fraternidade. Uma tal comunhão prossegue com os irmãos falecidos mediante o oferecimento de sufrágios por suas almas*".

Na Regra da OFS, Art. 22, diz: "*A Fraternidade deverá ser o ambiente privilegiado para desenvolver o sentido eclesial e a vocação franciscana e ainda para animar a vida apostólica de seus membros*".

Os vários tipos de Encontros e Reuniões constituem a alma das Fraternidades, dentre eles destacam-se:

- Encontros Mensais
- Capítulos Eletivos
- Capítulos Avaliativos
- Visitas Fraternas e Pastorais
- Encontros de Formação para Iniciandos
- Encontros de Formação para Formandos
- Encontros de Formação Permanente para Professos
- Retiros
- Reuniões de Grupos de interesse, e outras mais.

O Conselho Local é especialmente responsável pelo Encontro Mensal, que é obrigatório na vida dos irmãos e irmãs seculares (Cf. Estatuto Nacional, Art. 11, II, §3º) e preparado com amor e espiritualidade.

O Conselho deve organizar juntamente com a Fraternidade o melhor horário para os Encontros. É importante encontrar o horário adequado, conforme a realidade da Fraternidade: meio rural, meio urbano; se o encontro será no Domingo ou em outro dia da semana; se durante o dia ou à noite, sobretudo em ambiente urbano; qual sua duração.

Recomenda-se que os Encontros não sejam longos, a fim de não prejudicarem a vida de família.



Considerar a disponibilidade do(a) Assistente Espiritual; se ele for Pároco, provavelmente a Fraternidade não poderá contar com a sua presença em um Domingo.

O Conselho da Fraternidade deve se reunir antecipadamente para preparar o Encontro Fraterno e considerar alguns aspectos importantes como:

- O tema de aprofundamento, sua dinâmica e pessoa responsável.

- Se haverá possibilidade de Missa antes ou depois do Encontro.

- Confirmar a presença e participação do(a) Assistente Espiritual.

- Eventos a considerar, avisos a serem dados.

- Preparar o roteiro do Encontro por escrito, dispondo os diversos assuntos numa ordem dinâmica.

- Zelar pela organização e decoração do espaço, e confraternização.

O Encontro Fraterno é presidido pelo Ministro(a), mas não precisa necessariamente coordená-lo ou moderá-lo. Sua coordenação ou moderação poderá ser feita por outro irmão ou irmã, conforme o tema, a dinâmica ou carisma de cada irmão ou irmã.

É importante seguir o roteiro preparado e definir quem fará a animação, a condução da oração, ou seja, envolver os irmãos e irmãs conforme os dons e características de cada um. Evitar que haja nos Encontros muitas leituras de Atas e outros elementos burocráticos, que podem ser satisfeitos de outra maneira.



Elementos essenciais de um Encontro Fraterno mensal

O Encontro mensal deverá constar ao menos de três elementos:

1) Aprofundamento da fé, pela escuta da Palavra

Os Encontros Fraternos mensais devem fomentar o crescimento da fé, a fim de intensificar a vivência da vida cristã, no carisma franciscano secular, por meio de três fontes:

- A Palavra de Deus, sobretudo os Evangelhos.

- As Fontes Franciscanas, incluindo as Biografias de São Francisco, seus Escritos, a Regra da OFS e as CCGG.

- E os Documentos da Igreja universal, da CNBB e da Diocese, sobretudo no que se refere à vocação do leigo secular na Igreja.

2) Resposta orante à Palavra

Este momento de oração eclesial pode ser no início do Encontro. Recomenda-se a Hora correspondente da Liturgia das Horas, ou ainda, como resposta à Palavra que foi aprofundada e o uso do Devocionário Franciscano (Dev).

3) Convívio fraterno

Constitui um elemento importante do Encontro da Fraternidade e pode-se dar com um lanche, com uma recreação, ou mesmo por um diálogo fraterno e espontâneo em torno da vida dos irmãos e irmãs.

Os Encontros Fraternos podem ainda contar com outros elementos para fomentar e dinamizar a vida em fraternidade:

- Partilha de vida: testemunho de vida cristã e franciscana.
- Partilha e comemoração de aniversários, casamentos, batizados, bodas, e falecimentos etc.
- Comunicação de atuação de irmãos e irmãs na vida social e da Igreja.
- Cuidado com a vida de irmãos e irmãs enfermos e idosos.
- Atuação e planejamento apostólicos dos irmãos e irmãs.

Aos membros do Conselho, recomenda-se a vivência da Regra da OFS, a observação das CGG e dos Estatutos que dizem respeito à atuação e atribuições do Conselho e Conselheiros(as), para que, como irmãos e irmãs possamos viver em fraternidade, amando-nos e nutrindo-nos mutuamente mais do que uma mãe ama e nutre seu filho carnal (Cf. RB, VI, 7-9). E como filhos do Pai celeste e irmãos de Jesus Cristo no Espírito Santo, vivamos o Compromisso de Vida Evangélica segundo o exemplo de São Francisco de Assis.



11 CARÁTER CELEBRATIVO DO CAPÍTULO

Nota: Texto adaptado da homilia de Dorvalino Fassini, OFM durante o XXXVII Capítulo Ordinário da OFS, 01.03.2020, Campo Grande-MS

Francisco e os Capítulos

Para São Francisco os Capítulos tinham uma importância muito grande na vida dos frades. Eram reuniões de irmãos em nome do Senhor e constituíam verdadeiras celebrações da vida em Fraternidade animada pelo Espírito Santo.

Capítulo significa cabeça, aquilo que orienta, conduz e ilumina uma pessoa ou um grupo de pessoas. Assim, são, por exemplo, os capítulos de um livro. Eles nos iluminam e ajudam a compreender o assunto, a história, seu enredo e seu desdobramento. Mas, importante é perceber que Jesus foi ao deserto movido não a partir de si ou de seus interesses ou dos interesses do mundo (Cf. Lc 4, 1-13 Demônio e suas tentações), mas conduzido, levado e orientado pelo Espírito do Senhor, recebido no Batismo.

Por isso, mais tarde, São Francisco, seguindo este exemplo, fazia, a cada ano, um grande Capítulo, reunindo todos os frades ao redor da Festa de Pentecostes. Dizia que o verdadeiro Ministro Geral ou Cabeça da Ordem era e devia ser o Espírito Santo. Por isso, para Francisco e para nós, o Capítulo é sempre a autoridade máxima, seja numa Fraternidade Local, Regional como Nacional.

Ao consultarmos os Escritos de São Francisco e as suas biografias, percebemos que o Capítulo era um encontro dos irmãos em diversos níveis, onde se tratava da vida espiritual dos irmãos. Apontamos alguns elementos: a proclamação da Palavra de Deus, a pregação, exortações e admoestações (Ad) para uma melhor vivência da Regra, promulgação de leis, eleições dos ministros, partilha, revisão de vida e confissão das próprias culpas, oração em comum, confraternização, envio de missionários, conforto mútuo, e assim por diante.

Na Regra não Bulada Francisco pede que os frades se reúnam em Capítulo para tratarem das coisas que se referem a Deus (Cap. XVIII). Segundo Santa Clara, o Capítulo serve para que todas as irmãs sejam consultadas a respeito de tudo o que é útil e bom para o convento; porque muitas vezes o Senhor revela à menor o que é melhor (Cf. Regra de Santa Clara, Cap. IV, 18).



As Fraternidades hoje e os Capítulos

As nossas Fraternidades, atualmente, têm dois tipos de encontros:

- Os Encontros de cultivo fraterno, em que há sempre o momento de aprofundamento na forma de vida a partir do Evangelho, um momento de oração como resposta à Palavra de Deus e um momento de confraternização.

- As Assembleias ou Capítulos, sejam eles Eletivos ou Avaliativos. O Capítulo distingue-se pela participação de todos na busca do bem-estar da Fraternidade. São encontros onde os irmãos e irmãs são chamados a se manifestarem, deliberando, decidindo, sugerindo, votando e celebrando.

Nossas Fraternidades possuem uma organização estruturada. A primeira instância de sua organização e governo está na própria Fraternidade, ou seja, o Capítulo ou Assembleia, depois, o Conselho e, finalmente, o(a) Ministro(a).

Os irmãos e irmãs da Fraternidade, em todos os níveis, são periodicamente convocados para deliberar sobre o planejamento do processo formativo dos irmãos e irmãs, sobre a dinâmica das reuniões e encontros fraternos, para analisar o desempenho do governo da Fraternidade, para deliberar sobre a vida em fraternidade e o apostolado no próprio estado secular na promoção da justiça, paz e integridade da Criação. E, oportunamente convocados, para os Capítulos Eletivos e Avaliativos.

O caráter celebrativo do Capítulo

Os Capítulos da Fraternidade não constituem uma Assembleia qualquer de âmbito civil ou profano. O Capítulo constitui uma celebração. E "celebrar é tornar presente", ou seja, primeiramente, a Assembleia Capitular torna presente o próprio Cristo: Jesus Cristo que ensina, Jesus Cristo que serve, Jesus Cristo que reza. O Capítulo reúne-se em nome do Senhor e o Senhor torna-se presente na própria Fraternidade.

Além disso, a Assembleia Capitular evoca a Igreja e a torna presente. Constitui a Igreja reunida na fé, na esperança e na caridade. É Jesus Cristo presente, onde se encontram duas ou mais pessoas em seu nome (Mt, 18,20).

Os elementos de um Capítulo são a proclamação da Palavra de Deus, que ilumina os temas a serem deliberados, a oração e a busca do que é melhor para a vida da Fraternidade. No Capítulo devem ser excluídos os interesses pessoais e a busca pelo poder. Tudo deve ser feito, a exemplo de Jesus Cristo, em espírito de serviço

e colocando em prática o compromisso de vida evangélica, assumido na Profissão Definitiva de cada franciscano e franciscana secular.

Na medida que a Fraternidade foi crescendo, os irmãos foram enviados em missão, mas com o compromisso de se encontrarem periodicamente nos “capítulos” e juntos “tratavam da maneira como melhor poderiam observar a Regra” (Cf. LTC 57).

Capítulo é a expressão da sinodalidade. Fazer ou celebrar o Capítulo foi exigência vital para a vida e a missão da fraternidade. O Capítulo, depois da alegria do encontro e do diálogo fraterno, da eleição dos respectivos ministros e servos, também faz o discernimento acerca dos elementos essenciais da vida: a acolhida dos irmãos, a oração, o trabalho, a obediência, o desapego dos bens materiais, a mesa comum, o perdão e a missão. Após o discernimento capitular, os irmãos assumem a missão (direção) animada por uma autoridade chamada “ministro e servo.”

Recomenda-se que o Capítulo seja sempre celebrado numa atitude de conversão pessoal e fraterna, para se alcançar a maior perfeição da vivência da Regra, em Fraternidade.

Recomenda-se que seja observado o Art. 10 do Estatuto Nacional, que diz:

O Capítulo ou Assembleia é ordinária ou extraordinária, sendo que a extraordinária se reúne a qualquer tempo, enquanto a ordinária se realiza: I - a cada ano ou a cada ano e meio, nas Fraternidades Locais, observadas as normas de seu próprio Estatuto; II - a cada ano e meio, nas Fraternidades Nacional e Regionais, sendo eletivos e intermediários, sucessivamente.

Um Capítulo, uma avaliação e uma formação que nasçam e floresçam sempre a partir desta força originária: o Encontro com Jesus Cristo e sua Palavra, São Francisco e seus Escritos. É mais do que uma prestação de contas, é a busca do espírito originário, ou seja, um novo modelo, segundo o princípio acima descrito, nos conduzirá para um Capítulo marcado não tanto por uma prestação de contas acerca de nossos projetos, mas, acima de tudo, por um estudo devoto e amoroso de nossa Regra e Vida, princípio de toda a nossa vida e ação.

Conforme as reflexões de Frei Dorvalino Fassini, OFM: nossa Regra, nossa Vida, nossa Ordem se resumem em duas Pessoas: Seguir Jesus Cristo e São Francisco, portanto, sem a busca do encontro com Jesus Cristo e São Francisco não existe Capítulo, não existe Avaliação e muito menos Formação, ou melhor, nossos

Capítulos, Avaliações e Formação terão tanto valor quanto neles se buscar este encontro. Nada mais e nada menos.

Na sequência serão dadas as orientações para a realização dos Capítulos Eletivos e Avaliativos, em todos os níveis.

12 CAPÍTULO ELETIVO

Providências que o Conselho (Local, Regional ou Nacional) deve tomar para a realização do Capítulo Eletivo da Fraternidade:

- 1) Com bastante antecedência discutir o assunto na reunião do Conselho.
 - a) Marcar a data a partir da última eleição.
 - b) Convocar a Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 76, 1 e Estatuto Nacional, Art. 12).
 - c) Convocar os Capitulares Regionais (Cf. Estatuto Nacional, Art. 9º, §1º, II).
 - d) Comunicar a data do Capítulo Eletivo ao Ministro(a) de nível superior, ou Delegado(a) para que este possa presidi-lo (Cf. CCGG, Art. 76, 2).
 - e) Propor a inclusão de outros cargos, de acordo com as necessidades da Fraternidade. (Cf. CCGG, Art. 49, 1 ou 2 e Estatuto Nacional, Art. 14, I ou II).
- 2) Conscientizar os irmãos e irmãs, lembrando-lhes que:
 - a) Animar e conduzir (dirigir uma Fraternidade), na linguagem franciscana, quer dizer servir (Cf. Regra da OFS, 21 e CCGG, Art. 31, 2).
 - b) Todos são responsáveis pela indicação e eleição de irmãos e irmãs com as qualificações necessárias ao bom desempenho dos seus respectivos cargos (Cf. CCGG, Art. 30, 1 e 2).
 - c) O Capítulo Eletivo não deve ser ocasião para disputa de cargo, e sim oportunidade de os irmãos e irmãs se alternarem na prestação de serviço à Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 32, 2).
 - d) Ser Professo Definitivo é condição necessária para ser votado (Cf. CCGG, Art. 77, 1 e 2).
- 3) Conveniência de uma sondagem
 - a) Tornar mais participativa e prática a escolha do próximo Conselho.
 - b) Proporcionar o tempo necessário para que haja reflexão e discussão do assunto, evitando-se indicações improvisadas.

- c) Envolver toda a Fraternidade no processo eletivo, levando os irmãos e irmãs à participação e corresponsabilidade.
- d) Possibilitar a descoberta de novas lideranças.

4) Realização da sondagem

- a) O Conselho deve pedir a indicação de nomes de irmãos e irmãs, que possam servir à Fraternidade, desempenhando as diversas funções.
- b) De posse desses nomes, o(a) Ministro(a) do Conselho dará ciência, informando a todos os irmãos e irmãs, explicitando para qual cargo estão sendo indicados. Na sondagem, é válido também indicar dois nomes para o cargo de Ministro ou Ministra.
- c) Para não restringir a liberdade dos irmãos e irmãs é prudente que a sondagem seja feita por escrito e de forma secreta.
- d) Esta sondagem seja feita no mínimo uns 30 dias antes do Capítulo Eletivo.
- e) Conhecendo as indicações, os irmãos e irmãs indicados terão tempo para examinar as suas possibilidades e condições para aceitarem o cargo, caso sejam eleitos. Assim se evita eleger alguém despreparado ou que não tenha disponibilidade.

5) Roteiro para a Realização do Capítulo Eletivo

Normas vigentes nas CCGG e no Estatuto Nacional que tratam da realização do Capítulo Eletivo:

- a) Presença obrigatória do Ministro(a) ou de seu Delegado(a) (Cf. CCGG, Art. 76, 2 e Estatuto Nacional, Art. 12, §4º).
- b) Presença obrigatória do(a) Assistente Espiritual Regional ou de seu Delegado (Cf. CCGG, Art. 76, 2 e Estatuto Nacional, Art. 12, §5º).
- c) Duração dos mandatos (Cf. CCGG, Art. 79).
- d) Composição do Conselho Local (Cf. CCGG, Art. 49, 1 e Estatuto Nacional Art. 14, I) e do Conselho Regional (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, II). Verificar se foram acrescentados ou retirados Conselheiros (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, III, “d”).
- e) Reeleições (Cf. CCGG, Art. 79 e Estatuto Nacional, Art. 14, III, §1º).
- f) Renovação do Conselho (Cf. CCGG, Art. 79, 3 e Estatuto Nacional, Art. 14, III, §2º).
- g) Cargos incompatíveis (Cf. CCGG, Art. 82 e Estatuto Nacional, Art. 6, III, 3).
- h) Quem pode votar e ser votado (Cf. CCGG, Art. 77 e Estatuto

- Nacional, Art. 4º, §5º).
- i) Serviço temporário (Cf. CCGG, Art. 32, 2).
 - j) A corresponsabilidade (Cf. CCGG, Art. 30 e Estatuto Nacional, Art. 4º, §7º e Art. 13, §2º).
 - k) Qualidades exigidas dos Conselheiros (Cf. CCGG, Art. 31 e 32 e Estatuto Nacional, Art. 13, §1º e 2º).
 - l) Número de votos (Cf. CCGG, Art. 78 e 79).
 - m) Caso de empate (Cf. CCGG, Art. 78).
 - n) Se houver irregularidades (Cf. CCGG, Art. 79, 5 e Estatuto Nacional, Art. 14, III, letra f, 3).
 - o) O exercício de qualquer cargo é gratuito (Cf. Estatuto Nacional, Art. 29).
 - p) Não se eximir da aceitação de cargos (Cf. Estatuto Nacional, Art. 4º, §6º).
 - q) Normas relativas ao Presidente do Capítulo e ao Assistente Regional (Cf. CCGG, Art. 76 e Estatuto Nacional, Art. 12, §3º e 4º, 5 e 6).
 - r) Quanto à eleição do Conselho Fiscal (Cf. Estatuto Nacional, Art. 18).
 - s) Em caso de dúvida (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, §7º e 8º).

A abertura será feita pelo Presidente do Capítulo, em nome da Santíssima Trindade.

a) Motivação espiritual conforme orientações do Ritual da OFS:

- Invocação ao Espírito Santo.
- Leitura do Evangelho.
- Leitura dos Escritos de São Francisco (pode ser a IV Admoestação).
- Orações para a Celebração do Capítulo Eletivo da Fraternidade.
(Preparar as orações de modo que todos tenham um exemplar e assim possam participar).

b) Escolha dos auxiliares (Cf. CCGG, Art. 76, 4), sendo que o Secretário e os dois escrutinadores devem ser indicados e aprovados pelos Capitulares (Cf. CCGG, Art. 76, 4 e Estatuto Nacional, Art. 12, §8º, d).

Os auxiliares terão por função:

- O Secretário proclama os eleitos e lavra a Ata que deve ser assinada pelo Secretário, pelo Presidente e pelos escrutinadores (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, §8º, e).
- Os escrutinadores distribuem as cédulas, recolhem os votos e conferem-nos com o número de Capitulares presentes. Fazem a contagem e o anúncio dos nomes votados, em voz alta.

Os escrutinadores, o Secretário e o Presidente do Capítulo (o Ministro(a) Regional ou seu Delegado(a)) compõem a mesa.

Palavra do Conselho cessante e deposição dos cargos/serviços. O Conselho cessante agradece e depõe os cargos/serviços nas mãos dos irmãos e irmãs, dizendo:

"Neste momento, nós, os membros do Conselho da Fraternidade (dizer o nome da Fraternidade), depomos os cargos-serviços nas mãos dos irmãos e irmãs aqui reunidos em Capítulo Eletivo".

Escrever no quadro (ou usar outros recursos para este fim) os nomes indicados na sondagem feita anteriormente e outros que forem indicados na hora.

- O Presidente convida os indicados para os diversos cargos/serviços a se manifestarem, se tiverem motivos graves que os impeçam de aceitar o cargo/serviço caso sejam eleitos (Cf. Estatuto Nacional, Art. 4º, §6º).
- Se o Presidente do Capítulo julgar oportuno, antes da votação definitiva poderá promover uma prévia.
- Verificar o número de votantes presentes.
- O Livro de Atas dos Capítulos Eletivos deve estar na sala para que todos os votantes nele assinem o nome.
- Os escrutinadores conferem o número de irmãos e irmãs presentes na sala com o número de assinaturas no Livro.
- Verificar se a maioria dos votantes estão presentes (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, §1º).
- Para facilitar o processo de votação recomenda-se que os irmãos e irmãs votantes e não votantes, sejam confirmados.
- Avisar que depois de iniciada a eleição é recomendado não deixar a sala sem licença da mesa da presidência do Capítulo.
- O secretário faz a chamada pela lista de assinaturas no Livro, confirma o número de votantes e determina de quanto será a maioria absoluta (metade mais um) e quantos serão os eventuais 2/3 (dois terços).

Os escrutinadores distribuem as cédulas e procedem conforme o Art. 78 das CCGG. Para evitar confusões, pode haver uma cédula para cada escrutínio e a votação ser efetuada em separado para cada cargo/serviço.

Na mesa da presidência do Capítulo os votos são contados pelos escrutinadores, um a um, em voz alta, enquanto outra pessoa os marca no quadro. Para melhor controle marcar também os votos brancos e nulos. A soma de todos os votos deverá ser igual ao número dos votantes. (Ter na sala um quadro ou outro recurso para exposição dos votos durante o processo eletivo).

Após o escrutínio, o Secretário proclama o resultado, e, se o irmão ou irmã tiver recebido votos suficientes para ser eleito, o Presidente do Capítulo pergunta-lhe se aceita o cargo/serviço. O

eleito responde e o Presidente o confirma no cargo/serviço. (Cf. CCGG, Art. 78, 4). Na situação do irmão eleito não aceitar, realiza-se nova eleição.

No final, o Secretário proclama os eleitos, e estes por breves palavras testemunham a sua vocação franciscana e a disposição para servir.

O Presidente confirma a eleição (Cf. CCGG, Art. 78, 4). E então diz aos recém-eleitos conforme o Ritual:

"Que o Deus da esperança vos encha plenamente de alegria e de paz na vossa fé, para que sempre abundeis na esperança pela virtude do Espírito Santo".

O Presidente dá-lhes posse, usando estas ou outras palavras semelhantes:

"Eu, Ministro(a) (Regional ou Nacional) da Ordem Franciscana Secular do Brasil (ou Delegado(a)), declaro os irmãos e irmãs, eleitos e eleitas empossados nos seus respectivos cargos/serviços".

Encerra-se o Capítulo Eletivo conforme o Ritual.

O Secretário lê a Ata que, depois de aprovada pelos Capitulares, é assinada por ele, pelo Presidente e pelos escrutinadores (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, §8º e).

O Presidente orientará o Secretário para enviar uma cópia da Ata ao Conselho Regional (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, §8º e).

6) Orientações complementares

Cargos/serviços eletivos do Conselho, ou seja, para ser membro de um Conselho em qualquer nível, com direito a voz e voto, é necessário que este membro seja eleito.

a) O Presidente do Capítulo Eletivo deve verificar se a inclusão ou retirada de Conselheiros (coordenadores ou assessores) foi feita de acordo com o Art. 14, §1º e 2º do Estatuto Nacional. Se isto não foi feito, ajudar a Fraternidade a fazê-lo.

b) As Constituições Gerais da Ordem Franciscano Secular se referem aos cargos do Conselho das Fraternidades como dispostos em três grupos distintos, a saber:

- Cargo de Ministro(a).

- Cargo de Vice-Ministro(a).

-Cargo de Conselheiros(as) (Secretário(a), Tesoureiro(a), Mestre ou Coordenador(a) de Formação e outros, se houver).

c) A eleição para os cargos de cada grupo segue as normas das

Constituições Gerais:

- Para Ministro(a) (Cf. CCGG, Art. 78, 1).
- Para Vice-Ministro(a) (Cf. CCGG, Art. 78, 2).
- Para Conselheiros(as) (Cf. CCGG, Art. 78, 3).

d) Quanto as reeleições:

- Para a renovação do mandato ou reeleição do Ministro (Cf. CCGG, Art. 79) permitem, no máximo, uma terceira sucessiva eleição. Independentemente do número de mandatos, o Ministro não poderá ser eleito Vice-Ministro para o período subsequente (Cf. Estatuto Nacional, Art. 14, §1º).

- O Artigo 79 das CCGG trata da renovação do mandato do Vice-Ministro. E ainda, pelo teor das CCGG, Art. 78, 2, que a equipara à eleição do Ministro, se conclui, que ao Vice-ministro só é permitida, no máximo, uma terceira sucessiva eleição para o mesmo cargo.

- Para os Conselheiros, a partir da terceira sucessiva eleição, para torná-la possível é necessário que o Conselheiro obtenha a maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes (Cf. CCGG, Art. 79, 3).

- Ainda quanto aos Conselheiros, deve-se notar que o mandato deve ser entendido como de membro do Conselho, e, não, como de ocupante de um cargo (Secretário, Tesoureiro ou outro). Somam-se, portanto, os mandatos sucessivos em diferentes cargos/serviços de Conselheiros.

- No caso de um Conselheiro que já tenha um ou dois ou três mandatos sucessivos, pode ele, a seguir, ser eleito Ministro ou Vice-Ministro. Porque se trata de cargos distintos, cuja contagem dos triênios tem norma própria. Em consequência, eles não se somam uns com os outros.

e) Cargos incompatíveis (Cf. CCGG, Art. 82 e Art. 6º, III, 3 do Estatuto Nacional).

f) Cargos compatíveis:

- Cargos/serviços diferentes em níveis diferentes. Exemplo: Tesoureiro Regional e Secretário Local etc.

- Cargos/serviços diferentes no mesmo Conselho. Exemplo: Vice-Ministro e Mestre ou Coordenador(a) de Formação ou Tesoureiro e Coordenador do Serviço aos Irmãos Enfermos e Idosos.

- O acúmulo de cargos/serviços só deve acontecer em casos extremos e o irmão que exercer dois cargos no mesmo Conselho não terá dois votos (1 para cada cargo) mas somente um.

g) Irregularidades: O Conselho de nível superior tem o direito e dever de invalidar as eleições e de as convocar novamente nos casos de inobservância das normas constantes nas Constituições Gerais e no Estatuto Nacional (Cf. CCGG, Art. 76 a 79 e Estatuto Nacional, Art.

14, §3º).

h) Confirmar se o Livro de Registro de Presença dos Professores se encontra na sala, pois ele deve ser consultado em caso de empate.

i) Preparar com antecedência as cédulas para eleição e a urna para o recolhimento dos votos.

Recomenda-se que o Conselho, em cada nível, deve encontrar a forma mais prática de realizar os escrutínios, desde que observadas 3 (três) etapas:

1. Eleição para o cargo de Ministro(a).
2. Eleição para o cargo de Vice-Ministro(a).
3. Eleição para os cargos/serviços de Conselheiros(as), que deverão ser especificados; não deverá ser em bloco, mas, sim, com uma única cédula com a indicação dos respectivos cargos/serviços.

Recomenda-se que de acordo com as Diretrizes de Formação da OFS, para se alcançar o objetivo de uma Equipe de Formação Integrada, em todos os níveis - Local, Regional e Nacional – conforme consta no Art. 14 do Estatuto Nacional da OFS:

- a) Sejam eleitos(as), irmãos e irmãs responsáveis pelos Serviços de Formação e Animação Fraternal para a JUFRA.
- b) E eleitos e/ou designados(as), irmãos e irmãs responsáveis pelos Serviços de Promoção Vocacional, Comunicação, Justiça, Paz e Integridade da Criação (JPIC), Serviços aos Enfermos e Idosos (SEI).
- c) Os irmãos(ãs) eleitos(as) no Capítulo Eletivo terão direito a voz e voto e considerados membros natos do Conselho.
- d) Os irmãos(ãs) designados(as) no Capítulo Eletivo ou posteriormente, participam assiduamente do Conselho, mas não são considerados membros natos e não terão direito a voto.

Ressalta-se que os serviços citados acima são essenciais na Equipe de Formação Integrada, porém fica a critério do Conselho, em cada nível, adequar a Equipe de acordo com suas realidades e necessidades.

A Equipe de Formação Integrada, em nível Nacional e Regional, estará composta com todos os Serviços acima mencionados, porém, na Fraternidade Local mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os Serviços é recomendado que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

7) Orientações para as Eleições da Fraternidade Nacional

O Conselho Nacional, no uso de suas atribuições, elaborou estas orientações para esclarecer aos(as) irmãos(ãs) sobre os

procedimentos que devem tomar, diante das Constituições Gerais (CCGG) e do Estatuto Nacional, Art. 14, III.

Os Cargos Eletivos da Fraternidade Nacional, estão citados no Art. 14, item III do Estatuto Nacional, observando a importância da participação dos seguintes membros:

- a) Assistentes Espirituais Nacionais para a OFS, que são 4 (quatro), um por obediência: OFM, OFMConv., OFMCap. e TOR, conforme letra i
- b) Assistente Espiritual Nacional para a JUFRA, conforme letra i
- c) Animador(a) Fraternal(a) Nacional OFS/JUFRA, conforme letra a, item 1
- d) Secretário(a) Fraternal(a) Nacional da JUFRA, conforme letra a, item 2, com direito a voto, se for Franciscano Secular Professo.

Os Coordenadores de Área são eleitos pela respectiva Área e referendados pelo Capítulo ou Assembleia Geral (Estatuto Nacional, Art. 14, item III, letra c).

Estas orientações são aplicadas nas Fraternidades Regional e Local, considerando-se as devidas particularidades em cada nível.



13 CAPÍTULO AVALIATIVO

Os Capítulos para São Francisco, tinham uma importância muito grande na vida dos frades. Eram reuniões de irmãos em nome do Senhor e constituíam verdadeiras celebrações da vida em Fraternidade animada pelo Espírito Santo. Para Santa Clara é a oportunidade para que todos sejam consultados a respeito do que é bom e útil para a Fraternidade (Cf. Regra de Santa Clara, IV, 15). Para mais informações consulte o Capítulo V).

Há três elementos importantes do Capítulo:

1. Proclamação da Palavra de Deus, iluminando os temas a serem debatidos.
2. Oração, fortalecendo e garantindo uma deliberação iluminada.
3. Participação de todos(as) buscando o que é melhor para a vida da Fraternidade.

A partir dos Escritos e Biografias de São Francisco foram nominados os objetivos de um Capítulo:

1. Proclamar a Palavra de Deus.
2. Exortar e admoestar para uma melhor vivência da Regra.
3. Promulgar leis.
4. Partilhar e revisar a vida.
5. Confessar as próprias culpas.
6. Orar juntos.
7. Confraternizar-se com os irmãos.

Os Capítulos Avaliativos atualmente realizados na OFS são um momento para avaliação da caminhada da Fraternidade e exige a participação de todos, para que juntos, possam sugerir, refletir, deliberar e votar, sempre com o objetivo de viver o Evangelho e a Regra.

Os assuntos geralmente tratados nos Capítulos Avaliativos referem-se a caminhada de Formação Inicial e Permanente, ao conteúdo e dinâmicas dos encontros fraternos e reuniões, a atuação do Conselho, situação financeira, as atividades da Fraternidade e vida fraterna, as motivações para a prática de orações individual e comunitária, celebração da Liturgia das Horas, retiros, engajamento em ações e serviços pastorais e sociais, entre outros assuntos inerentes a vivência do carisma franciscano. (Consultar o Art. 11 do Estatuto Nacional)

O Capítulo é o órgão deliberativo máximo da Fraternidade (Cf. Estatuto Nacional, Art. 9) e as decisões tomadas não podem contrariar a essência da Regra e as prescrições das CCGG e do Estatuto Nacional. O Conselho é a segunda autoridade, seguido do(a) Ministro(a) como terceira autoridade na condução da Fraternidade.

As Etapas do Capítulo Avaliativo Local

Na preparação do Capítulo Avaliativo sugere-se que, antecipadamente, o assunto seja discutido numa reunião do Conselho e consecutivamente levado à Fraternidade, para tratar da importância e dos objetivos do Capítulo, entre os irmãos e irmãs:

- a) Avaliar é determinar o valor, a importância de cada acontecimento, de cada atividade da Fraternidade e os seus efeitos na vida dos irmãos e irmãs.
- b) Despertar o senso de pertença e responsabilidade para com a Fraternidade.
- c) Avaliar, discutir e aprovar as ações propostas pela OFS, buscando sempre o senso comum e o comprometimento dos irmãos e irmãs.
- d) Avaliar, discutir e incentivar o engajamento dos irmãos e irmãs em ações pastorais e sociais, de promoção da justiça, integridade da Criação e respeito às diferenças e diferentes.
- e) Refletir sobre a caminhada da Fraternidade, buscando sempre fomentar a participação e interação em nível superior e o fortalecimento do carisma franciscano na vida secular.

Na realização no dia do Capítulo Avaliativo:

- a) O Ministro faz a abertura em nome da Santíssima Trindade.
- b) São feitas as orações de abertura e proclamação da Palavra de Deus.
- c) Os Capitulares escolhem a Mesa Diretora, conforme orientação do Conselho, da qual o Ministro será o Presidente (Cf. Estatuto Nacional, Art. 12, "d").
- d) A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, do Secretário e de outros auxiliares que o Conselho julgar necessário.
- e) O Presidente apresenta a pauta com os assuntos a serem avaliados, um de cada vez.
- f) Todos, individualmente ou em grupos, refletem sobre os assuntos propostos.
- g) Terminada a reflexão, realiza-se a plenária ou partilha com a exposição das reflexões.
- h) Sob a condução do Presidente, todas as propostas e sugestões, críticas e louvores produzidos pela reflexão são avaliados e listados.
- i) Por votação, escolhem-se as mais significativas, o que é melhor e atende aos anseios dos irmãos e irmãs, e conseqüentemente, da Fraternidade.
- j) Faz-se essa reflexão e votação com todos os assuntos.
- k) Ao final das discussões escolhe-se as prioridades. E a partir das deliberações e novos planejamentos os irmãos e irmãs



capitulares assumem o compromisso de seguir animando a Fraternidade, até o final do triênio.

O Capítulo Avaliativo encerra-se com uma celebração eucarística (quando possível) ou um momento de oração que leve à consciência de que o Capítulo dará frutos mediante o envolvimento de todos os irmãos e irmãs, num processo contínuo de conversão para a vivência do Evangelho de Jesus Cristo, segundo o exemplo de São Francisco de Assis.

Estas orientações são aplicadas nas Fraternidades Regional e Local, considerando-se as devidas particularidades em cada nível.



14 VISITA FRATERNA E PASTORAL

É chamada Visita Fraterna quando é feita pelo(a) franciscano(a) secular, Visita Pastoral quando é feita por um(a) Assistente Espiritual da OFS, e Visita Fraterna e Pastoral quando é realizada simultaneamente pelo franciscano(a) secular e pelo Assistente Espiritual.

Os objetivos da Visita Fraterna e Pastoral são:

De acordo com as CCGG:

1. Reavivar o espírito evangélico franciscano (Cf. CCGG, Art. 92, 1).
2. Assegurar a fidelidade ao carisma e à Regra (idem).
3. Oferecer ajuda à vida de fraternidade (idem).
4. Consolidar o vínculo de unidade da Ordem (idem).
5. Promover a sua mais eficaz inserção na Família Franciscana e na Igreja (idem).
6. Examinar os livros e documentos de registro e administração da Fraternidade (Cf. CCGG, Art. 94, 3 e 4).
7. Orientar no exato cumprimento das decisões que são tomadas em nível superior (Cf. CCGG, Art. 94, 2).
8. Prestar informações e esclarecimentos a todos e dar particular atenção àqueles que tiverem pedido um encontro pessoal (Cf. CCGG, Art. 93, 3).
9. Verificar a validade da Formação Inicial e Permanente e dedicar particular atenção aos programas, métodos e experiências formativas (Cf. CCGG, Art. 94, 2).

De acordo com o Estatuto Nacional, Art. 22, § 1º, são:

1. Incentivar em tudo a vivência secular franciscana do Evangelho.
2. Promover o melhor funcionamento da Fraternidade e do Conselho, para que os irmãos sejam, em seu ambiente, por seu fraternal relacionamento e por seu zelo apostólico em servir, uma presença viva da OFS no meio da comunidade humana e eclesial.
3. Verificar a observância da Regra e da legislação a que toda Fraternidade está sujeita, e determinar prudentemente, se necessário, as providências cabíveis.
4. Examinar os livros e documentos de registro e se o arquivo está sendo atualizado conforme a administração da Fraternidade, inclusive, se o Conselho cumpriu os Art. 54.3, 62.2j, das Constituições Gerais.
5. Orientar no exato cumprimento das decisões que são tomadas em nível superior.
6. Prestar informações e esclarecimentos, assim como atender a

consultas de interesse geral.

7. Ajudar e encaminhar, prontamente, à consideração do Conselho de nível superior qualquer solicitação nesse sentido.
8. Incentivar a promoção das Fraternidades de INAFRA e JUFRA e zelar para que tenham o(a) responsável pela Animação Fraternal.

A importância da realização da Visita Fraternal e Pastoral

A Visita Fraternal e Pastoral deve ser encarada, antes que uma obrigação, como uma NECESSIDADE VITAL para a vida da Fraternidade e da Ordem.

O Artigo 93, 2 e 94, 4 das CCGG cita a obrigação de se pedir a Visita "ao menos cada três anos", e o Art. 94, 5 fala que, em caso de negligência do Ministro e do Conselho em solicitá-la, o competente Superior religioso deve tomar a iniciativa de fazê-la.

O Artigo 26 da Regra orienta para que o Ministro(a) e seu Conselho, seja solícito em pedir, a Visita Fraternal e Pastoral à Fraternidade, periodicamente, podendo ser realizada anualmente. Os Artigos 62, "h" e 66, "j" das CCGG citam que os Conselhos de nível superior têm a atribuição "de decidir sobre a Visita Fraternal e Pastoral ainda que não tenha sido solicitada".

Os Conselhos em todos os níveis devem considerar essa obrigação entre as suas mais graves responsabilidades. A sua imprescindível realização é de vital importância para a vida da Fraternidade visitada e para a própria Ordem. A Visita Fraternal e Pastoral deve acontecer anualmente, nas Fraternidades Locais e ao menos uma vez no triênio, nas Fraternidades Regionais (Cf. Estatuto Nacional da OFS, Art. 16, II, d e III, d).

A Fraternidade Local é a célula mãe da Ordem, sem a qual ela não existe. Pois, "esta se configura como uma união orgânica de todas as Fraternidades católicas espalhadas pelo mundo" (Cf. Regra da OFS, 2). Por isso, precisamos CONHECER e SENTIR a VIDA das Fraternidades Locais e a única maneira de fazê-lo é através da Visita Fraternal e Pastoral.

CONHECER, para com o exemplo aprender mais, para praticar e aprofundar o fraternismo, para amar mais os irmãos e a Ordem, e para promover a troca de experiência entre as Fraternidades.

SENTIR, para estar a serviço dos irmãos, para exortá-los, corrigi-los fraternalmente, atendê-los em suas necessidades, promover o melhor funcionamento da Fraternidade e o fortalecimento do espírito franciscano.

A seguir, as orientações e modelo de Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral, seja para nível Local, Regional ou Nacional, com as devidas adaptações.

1. Cronograma geral da Visita Fraternal e Pastoral

a) Preparação da Visita

- Combinar com a Fraternidade Local data, hora e endereço da Visita. Lembrar a importância de toda a Fraternidade estar presente, inclusive o Assistente Espiritual.
- Definir com o Ministro(a) Local a pauta e os horários da Visita.
- Comunicar ao Assistente Espiritual Regional os dados dos itens anteriores.
- Solicitar ao(a) Ministro Local que envie aos Visitadores uma cópia do último Termo de Visita, para tomar conhecimento das recomendações e verificar se foram cumpridas e, evitar que elas se repitam.
- É muito importante que o(a) Visitador(a) leve consigo na ocasião da Visita alguns dos Documentos oficiais da OFS (Regra da OFS, CCGG, Estatuto Nacional etc.), e/ou elaborados pelos Conselhos de nível superior. Por exemplo, circulares, boletins, apostilas específicas, cartas, avisos etc. Precisa lembrar que os documentos acima muitas vezes podem ter sido esquecidos, engavetados ou perdidos.

OBSERVAÇÃO

O elogio para o que está bem em uma Fraternidade pode ser um grande incentivo para prosseguir na caminhada. Mas também a correção fraternal, se necessária, deve ser aplicada com moderação e caridade.

b) Visita propriamente dita

Convém dividir a Visita em três momentos específicos:

Primeiro: encontro com toda a Fraternidade, pois esta é a parte mais importante da Visita. Dar um tempo ao Assistente Espiritual para conduzir um momento de espiritualidade e iniciar um diálogo para que os irmãos e irmãs possam se manifestar.

Segundo: no encontro com os membros do Conselho recomenda-se:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas em relação ao trabalho de cada serviço (Formação, Promoção Vocacional, SEI, JPIC, Animação Fraternal, Tesouraria, Secretaria e Comunicação).
- b) Incentivar o Serviço de Promoção Vocacional, INAFRA e JUFRA.
- c) Orientar quanto às informações do REFRAN anual.
- d) Comunicar as Prioridades do Capítulo (Nacional ou Regional) e posteriormente, fazer o acompanhamento quanto ao

- cumprimento delas.
- e) Sanar as dificuldades da Fraternidade e dos membros do Conselho, o quanto possível.
 - f) Deixar as recomendações de maneira clara, de acordo com as necessidades e dificuldades da Fraternidade.
 - g) Verificar os Livros e dar as devidas orientações quanto a importância de mantê-los em ordem.
 - h) Orientar as Fraternidades que possuem personalidade jurídica quanto aos compromissos com os órgãos públicos.
 - i) Elaborar o Termo de Visita no livro próprio para isso.

Terceiro: fazer, quando possível, a Visita aos Enfermos e Idosos (SEI) e programar um encontro específico para os irmãos e irmãs que estão na Formação Inicial, como Iniciandos(as) e/ou Formandos(as).

ROTEIRO DA VISITA FRATERNA E PASTORAL

1. Oração inicial:

- Invocação do Espírito Santo (canto ou oração).
- Leitura da RnB, IV, 6. ("E recordem-se os ministros e servos do que diz o Senhor: *Não vim para ser servido, mas para servir* (Mt 20,28) e de que lhes foi confiado o cuidado das almas dos irmãos ...")
- Pode-se usar outro texto e/ou acrescentar outras orações conforme o costume local.

2. Ministro(a) Local acolhe e apresenta os Visitadores:

Palavras de acolhida e apresentação dos Visitadores aos membros do Conselho Local.

3. Visitadores(as):

- a) O(A) Assistente Espiritual faz a saudação e a abertura da Visita.
- b) O(A) Ministro(a) ou seu delegado explica o que é a Visita e quais são os seus objetivos.

4. Leitura do Termo da Última Visita:

Após a leitura, informar-se sobre o cumprimento das recomendações nela contidas ou dos motivos por que não foram cumpridas ou se só o foram parcialmente.

Por meio de diálogo fraterno obter informações sobre:

1. A Organização da Fraternidade:

- a) Número de irmãos e irmãs (Iniciandos, Formandos, Professos, irmãos e irmãs idosos ou enfermos) que realmente participam da vida da Fraternidade.
- b) Composição do Conselho Local, periodicidade das reuniões do Conselho e da Fraternidade.

- c) Na atuação dos membros do Conselho, há dificuldades?
- d) Possui sede própria?
- e) Como é a comunicação com o Conselho Regional? E com as outras Fraternidades? Possui Boletim informativo? É publicado quando?
- f) Como é a participação nos eventos patrocinados pelo Regional ou pelo Distrito?
- g) Vida financeira: quando e como se processa a arrecadação? Contribui anualmente com a Contribuição Financeira, em nível superior?
- h) Existe JUFRA ou outros movimentos com jovens? Como se relacionam?
- i) O Capítulo Avaliativo é realizado, celebrado? Quais as decisões tomadas?
- j) Quando foi realizado o último Capítulo Eletivo?
- k) Tem Assistente Espiritual? Permanentemente? Temporariamente? Como é a atuação dele?

2. A Formação na Fraternidade

- a) Como funciona a Formação Inicial e Permanente? Há Equipe de Formação na Fraternidade?
- b) Os Mestres ou Responsáveis pela Formação participam dos encontros e cursos promovidos pelo Regional, ou a própria Fraternidade os promove? Data do último curso ou encontro realizado?
- c) Qual a duração e o material usado na formação dos Iniciandos?
- d) Qual o material usado no Tempo de Formação?
- e) Qual o material usado na Formação Permanente? Realiza-se o estudo e reflexão da Regra e das CCGG?
- f) Qual a atuação do Assistente Espiritual na Formação?
- g) Têm sido realizados retiros espirituais?
- h) Como é a oração na Fraternidade? Verificar se celebram a Liturgia das Horas comunitariamente e individualmente.
- i) Como é vivido o fraternismo?
- j) Como está organizado o SEI - Serviço aos irmãos e irmãs enfermos e idosos?
- k) Como está organizado o Serviço de Promoção Vocacional?
- l) Como está organizado o Serviço de JPIC - Justiça, Paz e Integridade da Criação?
- m) Como está organizado o Serviço de Comunicação?



3. A atuação da Fraternidade

- a) Qual trabalho a Fraternidade desenvolve na Paróquia? Há um apostolado específico da Fraternidade?
- b) O Conselho Local está integrado ou inserido com outras entidades, tais como movimentos ecológicos, Justiça e Paz, conselhos municipais etc.
- c) Qual o relacionamento da Fraternidade com o Pároco, o Convento, o Distrito e com o Regional? Existe um responsável por estes relacionamentos?
- d) Os Boletins informativos do Regional, do Nacional e outras comunicações são levados ao conhecimento dos irmãos na Fraternidade?
- e) Como se desenvolve o cultivo da secularidade (estudos e ações concretas sobre a família, trabalho, política, justiça, paz, ecologia e outros temas atuais)?

4. Relacionamento com os Conselhos de nível superior

- a) Como são acolhidas, divulgadas e cumpridas as recomendações, orientações ou decisões emanadas dos Conselhos Nacional e Regional e dos Capítulos Nacional e Regional?
- b) Como se dá a comunicação com esses Conselhos?

5. Verificar os Livros e Fichários

Os Visitadores verificarão todos os livros da Fraternidade, inclusive o Livro Caixa.

O número recomendado de livros que uma Fraternidade pode usar, os quais seriam:

1. Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos(as) e Formandos(as)
2. Livro de Inscrição de Professos(as)
3. Livro de Presença de Professos(as) nos Encontros Fraternos
4. Livro de Atas das Reuniões do Conselho
5. Livro de Atas e Presença dos Capítulos Eletivos e Avaliativos e Termos de Visitas Fraternas e Pastorais
6. Livro de Crônicas
7. Livro Caixa

6. Conclusão

- a) Apreciação do(a) Assistente Espiritual Regional ou de seu

Delegado.

b) Apreciação do(a) Ministro Regional ou de seu Delegado.

7. Oração final (Assistente Regional ou delegado).

8. Termo da Visita

Ao final, os Visitadores devem emitir o Termo da Visita Fraternal e Pastoral, que retrate a real situação da Fraternidade e do Conselho visitados, sua vivência, progressos e carências, que contenha as resoluções tomadas e as recomendações feitas.

Recomendações aos Visitadores(as):

- Emitir o Termo da Visita Fraternal e Pastoral (Cf. Estatuto Nacional da OFS, Art. 22, § 2º).
- Enviar uma cópia deste Termo ao Conselho, de nível superior, para que todos os Conselheiros tomem conhecimento da real situação da Fraternidade, e, se necessário, encaminhadas as decisões e orientações cabíveis para auxiliar a Fraternidade a superar suas dificuldades.
- Abrir ou encerrar a Visita com a Celebração Eucarística, sempre que possível.
- Oportunizar o tempo necessário para a Fraternidade falar. A finalidade da Visita não é simplesmente dar informações.
- Reservar um tempo da Visita para visitar os idosos e os enfermos, que não possam estar presentes.
- Deixar um tempo para eventuais conversas particulares com os Visitadores.
- Proporcionar um momento de convivência fraternal (almoço, lanche, ...) entre os irmãos da Fraternidade e os Visitadores.
- Reiterar que a Visita Fraternal e Pastoral deve ser conduzida em espírito de fraternidade, num clima de alegria e simplicidade.¹⁶

¹⁶ Este Roteiro com a devida adaptação, pode ser utilizado para as Visitas do Conselho Nacional às Fraternidades Regionais.

15 ENCONTRO DE ÁREA

Objetivos do Encontro de Área:

- a) Oportunizar o momento de formação e fortalecimento da espiritualidade franciscana secular.
- b) Trocar experiências entre irmãos e irmãs, para animação mútua e dos Regionais que compõem a Área.
- c) Repassar e esclarecer informações enviadas do Conselho Nacional aos Regionais.

O Encontro é realizado a cada um ano e meio, promovido e organizado alternadamente pelos Regionais que compõem a Área, sempre com a presença de:

- Um Assistente Espiritual Nacional,
- Dos(as) Assistentes Espirituais,
- Ministros(as) e
- Membros(as) dos Conselhos, que compõem cada Regional da respectiva Área

O Tema do Encontro de Área pode ser definido conforme a realidade local, as sugestões de nível superior, e de comum acordo entre os seus membros. As reuniões preparativas para organizar os Encontros podem ser *online*.

Sugere-se que sejam feitas reuniões prévias com o Coordenador(a) de Área e os(as) Ministros(as) Regionais envolvidos, com o objetivo de definir a programação do Encontro de Área.

ORGANIZAÇÃO

A organização do Encontro de Área cabe ao(a) Coordenador(a) de Área, juntamente com o Ministro(a) Regional e ao Conselho que acolhe os demais Regionais.

Sugere-se que o número de irmãos e irmãs participantes seja informado ao Regional que acolhe, com 30 dias de antecedência, para facilitar a organização de hospedagem, transporte e alimentação e afins.

Na preparação do Encontro, deve ser realizada a Convocação para os Regionais, com o mínimo de até quatro meses de antecedência, juntamente com a Ficha de Inscrição, e as informações necessárias no que diz respeito ao local, como chegar, taxa e data limite para confirmação da participação dos Regionais (número de participantes, horário de chegada e possíveis necessidades especiais).

Na agenda do Encontro, deve estar previsto:

- A descrição do tema e do(a) Assessor(a).
- O responsável pela Oração de Abertura (caso não seja com Celebração Eucarística).

- O Assistente Celebrante em cada dia.
- A organização da liturgia.
- Quem será a Secretária(o), que fará o relatório do Encontro.
- As dinâmicas que serão realizadas, se for o caso.
- A divisão dos grupos de trabalho sobre o tema de encontro, se for o caso.
- Em que momento o moderador(a) deverá identificar e solicitar aos coordenadores dos grupos de avaliação, a apresentação do resultado obtido.
- Momento de avisos de interesse dos Regionais presentes.

EQUIPE DE ACOLHIDA

É necessário que seja formada a Equipe de Acolhida, que terá como atribuições:

- Providenciar os crachás.
- Receber os participantes no momento da chegada.
- Providenciar a indicação clara para os alojamentos (nomes nas portas).
- Providenciar as indicações para a sala de reuniões, salas de apoio, Capela, refeitório e banheiros comuns.
- Definir os esclarecimentos quanto aos horários e funcionamento da Casa de Encontro.
- Colocar-se à disposição para atender os participantes em qualquer necessidade.
- Cuidar para que não haja atrasos no último dia do Encontro, devido ao horário de retorno dos irmãos(ãs) (uma relação com os horários de retorno de cada um auxilia muito na logística).
 - Lembrancinhas não são obrigatórias, mas se for desejo do Regional que acolhe, sugere-se preparar algo que seja útil e fácil de transportar.

É importante saber que a Ordem Franciscana Secular do Brasil está organizada territorialmente em Regiões, que se agrupam em Áreas para se estruturar de maneira independente, respeitando a cultura, costumes e particularidades de cada Região.

A proposta de criação de novo Regional, assim como o Coordenador de Área, se dará de acordo com necessidades ou conveniências específicas, visando melhorar a organização e o desenvolvimento da Fraternidade Nacional.



16 TRANSFERÊNCIAS DE IRMÃOS(ÃS)

“Se um irmão, por motivo razoável, qualquer que seja, deseja transferir-se para outra Fraternidade, depois de haver informado o Conselho da Fraternidade à qual pertence, faz o pedido com a devida motivação ao Ministro da Fraternidade à qual quer ser agregado. O Conselho desta decide depois de haver obtido, por escrito, da Fraternidade de origem as informações necessárias” (Cf. CCGG, Art. 55).

É essencial que esse processo de transferência seja por escrito e fundamentado no diálogo e respeito mútuo, considerando que envolve uma situação particular do(a) irmão(ã) e duas Fraternidades Locais que podem ter realidades diferentes, sejam geográficas ou culturais.

Considerando que, no Pedido de Transferência, o(a) irmão(ã) precisa informar a Fraternidade à qual deseja pertencer, é necessário um contato inicial, para que a Fraternidade que irá acolhê-lo(a) não seja surpreendida com o recebimento do Pedido de Transferência, sem conhecimento prévio.

Se o(a) irmão(ã) que será transferido(a) não conhecer uma Fraternidade na região ou cidade de destino, deve entrar em contato com o Conselho Regional ou, ainda, com o Conselho Nacional da OFS do Brasil em busca de apoio nesse processo.

Se na cidade onde o(a) irmão(ã) for residir não houver uma Fraternidade de OFS, sugere-se primeiramente verificar se há alguma Fraternidade da Família Franciscana para uma aproximação. Paralelamente, em parceria com o Conselho Regional, pode pedir apoio para iniciar um trabalho de Promoção Vocacional, ou ainda, buscar outros meios para manter vivo o carisma franciscano. Não existe franciscano(a) fora de uma Fraternidade, por isso, é fundamental que haja esse movimento e a participação ativa para que a pertença franciscana secular não se perca.

Em caso de transferência de irmãos(ãs) que estejam na Formação Inicial (Tempo de Iniciação ou Tempo de Formação), além dos documentos de transferência, será necessário que a Fraternidade de origem encaminhe um relato da situação formativa do(a) irmão(ã), contendo o tempo e os temas já trabalhados.

Para facilitar o processo de transferência, recomenda-se que o(a) irmão(ã) e as Fraternidades envolvidas sigam o seguinte roteiro:

1. O(A) irmão(ã) deve informar ao Conselho da Fraternidade de origem o desejo de transferir-se (ver formulário, no capítulo Modelos, desse livro).
2. A Fraternidade de origem responde ao solicitante (preencher o item “Parecer” que consta no formulário, no capítulo Modelos, desse livro).

3. Obtida a concordância da sua Fraternidade de origem, o(a) irmão(ã) deve fazer o pedido à Fraternidade à qual deseja ser admitido explicitando o motivo do Pedido de Transferência (seguir “Pedido de Admissão, que consta no formulário, no capítulo Modelos, desse livro).
4. O Conselho da Fraternidade à qual o(a) irmão(ã) quer ser admitido solicita à Fraternidade de origem as informações necessárias.
5. A Fraternidade de origem do(a) irmão(ã) responde ao Conselho da Fraternidade solicitante e envia a documentação e informações necessárias.
6. De posse da documentação e informações, o Conselho da Fraternidade responde ao(à) irmão(ã) a decisão tomada (preencher o item Parecer do Pedido de Admissão, que consta no formulário, no capítulo Modelos, desse livro).
7. A Secretaria da Fraternidade de origem deve registrar a transferência do(a) irmão(ã) na Ficha Cadastral. Já a Secretaria da Fraternidade que o(a) acolhe deve preencher uma nova Ficha Cadastral, incluindo o registro de Transferência do(a) irmão(ã). Todos os documentos referentes à transferência devem ser arquivados pelas respectivas Fraternidades.

Para Francisco o irmão é um dom de Deus (Test. 14), por isso quando necessária, a Transferência deve ser um caminho natural e acolhedor, propiciando ao(à) irmão(ã) a continuidade da vivência do carisma franciscano, com os irmãos e irmãs, da nova Fraternidade.



17 EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA FRATERNIDADE

A extinção da personalidade jurídica de uma Fraternidade pode ocorrer (Cf. Estatuto Nacional, Art. 26):

- I. Por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária pela maioria de dois terços dos votantes, em virtude de a Fraternidade:
 - a) ter determinado sua fusão, em nível local ou regional, com outra Fraternidade do mesmo nível, que tenha concordado com a medida, desde que tal decisão tenha obtido prévia concordância do Conselho de nível imediatamente superior.
 - b) ter verificado a impossibilidade de realizar as finalidades previstas em seu Estatuto e na legislação geral da OFS, devendo tal situação ser aprovada pelo Conselho de nível imediatamente superior e confirmada pelo Superior competente, que erigiu ou constituiu a Fraternidade.

A dissolução automática será em virtude de:

- a) redução a menos de 5 (cinco) membros com capacidade de voto ativo e passivo, desde que concordem com isso o Conselho Superior competente e o Superior da Família religiosa, que a constituiu.
- b) disposição jurídica, eclesiástica ou civil, nesse sentido.
- c) sentença judicial passada em julgado pela dissolução.

§1º – De acordo com o inciso I deste artigo, o Capítulo ou Assembleia que decidir a extinção de uma Fraternidade, ressalvada a liquidação de compromissos pendentes, disporá sobre o restante de seus bens da seguinte forma: no caso de Fraternidade Local, entregando-os ao Conselho da Fraternidade Regional, de que fazia parte (Cf. Art. 48.1 das CCGG), desde que não se trate de fusão ou que não exista a respeito estipulação diversa, devidamente caracterizada e regular.

§2º – Na extinção de uma Fraternidade deve-se atender às disposições dos Cânones 120 a 123 do CDC, em particular:

- a) se restar um só dos membros da Fraternidade e continuar existindo a OFS, em nível superior, tal Fraternidade não deixará de existir e a esse membro supérstite (que continua), competirá o exercício de todos os direitos da OFS, conforme Cânones 120 a 123 do CDC.
- b) em caso de revitalização segundo as leis canônicas, a Fraternidade reaverá os eventuais bens restantes, a própria biblioteca e o arquivo (Cf. Art. 48.2 das CCGG).

Recomenda-se que a Fraternidade Regional da OFS e a Província da Família religiosa arquivem o processo e sua cópia autenticada, respectivamente.

18 DATAS SIGNIFICATIVAS DA VIDA EM FRATERNIDADE

Na Vida em Fraternidade há algumas datas que devemos lembrar com carinho especial, por fazerem parte do Calendário Franciscano Secular:

- 04 de janeiro - Beata Ângela de Foligno, da Ordem III
30 de janeiro - Santa Jacinta de Marescotti, virgem, da Ordem III
- 11 de fevereiro - Nossa Senhora de Lourdes - Dia mundial do Enfermo
19 de fevereiro - São Conrado de Placência, eremita, da Ordem III
22 de fevereiro - Santa Margarida de Cortona, da Ordem III*
- 04 de março - Dia do(a) Animador(a) Fraterno(a)
06 de março - Santa Rosa de Viterbo, virgem, da Ordem III* - Padroeira da JUFRA do Brasil; Dia do(a) Jufrista
09 de março - São Luís Ibaraki, da Ordem III
- 16 de abril - Profissão de São Francisco - Renovação Devocional da Profissão
28 de abril - Beatos Luquésio e Buonadonna, da Ordem III
- 16 de maio - Santa Margarida de Cortona, da Ordem III
24 de maio - Dedicção da Basílica de Nosso Pai São Francisco
28 de maio - Santa Maria Ana de Paredes, virgem, da Ordem III
- 04 de junho - Santa Isabel de Portugal, da Ordem III
13 de junho - Santo Antônio
24 de junho - Aniversário da Aprovação da Regra Renovada, de 1978
27 de junho - Santa Margarida Bays, virgem, da Ordem III
30 de junho - Beato Raimundo Lulo, mártir, da Ordem III
- 02 de agosto - N. Sra. dos Anjos da Porciúncula - Indulgência da Porciúncula (Perdão de Assis)
11 de agosto - Santa Clara de Assis, virgem, da Ordem II
13 de agosto - Santa Dulce dos Pobres
25 de agosto - São Luís IX, Rei de França, Patrono da OFS
- 1º Domingo de setembro – Celebra-se, no Brasil, o Dia do Assistente Espiritual



Datas significativas da Vida em Fraternidade

04 de setembro - Santa Rosa de Viterbo, virgem, da Ordem III¹⁷ - Padroeira da JUFRA do Brasil

17 de setembro - Impressão das Chagas do Seráfico Pai São Francisco

26 de setembro - Santo Elzeário de Sabran e Bem-aventurada Delfina, cônjuges, da Ordem III

03 de outubro - Trânsito de Nosso Pai São Francisco

04 de outubro - Solenidade de Nosso Pai São Francisco

06 de outubro - Santa Maria Francisca das Cinco Chagas, virgem, da Ordem III

20 de outubro - Beato Contardo Ferrini, da Ordem III

25 de outubro - São Frei Galvão, da Ordem I

17 de novembro - Santa Isabel da Hungria, Padroeira da OFS e da TOR

25 de novembro - Comemoração de Todos os Falecidos da Ordem Seráfica

29 de novembro - Todos os Santos da Ordem Seráfica

02 de dezembro - Beato Carlos de Blois, da Ordem III

04 de dezembro - Beato Pedro de Siena, da Ordem III

08 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição, Rainha e Protetora da Ordem Seráfica

11 de dezembro - Beato Hugolino Magalotti, eremita, da Ordem III

12 de dezembro - Beato Antônio Chevrier, sacerdote, da Ordem III

14 de dezembro - Beato Bartolo de San Gimignano, sacerdote, da Ordem III

21 de dezembro - Venerável Ludovico Necchi, médico, da Ordem III

27 de dezembro - Beato Antônio Frederico Ozanan, da Ordem III

28 de dezembro - Serva de Deus Teresa de Gardi, virgem, da Ordem III

* Celebrar também o aniversário da Fundação da Fraternidade Local.

¹⁷ *Estes Santos têm duas festas litúrgicas reconhecidas pela Igreja.*

DOCUMENTOS DA JUFRA E INAFRA



JUFRA

BRASIL

19 DOCUMENTOS REFERENTES À JUVENTUDE FRANCISCANA (JUFRA) E À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FRANCISCANA (INAFRA)

MANIFESTO DA JUVENTUDE FRANCISCANA

Nota: Documento da JUFRA do Brasil constante no livro de Documentos Básicos publicado originalmente em 1972. Essa é a versão atualizada do documento do ano de 1989, sendo esse manifesto um marco espiritual da JUFRA, não reflete uma perspectiva normativa e sim representa uma forma de vida para os jovens da JUFRA.

Introdução

Em nome do nosso Senhor Jesus Cristo, este documento contém o manifesto da Juventude Franciscana do Brasil. Nós, jovens Jufristas, cremos no amor que é a essência da vida, que se exprime de maneira vertical, no relacionamento com Deus, que colocamos acima de tudo e, de maneira horizontal, no relacionamento com os irmãos, de modo especial com os empobrecidos e oprimidos (I Jo 4, 20 – 21).

Queremos viver esse compromisso de vida no contexto da Igreja da América Latina e da realidade presente, com seus grandes desafios à fé cristã, guiados pela vida e pela mística que São Francisco de Assis viveu, no cumprimento de nossa missão de leigos da Igreja.

01. Cremos que o AMOR é total, universal, permanente prático, alegre, sacrificado, puro, humilde, generoso, sincero e compreensivo e constitui o TUDO, ao redor do qual nos propomos a construir com entusiasmo um mundo mais humano, onde haja fraternidade, justiça e paz.

02. Cremos no Deus de Amor que deixou sua condição divina e encarnou-se na condição humana, na pessoa de Jesus de Nazaré. Ele que continua em nosso meio como enviado do Pai, animando a Igreja com o Espírito Santo e oferecendo sua palavra como caminho, verdade e vida.

03. Cremos no Cristo pobre, humilde e crucificado que se identifica com os empobrecidos, marginalizados e oprimidos de nossa sociedade.

04. Acreditamos e propomos o ideal Franciscano de vida como forma atual de viver o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e de fazer presentes e efetivos no mundo os verdadeiros valores cristãos, oferecendo uma visão própria e adequada de Deus, de Cristo, da

igreja, do homem e do mundo, manifestados de modo sublime na vida do seráfico Pai São Francisco de Assis.

05. Queremos fundamentar nossa espiritualidade franciscana na experiência profunda do Deus vivo, de Jesus Cristo e seu projeto de vida sob a ação do Espírito Santo, fonte de vida e de toda atividade libertadora, e em Maria (modelo dos cristãos) Mãe do Redentor, jovem, mulher forte e corajosa.

06. Queremos viver os valores franciscanos da alegria, do minorismo, do fraternismo e da inserção no mundo, pois acreditamos que o franciscano tem seu fundamento na capacidade do cristão em assumir plenamente o irmão e deixar-se assumir plenamente por ele.

07. Queremos cultivar a fé, a esperança, a caridade e a participação nos sacramentos da igreja, adequando nossa vida ao evangelho e trazendo o evangelho para vida, pois cremos que, somente desta forma, chegaremos a ser irmãos, construtores da autêntica fraternidade entre os homens.

08. Queremos cultivar uma atitude eclesial profunda e sincera, com propósito de participar e contribuir para o crescimento da igreja – povo de Deus em marcha – construindo o reino nos caminhos da história.

09. Queremos ser uma presença consciente, desafiadora, na realidade onde vivemos, captando nela os anseios e a busca da libertação, para sermos agentes na construção de uma nova sociedade. O mundo cabe a nós salvá-lo ou a perdemo-nos com ele.

10 . Queremos viver na solidariedade afetiva e efetiva com os pobres e humildes, defendendo com amor e coragem, sua dignidade humana e cristã, num espírito de comunhão em prol da libertação.

11 . Queremos dar ao mundo testemunho eloquente de pobreza evangélica, através de uma atitude de austeridade de vida, que afasta de nós qualquer luxo e sensualidade que insulta a miséria e a fome de nossos irmãos.

12. Queremos colocar em comum aquilo que somos. Para tanto comprometemo-nos a manter constante contato em mútua comunicação de tudo que se relacione com nossa vida de jovens, nossas aspirações. Pesquisas e experiências, refletindo em comum o lugar e a responsabilidade que nos cabe o mundo.

13. Comprometemo-nos a viver na JUFRA, a fraternidade e guiados por este propósito, participar ativamente da vida de nossa fraternidade, buscando assim, acompanhar e sustentar mutuamente nossa caminhada.

14. Declaramos nosso propósito de construir a unidade e de combater, em nós mesmos e no mundo todo o individualismo e fechamento em si com o objetivo de fazer acontecer a fraternidade



universal, tomando parte com todos os irmãos na construção da civilização do amor.

15. Declaramos a nossa firme vontade de construir a justiça e a paz a nível pessoal, familiar, social e político, inspirando-nos nas exigências cristãs da caridade.

16. Propomo-nos a lutar, com todas as forças, contra as situações alienadoras e egoístas da exploração do prazer, do consumismo e da violência e aquilo que dá sentido à vida: a certeza da presença de Deus justo e bom no mundo.

17. Como testemunhas apostólicas, propomo-nos tornar consciência dos grandes problemas do mundo, de suas causas, aprofundando o estudo das correntes de pensamento, cultura e política. Temos consciência de que exige de nós oração, leitura sistemática do evangelho, participação e engajamento na igreja.

18. Assumimos as diretrizes pastorais da igreja, concretizando-as através de nosso engajamento, comprometendo-nos a ser a voz profética que anuncia a libertação integral do homem e denuncia qualquer violência à vida e a dignidade da pessoa humana.

Conclusão

Está é a vida que nós jovens da JUFRA, apesar de nossa fragilidade, queremos viver. Concluimos, reafirmando que cremos no Amor de Deus, que está em nós, que está no nosso irmão, que está nas criaturas que nos rodeiam, e que nos conduz para uma visão otimista e esperançosa do mundo, do homem e da história. Guiados por Francisco e Clara de Assis, reafirmaremos nossa vontade de seguir o caminho de Cristo. A ele, honra e glória pelos séculos. Amém!



CARTA DE GUARATINGUETÁ: “A JUFRA QUE QUEREMOS SER!”

Nota: Carta aberta redigida como conclusão do Encontro Celebrativo dos 40 anos da JUFRA do Brasil em Guaratinguetá e Aparecida do Norte/SP em 30 de outubro de 2011 no dia nacional da Juventude (DNJ), por isso torna-se um documento que inspira a forma de vida dos Jufristas e representa uma atualização do Manifesto da JUFRA.

Nós, Jufristas de todo o Brasil, reunidos em Guaratinguetá/SP, de 28 a 30 de outubro de 2011, para a celebração dos 40 anos da JUFRA do Brasil, desejamos reafirmar nossa vontade de permanecemos fiéis ao nosso carisma, “vivendo na Igreja o Evangelho segundo a forma observada e proposta por Francisco de Assis”(Cf. Regra da OFS, Cap. II, § 1-4. / CCGG da OFS, Cap. I, §3), porém recriando-a hoje à luz dos desafios do mundo pós-moderno, dos desafios de ser uma Igreja discípula e missionária (Cf. Documento de Aparecida. V CELAM. CNBB. Aparecida, São Paulo: 2007. 1–3), dos desafios de ser presença fraterna, consciente e desafiadora na realidade onde vivemos (Manifesto da JUFRA do Brasil, 09) e, por fim, à luz dos desafios que se nos apresentam, a partir da nossa própria condição de jovens.

Diante disso, reconhecemos que temos um desafio diante de nós: o de continuarmos a construir uma grande história! Para isso, estamos convencidos da força e da atualidade que tem a experiência que fez o jovem Francisco que, apesar de suas fragilidades e inquietações, soube abraçar o Evangelho de uma forma tão radical e profunda, que nos deixou como herança sua espiritualidade. Também nós, hoje, queremos acolher o que o Espírito criador e transformador nos diz, cientes de nossas fragilidades e limitações, mas também certos de que Deus também nos chama hoje a darmos uma resposta aos Jovens, à Igreja, à Família Franciscana e à sociedade.

Como resposta sincera e confiante que brota do nosso coração, queremos expressar nesta Carta, como gesto concreto da Celebração dos 40 Anos da JUFRA no Brasil, os compromissos que aqui expressamos, em vista de traçarmos um futuro ousado e criativo para a JUFRA do Brasil, um futuro no qual queremos garantir que o carisma franciscano continuará sim sendo irradiado neste país, também por nós que assumimos na JUFRA o ideal franciscano de vida. Somando-nos aos outros ramos da imensa Família Franciscana presente neste imenso Brasil, queremos aqui manifestar quais os nossos propósitos,



nossos sonhos, nossas aspirações, nossos anseios, nossas inquietudes. Queremos “re-significar” o compromisso um dia assumido pela JUFRA do Brasil em seu Manifesto.

Com os jovens

Como Jovens Franciscanos, necessitamos estar onde a juventude se faz presente, nos servindo de todos os meios disponíveis para visibilizar nossa opção de vida. Percebemos que é possível ser santo no mundo de hoje, apesar de todos os nossos medos e contradições, porém com a certeza de que muitos jovens, às vezes sem um sentido para sua vida, podem beber da espiritualidade que temos a oferecer e encontrar em nosso carisma um luminoso ideal de vida (João Paulo II, Discurso do Santo Padre à Juventude Franciscana, 09 de maio de 1998). Diante disso:

QUEREMOS SER testemunhas concretas no ambiente onde estivermos inseridos, com tudo aquilo que a nossa espiritualidade implica: alegria, serviço, compromisso e fraternidade. Enquanto JUFRA, comprometemo-nos em oferecer uma forma de vivência cristã para os outros jovens, tendo como opção preferencial evangélica aqueles marginalizados e excluídos. Como JUFRA, necessitamos estar onde a juventude se faz presente, se utilizando de todos os meios disponíveis para anunciar o Evangelho a partir de nossa opção de vida.

Com a Igreja

Percebemos que a JUFRA é uma grande riqueza para a Igreja enquanto um espaço de resgate dos valores do Evangelho: pobreza, perdão, justiça, amor. Buscamos recomeçar sempre, reafirmando nossa opção pela vida fraterna e pelo minorismo, assumindo na Igreja e com a Igreja nossa missão de levar o rosto de Cristo aos mais necessitados. Diante disso:

QUEREMOS SER uma participação ativa na comunidade eclesial, assumindo e promovendo as mais diversas pastorais e serviços, sendo agentes de transformação na Igreja, por meio do nosso carisma e testemunho, levando a todas as pessoas o nosso ideal de vida, com o apoio da Família Franciscana e de todas as Dioceses onde nos fazemos presentes, neste imenso país.

Com a Família Franciscana

Diante da beleza e dos diversos dons estampados nos vários ramos da Família Franciscana, precisamos assumir esta família na busca contínua por estratégias comuns em vista da formação e da

convivência permanente, motivados pelo mesmo ideal de vida do jovem Francisco de Assis. De forma prática e em todos os níveis, precisamos ser incentivadores de encontros fraternos, momentos formativos e ações conjuntas em vista da ação evangelizadora na Igreja e no mundo. Diante disso:

QUEREMOS SER aqueles jovens que abraçam, com um novo vigor, o Carisma Franciscano, com o intuito de sermos formados para a sociedade, para a igreja, para a vida. Como jovens franciscanos, comprometemo-nos a nos relacionarmos com todos os ramos da Família Franciscana, fomentando e intensificando, sobretudo os laços com a OFS, despertando em nós o desejo de professar a Regra e a Vida da OFS, como um caminho natural de nossa vocação franciscana.

Com a sociedade

Vemos nos dias de hoje uma sociedade que caminha contra os valores evangélicos, onde o mundo, o ser humano e o meio ambiente são descartáveis. Angustia-nos o individualismo, o capitalismo e o consumismo desenfreados, haja vista sermos chamados de sonhadores utópicos. Não somos tão diferentes dos outros jovens, apenas tivemos a oportunidade de conhecer o caminho do Evangelho. Sentimos o desafio de questionar de forma profética os valores contrários ao Evangelho de Jesus Cristo e de defender a família como base da civilização do amor, respeitando as diferenças e acolhendo-as para construir o Reino de Deus. Enquanto a sociedade busca o descartável, nós continuamos crendo que “Deus é o único Bem, o Sumo Bem”, por isso sentimos em nosso coração uma voz que nos diz: “Vai e reconstrói a sociedade!”. Diante disso:

QUEREMOS SER testemunhas autênticas da identidade franciscana, nos comprometendo a vivenciar a fé nas atitudes cotidianas e concretas de humildade e caridade, à luz da evangélica opção pelos pobres e oprimidos. Sendo assim, reafirmamos ser presença desafiadora na sociedade, inserindo-nos no meio popular e assumindo-o, através da relação entre fé e vida, celebração e compromisso, humanidade e tecnologia. Queremos debater, articular e desenvolver trabalhos onde se faça ecoar nossa voz para denunciar todas as formas de opressão e injustiça, e participar das lutas para a construção de uma nova sociedade, a Civilização do Amor, baseada na prática da Justiça Social e da promoção da Paz.

Conclusão

Por fim, assumindo como nossas as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, e certos de que não

há realidade alguma verdadeiramente humana que não encontre eco no coração dos discípulos de Cristo (Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* sobre a Igreja no mundo de hoje. Concílio Vaticano II), nós Jufristas, reunidos numa única Fraternidade Nacional para a Celebração dos seus 40 Anos, assumimos como compromisso somar forças junto às manifestações contra o descaso dos poderes públicos, fortalecer os grupos de conscientização socioambiental e coleta de materiais recicláveis, participar da elaboração e controle social das políticas públicas, promover o engajamento nas diversas Pastorais Sociais e organizações populares, fomentar a Campanha da Fraternidade e o Grito dos(as) Excluídos(as) e, como contribuição específica da JUFRA, realizar anualmente, de 01 a 10 de dezembro, a Jornada Franciscana Nacional pelos Direitos Humanos.

O que desejamos, de coração, é que a JUFRA continue sempre se deixando questionar, se inquietar pela realidade presente, em tudo aquilo que nos propomos nesta Carta, e deixar que a audácia, a criatividade e a fidelidade dinâmica de Francisco ao Evangelho nos conduzam e nos permitam olhar com esperança o futuro da JUFRA que queremos construir no hoje de nossa história, na certeza de estarmos sempre em atitude de conversão e preparados para recomeçar!

Que Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, Modelo de santidade para os(as) franciscanos(as) de todo o Brasil, e Nossa Mãe Maria, a quem recorreremos sob o título de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, sob os quais nos colocamos para pedir a proteção e suas bênçãos, nos ajudem nesse caminho de construção e reconstrução do Projeto de Vida que queremos firmar para a JUFRA do Brasil! JUFRA do Brasil.

JUFRA 40 Anos - Construindo o Reino nos caminhos da História

DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA JUFRA DO BRASIL

Nota: As Diretrizes de Formação é um documento normativo com as orientações para as etapas da caminhada formativa do(a) Jufrista e do(a) jovem iniciante até a profissão na OFS, por isso é muito importante que os irmãos seculares tenham conhecimento desse documento, o que facilitará o acompanhamento formativo dos jovens da JUFRA acolhidos nas fraternidades da OFS. Esse documento foi reformulado e aprovado no IV Congresso Nacional Extraordinário da JUFRA do Brasil realizado em Mogi Mirim, São Paulo, 02 e 03 de Maio de 2014, continuando em vigor até o momento atual. Nesse sentido, ressalta-se que a nomenclatura IMMF (Infância, Micro e Mini Franciscanos), ainda presente nessas Diretrizes e em outros demais documentos da JUFRA não está atualizada, considerando que o termo foi substituído para INAFRA (Infância e Adolescência Franciscana) durante Seminário Nacional para esse serviço ocorrido em 2019.



1 Definição

As Diretrizes de Formação da JUFRA são orientações para as diversas etapas da caminhada formativa do(da) Jufrista e do(da) jovem iniciante na JUFRA.

2 Objetivo Geral

Conduzir o(a) jovem através das etapas da formação a um aprofundamento, vivência e testemunho dos valores humanos e cristãos, bem como a um discernimento, crescimento e compromisso com a vida franciscana secular, e com a Igreja.

3 Objetivos Específicos

- a) Despertar, vivenciar e testemunhar o carisma franciscano secular, em especial nas juventudes.
- b) Motivar o(a) jovem para o espírito de oração que conduza à unidade entre fé e vida.
- c) Conduzir o(a) jovem a um compromisso de vida evangélica em fraternidade, segundo o carisma franciscano, criando condições para o desenvolvimento vocacional do(a) jovem.
- d) Propiciar ao(à) jovem a inserção na comunidade eclesial, dentro do espírito de comunhão e participação.

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

- e) Aprofundar a dimensão social, política, econômica, ambiental, religiosa e cultural capacitando o(a) jovem a adquirir uma visão crítica da realidade e reconhecer-se como sujeito de transformação da sociedade, tendo como referencial o Evangelho de Jesus Cristo, as Fontes Franciscanas e Clarianas, e as Orientações da Igreja, à luz da experiência latino-americana.
- f) Conscientizar o(a) jovem da necessidade de sua inserção no mundo através da participação ativa, individual e coletiva na sociedade.
- g) Estreitar o relacionamento do(a) jovem com sua família e das famílias com a fraternidade.
- h) Despertar no(a) Jufrista o senso de pertença à Família Franciscana, promovendo seu envolvimento com todos os seus ramos.
- i) Comprometer o(a) Jufrista com o processo de renovação da OFS, criando condições para a sua Profissão.

Etapas de Formação

A JUFRA do Brasil apresenta, segundo suas Diretrizes de Formação, as seguintes etapas: ETAPA DE FORMAÇÃO INICIAL, ETAPA DE FORMAÇÃO BASE DA JUFRA e ETAPA DE FORMAÇÃO FRANCISCANA SECULAR.

Considera-se como sigla para essas etapas: EFI, FBJ e EFF.

Denomina-se:

- Jovem iniciante aquele(a) que estiver na Etapa de Formação Inicial.
- Jufrista aquele(a) que estiver percorrendo a Etapa de Formação Base da JUFRA, uma vez que já fez seu compromisso franciscano de vida no Retiro Inicial desta etapa.
- Jufrista formando(a) aquele(a) que foi admitido a uma Fraternidade da OFS e que estiver, portanto, percorrendo a EFF Secular.
- Jufrista professo(a) aquele(a) que fez sua Profissão na OFS e continua pertencendo a uma fraternidade de JUFRA até a idade prescrita pelo Estatuto da JUFRA do Brasil.

Na JUFRA do Brasil, a principal responsável pela condução e acompanhamento do seu processo formativo é a Equipe de Formação que, em seus diferentes níveis, é constituída por: Secretário(a) Fraternal(a); Secretário(a) de Formação; Secretário(a) de Direitos Humanos, Justiça, Paz e Integridade da Criação (DHJUPIC); Secretário(a) de Ação Evangelizadora (AE); Secretário(a) de Infância, Mini e Micro Franciscanos (IMMF); Animador(a) Fraternal(a) e Assistente Espiritual.

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

A coordenação da Equipe de Formação será conduzida pelo(a) Secretário(a) de Formação.

A passagem de uma Etapa de Formação para a outra é realizada no Retiro Inicial.

a) Compete às Equipes de Formação Regional e Local a preparação e realização dos Retiros Iniciais de cada Etapa de Formação, bem como o seu acompanhamento;

b) A metodologia de acompanhamento e realização dos Retiros Iniciais e respectivas etapas formativas fica a critério das Equipes de Formação Regional e Local, de acordo com as distintas realidades;

c) Os retiros iniciais de cada etapa também podem ser realizados em nível distrital e regional.

Não havendo um Regional estruturado, cabe ao Secretariado Fraternal Nacional, com a colaboração do Regional da OFS, a preparação e a realização dos retiros iniciais, bem como o acompanhamento de cada Etapa de Formação.

Compete à Equipe de Formação Local e/ou Regional a realização da EFI e Etapa de Formação Base da JUFRA, e a EFF Secular, sendo esta, de responsabilidade do Conselho Local da OFS, especialmente do(a) Animador(a) Fraternal(a).

A Equipe de Formação Local fomenta no(a) jovem a busca e o desejo por uma formação pessoal mais profunda, acompanhando-o(a) e orientando-o(a).

- A JUFRA reconhece a possibilidade de realização de encontros formativos específicos de cada etapa a nível distrital e regional, desde que as fraternidades locais assumam junto com a Equipe de Formação Regional a organização desses encontros, o que não dispensa as Fraternidades Locais de organizarem as suas formações.

- Recomenda-se que os novos contatos interessados em criar uma Fraternidade de JUFRA utilizem o material específico disponibilizado pelo Secretariado Fraternal Nacional antes de começarem a Etapa de Formação Inicial.

- O(A) jovem iniciante ou Jufrista deve ter atingido os objetivos da etapa concluída, confirmados pela Equipe de Formação responsável da Fraternidade, e pelo Conselho Local da OFS (no caso da EFF), para que possa realizar o Retiro Inicial da próxima etapa.

- Considerar as atividades de DHJUPIC e Ação Evangelizadora, contemplando as dimensões humana, cristã, sociopolítico-ambiental e franciscana, como parte do processo formativo.

- Criar estratégias, dentre as quais, relatórios de acompanhamento e reuniões periódicas com os(as) formadores(as) nos respectivos níveis, para acompanhar o(a) Jufrista durante o tempo formativo, a fim de evitar que o(a) Jufrista permaneça por muito tempo nessa mesma etapa.

Etapa de Formação Inicial

Definição

É um período informativo-formativo que visa preparar o(a) jovem iniciante em uma Fraternidade de JUFRA ou uma Fraternidade iniciante, para assumir o compromisso franciscano de vida a ser realizado no Retiro Inicial de Formação Base da JUFRA.

Objetivo

Levar o(a) jovem iniciante a conhecer a si mesmo(a), a JUFRA e a sua organização; vivenciar a espiritualidade franciscana e a vida em fraternidade, criando condições para que possa despertar sua vocação para o compromisso franciscano de vida na Fraternidade de JUFRA.

Duração

O período mínimo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por mais um ano; em caso de Fraternidade iniciante que, ao final de 2 (dois) anos, não se encontre preparada para sua oficialização, a Equipe de Formação Regional poderá prorrogar esse período por mais um ano.

Destinação

Destina-se a jovens, com idade mínima de 15 (quinze) anos que, por identificação com o carisma, querem se comprometer a conhecer e vivenciar o ideal franciscano de vida em toda a sua dimensão humana e cristã.

Considerações

- Para as Fraternidades iniciantes, cabe ao Secretariado Fraterno Regional a responsabilidade do acompanhamento dessa etapa de formação, podendo este envolver membros da família franciscana da região.
- A formação inicial deve ser trabalhada utilizando uma metodologia criativa e dinâmica para facilitar a integração e continuidade do(a) jovem iniciante na caminhada formativa da JUFRA.
- Deve-se incentivar a participação dos iniciantes nas atividades litúrgicas e pastorais de sua comunidade eclesial.
- O jovem iniciante deverá ter claro que depois de percorrido todo o processo formativo dessa etapa, e obedecendo ao tempo de duração, ficará a seu critério, por discernimento vocacional, pedir ao Secretariado Fraterno Local – ou em caso de Fraternidade iniciante, ao Secretariado Fraterno Regional – sua aprovação para prosseguir a formação na etapa seguinte.
- Ao final do período de formação a Equipe de Formação Local deve

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

solicitar ao Secretariado Fraternal Regional para que prepare e realize o Retiro Inicial de FBJ.

Conteúdo

- Caminho da Etapa de Formação Inicial
- Conhecimento pessoal
- Vocações
- Histórico, organização e objetivos da JUFRA.
- História da Fraternidade Local.
- São Francisco de Assis I - Contexto histórico e vida.
- São Francisco de Assis II - Processo de conversão.
- São Francisco de Assis III - Vocação e espiritualidade.
- Santa Clara de Assis I - História e vida.
- Santa Clara de Assis II - Vocação e espiritualidade.
- Vida em fraternidade.
- Ideal franciscano de vida e compromisso franciscano de vida.
- Santa Rosa de Viterbo.
- As Ordens criadas por São Francisco e a Família Franciscana.
- Manifesto da JUFRA.
- Carta de Guaratinguetá: a JUFRA que queremos ser.
- Organograma e funcionamento dos serviços na Fraternidade.
- Caracterização e prática dos serviços de DHJUPIC e AE.
- Crise na Fraternidade e a perfeita alegria.
- Símbolos franciscanos.
- Caminhando pelas Diretrizes de Formação da JUFRA

Obs.: Entenda-se que os temas propostos não devem ser trabalhados necessariamente em um único encontro sistemático, mas que devem considerar as vivências e as experiências práticas das fraternidades como meios concretos de formação.

Retiro Inicial da Etapa de Formação Base da JUFRA

- a) É um retiro de caráter formativo-celebrativo.
- b) Cabe à Equipe de Formação responsável acompanhar e avaliar a preparação do jovem para o Retiro Inicial.
- c) O Retiro Inicial somente será efetivado com o Rito do Compromisso Franciscano de Vida, elaborado pelo Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA do Brasil, presente no Livro da Etapa de Formação Base da JUFRA.
- d) Durante a celebração do Rito do Compromisso Franciscano de Vida, deve-se incluir a entrega do Tau como símbolo franciscano. Esta celebração deve ser feita junto com a Comunidade e, preferencialmente, com a participação dos familiares do(a) jovem.

Etapa de Formação Base da JUFRA

Definição

É um período formativo-informativo que visa proporcionar ao(à) Jufrista a vivência do compromisso franciscano de vida, inspirado na Regra da OFS, assumido diante de Deus e da comunidade.

Objetivo

Aprofundar a vivência franciscana do(a) Jufrista, levando-o(a) a uma experiência de vida fraterna, criando condições para que viva o Evangelho no contexto da realidade atual, buscando a transformação de si mesmo(a) e da sociedade à luz do carisma franciscano.

Duração

No mínimo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério do Secretariado Fraterno responsável.

Destinação e Condições

- a) Destina-se a jovens batizados que, por identificação com o carisma, tenham concluído a Etapa de Formação Inicial e realizado o Retiro Inicial da Formação Base da JUFRA, se comprometem a conhecer e vivenciar o ideal franciscano de vida em toda a sua dimensão humana e cristã.
- b) Destina-se a mini franciscanos batizados, com idade mínima de 15 (quinze) anos que, por identificação ao carisma, tendo percorrido no mínimo 1 (um) ano do processo formativo na sua Fraternidade, manifestem seu desejo de fazer o Rito do Compromisso Franciscano de Vida, por meio de pedido apresentado à Equipe de Formação Local, a quem cabe a avaliação.

Considerações

- a) O Secretariado Fraterno Regional da JUFRA deverá envolver nesta formação as Equipes de Formação Regional e Local, bem como as Fraternidades Locais e Regionais da OFS, sempre que possível.
- b) O Secretariado Fraterno Regional, representado pelo(a) Secretário(a) Fraterno(a) Regional de Formação, tenha como procedimento normal enviar ao Secretariado Fraterno Nacional a cópia da Ata do Retiro Inicial da Formação Base da JUFRA no prazo máximo de 30 dias, sendo passível de invalidação pelo Secretariado Fraterno Nacional.

Conteúdo

a) Conhecimento franciscano:

- Aprofundamento da história e organização da JUFRA.
- Ordens Franciscanas.
- Aprofundamento sobre Santa Rosa de Viterbo.
- Vivência do carisma franciscano.
- Valores franciscanos (minoridade, paz, opção pelos pobres, justiça, vida evangélica e integridade da Criação).
- Santos Franciscanos.
- Conhecimento das Diretrizes da IMMF.
- Regra como fonte de inspiração.
- Introdução às Fontes Franciscanas e Clarianas.
- Documentos Básicos da JUFRA (Manifesto, Carta de Guaratinguetá: a JUFRA que queremos ser, Estatuto Nacional, Diretrizes de Formação, Regimento Interno e as Orientações de Evangelização para a Juventude Franciscana).
- DMR OFS/JUFRA.
- Diretrizes para a Animação Fraternal.
- Estatuto para a Assistência Espiritual e Pastoral à OFS/JUFRA.
- Organização da Família Franciscana do Brasil.

b) Conhecimento da Igreja (*Cristologia e Eclesiologia*):

- Projeto salvífico de Deus; Jesus Cristo: vida e missão; Sacramentos.
- A caminhada da Igreja: as primeiras comunidades cristãs, a Igreja na Idade Média e a Igreja a partir do Concílio Vaticano II.
- A Igreja na América Latina e no Brasil.
- Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil.
- O jovem e a Igreja (organizações juvenis na Igreja).
- Igreja e a transformação social: Doutrina Social da Igreja Estudos bíblicos e Leitura Orante da Bíblia.
- Catolicismo popular.
- Organização da Igreja.
- Documentos da Igreja.
- Diálogo ecumênico e inter-religioso.

c) Conhecimento Humanístico:

- Dinâmica da vida em grupo. Afetividade e sexualidade.
- Relações de gênero.
- A família e as novas relações.
- Liderança a partir da mística do serviço.
- Realidade das juventudes hoje.
- Projeto Pessoal de Vida.
- Novas mídias e as novas relações.
- Personalidade e relações interpessoais.

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

- Saúde e bem-estar.

d) Conhecimento sociopolítico-ambiental:

- Estrutura dos sistemas econômicos, políticos e sociais.
- Conhecimento da realidade brasileira.
- Democracia e participação popular.
- Meios de comunicação social.
- Estatuto da Juventude e Políticas Públicas de Juventude.
- Culturas e identidades do povo brasileiro.
- Sustentabilidade e justiça socioambiental.
- Direitos Humanos.

Obs.: As iniciativas promovidas pelos serviços da JUFRA, nos diversos níveis, sejam consideradas como parte do processo formativo do(a) Jufrista.

Retiro Inicial da etapa de Formação Franciscana Secular

- a) É um retiro de caráter formativo-celebrativo.
- b) O Retiro Inicial deverá ser encerrado com o Rito de Admissão à OFS, conforme prescrito em Ritual próprio.
- c) Para que o(a) Jufrista realize o Retiro Inicial deverá encaminhar antecipadamente seu pedido de admissão, por escrito, ao Conselho Local da OFS que, ouvindo o parecer do(a) Secretário(a) de Formação Local da JUFRA e do(a) Animador(a) Fraternal Local, vão deliberar sobre o pedido.
- d) Quando o Retiro Inicial ocorrer em nível regional, pode-se realizar o Rito de Admissão do(a) Jufrista das seguintes formas:

- Ao final do retiro, com a presença dos Ministros Locais da OFS ou seus respectivos delegados (um membro professo na OFS), sendo recomendada a presença das Fraternidades Locais (JUFRA e OFS).

- Na Fraternidade Local de OFS de origem do(a) Jufrista, em data a ser definida juntamente com o Conselho Local, respeitando-se o prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir da data do retiro. Para isso, é necessário apresentar uma carta que confirme a participação do(a) Jufrista no Retiro Inicial, segundo o modelo proposto pelo Secretariado Fraternal Nacional.

Etapa de Formação Franciscana Secular

Definição

É um período de adequada e intensa formação franciscana que visa levar o(a) Jufrista a um conhecimento mais profundo e a uma vivência concreta da vida franciscana secular.

Objetivos

- a) Proporcionar ao(à) Jufrista a maturação de sua vocação intensificando a sua experiência de vida evangélica em fraternidade e um melhor conhecimento da OFS, bem como sua espiritualidade franciscana.
- b) Estimular o(a) Jufrista a professar na OFS como manifestação de sua vocação franciscana secular.

Duração

- 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano.

Destinação e Condições

Destina-se a Jufristas que tenham concluído a Etapa de Formação Base e realizado o Retiro Inicial da Formação Franciscana Secular, os quais, por continuidade da vocação, identificação com o carisma, vivência eclesial e franciscana, desejem ser admitidos à Ordem Franciscana Secular.

Da Profissão

- a) Terminada a Etapa de Formação Franciscana Secular, os(as) Jufristas formandos(as) solicitam a Profissão da Regra da OFS a um Conselho Local ou Regional, a quem cabe decidir sobre a Profissão dos(as) novos(as) irmãos(ãs). Uma vez aceitos(as), deverão professar a Regra, conforme prescrito em ritual próprio (Cf. CCGG 39, 41, 42, 43, e 96.4. DMR 5).
- b) São condições para que o(a) Jufrista professe na OFS ter idade mínima de 18 anos e ser crismado(a).

Considerações

- a) O responsável pela formação dos(as) Jufristas durante a Etapa de Formação Franciscana Secular será o Animador(a) Fraternal(a) Local. Caso a Fraternidade não tenha um(a) Animador(a) Fraternal(a) Local, o Conselho responsável deverá nomeá-lo(a).
- b) Considera-se como material base para formação dos(as) Jufristas formandos(as) o livro da EFF, próprio da JUFRA, que apresenta uma metodologia adequada para a juventude.
- c) Caso não haja uma Fraternidade da OFS no local onde os(a) Jufristas formandos(as) residem, cabe ao Conselho Regional acompanhar essa etapa formativa, bem como ser responsável por receber a admissão e posterior Profissão desses(as) Jufristas.
- d) Caso não haja no Regional Jufrista formando(a) ou professo

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

que possa conduzir o Retiro Inicial, cabe ao Secretariado Fraterno Nacional a responsabilidade de fazê-lo, designando alguém do próprio Secretariado para conduzi-lo, observando-se os critérios acima prescritos.

- e) O Secretariado Fraterno Regional, representado pelo(a) Secretário(a) Regional de Formação, tenha como procedimento normal enviar ao Secretariado Fraterno Nacional as cópias da Ata do Retiro Inicial da EFF Secular e do Termo de Admissão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Retiro.

Conteúdo

- Maturação do Projeto Pessoal de Vida.
- Aprofundamento dos valores franciscanos.
- Fontes Franciscanas I – Fontes de Francisco (Escritos de São Francisco).
- Fontes Franciscanas II – Fontes sobre Francisco (Biografias).
- Fontes Franciscanas III – Fontes Clarianas.
- CCGG.
- Contextualização histórica da Ordem Franciscana Secular.
- Laicato maduro.
- Participação na Liturgia das Horas.
- Experiências concretas de serviço e apostolado.
- Regra da OFS.

Considerações Gerais acerca das Diretrizes

- a) A Equipe de Formação Local deve acompanhar e motivar os(as) jovens iniciantes na preparação para os Sacramentos da Iniciação Cristã, caso ainda não os tenham recebido, encaminhando-os(as) para a formação catequética de acordo com a sua realidade local.
- b) Para todas as etapas de formação orienta-se a utilização dos livros disponibilizados pelo Secretariado Fraterno Nacional.
- c) Além dos livros oficiais, recomenda-se que a Equipe de Formação Local utilize materiais complementares que auxiliem no processo formativo dos(as) jovens iniciantes e dos(as) Jufristas, em especial os materiais produzidos e disponibilizados pela equipe de formação nos diversos níveis.
- d) Do(a) Jufrista que pede afastamento da Fraternidade por decisão própria:
 - no retorno do(a) Jufrista, após o prazo definido, deverá ocorrer um período de revisão da formação recebida anteriormente ao pedido de afastamento. Este período deve ser definido pela Equipe de Formação

Diretrizes de Formação da Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

responsável.

- o(a) Jufrista que desejar antecipar o prazo de afastamento, deverá solicitar ao Secretariado Fraternal responsável seu retorno à respectiva etapa de formação.
- o(a) Jufrista afastado(a) não poderá votar nem ser votado(a) nos diversos níveis da JUFRA.
- Para o(a) Jufrista Professo(a) compreende-se a Formação Permanente na OFS como etapa formativa específica, tendo este(a) todos os direitos e deveres nas duas Fraternidades a que pertence.



DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FRANCISCANA DO BRASIL (INAFRA)

Nota: Diretrizes de Formação da Infância e Adolescência Franciscana do Brasil elaborada a partir da reformulação das Diretrizes de Formação da IMMF, nas Escolas de Formação das Áreas e aprovadas no II Seminário Nacional da Juventude Franciscana do Brasil realizado em Brasília-DF, 22 a 24 de Novembro de 2019.

1. Definição

As Diretrizes de Formação da Infância e Adolescência Franciscana (INAFRA) do Brasil são orientações para a caminhada formativa das crianças e adolescentes franciscanos(as) que se sentem motivados(as) a conhecer e vivenciar a espiritualidade franciscana em Fraternidade.

2. Objetivo Geral

Proporcionar às crianças e adolescentes a descoberta e vivência dos valores humanos e cristãos, a partir da experiência da espiritualidade franciscana em Fraternidade, motivando-os a exercer o protagonismo na Igreja e na Sociedade.

3. Objetivos Específicos

- a) Promover o desenvolvimento integral dos aspectos socioemocionais infanto-juvenis.
- b) Proporcionar a vivência em fraternidade, oferecendo às crianças e adolescentes condições de relacionamento consigo e com as outras pessoas.
- c) Despertar na criança e no adolescente o espírito de liderança e o protagonismo.
- d) Sensibilizar a criança e ao(a) adolescente, a partir do Evangelho, para as questões sociais, políticas, ambientais e culturais.
- e) Incentivar uma visão crítica da realidade e o exercício do protagonismo.
- f) Motivar para o compromisso cristão, na vivência da espiritualidade franciscana e no cultivo do espírito de oração.
- g) Despertar para o relacionamento sadio e construtivo na vida familiar.
- h) Contribuir para o senso de pertença à Família Franciscana.

i) Preparar o(a) adolescente para o possível ingresso em uma Fraternidade de JUFRA.

4. Níveis de Formação

A INAFRA do Brasil tem em suas Diretrizes de Formação dois níveis que buscam contemplar aspectos específicos das fases de vida das crianças e adolescentes: A Formação para a Infância Franciscana e a Formação para a Adolescência Franciscana.

5. Organização Metodológica

A INAFRA do Brasil organiza-se em Fraternidades Locais compostas de crianças e adolescentes de até 15 anos incompletos, e cuja organização metodológica em subgrupos por motivos pedagógicos – por idade, tempo de participação ou outros – fica a critério de cada Equipe de Acompanhamento Local. As Fraternidades Locais que optarem em organizar-se por critérios de idade, poderão utilizar a faixa etária apresentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é até doze anos incompletos para crianças, e adolescentes a partir de doze anos completos.

6. Dimensões

O processo formativo da Infância e Adolescência Franciscana objetiva oferecer às crianças e adolescentes uma formação integral, integrada e vivencial, que contemple os diversos aspectos inerentes a esta fase da vida humana. Para tanto, possui as seguintes Dimensões interdependentes e complementares entre si: Protagonismo, Evangelização, Ludicidade e Acompanhamento.

a) Dimensão do Protagonismo: Contempla o incentivo às crianças e adolescentes para discernirem e assumirem compromissos com a própria vida pessoal, comunitária, com a Fraternidade, no âmbito socioambiental e no exercício da cidadania.

b) Dimensão da Evangelização: Contempla o anúncio da Boa Nova de Jesus Cristo e a participação na construção do Reino de Deus, à luz do carisma franciscano, através do compromisso missionário e evangelizador, sendo presença ativa e profética na Igreja, comunidade dos(as) discípulos(as) de Cristo.

c) Dimensão da Ludicidade: Contempla a vivência e o aprendizado das crianças e adolescentes através de jogos e brincadeiras, direcionadas e/ou livres, contribuindo para o desenvolvimento integral nas áreas cognitiva, emocional, motora e de sociabilidade.

d) Dimensão do Acompanhamento: Contempla o processo metodológico exercido por jovens e adultos através da assessoria caracterizada pela presença efetiva e afetiva junto às crianças e adolescentes, colaborando com a sua formação em vista do protagonismo.

FORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA FRANCISCANA

7. Definição e objetivo da Formação para a Infância Franciscana

A Formação para a Infância Franciscana é um período que visa despertar na criança o conhecimento do mundo ao seu redor, através do contato com outras crianças, proporcionando um clima familiar e fraterno, desenvolvendo suas aptidões e capacidades em vista do bem comum. A partir da experiência de vivência fraterna e da espiritualidade franciscana, busca incentivar a criança a perceber e assumir compromissos com a vida familiar, socioambiental e eclesial, através da participação e atuação em uma Fraternidade Local.

8. Conteúdo da Formação para a Infância Franciscana

As temáticas básicas da Formação para a Infância Franciscana são:

a) Formação Humana: Pessoa. Família. Amizade. Grupo e Comunidade. Culturas. Escola. Lazer.

b) Formação Franciscana: São Francisco de Assis. Santa Clara de Assis. Valores Franciscanos. Família Franciscana. Infância e Adolescência Franciscana.

c) Formação Cristã: Jesus Cristo, Amigo das Crianças. Bíblia, Fonte de Vida Nova. Igreja, Comunidade de Amor. Maria, Mãe de Jesus e Nossa Mãe. Os Anjos. Missão e Evangelização. Opção pelos Pobres. Oração Pessoal e Comunitária. Diálogo Ecumênico e Inter-religioso.

d) Formação Socioambiental: Realidade Social das Crianças. Participação Social e Protagonismo. Declaração dos Direitos da Criança. Compromisso Ecológico. Solidariedade e Partilha. Meios de Comunicação Social.



FORMAÇÃO PARA A ADOLESCÊNCIA FRANCISCANA

9. Definição e objetivo da Formação para a Adolescência Franciscana

A Formação para a Adolescência Franciscana é um período que visa aprofundar o processo formativo do(a) adolescente, a partir da experiência da vida em Fraternidade e da espiritualidade franciscana, criando condições e motivando-o a ingressar posteriormente na Juventude Franciscana. O(A) adolescente franciscano(a) ao completar a idade de quinze anos e que, por identificação ao carisma, tendo percorrido no mínimo um ano do processo formativo na sua Fraternidade da INAFRA e que manifeste seu desejo de fazer o Rito do Compromisso Franciscano de Vida, por meio de pedido apresentado à Equipe de Formação da JUFRA responsável, a quem cabe a avaliação, poderá ingressar na Etapa de Formação Base da JUFRA, conforme Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil.

10. Conteúdo da Formação para a Adolescência Franciscana

As temáticas básicas da Formação para a Adolescência Franciscana são:

a) **Formação Humana:** Autoconhecimento. Vida de Família. Responsabilidades e Valores. Afetividade e Sexualidade. Saúde e Bem-estar. Amizade. Escola. Vivência Grupal. Convivência Social e Comunitária. Liderança e Protagonismo.

b) **Formação Franciscana:** São Francisco de Assis. Santa Clara de Assis. Santa Rosa de Viterbo. A Família Franciscana. Ideal e Compromisso Franciscano de Vida. Vida em Fraternidade. Símbolos Franciscanos. Infância e Adolescência Franciscana. História da JUFRA e da Fraternidade Local. Organização e Documentos Básicos da JUFRA. Crises na Fraternidade e a Perfeita Alegria. Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil.

c) **Formação Cristã:** História do Povo de Deus (Antigo Testamento). Jesus Cristo e as Primeiras Comunidades (Novo Testamento). Igreja: Comunidade de Comunidades. Vocações. Oração Pessoal e Comunitária. Missão e Evangelização. Liturgia. Opção pelos Pobres. Catolicismo Popular. Diálogo Ecumênico e Inter-religioso.

d) **Formação Socioambiental:** Diversidade Humana. Realidade Social dos(as) Adolescentes. Direitos Humanos e Justiça Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Meios de Comunicação Social. Ecologia Integral e Cuidado com a Casa Comum. Cidadania, Participação Social e Protagonismo. Solidariedade e Partilha.

11. Considerações Gerais acerca das Diretrizes

a) O Secretariado Local da INAFRA e a Equipe de Acompanhamento Local devem acompanhar e motivar as crianças e adolescentes na preparação para os sacramentos da iniciação cristã, caso ainda não os tenham recebido, encaminhando-os(as) para a formação catequética de acordo com a sua realidade local.

b) O ingresso no nível de formação da Adolescência Franciscana não está condicionado à passagem pelo nível da Infância Franciscana, pois ambas não são Etapas, mas níveis de formação que consideram aspectos didáticos e pedagógicos.

c) Para ambos os níveis de formação, as Fraternidades Locais busquem utilizar os materiais elaborados e/ou disponibilizados pela Equipe de Articulação Nacional, utilizando preferencialmente o método Ver-Julgar-Agir.

DIRETÓRIO DAS MÚTUAS RELAÇÕES ENTRE A OFS E A JUFRA DO BRASIL

Nota: O *Diretório de Mútuas Relações (DMR)* é o documento que disciplina o relacionamento entre a OFS e JUFRA. “Seu objetivo é instrumentalizar meios que promovam o cultivo da vida fraterna, da acolhida, do encontro, da integração entre ambas as fraternidades.” A aprovação final deste documento é datada do ano de 2005 e ao longo dos últimos anos alguns termos referentes à Juventude Franciscana foram alterados, especialmente no ano de 2014 quando documentos formativos foram reformulados/atualizados. Dessa forma, a leitura deste documento deve considerar as seguintes alterações de termos que não estão mais em uso, porém para este livro manteve-se a redação original do documento:

1. “Itinerário de Formação para a JUFRA” alterou-se para *Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil*.
2. “Segunda Etapa e seu Tirocínio” corresponde a Etapa da Formação Franciscana Secular (EFF) e atualmente é a terceira Etapa na caminhada formativa do Jufriista.
3. “Primeira etapa de formação da JUFRA ou Formação Básica da JUFRA(FBJ)” corresponde agora a Formação Base da JUFRA e representa a segunda etapa de formação. Ademais, a primeira etapa é a Etapa de Formação Inicial (EFI).
4. “Etapa de Formação Franciscana (EFF)” equivale Etapa de Formação Franciscana Secular.
5. “Treinamento de Renovação Franciscana” refere-se à Etapa de Etapa de Formação Franciscana Secular.
6. “Encontro Inicial da Etapa de Formação Franciscana da JUFRA” refere-se ao Retiro Inicial da Etapa de Formação Franciscana Secular (RIEFF).
7. *Postulantado* e *Noviciado* referem-se aos termos atuais do *Tempo de Iniciação* e *Tempo de Formação para OFS do Brasil*.



Introdução

Após longa caminhada, a OFS e a JUFRA do Brasil, chegam felizmente a um acordo no tocante às mútuas relações e intercomunhão.

Este Diretório quer ajudar a concretizar nas Fraternidades de todos os níveis o mútuo relacionamento e a cooperação entre a OFS e a JUFRA no Brasil.

As normas constantes neste Diretório inspiram-se no longo diálogo exercido entre as direções nacionais da JUFRA e da OFS, em especial no chamado "Acordo de Anápolis" (1984), aclarado pela Assembleia Nacional da OFS em Nova Iguaçu em 1985 e nas resoluções do VI CON JUFRA, realizado em São Luís do Maranhão, em fevereiro de 1986.

Toda esta caminhada que, infelizmente, ainda não chegou de maneira adequada às Bases, foi aclarada e confirmada pelas novas Constituições Gerais da OFS, aprovadas pela Santa Sé, a 8 de dezembro de 2.000.

Este Diretório apresenta, pois, a todos os irmãos e irmãs da OFS do Brasil e aos jovens da JUFRA, bem como aos respectivos Conselhos em todos os níveis, os Documentos referentes ao mútuo relacionamento entre a OFS e a JUFRA para serem conhecidos, Constatações deles tiradas, e Normas concretas para serem seguidas.

Os Documentos

A Assembleia (Capítulo) Nacional de Anápolis, em 1984, referindo-se de modo especial à Juventude Franciscana, dizia: "A Assembleia tomou conhecimento, com alegria, dos diversos movimentos de Juventude Franciscana, animados pela Ordem I e pela OFS. Todos eles são considerados caminhos válidos de ingresso na Família Franciscana".

Sobre a validade do Itinerário de Formação para a JUFRA, afirma especificamente o seguinte: "O Itinerário de Formação para a JUFRA(atualmente, *Diretrizes da Formação da JUFRA do Brasil*)" é considerado válido como meio de ingresso na OFS, observadas as seguintes condições:

- a) Que a respectiva Fraternidade local ou regional da OFS se responsabilize pelo processo de formação.
- b) Que se garanta, durante a formação, especificamente na 2ª etapa - Treinamento de Iniciação Franciscana (TIF) e seu Tirocínio (atualmente, *Etapa da Formação Franciscana Secular*), o estudo da Regra da OFS, com o acompanhamento de um membro credenciado pela Fraternidade local ou regional.
- c) Recorre-se ao Conselho Regional, onde não houver

Fraternidade Local. Em caso de dúvida, deve-se seguir o que prescreve o Artigo 23 da Regra (Cf. Paz e Bem, julho(a)gosto de 1984, p. 106).

A proposta analisada e aceita pelo Conselho Nacional é a seguinte:

- A OFS aceita como válido para o Período de Iniciação o primeiro treinamento ou treinamento básico da JUFRA(TBJ) com seu Tirocínio (agora, *Formação Base da JUFRA*).

- A OFS aceita como Tempo de Formação para a admissão à Profissão o segundo treinamento ou TIF com seu Tirocínio subsequente (atualmente, *Etapa da Formação Franciscana Secular*), observadas as seguintes condições:

- a) Que durante o Tirocínio do 2º Treinamento (atualmente, *Etapa da Formação Franciscana Secular*) se estude a Regra da OFS.
- b) Que este estudo da Regra seja feito sob orientação de algum professor da OFS.
- c) Que, feito isso, os candidatos, aceitos por um Conselho Local, professem numa Fraternidade, conforme o artigo 23 da Regra. ou, feito isso, os Candidatos aceitos pelo Conselho Regional professem, constituindo uma nova Fraternidade, conforme o artigo 23 da Regra.

“A Juventude Franciscana, reunida no VI Congresso Nacional em São Luís, MA, em fevereiro de 1986, ratificou o seu desejo de ser OFS”.

Em vista disso declara:

- a) Que seu Itinerário Evangélico de Formação (atualmente, *Diretrizes da Formação da JUFRA do Brasil*), enquanto engajamento na OFS, tem o objetivo de levar o Jufrista à Profissão.
- b) Concorde com a Profissão na OFS conforme a Regra da OFS.
- c) O Jufrista, após o Treinamento de Renovação Franciscana (TRF), tem plena liberdade de opção em fazer a Profissão ou permanecer na JUFRA.
- d) Aceita as condições do documento de Anápolis (feito pela JUFRA e OFS) para professar na OFS.
- e) A sua disposição de cultivar o bom relacionamento existente entre a JUFRA e a OFS em seus diversos níveis.
- f) Salaria que qualquer atrito, surgido no decorrer da caminhada, está relacionado com posições pessoais de membros da JUFRA ou da OFS e não de posições coletivas do Movimento ou da Ordem.
- g) As novas Constituições Gerais da OFS aprovadas pela Santa Sé dedicam um título especial à Juventude Franciscana:

Artigo 96

1. A OFS, por força de sua própria vocação, deve estar disposta a comunicar a sua experiência de vida evangélica aos jovens que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e a procurar os modos adequados para a apresentar a eles.

2. A JUFRA, como é entendida nestas Constituições e pela qual a OFS. se considera particularmente responsável, é formada por aqueles jovens que se sentem chamados pelo Espírito Santo para fazer, em Fraternidade, a experiência da vida cristã, à luz da mensagem de São Francisco de Assis, aprofundando a própria vocação no âmbito da OFS.

3. Os membros da JUFRA considerem a Regra da OFS. como documento de inspiração para o crescimento de sua vocação cristã e franciscana, tanto individualmente como em grupo. Depois de um conveniente período de formação, ao menos de um ano, confirmem esta opção com um compromisso pessoal diante de Deus e na presença dos irmãos.

4. Os membros da JUFRA que desejam emitir a Profissão na OFS. atenham-se a quanto está prescrito na Regra, nas Constituições e no Ritual da OFS.

5. A JUFRA tem organização específica, e métodos de formação e pedagógicos adequados às necessidades do mundo juvenil, segundo as realidades existentes nos diversos países. Quando a JUFRA de determinado país pretenda estabelecer seu próprio Estatuto, este deve ser apresentado ao Conselho Nacional da OFS. e à Presidência do CIOFS para a aprovação.

6. A JUFRA, como componente da Família Franciscana, solicita assistência espiritual, pastoral e fraterna aos Superiores religiosos e aos responsáveis seculares competentes.

Artigo 97

1. A OFS procurará os meios mais oportunos para promover a vitalidade e a difusão da JUFRA. estará junto dos jovens para os encorajar e procurar os meios que os possam ajudar a progredir em seu caminho de desenvolvimento humano e espiritual.

2. Para promover uma estreita comunhão com a OFS, todos os responsáveis da JUFRA em nível internacional, nacional e no imediatamente inferior sejam jovens franciscanos seculares professos.

3. Um representante da JUFRA, que deverá ser franciscano secular professo, seja designado para fazer parte dos Conselhos da OFS, nos vários níveis, analogamente, um representante da OFS, designado pelo respectivo Conselho, faça parte do Conselho da JUFRA de igual nível. Igualmente, o Conselho da Fraternidade Local, onde existe um grupo de JUFRA, cujos membros não são franciscanos seculares



professos, convida o respectivo representante para participar nas atividades do Conselho, sem direito a voto.

Constatações a partir dos Documentos

As CCGG da OFS vieram lançar nova luz sobre o relacionamento entre a OFS e JUFRA:

1 - A OFS interessa-se por muitos tipos de grupos de jovens e tem a obrigação de promovê-los a todos.

2 - Existe um grupo de Jovens Franciscanos chamado JUFRA pelo qual a OFS se sente particularmente responsável.

3 - Pela aprovação das CCGG da OFS, a Santa Sé concede uma personalidade própria à JUFRA em plano mundial, reconhecendo-a como integrante da Família Franciscana e ligada à OFS quanto à assistência espiritual e sua promoção.

4 - A OFS tem como compromisso a Profissão da Regra. A JUFRA vincula-se à Regra como fonte de inspiração de vida cristã e franciscana, tendendo, porém, à Profissão da Regra da OFS,

5 - O Jufrista pode emitir a Profissão na OFS. Neste caso, deve observar o que se prescreve na Regra, nas CCGG e no Ritual da OFS.

6 - A JUFRA goza de organização própria específica e métodos de formação adequados à necessidade do mundo juvenil e de sua pedagogia.

7 - A JUFRA é reconhecida como integrante da Família Franciscana. Tem, por isso, Assistência Espiritual e Pastoral, por parte dos Superiores Maiores da Ordem I e da TOR. Quando não for possível dar tal Assistência, àqueles podem confiar o serviço da Assistência Espiritual:

- A religiosos ou religiosas pertencentes a outros Institutos Franciscanos.

- A Franciscanos Seculares, clérigos ou leigos, especificamente preparados para este serviço (Cf. CCGG 89.4 e EAE 15.4 e a Interpretação Prática ao referido artigo das CCGG).

- A outros clérigos diocesanos ou religiosos não franciscanos (Cf. CCGG 89.4 e EAE 15.4).

8 - Jovens franciscanos seculares professores sejam os promotores da estreita comunhão entre a OFS em todos os níveis.

9 - Jovens franciscanos sejam integrantes dos Conselhos da OFS e haja franciscanos seculares das Fraternidades como membros dos Conselhos da JUFRA.

10 - Os Conselhos locais da OFS convidem jovens da JUFRA, onde não houver professores para participarem dos Conselhos, porém, sem direito de voto.

11 - A OFS e a JUFRA têm, cada qual, organização própria. estão, porém, ligadas por profunda intercomunhão.



12 - A JUFRA do Brasil sente-se ligada à OFS, com quem sempre deseja caminhar. O Jufrista caminhará para a OFS, não necessariamente, mas na medida em que se sentir vocacionado a viver esta forma de vida como vocação por toda a vida através da Profissão na OFS.

Normas concretas

13 - A OFS, em todos os níveis, deve promover a vida franciscana entre os jovens, dando atenção especial à JUFRA, pela qual é especialmente responsável, segundo as CCGG aprovadas pela Santa Sé.

14 - Para que a caminhada da JUFRA com a OFS progrida sempre mais, as Fraternidades Locais criarão espaço para os jovens, seja no acolhimento, seja na dinâmica das reuniões, seja garantindo-lhes tarefas concretas dentro da Fraternidade. Os membros das Fraternidades sejam mentalizados no sentido de que a Fraternidade não precisa ser monolítica em sua organização, pois pode ser organizada de diversas formas, inclusive em grupos, para melhor cultivar a vida fraterna (Cf. Regra da OFS, 2I).

Os jovens, por sua vez, sejam incentivados a acolherem os mais velhos e procurarão colocar-se a serviço dos idosos e enfermos, bem no espírito de São Francisco e do Evangelho.

15- Quanto às etapas de Admissão à Ordem, observe-se o seguinte:

- Os Conselhos da OFS reconheçam e aceitem como válida para o Período de Iniciação (Postulado) a *Formação Básica da JUFRA*.

- Os Conselhos Locais das Fraternidades ou o Conselho Regional reconhecem o Tempo de Formação para a admissão à Profissão a *EFF*, observadas as seguintes condições:

- a) Que durante a *EFF* da JUFRA se estudem a Regra e as CCGG da OFS.
- b) Que este estudo da Regra seja feito sob a orientação de algum membro Professo da OFS, designado pelo Conselho Local, ou, respectivamente, pelo Conselho Regional.
- c) Que neste Tempo de Formação, o(a) Candidato(a) à Profissão participe de alguma forma da vida da Fraternidade, a critério do Conselho Local.
- d) O início do Tempo de Formação, que deve levar pelo menos dois anos, pode iniciar-se no *Encerramento do Encontro Inicial da EFF* da JURA. Para definir bem o Tempo de Formação, convém que o seu início se faça por um Rito de Admissão e pela Inscrição numa Fraternidade, conforme o Ritual da OFS.
- e) Que, feito isso, os(as) Candidatos(as), aceitos por um Conselho Local, professem numa Fraternidade, conforme o Artigo 23 da Regra, seguindo o Ritual da Ordem ou, feito

isso, os(as) Candidatos(as) aceitos pelo Conselho Regional professem, constituindo uma nova Fraternidade, conforme o Artigo 23 da Regra e as Constituições Gerais, Art. 21).

16 - Quanto à Profissão Temporária ou imediatamente Definitiva, observe-se o que se prescreve no Ritual da Ordem, ou seja, normalmente se fará logo a Profissão Definitiva. Caso se queira preceder a Definitiva pela Profissão Temporária a ser renovada dois anos seguidos em torno da mesma data, isto seja definido pelo Conselho da Fraternidade Local e comunicado ao Conselho Regional (Cf. Ritual, 21).

17 - Uma vez professo numa Fraternidade, o jovem, cumprindo suas obrigações para com a Fraternidade a que pertence, poderá continuar participando do Grupo de JUFRA dentro do espírito da Regra que prevê uma organização da Fraternidade em Grupos.

18 - Os Conselhos da OFS, em todos os níveis, cuidem de ter como membro um professo da JUFRA.

19 - Os Conselhos da JUFRA, em todos os níveis, cuidem de ter como membro um professo de uma Fraternidade da OFS designado pelo respectivo Conselho como *Assistente fraterno*. Este irmão ou irmã seja o elo entre a Fraternidade e a JUFRA, exercendo a assistência espiritual fraterna.

20 - Mesmo onde houver grupos de JUFRA sem jovens professos, os Conselhos das Fraternidades Locais da OFS convidem um dos jovens dos Grupos de JUFRA para participar do Conselho, porém, sem direito de voto.

21 - Estando os Grupos de JUFRA ligados a uma Fraternidade Local da OFS e através dela à Ordem I ou TOR, na nomeação de Assistentes da JUFRA haja um diálogo com o respectivo Conselho da OFS.

22 - A Assistência Fraternal por parte da OFS será dada através do irmão ou irmã designado(a) a integrar o Conselho da JUFRA, sem dispensar a ação do Conselho Local, especialmente do Ministro(a).

23 - A OFS e a JUFRA pedem que os religiosos da Ordem I e da TOR tomem conhecimento e respeitem a profunda ligação que existe entre a OFS e a JUFRA.

24 - A OFS e a JUFRA desejam, juntas, realizar o que foi expresso numa das Opções do I Congresso Latino-Americano da OFS e JUFRA(Bogotá, 2-6 de agosto de 1985):

"Considerando que na América Latina a maioria de seus habitantes são jovens e que este Continente foi chamado 'o Continente da esperança', fazemos estas opções:

1. A OFS acolhe com alegria e esperança a JUFRA e se compromete a caminhar com os jovens franciscanos, acompanhando-os com o testemunho de uma vocação vivida com alegria e a ajudá-los em sua formação.

2. A JUFRA, que constitui para a OFS e para a Igreja uma riqueza pela generosidade e a criatividade própria dos jovens, compromete-se a colaborar ativamente na evangelização dos jovens da América Latina e a comunicar a outros jovens sua visão franciscana da vida.
3. Ambas, a OFS e a JUFRA, comprometemo-nos a aceitar-nos mutuamente a trabalhar unidas através do intercâmbio de experiências e iniciativas e a dar uma demonstração de amor e de fraternidade aos nossos povos.

25 - Assim unidas e caminhando juntas, a OFS e a JUFRA, auxiliadas pelos Irmãos da Ordem I e da TOR, querem contribuir para a construção da "Civilização do Amor, que foi proposta com insistência como objetivo a todos os homens, e que nós franciscanos sentimos como ideal de vida".

DIRETRIZES PARA A ANIMAÇÃO FRATERNA

Nota: Aprovadas em 22 de outubro de 2011, na festividade do Beato João Paulo II, durante a reunião da Presidência do CIOF realizada em São Paulo, Brasil.

1 INTRODUÇÃO

A OFS, por força da sua vocação, deve estar disposta a partilhar a sua experiência de vida evangélica com os jovens que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e, a procurar os meios adequados para apresentá-la. (Cf. CCGG. Art. 96,1)

Os documentos básicos da OFS expressam a importância de compartilhar a sua experiência de vida evangélica com a juventude. É uma fonte de grande alegria e gratidão que a Juventude Franciscana exista a mais de 60 anos e esteja presente em mais de 60 países.

A primeira Assembleia Internacional da Juventude Franciscana, organizada pela Presidência do CIOFS em 2007, em Barcelona, refletiu intensamente sobre o serviço do Animador Fraterno. Em suas conclusões, os participantes da JUFRA de todo o mundo contribuíram com umas experiências e ajudaram a enfocar sistematicamente pensamentos e ideias sobre o Animador Fraterno e Animação fraterna.

Em 2008, os membros do Capítulo Geral da OFS reunidos na Hungria, pediram que se preparassem ferramentas adequadas para ajudar os animadores frateros a cumprirem melhor os seus serviços. A experiência de algumas Fraternidades Nacionais confirmou esta necessidade de orientação e métodos comuns para a animação dos jovens e criar uma relação bem definida entre as duas Fraternidades: a OFS e a JUFRA.

A necessidade de esclarecer a importância da Animação Fraterna é evidente pelo fato de que alguns grupos de JUFRA surgiram sem qualquer relação com a OFS, enquanto aqueles que nasceram fora do seio da OFS experimentaram crise de identidade ou não compreendem o seu lugar e papel dentro da OFS ou da JUFRA, devido à falta de formação adequada e/ou animação de forma adequada.

Deste modo, este documento dirigido aos Animadores Frateros e aos Conselhos da JUFRA e da OFS em todos os níveis, traz diretrizes para garantir uma animação fraterna eficaz para a Juventude Franciscana.

2 ANIMAÇÃO FRATERNA

As Fraternidades da OFS... Cuidem da vitalidade e da expansão das Fraternidades de JUFRA, e acompanhem os jovens em sua trajetória de crescimento humano e espiritual com propostas de atividades e conteúdos temáticos. (Cf. CCGG. Art. 97, 1)

2.1 O significado de animação fraterna

As Constituições Gerais da OFS estabelecem que a JUFRA requiera animação fraterna dos líderes laicos competentes, já que é uma parte integrante da OFS e, portanto, da Família Franciscana.

Como indicado no documento *Incorporación de miembros JUFRA a la OFS* (Incorporação dos membros da JUFRA à OFS), Animação Fraterna é sinônimo de acompanhamento, já que sua tarefa principal é estar ao lado da juventude em sua trajetória de crescimento franciscano, que pressupõe também o humano e o cristão, quando se sentem chamados a fazer uma experiência de vida cristã à luz da mensagem de São Francisco de Assis.

2.2 Quem é responsável pela Animação Fraterna?

A responsabilidade da Animação Fraterna pertence à fraternidade de OFS inteira que, através do exemplo dos irmãos e irmãs, deve criar as condições adequadas para trazer a espiritualidade franciscana secular aos jovens (Cf. CCGG. Art. 97, 1-3).

O Conselho da Fraternidade de OFS atende a essa responsabilidade, organizando reuniões conjuntas marcadas por um espírito de comunhão recíproca e a nomeação de pessoas idôneas para servir como animadores fraternos (Cf. CCGG. Art. 97, 1-3).

Finalmente, o Animador Fraternal, através da partilha da sua vida e presença com a juventude em nome da OFS, entrega corpo e vida a este serviço (Cf. CCGG. Art. 97, 1-3).

3 O ANIMADOR FRATERNO

As Fraternidades da OFS se comprometem a dar às fraternidades de JUFRA um Animador Fraternal [...]. (Cf. CCGG. Art. 97, 2)

O Animador Fraternal é a interface visível da fraternidade de OFS com a Juventude Franciscana, porque é a pessoa que participa regularmente na vida da JUFRA.



3.1 O papel e as tarefas do Animador Fraterno

A missão principal do Animador Fraterno é a de dar testemunho da vida evangélica manifestada em suas interações com a JUFRA.

Para ser capaz de executar um serviço maior na Juventude Franciscana, o Animador Fraterno deve conhecer todos os documentos existentes sobre a JUFRA e prestar especial atenção à formação, cooperar com os responsáveis da fraternidade: o Conselho da JUFRA, o responsável pela formação e o Assistente Espiritual.

O papel e as tarefas do Animador Fraterno são:

- Acompanhar os jovens em seu caminho de crescimento humano e espiritual para chegar ao seu próprio amadurecimento pessoal.
- Promover o estilo de vida franciscana entre os jovens através de iniciativas e dinâmicas apropriadas.
- Assegurar uma formação franciscana adequada que ajude os jovens a colocar no centro de sua própria vida a pessoa e os ensinamentos de Cristo.
- Promover uma comunicação próxima com a OFS, com quem compartilham o mesmo carisma: Franciscano e secular.
- Promover a JUFRA na Fraternidade de OFS e na comunidade eclesial e franciscana, e onde ainda não há opções viáveis para os jovens.

3.2 Características do Animador Fraterno

Com base no papel e nas funções que acabamos de mencionar, o Animador Fraterno deve ter as seguintes características:

- Dinâmico e jovem de espírito.
- Aberto e disponível para aprender.
- Espiritual, bem formado e consistente.
- Respeitoso, capaz de ouvir e aberto ao diálogo.

Os participantes na Primeira Assembleia da JUFRA fizeram referência a algumas situações que requerem uma atenção especial do Animador Fraterno. Estas incluem a disposição de aceitar a missão e a liberdade dos demais compromissos. É importante ser capaz de realizar sua tarefa, sem impor sua vontade sobre os jovens. O Animador Fraterno não deve confundir sua missão e as suas atividades com as dos outros (por exemplo, o Secretário Fraterno da JUFRA ou o Assistente Espiritual). O compromisso da OFS nas atividades de JUFRA deve fortalecer a comunhão entre as duas fraternidades. No entanto, o Animador Fraterno deve evitar dirigir o grupo exclusivamente para a OFS.

Tudo isto exige que o Conselho da OFS seja prudente na nomeação do Animador Fraterno, garantindo que a pessoa escolhida, que deverá ser professo da OFS, tenha as qualidades necessárias para o trabalho com a Juventude Franciscana. Quando essa pessoa

não está disponível, o Conselho deve encontrar alguém mais próximo do ideal.

3.3 O Animador Fraterno a nível local

É a nível local que se desenvolve uma relação verdadeira entre a OFS e a JUFRA, através do Animador Fraterno que se relaciona diretamente com a JUFRA com frequência e regularidade.

O Animador Fraterno:

- Deve estar perto dos jovens franciscanos em suas dificuldades e se alegrar com eles em seu progresso.
- Deve estar disposto a dialogar com eles quando eles mostram interesse na vocação franciscana secular.
- Deve constantemente impulsionar a fraternidade de OFS para realizar sua missão em favor da Juventude Franciscana.

3.4 O Animador Fraterno a nível Regional, Nacional e Internacional

A nível Regional, Nacional e Internacional o Animador Fraterno é a ponte que permite uma relação permanente entre a OFS e a JUFRA. Ele(a) colabora em atividades como reuniões e congressos OFS/JUFRA, trabalha em conjunto com os Animadores Fraternos a nível inferior, organizando seminários e encontros para que estejam mais bem preparados para este serviço.

O Animador Fraterno promove os interesses comuns dos irmãos e irmãs da OFS e da JUFRA, uns aos outros. Por este motivo, é conveniente que ele(a) seja um membro do Conselho respectivo, a fim de coordenar melhor a vida e as atividades de ambas as Fraternidades.

3.5 Nomeação do Animador Fraterno

O Conselho da JUFRA deve solicitar um Animador Fraterno ao Conselho da OFS, que nomeia um irmão ou irmã que seja idôneo e preparado para o serviço. A JUFRA pode propor o nome de uma pessoa específica para assumir este serviço. Esta nomeação, em qualquer caso, termina com o fim do mandato do Conselho atual.

O Animador Fraterno manterá o Conselho da OFS regularmente informado sobre as suas atividades com a Juventude Franciscana.



4 RELAÇÃO COM A JUFRA

O Animador Fraterno torna-se uma pessoa fundamental para o discernimento do jovem, especialmente no que diz respeito a sua vocação franciscana secular. *(Incorporação na OFS dos membros da JUFRA, Cap. 2)*

O Animador Fraterno ajuda os membros da JUFRA a conhecer a sua própria identidade como Juventude Franciscana, assim como o seu próprio papel e responsabilidade. A missão do Animador Fraterno é de apoiar, orientar e incentivar jovens franciscanos a descobrirem por si mesmos a própria vocação e determinar o curso mais adequado para suas atividades e programas.

Se o Animador Fraterno é convidado a participar das reuniões do Conselho da JUFRA, ele(a) coloca a serviço seus conhecimentos, experiências e opiniões. Sua presença em reuniões e assembleias da JUFRA servirá de inspiração manifestando o amor da OFS pelos jovens.

Para garantir uma estreita relação entre a OFS e a JUFRA, as CCGG da OFS exigem que um representante da OFS, designado pelo próprio Conselho, forme parte do Conselho de JUFRA (Cf. CCGG. Art. 97, 4). É importante não confundir o representante da OFS com o Animador Fraterno. No entanto, a experiência tem mostrado que é útil e possível que tal representante da OFS e o Animador Fraterno coincidam, a fim de realizar melhor a vital comunhão recíproca.

5 RELAÇÃO COM A FRATERNIDADE DE OFS

O Animador Fraterno, portanto, deve trabalhar também dentro do seio da fraternidade de OFS no aspecto de sensibilização em direção à JUFRA. *(Incorporação na OFS dos membros da JUFRA, Cap. 2)*

Na OFS, o Animador Fraterno pode oferecer um grande serviço para ajudar aos irmãos e irmãs, em coordenação com o conselho da OFS de nível correspondente, a entender a JUFRA e acolher os membros da JUFRA na Fraternidade. Com o objetivo de promover a aceitação recíproca e uma mútua compreensão, o Animador Fraterno irá propor à fraternidade:

- A inclusão dos documentos da JUFRA na formação da OFS.
- Promover encontros, reuniões e celebrações em comum.

- A organização de atividades com a JUFRA com um espírito de abertura e flexibilidade.

Obviamente, o Animador Fraternal é a pessoa que os membros da JUFRA conhecem melhor e a pessoa que os conhece melhor. Ele é a pessoa que torna possível a integração dos membros da JUFRA com a OFS em um ambiente fraternal, que os ajuda a sentirem-se seguros e apoiados quando decidem entrar na OFS.

6 RELAÇÃO COM O ASSISTENTE ESPIRITUAL

um Animador Fraternal, que junto com o assistente espiritual e o conselho da JUFRA garante a adequada formação franciscana e secular. (Cf. CCGG, Art. 97, 2)

Uma boa compreensão fraternal entre o Animador Fraternal e o Assistente Espiritual permite fazer efetivo este serviço de animação à juventude. No entanto, o serviço de Animador Fraternal não deve ser confundido com aquele do Assistente Espiritual. Ainda que tenham papéis diferentes, estes se complementam. Juntos eles:

- a) Acompanham a fraternidade de JUFRA e seus membros e colaboram em sua formação.
- b) Oferecem um exemplo de oração e vida sacramental.
- c) Dão testemunho de sua própria vocação secular e religiosa e da comunhão entre a Família Franciscana.
- d) Animam os jovens a viver sua própria vocação cristã dentro de um estilo de vida franciscano na fraternidade.
- e) Expressar sua disposição e vontade de estabelecer um diálogo pessoal com os membros da Juventude franciscana.
- f) Ajudam a descobrir os possíveis campos de atividade na igreja, na sociedade, e nas formas em que podem participar.

7 CONCLUSÕES

Para estimular a comunicação entre os membros, o Conselho adotando os meios mais adequados para o crescimento na vida Franciscana e eclesial, estimulando a todos na vida em Fraternidade. (Cf. Regra da OFS, 24)

Através do serviço de Animação Fraternal, a OFS oferece um testemunho aos membros da Juventude Franciscana e os ajuda a encontrar sua própria vocação na Ordem Franciscana Secular. Este é um símbolo da vitalidade de nossa fraternidade.

O Animador Fraternal deve garantir tempo e presença, tanto na Fraternidade de OFS com na JUFRA. Por isso, entender corretamente a JUFRA, a OFS deve dar meios necessários para realizar este serviço, tais como iniciativas de formação, materiais, apoio econômico para viagens, entre outros.

Ser um Animador Fraternal é um presente e um privilégio. Requer dedicação, perseverança e compartilhar a responsabilidade com o objetivo de permitir um enriquecimento recíproco para a JUFRA, a OFS e a Família Franciscana no desenvolvimento de uma missão comum na Igreja e na sociedade.

Tradução: Douglas Nérís de Medeiros, JUFRA (Mensageiros de Paz e Bem, Ceará - Mirim, RN).



ESTATUTO DA ANIMAÇÃO FRATERNA À JUVENTUDE FRANCISCANA DO BRASIL - JUFRA

CAPÍTULO I - Dos Princípios Gerais

Art. 1º - A OFS, por força de sua própria vocação, deve estar disposta a comunicar a sua experiência de vida evangélica aos jovens que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e a procurar os modos adequados para apresentá-la. (Cf. CCGG, 96.1)

Art. 2º - As Fraternidades da OFS se empenhem a dar às Fraternidades da JUFRA um Animador Fraternal que, junto com o Animador Espiritual e o Secretariado da JUFRA, assegurem uma adequada formação franciscana secular. (Cf. CCGG, 97.2)

Art. 3º - As Fraternidades da OFS, por meio de iniciativas e dinâmicas apropriadas, promovam a vocação juvenil franciscana. Cuidem da vitalidade e expansão das Fraternidades de JUFRA e acompanhem os jovens em seu caminho de crescimento humano e espiritual com propostas de atividades e conteúdos temáticos (Cf. CCGG, 97.1).

Art. 4º - A JUVENTUDE FRANCISCANA se articula em Fraternidades de vários níveis, sendo eles: local, regional e nacional. A Animação Fraternal deverá adaptar-se à organização própria da JUFRA.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 5º - A Animação Fraternal tem por objetivos:

- I. Testemunhar a espiritualidade Franciscana e o amor fraternal para com a JUFRA e a perfeita comunhão entre os FRANCISCANOS.
- II. Acompanhar o Jufrista no seu processo de formação.
- III. Incentivar o Jufrista para uma vida cristã alimentada através do serviço pastoral e sacramental.

Art. 6º - A Animação Fraternal será exercida, segundo o presente Estatuto, por todas as Fraternidades da OFS do Brasil, mediante a presença de um(a) irmão(ã) secular na fraternidade de JUFRA, em cada um de seus níveis

Art. 7º - Constitui a Animação Fraternal uma valiosa ajuda a JUFRA, porém não substitui a Assistência Espiritual e Pastoral, exercida pela Ordem I e TOR e não diminui as responsabilidades do Secretariado Fraternal da JUFRA e suas Subsecretarias.

CAPÍTULO III - Do Animador Fraternal e sua Função

Art. 8º - O(A) Animador(a) Fraternal(a) da OFS juntamente com o Assistente Espiritual tem a responsabilidade de garantir a JUFRA:

- I. a fidelidade ao carisma franciscano.

- II. a comunhão com a OFS e com a Igreja.
- III. a união com toda a Família Franciscana.

Art. 9º - O(A) Animador(a) Fraternal(a) deve ser um Franciscano Secular, professo, ativo em sua Fraternidade, para ser o elo entre OFS e JUFRA.

Art. 10 - O(A) Animador(a) Fraternal(a) é nomeado por escrito pela Fraternidade de OFS, nos diversos níveis, em comum acordo com a JUFRA.

§ 1º - O Secretariado Fraternal da JUFRA, nos diversos níveis, deve solicitar, por escrito, a Animação Fraternal.

§ 2º - O Secretariado Fraternal da JUFRA, em qualquer nível, apresentará ao respectivo Conselho da OFS de seu nível, 04 (quatro) nomes de sua preferência, cabendo a esse órgão a escolha de um dos quatro para exercer o serviço e, na impossibilidade dos apresentados, indicar outro franciscano secular para a função.

§ 3º - Os Animadores Fraternal nomeados para a função deverão receber dos Conselhos da OFS formação adequada para seu serviço.

Art. 11 - É vedada a Animação Fraternal a mais de 02 (duas) Fraternidades Locais da JUFRA, exercida pelo mesmo franciscano secular. Havendo necessidade, o Conselho da OFS e o Secretariado Fraternal da JUFRA devem avaliar, em conjunto, a situação.

Art. 12 - No serviço de Animação Fraternal, o franciscano secular:

- I. deve colaborar no preparo e formação específicos de futuros Animadores Fraternal.
- II. deve participar e cooperar nos encontros oficiais e na elaboração e execução do programa de formação.
- III. deve ser membro ativo do Conselho da OFS e do Secretariado Fraternal da JUFRA nos respectivos níveis.
- IV. deve respeitar as funções e responsabilidades dos membros da JUFRA.
- V. deve realizar visitas fraternas a JUFRA.
- VI. só terá direito a voto nos Congressos e Encontros da JUFRA, quando este for do mesmo nível de sua Animação ou imediatamente superior.

Art. 13 - O cargo de Animador Fraternal é temporário. A nomeação é por tempo limitado, não podendo ser superior a 02 (dois) mandatos do Secretariado Fraternal da JUFRA.



SEÇÃO I - Do Animador Fraternal Nacional

Art. 14 - O Animador Fraternal Nacional é o vínculo de ligação entre o Conselho Nacional da OFS e o Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA.

Art. 15 - É membro ativo do Conselho Nacional da OFS e do Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA.

Art. 16 - Compete ao Animador Fraternal Nacional:

- I. colaborar com o Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA na apostolicidade e na preparação do programa de formação do Jufrista.
- II. acompanhar o Secretário Fraternal Nacional da JUFRA nas Visitas Fraternas aos Secretariados Regionais da JUFRA e estar presente também nos Congressos Nacionais e Regionais.
- III. promover e incentivar o programa da formação para Animadores Fraternos Regionais.
- IV. Promover e incentivar o interesse dos Jufristas pelos planos e ações apostólicas da Igreja e da OFS

Art. 17 - Se o número de Animador Fraternal for superior a 01 (um), formar-se-á uma Conferência, na qual um deles desempenhará a função de Coordenador, segundo o Regimento Interno próprio.

SEÇÃO II - Do Animador Fraternal Regional

Art. 18 - O Animador Fraternal Regional é o vínculo de comunhão entre o Conselho Regional da OFS e o Secretariado Fraternal Regional da JUFRA.

Art. 19 - É membro ativo do Conselho Regional da OFS e do Secretariado Fraternal Regional da JUFRA.

Art. 20 - Compete ao Animador Fraternal Regional.

- I. colaborar com o Secretariado Fraternal Regional da JUFRA na preparação e execução do programa da formação do Jufrista.
- II. coordenar, a nível regional, o serviço de Animação Fraternal, promovendo o interesse dos franciscanos seculares pela JUFRA.
- III. fazer Visitas Fraternas, junto com o Secretário Fraternal Regional, aos Distritos e Fraternidade Locais estando presente também, nos Congressos Nacionais e Regionais da JUFRA.
- IV. participar na preparação e execução dos Encontros oficiais das Fraternidades Locais da JUFRA.

- V. promover e incentivar o programa da formação de Animadores Fraternos Locais e a comunhão entre eles.
- VI. promover e incentivar o interesse do Jufrista pelos planos e ações comunitária.

SEÇÃO III - Do Animador Fraternal Local

Art. 21 - O Animador Fraternal Local é o vínculo de comunhão entre a Fraternidade Local da OFS e da JUFRA.

Art. 22 - O Animador Fraternal Local está vitalmente ligado com a JUFRA Local, célula primeira da Fraternidade.

Art. 23 - O Animador Fraternal Local é membro ativo do Conselho Local da OFS e do Secretariado Fraternal Local da JUFRA.

Art. 24 - O Animador Fraternal Local é corresponsável pelo crescimento e manutenção do carisma franciscano entre os Jufristas, cativando-os para uma vida evangélica, a exemplo de São Francisco de Assis.

Art. 25 - Compete ao Animador Fraternal Local:

- I. Participar das reuniões do Conselho da OFS Local e do Secretariado Fraternal Local da JUFRA e, sempre que possível, das reuniões da Fraternidade Local.
- II. Participar na elaboração e execução do programa de formação do Jufrista.
- III. Incentivar o Jufrista a participar das ações comunitárias e ação apostólica da Igreja e da OFS.
- IV. Manter relações fraternas e constantes com Animadores Fraternos Locais, Regionais e Nacional.

CAPÍTULO IV - Da OFS e a Animação Fraternal a JUFRA

Art. 26 - A Animação Fraternal a JUFRA é confiada à OFS, haja vista ser a JUFRA fruto de renovação do espírito franciscano secular.

Art. 27 - Relativo à OFS, o Animador Fraternal é responsável de:

- a) promover o interesse dos franciscanos seculares pelos Jufrista.
- b) promover a comunhão fraternal da OFS com JUFRA

Art. 28 - O Conselho da OFS, em seus diversos níveis, deve:

- I. garantir a Animação Fraternal a JUFRA.
- II. cuidar para que os Animadores Fraternos tenham carinho especial pelos Jufristas.
- III. zelar para que os irmãos indicados à Animação Fraternal sejam idôneos, tenham afinidade com os jovens e que se preparem para dar animação afetiva e efetiva.



- IV. providenciar formação adequada para os Animadores Fraternos.
- V. assegurar que a Animação Fraternal respeite a organização específica da JUFRA.
- VI. por ocasião das Visitas Fraternas informar o Conselho de nível superior sobre o serviço do Animador Fraternal.

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 29 - O presente Estatuto disciplina, de modo unitário e concreto, o serviço de Animação Fraternal à Juventude Franciscana.

Art. 30 – Após aprovadas as atualizações deste Estatuto no XII Congresso Nacional Ordinário da JUFRA do Brasil, realizado nos dias 20 a 24 de fevereiro de 2004, em Curitiba, PR, elas serão aprovadas pelo Conselho da OFS do Brasil. O presente estatuto atualiza e substitui o estatuto aprovado em 15, 16 e 17/11/96 pelo Conselho Nacional da OFS, reunido ordinariamente em São Paulo (SP). Aprovação esta, *ad experimentum*, até o Capítulo Nacional da OFS do Brasil, a quem compete o direito de modificá-las e de interpretá-las.

Art. 31 - As disposições em contrário ficam revogadas pelo presente Estatuto.



COMO INICIAR FRATERNIDADES DA INAFRA E JUFRA DO BRASIL

Considerações

1. A JUFRA do Brasil, reconhecendo sua caminhada, reafirma a vontade de permanecer fiel ao carisma, acompanhando, expandindo e fortalecendo o ideal franciscano de vida em todo o Brasil. Para isso, faz uso de pedagogias e metodologias baseadas nas realidades encontradas no país e adequadas à maneira de ser e às aspirações das juventudes. É formada por aqueles(as) jovens que se sentem chamados(as) pelo Espírito Santo para fazer, em fraternidade, a experiência de vida cristã, à luz da mensagem de São Francisco de Assis.

2. Um dos principais objetivos da JUFRA é levar o(a) jovem a um compromisso de vida evangélica, em fraternidade, segundo o carisma franciscano, inserindo-o(a) na caminhada da JUFRA como leigo(a) comprometido(a), estimulando-o(a) ao ingresso na OFS como aprofundamento da sua vocação (Cf. Estatuto Nacional da JUFRA, Art. 2, I).

3. A JUFRA do Brasil compreende membros da INAFRA, que é composta por crianças e adolescentes de até 15 anos incompletos (Cf. Diretrizes de Formação da Infância e Adolescência Franciscana, 5) e os Jufristas, que são jovens de 15 a 30 anos incompletos (Cf. Estatuto Nacional da JUFRA, Art. 4, IV), sendo assim organizada para o melhor aproveitamento no âmbito formativo e inter-relacionamento com toda a Família Franciscana.

4. Organiza-se em Fraternidades nos níveis local, regional e nacional. A Fraternidade Local é onde o(a) Jufrista recebe formação integral com o objetivo de viver plenamente o carisma franciscano, inserido(a) em seu grupo social. A Fraternidade Regional agrupa Fraternidades de um ou mais Estados brasileiros e a Fraternidade Nacional reúne todas as Fraternidades da JUFRA do Brasil.

5. Com a aprovação das CCGG da OFS, a Santa Sé concedeu uma personalidade própria à JUFRA em plano mundial, reconhecendo-a como integrante da Família Franciscana e ligada à OFS quanto à Assistência Espiritual, à sua promoção e à Animação Fraternal (Cf. DMR entre a OFS e JUFRA, II, 1.3). Por entender que a JUFRA e a INAFRA são de interesse de toda a Família Franciscana, sobretudo da OFS, é que elaboramos estas considerações a serem observadas pelos irmãos e irmãs como subsídio para iniciar uma nova Fraternidade.



Infância e Adolescência Franciscana (INAFRA) do Brasil

1. A INAFRA do Brasil organiza-se em Fraternidades Locais, compostas por crianças e adolescentes de até quinze anos incompletos. Tem sua organização metodológica em subgrupos por motivos pedagógicos, por idade, tempo de participação ou outros. As Fraternidades que optarem pela organização por idade poderão utilizar a faixa etária apresentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é de até doze anos incompletos para crianças e, a partir de doze anos completos, para adolescentes.

2. Para iniciar uma Fraternidade de Infância e Adolescência Franciscana é necessária uma Equipe de Acompanhamento que deve ser integrada por, no mínimo, duas pessoas, da qual irmãos e irmãs da OFS podem fazer parte. Nos locais onde existir Fraternidade de JUFRA, a coordenação da Equipe de Acompanhamento é de responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) de INAFRA. Onde não houver Fraternidade Local de JUFRA, escolhe-se um responsável entre os membros da Equipe de Acompanhamento para coordenar a mesma e o Secretariado Regional da JUFRA deverá apoiar e orientar a iniciativa. Com essa Equipe, a missão de iniciar e/ou acompanhar a INAFRA não fica exclusivamente sob responsabilidade dos(as) Jufristas, mas também de toda a Família Franciscana.

3. O(A) adolescente franciscano(a), ao completar a idade de quinze anos, tendo percorrido no mínimo um ano do processo formativo na sua Fraternidade de INAFRA e que manifeste o desejo de fazer o Rito do Compromisso Franciscano de Vida, poderá ingressar na Etapa de FBJ, conforme as Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil.

4. Todas as informações e orientações referentes à INAFRA do Brasil encontram-se nas Diretrizes de Formação da Infância e Adolescência Franciscana do Brasil.

Promoção Vocacional

A vocação é dom de Deus: um chamado especial que o Senhor faz a cada um de nós. Quaisquer meios de promoção vocacional são válidos para a expansão do carisma, levando em consideração a realidade de cada região e dos(as) irmãos(ãs) da OFS. Esse chamado pode ser realizado de diversas maneiras, como por exemplo:

- a) Visita aos grupos de catequese.
- b) Iniciar Fraternidades de INAFRA a partir dos grupos de Iniciação, Primeira Eucaristia e Perseverança.
- c) Iniciar Fraternidades de JUFRA a partir dos grupos de Crisma.
- d) Realizar jornadas, retiros e gincanas franciscanas.

- e) Convidar os(as) jovens ao final das Celebrações nas comunidades.
- f) Organizar encontros fraternos nas datas festivas.
- g) Convidar os(as) filhos(as), netos(as) e familiares dos(as) irmãos(ãs) da OFS.
- h) Ser presença fraterna junto a outras pastorais e movimentos da Igreja.

Acompanhamentos das Fraternidades e Animação Fraterna

É importante que os(as) irmãos(ãs) da OFS conheçam a organização da JUFRA do Brasil. Nos diferentes níveis (local, regional e nacional) existem Secretariados Fraternos, que são estruturas semelhantes aos Conselhos da OFS, para auxiliar na comunicação e acompanhamento das Fraternidades. Nesses Secretariados temos a figura do(a) Animador(a) Fraterno(a), sendo responsável de forma direta pelo vínculo entre as Fraternidades de JUFRA e OFS. Conforme as CCGG, “as Fraternidades da OFS se empenhem em dar às Fraternidades da JUFRA um(a) Animador(a) Fraterno(a) que, junto com o(a) Assistente Espiritual e o Conselho (Secretariado) da JUFRA, assegurem uma adequada formação franciscana secular” (Cf. Artigo 97, 2).

A organização da JUFRA começa nas Fraternidades Locais, que são a base de toda a estrutura Regional, Nacional e Internacional. É fundamental que o acompanhamento de uma nova Fraternidade esteja em sintonia com cada nível de organização dessa estrutura, facilitando a comunicação e promoção de visitas fraternas dos irmãos e irmãs do Secretariado Regional ou Nacional. Dessa forma, para um melhor acompanhamento, ao iniciar uma Fraternidade, o(a) irmão(a) da OFS deve comunicar ao respectivo Secretariado Regional da JUFRA. Nos casos em que o Regional da JUFRA estiver sob intervenção, esta responsabilidade passa a ser do Secretariado Fraterno Nacional.

É importante nesse contato com os(as) jovens fomentar a vivência em fraternidade, promovendo encontros dinâmicos e formativos que despertem o desejo de serem franciscanos(as), tendo como base a Cartilha para Formação de Novas Fraternidades, disponível no *site* da JUFRA do Brasil. O(A) Animador(a) Fraterno(a) é fundamental no acompanhamento das Fraternidades, sendo presença fraterna para contribuir na formação e no protagonismo dos(as) jovens e, por meio de sua caminhada, ser testemunho para que os(as) jovens possam professar na OFS. “A OFS, por força de sua própria vocação, deve estar disposta a comunicar a sua experiência de vida evangélica aos jovens que se sentem atraídos por São Francisco de Assis e a procurar os modos adequados para apresentá-la” (Cf. CCGG, 96).

Os documentos que auxiliam nessa construção da caminhada e nesse relacionamento entre OFS/JUFRA são: CCGG da OFS, DMR entre OFS e JUFRA do Brasil, Cartilha para Animação Fraternal, Diretrizes para a Animação Fraternal e Estatuto da Animação Fraternal à Juventude Franciscana do Brasil, disponíveis nesse livro. Por último, mas não menos importante, assim como Francisco, temos o Evangelho que é luz na caminhada e nos ensina a construir a Civilização do Amor.

Processo Formativo das Fraternidades

A JUFRA do Brasil tem sua formação organizada em três etapas: EFI, Etapa de FBJ e EFF Secular. O processo de Formação Inicial é o momento de enamoramento pelo carisma, tendo como base formativa o Livro da Etapa de Formação Inicial. Esse livro contém os temas a serem abordados nesta primeira etapa, além de propostas para todos os encontros, com dinâmicas, músicas, reflexões e diversos materiais auxiliares. A Formação Inicial deve ser trabalhada utilizando-se uma metodologia criativa e dinâmica para facilitar a integração e continuidade do(a) jovem iniciante na caminhada formativa da JUFRA. O livro está organizado com base nas Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil (2014), com metodologias apropriadas para a juventude.

A INAFRA do Brasil tem em suas Diretrizes de Formação dois níveis que buscam contemplar aspectos específicos das fases de vida das crianças e adolescentes: a formação para Infância Franciscana e a formação para Adolescência Franciscana. Esse processo tem como objetivo oferecer uma formação integral (integrada e vivenciada), que contemple os diversos aspectos dessas fases da vida humana. As temáticas a serem abordadas em cada um dos níveis estão disponíveis nas Diretrizes de Formação da Infância e Adolescência Franciscana do Brasil.

É essencial que o Secretariado Fraternal Regional (ou Nacional, em caso de Regional sob intervenção) esteja acompanhando o processo de formação da Fraternidade iniciante, auxiliando e disponibilizando materiais que possam ser utilizados na preparação dos encontros. Todos os documentos citados aqui podem ser encontrados no *site* da JUFRA do Brasil. Além desses, existem outros materiais que podem auxiliar no processo formativo, tais como os Cadernos Nacionais de Formação (CNF), Cartilhas da Jornada Franciscana pelos Direitos Humanos, Cartilhas da Semana de Promoção Vocacional (PROVOCAE) e outros documentos produzidos pela JUFRA do Brasil. Nesse *site* também é possível encontrar materiais e cartilhas apropriadas para a INAFRA, com propostas de encontros e atividades direcionadas para a infância e adolescência.

Oficialização das Fraternidades

Ao final do período de Formação Inicial, havendo no mínimo cinco jovens que tenham percorrido essa etapa, os(as) irmãos(ãs) que acompanham a formação da Fraternidade devem solicitar ao Secretariado Fraternal Regional (ou Nacional, em caso de Regional sob intervenção) para que prepare e realize o Retiro Inicial de Formação Base da JUFRA(RIFBJ) e a oficialização da Fraternidade. O período mínimo de Formação Inicial é de um ano, podendo ser prorrogado por mais um se, ao final de dois anos, a Fraternidade não se encontrar preparada para sua oficialização, a Equipe de Formação Regional poderá prorrogar esse período por mais um ano.

O RIFBJ é um retiro de caráter formativo e celebrativo para os(as) jovens que sintam-se chamados(as) a viver o ideal franciscano de vida e testemunhar os valores humanos e cristãos, e que percorreram a Etapa de Formação Inicial. Nesse retiro, os(as) jovens iniciantes realizam o Rito do Compromisso Franciscano de Vida e se tornam Jufristas, ingressando na Etapa de FBJ, oficializando a Fraternidade e formando o Secretariado Fraternal Local. Os Jufristas que ingressam na Etapa de FBJ passam a ser responsáveis pela Formação Inicial dos(as) novos(as) irmãos(ãs) da Fraternidade.

Para as Fraternidades de INAFRA, as crianças, ao atingirem a adolescência, continuam o processo formativo com os materiais apropriados para a Adolescência Franciscana. O ingresso no nível de formação da Adolescência Franciscana não está condicionado à passagem pelo nível da Infância Franciscana, pois ambas não são etapas, mas níveis de formação que consideram aspectos etários, didáticos e pedagógicos. O(A) adolescente franciscano(a), ao completar a idade de quinze anos e, tendo percorrido no mínimo um ano do processo formativo da sua fraternidade da INAFRA, pode realizar o RIFBJ, conforme as Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil, tornando-se Jufrista.



MODELOS



Escaneie o Qr Code
ao lado e baixe
os modelos editáveis.

20 MODELOS

Modelos de uso individual:

01. Ficha de Cadastro
02. Pedido de Admissão ao Tempo de Iniciação
03. Pedido de Admissão à Ordem Franciscana Secular (Tempo de Formação)
04. Pedido de Profissão Temporária
05. Pedido de Profissão Definitiva
06. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Temporário
07. Pedido, Parecer e Ata de Readmissão após Afastamento Temporário
08. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Definitivo
09. Pedido de Transferência e Admissão à Fraternidade

Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI):

10. Pedido de Admissão ao SEI
11. Roteiro de Visita - SEI

Modelos de uso da Fraternidade:

Solicitações, pedidos e decretos:

12. Solicitação de Autorização Provincial para Ereção Canônica
13. Solicitação de consentimento do Bispo para Ereção Canônica
14. Solicitação de Decreto de Extinção ao Provincial
15. Decreto de Extinção da Fraternidade emitido pelo Provincial
16. Decreto para Incorporação de Bens
17. Solicitação de Assistência Espiritual nos diversos níveis

Secretaria, Tesouraria e Formação:

18. Termo de Abertura de Livro de Atas
19. Termo de Encerramento de Livro de Atas
20. Como redigir uma ata
21. Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos e Formandos
22. Livro de Registro de Professos Temporários
23. Livro de Registro de Professos Definitivos
24. Relatório de Atividades
25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral
26. Relatório Financeiro sem CNPJ
27. Relatório Franciscano (REFRAN) Regional
28. Relatório Franciscano (REFRAN) Local
29. Carta de Transferência de irmão(ã) Professo(a) ou em Formação
30. Carta de Admissão à nova Fraternidade
31. Carta de Suspensão de um irmão(ã) da Fraternidade
32. Decreto de Demissão/Exclusão de um irmão(ã) da Fraternidade
33. Calendário Anual de Formação Permanente



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Ficha de Cadastro



Orientações para o preenchimento deste formulário:

1º momento – O(A) Ministro(a) ou Mestre de Formação, numa conversa amistosa e acolhedora, irá conhecer o(a) irmão(ã) e orientá-lo(a) de que o(a) Secretário(a) irá fazer o seu cadastro na Fraternidade.

2º momento – O(A) Secretário(a) irá informá-lo(a) dos documentos e dados necessários e realizar o preenchimento do cadastro.

- Cabe ao(à) irmão(ã) informar ao Conselho Local as atualizações de seus dados.
- Cabe ao Conselho Local atualizar os dados de toda a fraternidade ao final do triênio.

Fraternidade:

Cidade: _____ Estado: _____

Dados pessoais:

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Cidade de Nascimento: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____ RG: _____

órgão Emissor: _____

Estado Civil: _____ *Para casados, completar os próximos dados:

*Cônjuge: _____

*Cônjuge pertence à OFS: () Sim () Não *Casados na Igreja Católica: () Sim () Não

*Data do Casamento: ___/___/___ Cidade: _____

*Assistente da celebração(Celebrante): _____

Filho(s)(as): _____

Escolaridade: _____ Atividade Profissional: _____

Sua renda mensal: sem renda () até 1 Salário Mínimo () entre 1 e 5 Salários Mínimos ()
acima de 6 Salários ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Reside em: () Área Rural () Área Urbana Telefone:

() _____

E-mail: _____

O(A) irmão(ã) apresenta alguma doença crônica? () Sim () Não
Qual(is)? _____

Toma alguma medicação regular? () Sim () Não
Qual(is)? _____

Dados Cristãos:

Sacramentos que recebeu: () Batismo () Confissão () Eucaristia () Crisma

() Matrimônio () Unção dos Enfermos () Ordem: **Se sim, qual?**

Diaconato Permanente () Sacerdotal () Ano da Ordenação: ____/____/____

Paróquia / Comunidade que frequenta: _____

Pastoral(ais) que participa: _____

Ministério(s) que exerce na Igreja: _____

Com que frequência recorre ao Sacramento da Eucaristia? _____

Com que frequência recorre ao Sacramento da Confissão? _____

Como é sua vida de oração diária? **Pode marcar mais de uma opção.*

() Liturgia diária da Palavra/Eucaristia.

() Liturgia das Horas.

() Terço.

() Leitura Orante diária.

() Outro: _____

Tem um(a) Orientador(a) Espiritual? () Sim () Não

Nome: _____

Dados Franciscanos:

() Participou da INAFRA (Infância e Adolescência Franciscana).

() Participou da JUFRA (Juventude Franciscana).

() Teve ou tem algum familiar franciscano. Se sim, indique: _____

Parentesco: _____

Situação do(a) irmão(ã):

Início na Animação Vocacional (como simpatizante): ____/____/____

Quanto aos Tempos de Formação:

() Iniciando(a). Data de Admissão ao Tempo de Iniciação: ____/____/____

() Formando(a). Data de Admissão ao Tempo de Formação ou EFF (Etapa de Formação Franciscana Secular), em caso de Jufrista: ____/____/____

Quanto à Profissão:

- () Professo(a) - Data de Profissão Temporária ____/____/_____
Data da 1ª Renovação da Profissão Temporária ____/____/_____
Data da 2ª Renovação da Profissão Temporária ____/____/_____
() Professo(a) - Data de Profissão Definitiva ____/____/_____

Quanto à Admissão ao SEI *Considerar que a admissão ao SEI pode ocorrer mais de uma vez, como em caso de doenças que levem o(a) irmão(ã) a se ausentar da Fraternidade, por um período.

- () Admissão ao SEI
(1) Data de Admissão ao SEI ____/____/_____
Motivo: _____

- (2) Data de Admissão ao SEI ____/____/_____
Motivo: _____

- (3) Data de Admissão ao SEI ____/____/_____
Motivo: _____

- () Retorno à Fraternidade (saída do SEI)
(1) Retorno à Fraternidade ____/____/_____
(2) Retorno à Fraternidade ____/____/_____
(3) Retorno à Fraternidade ____/____/_____

* Familiar responsável pelo irmão(a) admitido ao SEI (solicitar essa informação em caso de uma situação prolongada)

Nome: _____
Grau de parentesco: _____ Fone p/contato: () _____
E-mail: _____

- () Data de Falecimento ____/____/_____

Quanto ao Afastamento

- () Temporário ____/____/_____ Retorno à Fraternidade ____/____/_____
Motivo: _____

- () Definitivo ____/____/_____
Motivo: _____



Quanto à Transferência

Transferência para outra Fraternidade:

Nome da Fraternidade:

Cidade/Estado:

Data da transferência: ____/____/____

O(A) irmão(ã) foi transferido(a) como:

() Professo(a) () Formando(a) () Iniciando(a)

Vindo(a) de outra Fraternidade

Nome da Fraternidade:

Cidade/Estado:

Data da transferência: ____/____/____

O(A) irmão(ã) veio transferido(a) como:

() Professo(a) () Formando(a) () Iniciando(a)

Atuações do(a) irmão(ã):

Serviços na Fraternidade

Quais serviços exerce ou já exerceu na Fraternidade? Em qual período?



Ligadas ao JPIC (Justiça, Paz e Integridade da Criação)

- () Atendimento / Valorização da Criança.
- () Atendimento / Valorização da Família.
- () Atendimento / Valorização da Mulher.
- () Atendimento aos Doentes (além dos(as) irmãos(ãs) que estão no SEI).
- () Organização de caminhadas pela paz, ecológicas, dentre outras.
- () Organização de seminários e palestras com os temas de Justiça e Paz.
- () Participação em Conselhos Municipais e/ou Estaduais.
- () Participação em movimentos políticos partidários ou não.
- () Participação em Sindicatos / Associações de Classe
- () Projetos de ajuda aos mais necessitados (ex.: doações de roupas e alimentos).
- () Projetos ou Atividades com reciclagem e sensibilização ambiental.
- () Trabalhos em parceria com Movimentos e Pastorais Sociais ou OSCs - Organizações da Sociedade Civil.
- () Visitas regulares ou Projetos em hospitais, orfanatos, asilos, dentre outros.
- () Outras: _____

Ligadas à Vocação Franciscana

- () Trabalhos ligados à CFFB (Conferência da Família Franciscana do Brasil).
- () Participa dos Encontros da Família Franciscana do Regional () Sim () Não
- () Trabalhos ligados à Vocação OFS.
- () Trabalhos ligados à Promoção da JUFRA.

Ligadas ao Serviço aos Enfermos e Idosos

- () Assistência aos(às) irmãos(ãs) em domicílios.
- () Assistência aos(às) irmãos(ãs) hospitalizado(a)s.

Ligadas à Evangelização e ao Diálogo

- () Círculos Bíblicos e Encontros Missionários.
- () Formação para Evangelizadores.
- () Trabalhos pelo Ecumenismo e Diálogo Inter-religioso.
- () Outras:

Informações adicionais:

#Por que escolheu a espiritualidade franciscana?

Como conheceu a Ordem Franciscana Secular?

Local e data: _____, ____ de _____ de _____



Modelos: 02. Pedido de Admissão ao Tempo de Iniciação

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Admissão ao Tempo de Iniciação

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade _____

Assunto: Pedido de Admissão ao Tempo de Iniciação

Caros irmãos(ãs),

Eu, _____,
_____ (estado civil), _____ (profissão), nascido(a) em
_____/_____/_____, na cidade de _____,
Estado _____, residente no endereço _____ tendo

participado dos Encontros da Fraternidade, com muita alegria, **solicito minha admissão ao Tempo de Iniciação na OFS - Ordem Franciscana Secular**. Desejo vivenciar um período de mais intensa preparação cristã a fim de fortalecer a minha fé, aprender sobre o Carisma Franciscano e Clariano, conhecer mais de perto São Francisco de Assis e sua mensagem, e assim, viver o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, como franciscano secular na família, na Igreja, no trabalho e na sociedade.

Agradeço antecipadamente e comprometo-me a participar com empenho dos compromissos junto à Fraternidade.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Parecer do Conselho: _____

Assinatura do(a) Ministro(a)

Modelos: 03. Pedido de Admissão à Ordem Franciscana Secular
(Tempo de Formação)

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Pedido de Admissão à Ordem Franciscana Secular
(Tempo de Formação)**

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade _____

Assunto: Pedido de Admissão ao Tempo de Formação

Caros irmãos(ãs),

Eu, _____,
_____ (estado civil), _____ (profissão), nascido(a) em
_____/_____/_____, na cidade de _____,
Estado _____, residente no endereço _____
_____ tendo

o participado do Tempo de Iniciação, com muita alegria, **solicito minha Admissão ao Tempo de Formação na OFS - Ordem Franciscana Secular**, para vivenciar um período de intensa formação franciscana secular, a fim de fortalecer minha caminhada franciscana e clariana e vivenciar o carisma franciscano secular em preparação para Profissão Definitiva na Ordem Franciscana Secular.

Agradeço antecipadamente e comprometo-me a continuar participando com empenho dos compromissos junto à Fraternidade.

Assinatura do(a) Iniciando(a)

Parecer do Conselho: _____

Assinatura do(a) Ministro(a)



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Profissão Temporária

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade

Assunto: Pedido de Profissão Temporária

Caros irmãos(ãs),

Eu, _____
_____, _____ (estado civil), _____ (profissão),
nascido(a) em ____/____/____, na cidade de _____,
Estado _____, residente no endereço _____

venho pedir a este Conselho, a Profissão Temporária na OFS - Ordem Franciscana Secular. Durante o Tempo de Formação pude conhecer minha vocação franciscana secular e realizar meu discernimento vocacional e amadurecimento pessoal. Entretanto, acredito que ainda preciso me aprofundar na formação franciscana secular e por isso apresento ao Conselho Local da Fraternidade as seguintes motivações para o meu pedido: (citar as razões).

Portanto, eu quero livremente emitir a Profissão Temporária, renovando as minhas promessas batismais e assumindo “publicamente o compromisso de viver o Evangelho no mundo, seguindo o exemplo de São Francisco e seguindo a Regra da OFS” (CCGG, 41.1).



Modelos: 04. Pedido de Profissão Temporária

Confiante em sua resposta, desde já, eu agradeço pela atenção e pelo acompanhamento e acolhida que essa Fraternidade tem me proporcionado ao longo desses anos. Ao mesmo tempo, peço suas orações, assim como de toda a Fraternidade, para que eu possa cumprir fielmente esse bom propósito e realizar a Profissão Definitiva.

Fraternalmente,

Formando(a)

Parecer do Conselho Local emitido em ____/____/____.

Assinatura do(a) Ministro(a)



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Profissão Definitiva

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade

Assunto: Pedido de Profissão Definitiva

Caros irmãos(ãs),

Que o Senhor lhes dê a paz!

Eu, _____, rendo graças à Trindade Santa por me conceder a oportunidade de viver por esses anos o seguimento dos passos de Jesus Cristo segundo o espírito de nosso Pai São Francisco.

Durante o Tempo de Formação proposto pela Ordem Franciscana Secular, pude aprofundar minha vocação e formação para viver de modo mais pleno o carisma franciscano secular, continuar meu processo de discernimento vocacional e de amadurecimento pessoal. Dessa forma, apresento ao Conselho desta Fraternidade as motivações para o meu pedido: (citar as razões) _____

Portanto, eu quero livremente emitir a Profissão Definitiva na OFS - Ordem Franciscana Secular, renovando as minhas promessas batismais e assumindo “publicamente o compromisso de viver o Evangelho no mundo, seguindo o exemplo de São Francisco e

Modelos: 05. Pedido de Profissão Definitiva

seguindo a Regra da OFS” (CCGG, 41.1) por toda a minha vida.

Confiante em sua resposta, desde já, eu agradeço pela atenção e pelo acompanhamento e acolhida que essa Fraternidade tem me proporcionado ao longo desses anos. Ao mesmo tempo, peço suas orações, assim como de toda a Fraternidade, para que eu possa cumprir fielmente, até o fim, esse bom propósito.

Fraternalmente,

Formando(a)

Parecer do Conselho Local emitido em ____/____/____.

Assinatura do(a) Ministro(a)



Modelos: 06. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Afastamento Temporário da Fraternidade

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Fraternidade _____

Prezados irmãos e irmãs do Conselho da Fraternidade,

Eu, _____, tendo professado a Regra da Ordem Franciscana Secular no dia _____ do mês de _____ do ano de _____, na Fraternidade _____ da cidade _____ no Estado de _____, conforme indica o Art. 23 da Regra da OFS e o Art. 56, 1, 2 e 3 das Constituições Gerais da OFS, solicito meu Afastamento Temporário pelo prazo de _____.

O motivo que me levou a fazer este pedido: _____

Assinatura do Professo(a)



Modelos: 06. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Parecer do Conselho ao Pedido de Afastamento Temporário da Fraternidade

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Caro(a) irmão(ã) _____,

O Conselho da Fraternidade _____,
no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Art. 6º I-b, do Estatuto Nacional e Art. 56, 1 e 3 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE aceitar o seu pedido de Afastamento Temporário, por um período de _____, a partir do dia _____ de _____ de _____.



Parecer do Conselho emitido em ____/____/____.

Assinatura do(a) Ministro(a)

Modelos: 06. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Ata de Registro do
Pedido de Afastamento Temporário da Fraternidade**

Ata da reunião do Conselho da Fraternidade _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de _____, às ____ horas, nas dependências _____, na cidade de _____, Estado de _____, reuniu-se o Conselho desta Fraternidade para deliberar a respeito do Pedido de Afastamento Temporário da vida da Fraternidade feito pelo(a) irmão(ã) _____ em carta datada do dia ____ de _____ de _____ na qual declara que os motivos que o(a) levaram a fazer este pedido são:

Após ouvir todos os Conselheiros(as) e ponderarmos atentamente a respeito dos motivos que a(o) levaram a fazer o Pedido de Afastamento Temporário a partir do dia ____ de _____ de _____ até o dia ____ do mês de _____ do ano de _____, este Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Art. 6º, I-b, do Estatuto Nacional e 56,1 e 3 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE aceitar o Pedido de Afastamento Temporário. Deste ato ser-lhe-á dada ciência por meio do envio de cópia do parecer emitido por esse Conselho ao(à) interessado(a) nos próximos três dias úteis.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura dos Conselheiros(as):

Modelos: 07. Pedido, Parecer e Ata de Readmissão após
Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Readmissão à Fraternidade Após Afastamento Temporário

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Fraternidade _____

Caro(a) Ministro(a) Local _____,

Eu, _____, fiz o
Pedido de Afastamento Temporário ao Conselho desta Fraternidade no dia ____ de
_____ de _____, que na ocasião foi aceito. Após esse período, venho
solicitar, de acordo com o Art. 6º, I-d do Estatuto Nacional e Art. 57,1 das Constituições Gerais
da Ordem Franciscana Secular, minha readmissão à vida da Fraternidade, visto que os motivos
que provocaram meu Pedido de Afastamento Temporário da Fraternidade foram superados e,
com muita alegria, participarei de um novo período de formação.

Assinatura



Modelos: 07. Pedido, Parecer e Ata de Readmissão após Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Parecer do Conselho Quanto ao Pedido de Readmissão após Afastamento Temporário da Fraternidade

Caro(a) irmão(ã) _____,

O Conselho da Fraternidade _____, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 6º I-d, do Estatuto Nacional e Art. 57, 2 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE aceitar o seu pedido de readmissão após Afastamento Temporário, a partir do dia ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Parecer do Conselho emitido em ____/____/____.

Assinatura do(a) Ministro(a)



Modelos: 07. Pedido, Parecer e Ata de Readmissão após Afastamento Temporário

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Ata de Registro de
Readmissão à Fraternidade após Afastamento Temporário**

Ata da reunião do Conselho da Fraternidade _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de _____, às _____ horas, nas dependências _____, na cidade de _____, reuniu-se o Conselho para deliberar a respeito do Pedido de Readmissão após Afastamento Temporário da vida da Fraternidade feito pelo(a) irmão(ã) _____ em carta datada do dia ____ de _____ de _____ na qual afirma que os motivos que o(a) levaram a pedir o afastamento temporário já foram superados. Após ouvir todos os Conselheiros e ponderarmos atentamente a respeito dos motivos que o(a) levaram a fazer o Pedido de Afastamento Temporário e ver que realmente foram sanados, este Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Art. 6º I-d do Estatuto Nacional e Art. 57,2 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE readmiti-lo(a) à vida da Fraternidade. Deste ato ser-lhe-á dada ciência por meio do envio de cópia do parecer emitido por esse Conselho ao(à) interessado(a) no prazo de três dias úteis.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura dos Conselheiros:



Modelos: 08. Pedido, Parecer e Ata de Afastamento Definitivo

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Afastamento Definitivo da Fraternidade

Fraternidade _____

Caro(a) Ministro(a) Local _____,

Eu, _____, tendo professado a Regra da Ordem Franciscana Secular no dia _____ do mês de _____ do ano de _____, na Fraternidade _____ da cidade _____ no Estado de _____, conforme indica o Art. 23 da Regra da OFS e o Art. 58, I das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, solicito meu Afastamento Definitivo.

O motivo que me levou a fazer este pedido é _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Parecer do Conselho ao Pedido de Afastamento Definitivo da Fraternidade

Caro(a) irmão(ã) _____,

O Conselho da Fraternidade _____,
no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Art. 6º I-e, do Estatuto Nacional e Art. 58, 1 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE aceitar o seu Pedido de Afastamento Definitivo a partir do dia ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Parecer do Conselho emitido em ____/____/____.

Assinatura do(a) Ministro(a)



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Ata de Registro do Pedido de Afastamento Definitivo da Fraternidade

Ata da reunião do Conselho da Fraternidade _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de _____, às ____ horas, nas dependências _____, na cidade de _____, reuniu-se o Conselho para deliberar a respeito do Pedido de Afastamento Definitivo da vida da Fraternidade feito pelo(a) irmão(ã)

em carta datada do dia ____ de _____ de _____ na qual declara que os motivos que o(a) levaram a fazer este pedido são:

_____.

Após ouvir todos os Conselheiros e ponderarmos atentamente a respeito dos motivos que o(a) levaram a fazer o Pedido de Afastamento Definitivo a partir do dia ____ de _____ de _____, este Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Art. 6º, I-e, do Estatuto Nacional e Art. 58,1 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, RESOLVE aceitar o Pedido de Afastamento Definitivo. Deste ato ser-lhe-á dada ciência através do envio de cópia do parecer emitido por esse Conselho ao(à) interessado(a) nos próximos três dias úteis.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura dos Conselheiros:



Modelos: 09. Pedido de Transferência e Admissão à Fraternidade

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Transferência de Fraternidade

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade _____

Caros irmãos e irmãs do Conselho da Fraternidade Local,

Eu, _____
_____ (estado civil), _____ (profissão), nascido(a) em
____/____/____, na cidade de _____, Estado _____, residente
no endereço _____,
informo ao Conselho desta Fraternidade meu desejo de ser transferido(a) para a Fraternidade
_____, na cidade de _____,
Estado _____, conforme dispõe o Artigo 55 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana
Secular, pelos seguintes motivos:

(descrever os motivos)

Agradeço a compreensão e por todo o apoio e comunhão destinados a mim durante o tempo em
que pertenci a esta Fraternidade. Despeço-me de toda a Fraternidade, desejando a cada um(a)
muita paz, saúde e perseverança na caminhada.

Assinatura do(a) Irmão(ã)

Parecer do Conselho emitido em ____/____/____:

Assinatura do(a) Ministro(a)

Modelos: 09. Pedido de Transferência e Admissão à Fraternidade

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Admissão à Fraternidade

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ao Conselho da Fraternidade _____

Caros irmãos e irmãs do Conselho da Fraternidade Local,

Eu, _____
(estado civil), _____ (profissão), nascido(a) em ____/____/____, na cidade
de _____, Estado _____, residente no endereço
_____, membro da Fraternidade
_____, na cidade de _____,
Estado _____, solicito a minha admissão ao Conselho dessa Fraternidade, conforme dispõe o
Artigo 55 das Constituições Gerais da OFS, pelos seguintes motivos:

(descrever os motivos)

Agradeço desde já e saúdo a toda Fraternidade, desejando que façamos uma bela caminhada juntos.

Assinatura do(a) Irmão(ã)

Parecer do Conselho emitido em ____/____/____ :

Assinatura do(a) Ministro(a)



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Pedido de Admissão ao Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI)

Fraternidade _____

Caro(a) Ministro(a) Local _____,

Eu, _____, tendo professado a Regra da Ordem Franciscana Secular no dia ____ do mês de _____ do ano de _____, na Fraternidade _____ a cidade _____ no Estado de _____, solicito minha Admissão ao Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI) a partir da data ____ / ____ / ____.

O motivo que me levou a fazer este pedido é _____

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura

Parecer do Conselho emitido em ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Ministro(a)



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI)
Roteiro para a Visita**

Irmão(ã) visitado(a): _____

Idade: _____ anos Data de Aniversário: _____ / _____ / _____

Telefone para contato: _____

Cuidador do(a) irmão(ã): _____

Visitador(es): _____

Data da Visita: _____ / _____ / _____

** ATENÇÃO: Este roteiro não deve ser realizado diretamente com o(a) irmão(ã) e/ou sua família. As respostas devem ser redigidas, preferencialmente, após a realização da visita. As perguntas abaixo são orientações que o(a) visitador(a) deve levar em consideração durante o período da visita.*

1. Qual o estado do irmão(ã)? (*Idoso, enfermo, dependente, semi dependente, independente*)

2. Onde se encontra? (*Casa, Hospital, Abrigo*)

3. Está lúcido(a)? Consegue se comunicar? (*Palavras, gestos, olhar*)

4. Com quem mora?

5. Recebe a atenção da família? A família é católica?

6. Faz orações sozinho? Frequenta a Igreja?

7. Comunga com que frequência? Tem recebido a visita do(a) Ministro(a) Extraordinário(a) da Eucaristia?

8. Movimenta-se sozinho(a) ou faz uso de bengala, cadeira de rodas ou andador?



9. A casa possui acessibilidade? (ex.: elevador, barra de apoio ou corrimão, rampa, porta larga, tapete preso, boa iluminação, piso regular/antiderrapante)

10. Depende de outra pessoa para sua higiene e alimentação?

11. Está bem cuidado(a) quanto à higiene e à alimentação?

12. Faz acompanhamento de saúde com médico e/ou outros profissionais? (SUS, plano de saúde)

14. Como se desloca para as consultas? (carro, transporte público, ambulância)

15. Consegue ler? Consegue ter acesso a celular e internet? Possui a revista “Paz e Bem”?

VISITAS E ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL:

Tem recebido Assistência Espiritual? () Sim () Não

Quem realiza a Assistência? _____

Qual a frequência da visita e da Assistência Espiritual? _____

O(A) irmão(ã) recebe outras visitas (amigos, familiares...)? () Sim () Não

Quem visita? _____

O(a) irmão(ã) recebe o Sacramento da Eucaristia durante as visitas?

() Sim () Não

O(A) irmão(ã) recebe os Sacramentos da Reconciliação durante as visitas?

() Sim () Não Paróquia mais próxima: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O(A) irmão(ã) é aposentado/pensionista ou recebe algum benefício INSS? () Sim () Não

*Se NÃO, qual motivo? _____

O(A) cuidador(a) principal do(a) irmão(ã) apresenta estar sobrecarregado(a)? Divide o serviço do cuidar com mais alguém? _____

Modelos: 11. Roteiro de Visita - SEI

O(A) Irmão(ã) está precisando de algum tipo de ajuda? () Sim () Não

Se sim, qual tipo de ajuda? _____

Haverá custos para a Fraternidade? () Sim () Não

Valor da colaboração: R\$ _____ (_____)

Por quanto tempo está previsto a ajuda:

Observações:

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) Visitador(a)



Modelos: 12. Solicitação de Autorização Provincial para Ereção
Canônica

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Solicitação de Autorização do Provincial para Ereção Canônica

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Prezado Frei

Ministro da Província/Custódia

Saudações fraternas de Paz e Bem!

Em nome do Conselho Regional _____ da Ordem Franciscana Secular (OFS) do Brasil, com jurisdição territorial no(s) Estado(s) de _____, venho por meio desta solicitar a aprovação para Erigir Canonicamente a Fraternidade da OFS, na Comunidade/Paróquia _____ da cidade de _____. O Pároco, Frei/Padre _____, está de acordo com a Ereção Canônica da Fraternidade, que levará o nome de _____ e estará ligada a essa Província/Custódia _____, conforme rege as Constituições Gerais (CCGG) da OFS.

Para a referida Ereção Canônica, um grupo de irmãos e irmãs Professos Definitivos na OFS, ou que emitirão seu Compromisso de Vida Evangélica definitivo durante este Rito de Ereção Canônica, formarão esta nova Fraternidade, cumprindo, assim, as determinações contidas nas CCGG da OFS, que especificam em seu Art. 46, parágrafo 2º: *“Para a ereção válida de uma Fraternidade Local se exige, ao menos, cinco membros professos perpétuos”*, sendo que o mesmo Artigo, no parágrafo 1º determina que é necessário o consentimento por escrito do Bispo e a aprovação da Primeira Ordem Franciscana (OFM, OFM Cap, OFM Conv) ou da TOR (Terceira Ordem Regular) para que a Ereção se realize.

Diante desta solicitação e esclarecimentos expostos, ficarei imensamente grato(a) com seu parecer favorável, por escrito. Aprovando essa Ereção Canônica, lembramos que é de vossa responsabilidade presidir este Rito, o que será motivo de grande alegria, ou delegar outro Frade para representá-lo, em data a ser acordada posteriormente.

Sem mais para o momento me despeço, desde já agradecendo a sua gentileza e atenção.

Fraternalmente,

Ministro(a) Regional

Modelos: 13. Solicitação de Consentimento do Bispo para Ereção
Canônica

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Solicitação de Consentimento do Bispo para Ereção Canônica

“Deus que tem o cuidado paternal para com todos, quis que todos os homens formassem uma só família e se tratassem mutuamente com espírito fraterno, todos, com efeito, criados à imagem de Deus, são chamados a um único e mesmo fim que é o verdadeiro Deus.” (GS, 24)

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Revmo. Dom

Bispo da (Arqui)Diocese de

Saudações fraternas de Paz e Bem!

Em nome do Conselho Regional _____ da Ordem Franciscana
Secular do Brasil, com jurisdição territorial no(s) Estado(s) de _____, por meio desta, apresento-me respeitosamente, diante de V. Revma. a fim de solicitar a autorização para Erigir Canonicamente a Fraternidade da Ordem Franciscana Secular, na Comunidade/Paróquia

da cidade de _____, pertencente a essa (Arqui)Diocese. O Pároco, Padre _____, está de acordo com a Ereção Canônica da Fraternidade, que levará o nome de _____ e estará ligada à Província/Custódia _____ dos Frades _____, conforme rege as Constituições Gerais (CCGG) da Ordem Franciscana Secular (OFS).

Para a referida Ereção Canônica, um grupo de irmãos e irmãs Professos Definitivos na Ordem Franciscana Secular, ou que emitirão seu Compromisso de Vida Evangélica Definitivo durante este Rito de Ereção Canônica, formarão esta nova Fraternidade, cumprindo, assim, as determinações contidas nas CCGG da OFS, que especificam em seu artigo 46, parágrafo 2º: *“Para a ereção válida de uma Fraternidade Local se exige, ao menos, cinco membros professos perpétuos”*, sendo que o mesmo artigo, no parágrafo 1º determina que é necessário o consentimento por escrito do Bispo e a aprovação da Primeira Ordem Franciscana (OFM, OFMCap, OFMConv) ou da TOR (Terceira Ordem Regular) para que a Ereção se realize.

Diante desta solicitação e esclarecimentos expostos a V. Revma. ficaremos imensamente gratos com seu parecer favorável, por escrito, bem como sentiremos ainda maior alegria, caso seja possível contarmos com sua honrosa presença ao referido acontecimento, cuja data comunicaremos posteriormente.

Sem mais para o momento me despeço, desde já agradecendo a sua gentileza e atenção. Fraternalmente,

Assinatura do(a) Ministro(a) Regional



Modelos: 14. Solicitação de Decreto de Extinção ao Provincial

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Solicitação de Decreto de Extinção ao Provincial

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Prezado Ministro Provincial/Custódio _____,
da Província/Custódia _____
dos Frades _____

Paz e bem!

Como Ministro(a) do Regional _____ da Ordem Franciscana Secular do Brasil, com a aprovação dos Conselheiros desse Regional, em cumprimento ao Artigo 26 do Estatuto Nacional da Ordem Franciscana Secular, vimos solicitar, considerando o atributo canônico do Ministro Provincial, o **Decreto de Extinção** da Fraternidade _____, da cidade de _____, pelos seguintes motivos:

Certos de sua participação, solicitamos a provisão mediante expedição do Decreto preterido e aproveitamos para oferecer-lhe nosso abraço fraterno e agradecimento.

Ministro(a) Regional



Modelos: 15. Decreto de Extinção da Fraternidade emitido pelo
Provincial

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Decreto de Extinção de Fraternidade

Como Ministro Provincial/Custódio da Ordem dos Frades _____,
da Província/Custódia _____, mediante as
atribuições a mim conferidas no Artigo 47 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana
Secular (OFS) e também no Código de Direito Canônico, cânones 303 a 307, observei o parecer
e pedido do Conselho do Regional _____ da OFS do Brasil.

Por estes serem verdadeiros, mediante o zelo pastoral a mim conferido como Ministro
Provincial/Custódio, resolvo extinguir canonicamente com este Decreto, a personalidade
jurídica da Fraternidade _____,
da cidade de _____, pelo motivo de impossibilidade de realizar
as finalidades previstas na legislação geral da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ministro Provincial/Custódio



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Decreto para Incorporação de Bens

Decreto N° ____ / _____

O(A) Ministro(a) do Regional _____ da Ordem Franciscana Secular do Brasil, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigo 48, 1 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular, bem como Artigo 26 do Estatuto Nacional da Ordem Franciscana Secular,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao patrimônio da OFS do Regional _____, os bens patrimoniais, a biblioteca e o arquivo da Fraternidade _____, da cidade de _____, com Decreto de Extinção motivado e datado em ____/____/____.

Artigo 2º - Conforme Visita Fraternal realizada em ____/____/____, constatou-se tais bens:

I-

II-

III-

(Se houver mais bens, continuar a sequência da numeração)

Artigo 3º - No caso de revivescência dessa Fraternidade, conforme Artigo 48, 2 das Constituições Gerais da OFS, a Fraternidade reaverá os eventuais bens restantes, a própria biblioteca e o arquivo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Ministro(a) Regional

Modelos: 17. Solicitação de Assistência Espiritual nos diversos níveis

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Solicitação de Assistência Espiritual

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Fraternidade _____

Caro(a) Frei ou Irmã _____, Ministro da
Província/Custódia ou Madre/Superiora da Congregação _____

Saudação franciscana de Paz e Bem!

A Regra da Ordem Franciscana Secular fala da “recíproca comunhão vital” (Art. 1) que deve existir entre os seculares e todos os ramos da Família Franciscana, para tornar presente, de formas e modos diversos, o carisma do comum Pai Seráfico, na vida e na missão da Igreja. No artigo 26 da Regra, ressalta a importância da assistência espiritual “para favorecer a fidelidade ao carisma e a observância da Regra e para se ter maiores auxílios na vida da Fraternidade”.

Em conformidade com o Estatuto para Assistente Espiritual e Pastoral à Ordem Franciscana Secular e das Constituições Gerais da OFS, Artigo 89,1 venho respeitosamente solicitar a este governo a provisão de Assistente Espiritual para:

➤ Fraternidade Local _____, da cidade
de _____, que está sem Assistência Espiritual desde
_____/_____/_____.

Ou

➤ Conselho Regional _____ com jurisdição
territorial no(s) Estado(s) _____

Ou

➤ Conselho Nacional da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

No espírito de comunhão e diálogo recíproco gostaria de indicar o(s) seguinte(s)
nome(s):

Modelos: 17. Solicitação de Assistência Espiritual nos diversos níveis

_____, considerando as seguintes motivações:

Desde já lhe agradeço pela atenção.

Fraternalmente,

Ministro(a)



Modelos: 18. Termo de Abertura de Livro de Atas

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Termo de Abertura de Livro

Livro _____ N° _____.
(Reuniões, Capítulos Eletivos e Avaliativos, Visitas Fraternas e Pastorais, Inscrição de Iniciandos, Inscrição de Formandos, Registro de Professos, Registro de Presenças, Caixa e outros)

O presente livro contém _____ páginas numeradas tipograficamente, frente e verso por mim rubricadas, e servirá de Livro para o Registro de _____ (Reuniões, Capítulos Eletivos, Avaliativos, Visitas Fraternas e Pastorais, Inscrição de Iniciandos, Inscrição de Formandos, Registro de Professos, Registro de Presenças, Caixa e outros) da Fraternidade _____ (nome da Fraternidade), situada à Rua/Avenida _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ ligada ao Regional _____ da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Secretário(a)

Ministro(a)

Como o próprio nome indica, o texto acima deve ser transcrito na primeira folha do livro de Atas, Caixa, de Presença etc., mudando as palavras "de Atas" para Caixa, Presença etc.



Modelos: 19. Termo de Encerramento de Livro de Atas

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Termo de Encerramento de Livro

Livro _____ N° _____.
(Reuniões, Capítulos Eletivos e Avaliativos, Visitas Fraternas e Pastorais, Inscrição de Iniciandos, Inscrição de Formandos, Registro de Professos, Registro de Presenças, Caixa e outros)

O presente livro contém _____ páginas numeradas tipograficamente, frente e verso por mim rubricadas, e servirá de Livro para o Registro de _____ (Reuniões, Capítulos Eletivos, Avaliativos, Visitas Fraternas e Pastorais, Inscrição de Iniciandos, Inscrição de Formandos, Registro de Professos, Registro de Presenças, Caixa e outros) da Fraternidade _____ (nome da Fraternidade), situada à Rua/Avenida _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ ligada ao Regional _____ da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Secretário(a)

Ministro(a)

Como o próprio nome indica, o texto acima deve ser transcrito na última folha do livro de Atas, Caixa, de Presença etc., mudando as palavras "de Atas" para Caixa, Presença etc.



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Este modelo pode ser adaptado para diferentes momentos da Fraternidade, como Reuniões gerais e de Conselho, Capítulos Eletivos, Avaliativos, Visitas Fraternas e Pastorais.*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências _____ reuniram-se os irmãos e irmãs da Fraternidade _____ (ou do Conselho nos diferentes níveis) a fim de _____ (citar os objetivos do encontro).

(Logo após a introdução, descrever todos os acontecimentos e deliberações do encontro)

Sem mais nada a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo(a) Ministro(a) da Fraternidade (ou do Conselho).

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) Secretário(a) e _____
Assinatura do(a) Ministro(a)

***Observações:**

1. Caso a Ata não seja transcrita no computador, a caligrafia do redator deve ser de fácil leitura.
2. As Atas devem seguir numeração - tanto das páginas do respectivo Livro Ata, quanto da sequência numérica das próprias atas.
3. Em caso de Atas manuscritas, caso haja um erro, este deve ser corrigido com a expressão "onde se lê ..., leia-se ... (com a correção)".
4. Atas digitadas devem ter a numeração das linhas para facilitar as correções.
5. A Ata deve ser formatada em parágrafos, sendo que cada assunto diferente deverá ficar em parágrafos separados.
6. A redação da Ata deve usar o mesmo tempo verbal, ou o presente ou o pretérito perfeito, sem misturá-los.



Modelos: 20. Como redigir uma Ata

7. *A descrição deve ser sucinta e objetiva, sem omitir informações importantes para o acompanhamento da caminhada da Fraternidade. Conversas paralelas não são necessárias no registro, mas as decisões e as tarefas programadas são essenciais.*
8. *Caso algum relato na reunião for confidencial, não anote. Somente escreva que a discussão era confidencial.*
9. *Números devem ser escritos por extenso e o documento não deve conter gírias e abreviações, nem ter rasuras.*
10. *Caso haja algum relatório apresentado ou algo parecido, é necessário anotar os dados e informações do documento, de quem apresentou e obter uma cópia do mesmo. Se for o caso, registre também este documento e o anexe junto à ata.*

Modelos: 21. Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos(as) e Formandos(as)

Observação: Este modelo deve ser utilizado para a composição do livro de Inscrição e Presença de Iniciandos e Formandos da Fraternidade Local e deve ser preenchido individualmente.

Livro de Inscrição e Presença de Iniciandos(as) e Formando(as) REGISTRO N° _____

Irmãos e irmãs aprovados pelo Conselho dessa Fraternidade Local e admitidos aos Tempos de Iniciação e Formação conforme os Artigos 37 a 40 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular.

DADOS PESSOAIS

FOTO
3X4

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Natural de: _____ Estado: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço residencial: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Admissão ao Tempo de Iniciação: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Data de Admissão à OFS - Tempo de Formação: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Observações:



Modelos: 22. Livro de Registro de Professos Temporários

Observação: Este modelo deve ser utilizado para a composição do livro de Registro de Professos Temporários da Fraternidade Local e deve ser preenchido individualmente.

FRENTE

Livro de Registro de Professos(as) Temporários REGISTRO N° _____

Irmãos e irmãs Professos Temporários na Fraternidade Local conforme o Artigo 42, 2 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular.

DADOS PESSOAIS

FOTO
3X4

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Natural de: _____ Estado: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Admissão ao Tempo de Iniciação: ____/____/____

Data de Admissão à OFS - Tempo de Formação: ____/____/____

Data da Profissão Temporária: ____/____/____

1ª Renovação da Profissão Temporária em: ____/____/____ (se houver)

2ª Renovação da Profissão Temporária em: ____/____/____ (se houver)

Observações: (Quando houver, fazer anotações neste espaço quanto às datas de eventuais Transferências, Afastamentos Temporários e/ou Definitivos).



Modelos: 22. Livro de Registro de Professos Temporários

Observação: Este modelo deve ser utilizado para a composição do livro de Registro de Professos Temporários da Fraternidade Local e deve ser preenchido individualmente.

VERSO

1ª Renovação da Profissão Temporária
(se houver)

_____/_____/_____

Professo (a)

2ª Renovação da Profissão Temporária
(se houver)

_____/_____/_____

Professo (a)

E, por ser verdade, assinamos o presente compromisso.

Presidente da Celebração:

Ministro(a):

Mestre(a) de Formação:

Secretário(a):

E, por ser verdade, assinamos o presente compromisso.

Presidente da Celebração:

Ministro(a):

Mestre(a) de Formação:

Secretário(a):



Modelos: 23. Livro de Registro de Professos Definitivos

Observação: Este modelo deve ser utilizado para a composição do livro de Registro de Professos Definitivos da Fraternidade Local e deve ser preenchido individualmente.

FRENTE

Livro de Registro de Professos(as) Definitivos

REGISTRO N° _____

Irmãos e irmãs Professos Definitivos nessa Fraternidade Local conforme o Artigo 42, 2 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular.

DADOS PESSOAIS

FOTO
3X4

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Natural de: _____ Estado: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço residencial: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Admissão ao Tempo de Iniciação: ____/____/____

Data de Admissão à OFS - Tempo de Formação: ____/____/____

Data da Profissão Temporária: ____/____/____ (se houver)

1ª Renovação da Profissão temporária em: ____/____/____ (se houver)

2ª Renovação da Profissão temporária em: ____/____/____ (se houver)

Data da Profissão Definitiva: ____/____/____

Observações: *(Quando houver, fazer anotações neste espaço quanto às datas de eventuais transferências, afastamentos temporários e/ou definitivos).*

OFSS

Modelos: 23. Livro de Registro de Professos Definitivos

Observação: Este modelo deve ser utilizado para a composição do livro de Registro de Professos Definitivos da Fraternidade Local e deve ser preenchido individualmente.

VERSO

REGISTRO Nº _____

Eu, _____

Tendo recebido do Senhor a graça de Professar,
renovo as minhas promessas do Batismo
e me consagro ao serviço do seu Reino.

Prometo, pois, viver no meu estado secular (*ou: no meu estado de sacerdote diocesano*),
por todo o tempo de minha vida, o Evangelho de Jesus Cristo
na Ordem Franciscana Secular,
observando a sua Regra.

A graça do Espírito Santo,
a intercessão da Bem-aventurada Virgem Maria
e de São Francisco e a comunhão fraterna
me ajudem sempre a conseguir a perfeição da caridade cristã.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Professo(a)

E, por ser verdade, assinamos o presente compromisso.

Presidente da Celebração: _____

Ministro(a) Local: _____

Mestre(a) de Formação: _____

Secretário(a): _____



ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

**Este modelo pode ser adaptado para diferentes relatórios da Fraternidade, como do Conselho Local, Regional ou Nacional.*

Relatório de Atividades

1. Introdução

2. Dados estatísticos gerais da Fraternidade (Local, Regional ou Nacional)

3. Relatórios dos Serviços *(Ministro(a). Vice-ministro(a). Coordenadores(as) de Distrito ou de Área, quando houver, e demais Serviços do Conselho e dos Serviços que compõem a Equipe de Formação Integrada)*

3.1 Atividades realizadas

3.2 Dificuldades

3.3 Avanços

3.4 Perspectivas

3.5 Orientações para o(a) próximo(a) Coordenador(a) do Serviço

3.6 Considerações finais

4. Atividades gerais realizadas pelo Conselho no período

(Podem ser incluídas fotos das atividades)

5. Considerações finais do Relatório.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)



RELATÓRIO DE VISITA FRATERNA E PASTORAL

(Este roteiro pode ser usado na Visita Fraterna e Pastoral tanto para a Fraternidade Local, quanto para a Fraternidade Regional).

Fraternidade:

Data: / /

Visitador(a): Serviço:

Assistente Espiritual Visitante:

1. VISITA AO CONSELHO

Ministro(a) Local ou algum(a) irmão(ã) designado(a) por ele(a)

- a) Oração
- b) Apresentação dos(as) Visitadores(as)

Visitadores

- a) Saudação e abertura da Visita
- b) Explicação do sentido da Visita
- c) Leitura do Termo da última Visita
- d) Conversa com a Fraternidade

1.1 Organização da Fraternidade Local/Regional

- a) Número total de irmãos e irmãs:
- b) Iniciandos(as):
- c) Formandos(as):
- d) Professos(as):
- e) Irmãos(ãs) do SEI:
- f) Animação Vocacional):
- g) Composição do Conselho Local/Regional:

1.1.1 Preocupações do Conselho e eventuais dificuldades na Fraternidade:



Modelos: 25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral

1.1.2 Como é a vida fraterna?

.

1.1.3 Quando foi realizado o último Capítulo Eletivo? / / .

1.1.4 O Capítulo Avaliativo é celebrado? Quais as decisões tomadas no último?

.

1.1.5 Tem Assistente Espiritual? () Sim () Não

Nome:

Ordem/Congregação:

Quanto à frequência do(a) Assistente: () regular () esporádica () rara

1.1.6 Existe **JUFRA** ou outros movimentos com jovens? Como se relacionam com a Fraternidade Local/Regional? Há atividades e momentos formativos e/ou celebrativos em comum?

.

1.2 FORMAÇÃO DA FRATERNIDADE

1.2.1 Há equipe de Formação? Como ela é constituída?

.

1.2.2 Qual o programa, a duração e o material usado no Tempo de Iniciandos?

.

1.2.3 Qual o programa, a duração e o material usado no Tempo de Formação?

.

1.2.4 Qual o programa, a duração e o material usado na Formação Permanente?

.

1.2.5 Há encontros separados para os diferentes tempos de formação? Como ocorrem?

.

1.2.6 Qual a atuação do(a) Assistente Espiritual no processo formativo?

.

1.2.7 Têm sido realizados retiros espirituais? Com que frequência?

.

1.2.8 Como é a oração na Fraternidade? Celebram a Liturgia das Horas? Outras atividades?

* Somente na visita à Fraternidade Local.

.



Modelos: 25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral

1.2.9 Cumprim as determinações sobre a Formação vindas dos Conselhos superiores?

1.2.10 Assinam a Revista “Paz e Bem”? Qual a média de assinaturas?

a) Possuem outras revistas próprias? () Sim () Não

Qual(is)?

b) Utilizam outras revistas ou materiais nos momentos formativos?

() Sim () Não

c) * *Somente na visita à Fraternidade Local.*

Qual(is)?

1.3 ATUAÇÃO DA FRATERNIDADE

1.3.1 Quais atividades a Fraternidade desenvolve além dos encontros ordinários?

1.3.2 Há algum projeto social na Fraternidade? Como se desenvolve?

1.3.3 Como é o relacionamento da Fraternidade com a Paróquia onde está inserida e com o Pároco? É uma paróquia franciscana? * *Somente na visita à Fraternidade Local.*

1.3.4 Como é o relacionamento da Fraternidade com a Conferência da Família Franciscana onde está inserida? Existem membros da Fraternidade Local/Regional na Coordenação Regional/Nacional da CFFB?

1.4 FINANÇAS NA FRATERNIDADE:

1.4.1 Quando e como se organiza e se recolhe a Contribuição Financeira?

1.4.2 Realiza anualmente a “Contribuição Financeira” para o Regional/Nacional?

1.4.3 A Fraternidade possui bens materiais? Qual(is)?

1.4.4 Qual a situação jurídica desses bens? (quando houver)



Modelos: 25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral

1.4.5 Como é feita a prestação de contas? Com que frequência ela é atualizada? Como é apresentada aos irmãos?

1.4.6 Qual(is) a(s) última(s) recomendação(ões) do Conselho Fiscal? Está(ão) sendo cumprida(s)?
* *Somente se for constituída como Pessoa Jurídica.*

1.5 RELACIONAMENTO COM OS CONSELHOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.5.1 Como é feita a comunicação com o Conselho Regional/Nacional?

1.5.2 Como são acolhidas, divulgadas e cumpridas as recomendações, orientações ou decisões assumidas pelos Conselhos e Capítulos Regionais e Nacionais?

1.6 ARQUIVO E REGISTRO DA FRATERNIDADE * *Marcar somente o que for referente ao nível da Fraternidade visitada.*

1.6.1 Livros

() Livro de Inscrição de Iniciandos e Formandos

() Livro de Presença de Iniciandos e Formandos

() Livro de Inscrição de Professos

() Livro de Presença dos Professos nos Encontros Fraternos

() Livro de Atas das Reuniões do Conselho

() Livro de Atas das Reuniões Gerais

() Livro de Atas de Capítulos Eletivos e Avaliativos

() Livro de Termos de Visitas Fraternal e Pastorais

() Livro de Crônicas (Tombo)

() Livro Caixa

1.6.2 Onde é guardado o arquivo da Fraternidade e quem é responsável por ele?

1.7 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1.7.1 Ministro(a) e Vice-Ministro(a) - Como tem sido a atuação e o acompanhamento da(s) Fraternidade(s)? Como estão distribuídas as atribuições?



Modelos: 25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral

1.7.2 Coordenadores(as) de Área/Distrito - A coordenação de Área/Distrito realiza visitas periódicas? Há acompanhamento das Fraternidades ao longo do ano? Há repasse de material e/os contatos entre os Conselhos de diferentes níveis? Existe um trabalho para fomentar a criação de novas Fraternidades no território?

1.7.3 Formação - Quais atividades formativas têm acontecido na Fraternidade? A Fraternidade Local/Regional tem realizado/participado de Encontros Regionais/Distritais de Formação? O processo tem considerado todas as dimensões formativas? Quais as maiores dificuldades formativas da Fraternidade?

1.7.4 Promoção Vocacional - Quais as atividades realizadas para fortalecer o carisma e promover novas vocações? Como é a inserção nas comunidades para divulgar o carisma? Existe diálogo com o serviço de Promoção Vocacional nos diversos ramos da Família Franciscana?

1.7.5 Comunicação - Como a Fraternidade Local/Regional desenvolve a comunicação? Quais os meios adotados para dar visibilidade ao carisma e às atividades realizadas?

1.7.6 SEI (Serviço de Enfermos e Idosos) - Como se desenvolve? Os irmãos que estão no SEI recebem visitas, formação e acompanhamento? A(O) Assistente Espiritual participa desse acompanhamento? Realizam outras atividades com os(as) irmãos(ãs) do SEI?

1.7.7 JPIC (Justiça, Paz e Integridade da Criação) - Como tem sido a formação para as questões humanas, sociais, ambientais, políticas e de diálogo ecumênico e interreligioso para as quais o nosso carisma nos impulsiona? Quais são as ações concretas da Fraternidade nesses aspectos?

1.7.8 Animação Fraternal - Como tem sido a colaboração para as mútuas relações entre a OFS e a JUFRA? O(A) Animador(a) Fraternal(a) participa do Secretariado da JUFRA representando a OFS? O(a) Secretário(a) Fraternal(a) representa a JUFRA no Conselho da OFS?

1.7.9 Secretaria - Como tem sido feito o registro e como está organizado o arquivo da Fraternidade? As informações (dados pessoais, tempos de formação, profissões, transferências, afastamentos temporários e definitivos, entre outros) estão atualizadas?

1.7.10 Tesouraria - Como tem sido feito o registro e como estão organizadas as finanças da Fraternidade? As informações estão atualizadas? Como são repassadas aos irmãos e ao Conselho Regional/Nacional? Há uma previsão orçamentária anual?



Modelos: 25. Roteiro para a Visita Fraternal e Pastoral

1.8 OUTROS ASSUNTOS (Neste item também podem constar o relato da visita aos irmãos(ãs) do SEI, e/ou as conversas com os irmãos(ãs) que estão em formação e/ou as conversas individuais que forem solicitadas).

1.9 RELATO DA VISITA AOS(ÀS) IRMÃOS(ÃS) DO SEI (ENFERMOS E IDOSOS):

1.10 CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

- Verificação e assinatura nos Livros
- Oração Final.
 - O(A) Visitador(a) deverá escrever o novo Termo de Visita com as recomendações e resoluções no livro da Fraternidade Local/Regional ou, caso o Termo seja digital, disponibilizar uma cópia à Fraternidade visitada para arquivo no prazo máximo de 30 dias.
 - O(A) Visitador(a) deverá entregar uma cópia do documento na próxima reunião do Conselho, de nível superior



Modelos: 26. Relatório Financeiro Fraternidade sem pessoa jurídica civil (sem CNPJ)

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Relatório Financeiro Fraternidade sem pessoa jurídica civil (sem CNPJ)

DEMONSTRATIVO MÊS		DE 20
Fraternidade		
Obs.: 1. O demonstrativo abaixo é meramente ilustrativo e pode variar de acordo com a realidade da Fraternidade Local ou Regional, sendo essa responsável por retirar ou acrescentar itens de acordo com a necessidade.		
2. O demonstrativo deve ser apresentado pelo(a) Tesoureiro(a) ao respectivo Conselho mensalmente e à Fraternidade por ocasião dos Capítulos Avaliativos.		
3. O documento está configurado para ser impresso em orientação paisagem.		
SALDO ANTERIOR:		RS -
Conta Corrente / Poupança		RS -
Caixa em Espécie		
RECEITAS:		RS -
Contribuição Financeira (anos anteriores)		
Contribuição Financeira (do ano vigente)		
Vendas de Material Franciscano		
Doações		
Outras Receitas		
DESPESAS:		RS -
Despesas Operacionais		RS -
Aquisição de Equipamento, Móveis e/ou Utensílios		
Material de Limpeza e Consumo		
Refeições e lanches		
Recursos de Formação OFS		
Material Franciscano para revenda		
Fretes e Locomoção		
Espórtulas		
Conselho		RS -
Despesas com passagens		
Viagens - Capítulos Eletivos / Avaliativos		
Viagens - Visitas Fraternas e Pastorais (quando se aplica)		
Viagens - Reuniões de Área e/ou Encontros Distritais		
Reuniões do Conselho Local/Regional		
Repasses		RS -
Contribuição Financeira CROFS/CNOFS		
CFFB Regional		
JUFRA(em qualquer nível)		
Outras Despesas		RS -
Outras Despesas		



Modelos: 26. Relatório Financeiro Fraternidade sem pessoa jurídica
civil (sem CNPJ)

SALDO DO MÊS	RS -
---------------------	-------------

SALDO FINAL	RS -
Conta Corrente / Poupança	
Caixa em Espécie	

Ministro(a) Local/Regional OFS

O presente Demonstrativo Financeiro foi elaborado de conformidade com os comprovantes de recebimentos e documentos de despesas originais e encontra-se a disposição de todos os irmãos para análise a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)



<p><i>Eu, Ministro(a) da Fraternidade acima citada, estou ciente de que a mesma deverá fazer o recolhimento do valor abaixo discriminado a ser depositado em nome de Fraternidade Regional _____, nos seguintes dados bancários: _____ da OFS do Brasil, CNPJ _____, como contribuição anual dos(as) irmãos(as) Professores(as) - ativos, afastados temporariamente e SEI - e irmãos(as) Formandos(as) desse referido regional.</i></p>	
<p>Total de irmãos para a Contribuição Financeira</p>	
<p>Valor Unitário por irmão(ã):</p>	<p>R\$ _____</p>
<p>Valor total a ser recolhido para o Nacional: R\$ _____</p>	
<p>Valor por extenso: _____</p>	
<p>Assinatura do(a) Ministro(a) Regional: _____</p>	
<p>Assinatura do(a) Responsável pelo preenchimento: _____</p>	

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Relatório Franciscano - REFRAN Local _____ - Ano Base: _____

Nome da Fraternidade:				NÚMERO DE IRMÃS E IRMÃOS EM 31/DEZ/_____
Nome do Responsável:				
Cidade / UF:				
Distrito:				
BLOCO I				
Dados da Fraternidade		Item	Especificações	
		1	A Fraternidade foi erigida canonicamente? () Sim () Não	
		2	Qual a data da Ereção Canônica? <i>(opcional)</i>	
BLOCO II		Item	Especificações	Quantidade
Quantidade de irmãs e irmãs da Fraternidade PROFESSOS		3	Quantidade de Professos - HOMENS	
		4	Quantidade de Professas - MULHERES	
		5	Quantidade de Professos afastados temporariamente - HOMENS	
		6	Quantidade de Professas afastadas temporariamente - MULHERES	
		7	Quantidade de Professos no SEI - HOMENS	
		8	Quantidade de Professas no SEI - MULHERES	
A - TOTAL de irmãs e irmãs PROFESSOS na Fraternidade				
Irmãs e Irmãs FORMANDOS(AS)		9	Quantidade de FORMANDOS - HOMENS	
		10	Quantidade de FORMANDAS - MULHERES	
B - TOTAL de irmãs e irmãs em FORMAÇÃO para a Profissão na Fraternidade				
Base para a Contribuição Financeira - REFRAN - SOMATÓRIA (A + B)				
Irmãs e Irmãs INICIANDOS(AS)		11	Quantidade de INICIANDOS - HOMENS	
		12	Quantidade de INICIANDAS - MULHERES	
C - TOTAL irmãs e irmãs INICIANDOS(AS)				
Irmãs e Irmãs Simpatizantes (Discernimento Vocacional)		13	Quantidade de HOMENS	
		14	Quantidade de MULHERES	
D - TOTAL irmãs e irmãs Simpatizantes (Discernimento Vocacional)				
TOTAL GERAL - Quantidade de irmãs(ãs) na Fraternidade:				

Outras informações para fins estatísticos	1	Quantidade de irmãos que professaram no ano anterior - HOMENS	
	2	Quantidade de irmãs que professaram no ano anterior - MULHERES	
	3	Quantidade de irmãos VINDOS de outras Fraternidades - HOMENS	
	4	Quantidade de irmãs VINDAS de outras Fraternidades - MULHERES	
	5	Quantidade de irmãos Transferidos PARA outras Fraternidades - H	
	6	Quantidade de irmãs transferidas PARA outras Fraternidades - M	
	7	Irmãos Professos desligados definitivamente no ano - HOMENS	
	8	Irmãs Professas desligadas definitivamente no ano - MULHERES	
	9	Irmãos Professos falecidos no ano - HOMENS	
	10	Irmãs Professas falecidas no ano - MULHERES	
Local dos Encontros, Fraternidade e o Conselho Regional	Item	Especificações	
	11	A Fraternidade se reúne: semanalmente () quinzenalmente () mensalmente ()	
	12	O local das reuniões é: a Paróquia/Convento () sede própria () casa dos Irmãos ()	
	13	Quanto irmãos participaram do último Encontro: Distrital () Regional () Capítulo Eletivo Local ()	
A Fraternidade Local e a Assistência Espiritual	14	A Fraternidade está em dia com a Contribuição Financeira? Sim () Não ()	
	Item	Assistência Espiritual	
	15	A Fraternidade tem Assistente Espiritual? Sim () Não ()	
	16	O Assistente participa das reuniões: do Conselho () da Fraternidade ()	
Tipo de Material de Formação utilizado	17	O Assistente auxilia na formação: Iniciandos () Formandos () Permanente ()	
	18	Assistente Espiritual: OFM () OFMConv () OFMConv () TOR () TOR Fem. ()	
	19	Assistente Espiritual: Sacerdote Diocesano () Diácono Permanente ()	
	Item	Estudo de Formação da Espiritualidade Franciscana	
	20	Fornecido pela: Fraternidade Nacional () Fraternidade Regional () Outros ()	
	21	Os encontros da Formação Inicial acontecem: semanal () quinzenal () mensal ()	
	22	A Fraternidade realiza mensalmente formação permanente? Sim () Não ()	
	23	Indique quais materiais utiliza na Formação Permanente:	
	24	A Fraternidade realiza retiro anual? Sim () Não ()	

BLOCO VI		Item	Situação Patrimonial
Bens Patrimoniais		25	A Fraternidade tem sede própria? Sim () Não () Possui outros bens? Sim () Não ()
		26	Caso possuir, relacione ao final ou em folha separada.

BLOCO VII		Item	Infância, Adolescência e Juventude Franciscana
INAFRA, JUFRA e outros grupos de jovens		27	A Fraternidade acompanha uma Fraternidade de INAFRA? Sim () Não ()
		28	A Fraternidade acompanha uma Fraternidade de JUFRA? Sim () Não ()
		29	A Fraternidade tem outro grupo jovem de espiritualidade franciscana? Sim () Não ()

Responsáveis pelas informações
 Data do preenchimento: ____ / ____ / ____
 Nome do(a) preenchedor(a): _____
 Telefone fixo: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

ESPAÇO PARA RELACIONAR OS BENS PATRIMONIAIS QUE A FRATERNIDADE POSSUI

*Eu, Ministro(a) da Fraternidade acima citada, estou ciente de que a mesma deverá fazer o recolhimento do valor abaixo discriminado a ser depositado em nome de Fraternidade Regional _____ da OFS do Brasil, CNPJ _____, nos seguintes dados bancários:
Total de irmãos para a Contribuição Financeira
 Valor Unitário/irmão: _____
Valor total a ser recolhido para o Regional: R\$
Valor por extenso: _____
 Assinatura do(a) Ministro(a) Local: _____ Responsável pelo preenchimento:*



Modelos: 29. Carta de Transferência de irmão(ã) Professo(a) ou em
Formação

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Carta de Transferência de Irmãos(ã) Professo(a) ou em Formação

Fraternidade _____

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Caro(a) Irmão(ã) _____,

Ministro(a) da Fraternidade _____,

Paz e Bem!

De acordo com o Art. 55 das Constituições Gerais, concedemos, conforme o desejo de nosso(a) irmão(ã) _____, Professo(a) _____ (*Temporário(a) ou Definitivo(a)*) desde ____/____/_____, nesta Fraternidade, a transferência solicitada e anexamos a sua Ficha Cadastral.

Colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Fraternalmente,

Ministro(a) Local

Parecer do(a) Mestre de Formação:

1. Tempo de _____ (*Iniciação ou Formação*)
2. Data de Admissão: ____/____/____
3. O(A) irmão(ã) participou dos encontros deste Tempo Formativo durante o período de _____.
4. O(A) irmão(ã) participou dos encontros com os seguintes temas:

_____.
5. Outras informações relevantes:

_____.

Mestre de Formação



Modelos: 30. Carta de Admissão à nova Fraternidade

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Carta de Admissão à Nova Fraternidade

Fraternidade _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Caro(a) Irmão(ã) _____,

Paz e Bem!

De acordo com o Artigo 55 das Constituições Gerais, concedo, em nome do Conselho Local dessa Fraternidade e conforme o seu desejo expresso em carta a nós endereçada, também endossada por carta da Fraternidade de origem, sua admissão à Fraternidade

_____.

Coloco-me à disposição e, desde já, desejo-lhe boas-vindas.

Fraternalmente,

Ministro(a) Local



Modelos: 31. Carta de Suspensão de um(a) irmão(ã) da Fraternidade

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Carta de Suspensão de um(a) Irmão(ã) da Fraternidade

As repetidas e prolongadas inobservâncias das obrigações que derivam da vida em fraternidade (...) o Conselho pode decidir a suspensão, em votação secreta, comunicando-se por escrito ao interessado. (Art.56.2 CCGG)

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Fraternidade _____

Caro(a) Irmão(ã) _____,

Saudação Franciscana de Paz e Bem!

O Conselho da Fraternidade _____ da
Ordem Franciscana Secular, sediada/localizada _____, em
observância ao Artigo 56.2 das Constituições Gerais, comunica ao(à) irmão(ã) que, em reunião
realizada em _____ de _____ de 20____, decidiu pela sua suspensão da
Fraternidade, considerando-se os seguintes motivos: _____

Esta suspensão “*comporta a exclusão das reuniões e das atividades da Fraternidade e a perda do direito de voz ativa e passiva, sem, porém, deixar de continuar pertencendo à Ordem*” (CCGG 56.3).

Fraternalmente, lembramos que, a qualquer tempo, o(a) irmão(ã) poderá pedir para ser readmitido(a) conforme as Constituições Gerais Artigo 57.1, porque é na vivência da Fraternidade que o nosso carisma se concretiza e nossa fé é fortalecida.

Com um abraço fraterno em Francisco e Clara,

Ministro(a)



Modelos: 32. Decreto de Demissão/Exclusão de um(a) irmão(ã) da
Fraternidade

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Decreto de Demissão/Exclusão de um(a) Irmão(ã) da Fraternidade

Fraternidade _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

DECRETO N° _____

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO/EXCLUSÃO DO(A) IRMÃO(A)

CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

_____, Ministro(a) da Fraternidade
_____, no uso das atribuições
legais, em especial conforme o Título III, Artigos 58.2, 58.3 e 58.4 das Constituições Gerais de
Ordem Franciscana Secular, a que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido(a)/excluído(a), por deliberação do Conselho da Fraternidade, após análise dos motivos,

que ensejaram o presente ato, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, o(a)
irmão(ã) Professo(a) _____,
a partir de ____/____/____, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor e com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ministro(a)



Modelos: 33. Proposta de Calendário Anual de Formação Permanente

ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

Fraternidade: _____

Calendário Anual de Formação PERMANENTE

MÊS/DATA	TEMAS PRINCIPAIS
JANEIRO __/__/__	TEMA - Lembretes: Dia Mundial da Paz (Santa Maria, Mãe de Deus)
FEVEREIRO __/__/__	TEMA - Lembretes: Dia Mundial da Vida Consagrada - Dia Internacional do Enfermo
MARÇO __/__/__	TEMA - Lembretes: Quaresma - Campanha da Fraternidade - Santa Rosa de Viterbo - Dia do(a) Animador(a) Fraternal para a JUFRA
ABRIL __/__/__	TEMA - Lembretes: Beatos Luquésio e Buonadonna - Renovação Devocional da Profissão
MAIO __/__/__	TEMA - Lembretes: Dia Mundial das Comunicações Sociais
JUNHO __/__/__	TEMA - Lembretes: Semana Mundial do Meio Ambiente - Aprovação da Regra da OFS
JULHO __/__/__	TEMA - Lembretes: Retiro
AGOSTO __/__/__	TEMA - Lembretes: Santa Maria dos Anjos - Perdão de Assis - Santa Clara de Assis - São Luís (Rei da França) - Promoção Vocacional
SETEMBRO __/__/__	TEMA - Lembretes: Dia do Assistente Espiritual - Grito dos Excluídos - Impressão das Chagas de São Francisco
OUTUBRO __/__/__	TEMA - Lembretes: São Francisco de Assis - São Frei Galvão e "Espírito de Assis"/Semana Franciscana pela Paz
NOVEMBRO __/__/__	TEMA - Lembrete: Santa Isabel da Hungria e comemoração de todos os Santos e Santas da Ordem Seráfica - Dia Mundial do Pobre
DEZEMBRO __/__/__	TEMA - Lembrete: N.S. da Conceição - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Jornada Franciscana pelos Direitos Humanos - Natal



Modelos: 33. Proposta de Calendário Anual de Formação Permanente

Orientações:

A Formação Permanente precisa contemplar a formação humana, cristã e franciscana secular, intercalando temas diferentes para cada uma dessas dimensões ao longo do ano.

Os materiais produzidos pelas Comissões da Presidência do CIOFS, pelos Conselhos nos diversos níveis e pelas Equipes Nacional e Regionais de Formação, tais como cartilhas, encartes, roteiros celebrativos e/ou formativos, entre outros, devem ser utilizados nos encontros da Formação Permanente da Fraternidade Local. A Revista “Paz e Bem”, publicada oficialmente pela OFS do Brasil, tem caráter formativo/informativo e deve ser empregada como subsídio nos momentos formativos da fraternidade.

Alinhar o planejamento dos temas às prioridades aprovadas nos Capítulos para cada triênio.

Datas franciscanas e festas litúrgicas também podem ser incluídas nas temáticas formativas da Fraternidade. A celebração do aniversário da Fraternidade Local também deve fazer parte desse calendário.

Textos da Internet ou de grupos de redes sociais sem fonte confiável ou com informações incorretas NÃO devem ser utilizados na Formação Permanente. Os materiais publicados por órgãos oficiais, como o Vaticano, CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), CFFB (Conferência da Família Franciscana do Brasil), CNLB (Conselho Nacional do Laicato do Brasil), dentre outros, são fontes seguras de busca.





ofs

**ORDEM FRANCISCANA
SECULAR DO BRASIL**